

2 mandados em
justiça de trabalho



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

ANO LXXXII — N. 222

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 1943

ATOS DO GOVERNO

DECRETO-LEI N. 5.840 — DE 22 DE SETEMBRO DE 1943

Dispõe sobre os balanços do exercício de 1942

O Presidente da República, tendo em vista o parecer do Tribunal de Contas sobre os balanços do exercício financeiro de 1942, aprovado em sessão especial de 28 de julho de 1943, e usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Ficam aprovados para os efeitos do art. 131 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública a que se refere o decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, os balanços financeiro e patrimonial do exercício de 1942, organizados pela Contadoria Geral da República.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

A. de Sousa Costa.

DECRETO-LEI N. 5.841 — DE 22 DE SETEMBRO DE 1943

Cria, no Ministério da Fazenda, a Administração do Edifício da Fazenda, e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica criada, no Ministério da Fazenda, a Administração do Edifício da Fazenda (A.E.F.), que integrará a Diretoria Geral da Fazenda Nacional.

Art. 2.º A A.E.F. tem a seu cargo a manutenção, conservação, segurança e vigilância do Edifício-sede do Ministério, inclusive a execução e direção dos serviços de portaria, garagem, oficina eletro-mecânica, tráfego de elevadores e outros correlatos.

Art. 3.º A A.E.F. será dirigida por um Administrador, diretamente subordinado ao Diretor Geral da Fazenda Nacional.

Art. 4.º Ficam criadas, no Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, as seguintes funções gratificadas:

- 1 — Administrador do Edifício da Fazenda — Cr\$ 18.000,00 anuais.
- 1 — Chefe de Escritório — Administração do Edifício da Fazenda — Cr\$ 12.000,00 anuais.
- 1 — Chefe da Portaria — Administração do Edifício da Fazenda — Cr\$ 6.000,00 anuais.
- 1 — Chefe da Garagem — Administração do Edifício da Fazenda — 4.800,00 anuais.
- 1 — Chefe da Oficina Eletro-Mecânica — Administração do Edifício da Fazenda — Cr\$ 6.000,00 anuais.

Art. 5.º Para atender à despesa decorrente do disposto no artigo anterior, no período de 15 de setembro a 31 de dezembro do corrente ano, fica aberto ao Ministério da Fazenda (Anexo n. 14 do Orçamento Geral da União, para 1943) o crédito de Cr\$ 13.650,00 (treze mil seiscentos e cinquenta cruzeiros), suplementar à Verba 1 — Pessoal, Consignação III — Vantagens, Subconsignação 09 — Funções gratificadas.

Art. 6.º Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

A. de Sousa Costa.

DECRETO-LEI N. 5.842 — DE 22 DE SETEMBRO DE 1943

Abre ao Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica os créditos que lhe são específicos

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam abertos, ao Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica (Anexo 8 do Orçamento Geral da União para 1943), os créditos de Cr\$ 23.975,00 (vinte e três mil novecentos e setenta e cinco cruzeiros) e Cr\$ 2.362,50 (dois mil trezentos e sessenta e dois cruzeiros e cinquenta centavos) suplementares, respectivamente, às subconsignações 05 — mensalistas e 06 — diaristas, da Consignação II — Pessoal Extranumerário, da Verba 1 — Pessoal.

Art. 2.º Fica aberto, ao mesmo Conselho, o crédito especial de Cr\$ 78.750,00 (setenta e oito mil setecentos e cinquenta cruzeiros) para atender à despesa, no período de 15 de setembro a 31 de dezembro do corrente ano, com a admissão de pessoal extranumerário-contratado.

Art. 3.º Este decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

A. de Sousa Costa.

DECRETO-LEI N. 5.843 — DE 22 DE SETEMBRO DE 1943

Eleva os padrões de vencimento de dois cargos de Assistente, em comissão, do Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam elevados, de L para M e de K para L, os padrões de vencimento de dois cargos de Assistente, em comissão, do Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica.

Art. 2.º Para atender, no período de 15 de setembro a 31 de dezembro do corrente ano, à despesa com a execução deste decreto-lei, fica aberto, ao Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica (Anexo 8 do Orçamento Geral da União para 1943) o crédito de Cr\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos cruzeiros), suplementar à Verba 1 — Pessoal, Consignação I — Pessoal Permanente, Subconsignação 01 — Pessoal Permanente.

Art. 3.º Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

A. de Sousa Costa.

DECRETO-LEI N. 5.845 — DE 23 DE SETEMBRO DE 1943

Abre ao Ministério da Fazenda o crédito especial de Cr\$ 1.000.000,00 para a Coordenação da Mobilização Econômica

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica aberto ao Ministério da Fazenda o crédito especial de um milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00), para atender, a partir de 1 de julho

Continúa na pág. 14227

EXPEDIENTE**IMPrensa NACIONAL**

Diretor

RUBENS PORTO

Chefe S. Publicações

MURILLO FERREIRA ALVES

Chefe S. Redacção

EUCLYDES DESLANDES**DIÁRIO OFICIAL****SECÇÃO**

Impresso nas Oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves n. 1

EXPEDIENTE

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no decreto-lei n. 1.705, de 27 de outubro de 1939, deverá ser, na feitura do expediente das repartições públicas, invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até às 15 horas e aos sábados até às 11 h e 30 m.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser datilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga deverá ser entregue de véspera; o seu recebimento é feito das 9 às 19 h e 30 m e, aos sábados, das 9 às 16 h e 30 m.

As reclamações, constatada a existência de erros ou omissões pertinentes a matéria retribuída, deverão ser formuladas à Secção de Redacção das 8 às 20 horas, e no máximo até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ASSINATURAS

Repartições e particulares:

Capital e Interior:

Anual Cr\$ 70,00

Semestral Cr\$ 35,00

Exterior:

Anual Cr\$ 110,00

Funcionários:

Capital e Interior:

Anual Cr\$ 56,00

Semestre Cr\$ 28,00

Exterior:

Anual Cr\$ 88,00

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época, por semestre ou ano, terminando no último dia do mês em que se vencerem.

As repartições públicas se cingirão às assinaturas anuais, renovadas pelos órgãos competentes, até 28 de fevereiro de cada ano.

O registo da assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

O desconto para funcionários ou extranumerários, só é concedido aos que estiverem em pleno exercício de suas funções.

Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-á mais Cr\$ 0,50.

Assinaturas:

CAPITAL — Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n. 1.

INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendas — Coletorias Federais.

SUMÁRIO
ATOS DO GOVERNO

Página

DECRETO-LEI N. 5.840, de 22 de setembro de 1943.....	14225
DECRETO-LEI N. 5.841, de 22 de setembro de 1943.....	14225
DECRETO-LEI N. 5.842, de 22 de setembro de 1943.....	14225
DECRETO-LEI N. 5.843, de 22 de setembro de 1943.....	14225
DECRETO-LEI N. 5.845, de 23 de setembro de 1943.....	14225
DECRETO N. 13.227, de 24 de agosto de 1943.....	14227
DECRETO N. 13.392, de 13 de setembro de 1943.....	14236
DECRETO N. 13.442, de 22 de setembro de 1943.....	14236
DECRETO N. 13.443, de 22 de setembro de 1943.....	14236
DECRETO N. 13.444, de 22 de setembro de 1943.....	14237
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — Departamento Administrativo do Serviço Público — Decretos de 22 de setembro de 1943 ...	14238
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Decretos de 31 de agosto e 22 de setembro de 1943.....	14238
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Decreto de 22 de setembro de 1943.....	14240
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Decretos de 22 de setembro de 1943.....	14241
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES — Decretos de 22 de setembro de 1943.....	14241
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Decretos de 22 de setembro de 1943.....	14242
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — Coordenação da Mobilização Econômica — Controle de Produtos Químicos e Farmacêuticos — Expediente.....	14242
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO — Exposição de motivos — Despachos do Sr. Presidente da República — Expediente da Divisão de Organização e Fiscalização, da Divisão de Seleção e do Serviço de Administração	14242
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E PROPAGANDA — Expediente	14245
CONSELHO FEDERAL DE COMÉRCIO EXTERIOR — Expediente	14245
CONSELHO NACIONAL DO PETRÓLEO — Expediente.....	14245
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro e do Departamento Nacional da Produção Mineral	14245
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Orçamento e do Departamento Nacional de Educação: Divisão do Ensino Superior, Divisão do Ensino Secundário, Divisão do Ensino Comercial e do Serviço Nacional de Teatro.....	14246
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Expediente do Departamento Federal de Compras, da Diretoria Geral da Fazenda Nacional: Diretoria da Despesa Pública, Diretoria das Rendas Internas, Procuradoria Geral da Fazenda Pública, Serviço do Pessoal e Recebedoria do Distrito Federal.....	14255
MINISTÉRIO DA GUERRA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, da Secretaria Geral e da Diretoria do Recrutamento....	14261
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal e do Departamento do Interior e da Justiça.....	14262
MINISTÉRIO DA MARINHA — Expediente da Secretaria da Marinha	14263
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Expediente do Departamento de Administração: Serviço de Comunicações, do Departamento Nacional de Imigração, do Departamento Nacional do Trabalho: Divisão de Fiscalização e do Serviço Atuarial.....	14263
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Expediente da Divisão do Orçamento, do Departamento dos Correios e Telégrafos e da Inspeção Federal de Obras Contra as Secas.....	14271
TRIBUNAL DE CONTAS.....	14271
INSTITUTO NACIONAL DO MATE.....	14280
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO.....	14280
TÉRMINOS DE CONTRATO.....	14281
RENDAS PÚBLICAS.....	14281
PARTE COMERCIAL.....	14282
EDITAIS E AVISOS.....	14283
SOCIEDADES	14293
ANÚNCIOS	14303

Continuação da 1.ª pag.

de corrente ano, as despesas dos escritórios central e regionais do Setor Produção Industrial da Coordenação da Mobilização Econômica, sendo:

PESSOAL		
	Cr\$	
Para pagamento de serviços tarefaados	800.000,00	
MATERIAL		
Material Permanente		
	Cr\$	
Móveis e artigos de ornamentação	15.000,00	
Máquinas, aparelhos e utensílios de escritório e biblioteca	18.000,00	33.000,00
Material de Consumo		
Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação		20.000,00
Diversas Despesas		
	Cr\$	
Aluguel ou arrendamento de imóveis	131.370,00	
Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens	8.000,00	
Telefones, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte de correio	7.630,00	147.000,00
		1.000.000,00

Parágrafo único. A importância total do crédito a que se refere este artigo será utilizada sob o regime de adiantamento, pelo Coordenador da Mobilização Econômica, comprovadas as despesas perante o Tribunal de Contas, até 30 de junho de 1944.

Art. 2.º O presente decreto-lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

A. de Sousa Costa.

DECRETO N. 13.227 — DE 24 DE AGOSTO DE 1943

Aprova os novos estatutos da Companhia de Seguros Aliança do Pará adotados pelas assembleias gerais extraordinárias dos seus acionistas, realizadas a 3 de fevereiro de 1942 e a 19 de agosto do mesmo ano, inclusive aumento de capital

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam aprovados os novos estatutos da Companhia de Seguros Aliança do Pará, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, autorizada a funcionar em operações de seguros marítimos e terrestres pelo decreto n. 10.357, de 23 de julho de 1913 e cartá-patente n. 171, de 7 de novembro de 1919, conforme foram adotados pelas assembleias gerais extraordinárias dos seus acionistas, realizadas a 3 de fevereiro de 1942 e a 19 de agosto do mesmo ano, bem como o aumento do capital de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) para Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), deliberado pelas mesmas assembleias.

Art. 2.º Continuará a referida sociedade integralmente sujeita às leis e regulamentos vigentes, ou que vierem a vigorar sobre o objeto da autorização a que alude o presente decreto.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS

Alexandre Marcondes Filho

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLÉIA GERAL DA COMPANHIA DE SEGUROS "ALIANÇA DO PARÁ", REALIZADA A 3 DE FEVEREIRO DE 1942.

Aos três dias do mês de fevereiro de mil novecentos e quarenta e dois, às quinze horas, na sede da Companhia de Seguros "Aliança do Pará", à rua 15 de Novembro, 143, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, reuniram-se trinta e dois (32) acionistas, representando sete mil e oitenta e oito (7.088) ações, com direito a sete mil e oitenta e sete (7.087) votos. Assumiu a presidência, o Sr. Dr. Samuel Mac-Dowell, que, verificando haver número legal de acionistas, representando mais de dois terços do capital social, declarou aberta

a sessão e convidou para primeiro secretário o Sr. Dr. Rodrigo Lira de Azevedo e para segundo o Sr. Américo Nicolau Soares da Costa, por estarem ausentes os efetivos. O senhor presidente explicou que não mandava ler a ata da sessão anterior, por já ter sido aprovada e assinada de acordo com a lei, e que o fim da reunião era, em primeiro lugar, resolver sobre o aumento do capital e, em segundo, sobre a reforma dos estatutos, conforme já era do conhecimento dos senhores acionistas pelos editais de convocação publicados na imprensa. Por determinação do senhor presidente, o primeiro secretário leu a proposta da Diretoria sobre o aumento do capital, a págs. 8 e 9 do respectivo livro, bem como o parecer do Conselho Fiscal, aprovando a mesma proposta, assim redigidos: — "A Diretoria da Companhia de Seguros "Aliança do Pará", atendendo aos imperativos do decreto-lei n. 2.063, de 7 de março de 1940 — Art. 201, § 2.º — vem propor aos senhores acionistas o aumento do capital social, que é presentemente de mil contos de réis, já integralizado, para mil e quinhentos contos de réis, para o que já obteve aprovação do Conselho Fiscal, em ata n. 3, datada de 20 de janeiro de 1942, e nas seguintes condições: — Serão emitidas mais cinco mil ações do valor nominal de 100\$000 cada uma, com os mesmos direitos e vantagens das dez mil já existentes. — As ações serão nominativas, distribuídas por subscrição particular aos acionistas de nacionalidade brasileira e na proporção das ações que possuírem. — A proporção será estabelecida entre os acionistas que subscreverem o aumento e de acordo com a quantidade de ações que possuírem. — O pagamento integral das ações subscritas será imediatamente após o rateio estabelecido. — A inscrição terá início no dia 4 de fevereiro corrente e encerrar-se-á a 6 de março de 1942. Para conhecimento de todos os senhores acionistas serão publicados avisos pela imprensa estabelecendo o prazo de 30 dias para o exercício desse direito. — Submete assim à apreciação e julgamento dos senhores acionistas, aguardando o pronunciamento dos que se acham aqui presentes. — José Vitorino d'Oliveira. — Vitor Pires Franco. — Aloysio Guilherme Ferreira Costa". — "A convite da Diretoria da Companhia de Seguros "Aliança do Pará", nós, membros do Conselho Fiscal, examinamos cuidadosamente o projeto dos estatutos a ser apresentado em Assembleia Geral Extraordinária que se convoca dentro de breves dias, e verificamos que o trabalho foi feito criteriosamente e organizado como determina o decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940. A parte referente ao aumento de capital, exigido pelo decreto-lei número 2.063, de 7 de março de 1940 e seus parágrafos também encontramo-la bem trabalhada e achamos acertada a proposta da Diretoria preferindo que o aumento de 500.000\$000 (quinhentos contos de réis) seja feito por subscrição particular, pela emissão de cinco mil ações do valor nominal de cem mil réis cada uma, com as mesmas vantagens e direitos das dez mil já existentes, podendo apenas compartilhar dessa contribuição os atuais acionistas de nacionalidade brasileira e que a ela se queiram habilitar. Somos assim de parecer que, tanto a reforma dos estatutos como o aumento do capital nas condições propostas, são de modo a bem acautelar os interesses dos senhores acionistas, o que nos leva a dar a nossa aprovação. — Virgínio de Araújo Teixeira. — José Sotero Barreto e Salviano Ramos Barreto". — Posta em discussão a proposta do aumento do capital, nos termos apresentados, e ninguém querendo usar da palavra, foi submetida à votação, sendo a mesma aprovada sem emendas e por unanimidade. Seguindo a ordem dos trabalhos, em segundo lugar, o senhor presidente mandou que se procedesse, por artigos, à leitura e discussão do projeto apresentado pela Diretoria, abaixo transcrito, conforme resolução em reunião realizada a 19 de janeiro de 1942, constante da ata n. 723, a págs. 8 e 9 do livro respectivo, e aprovado pelo Conselho Fiscal, segundo parecer acima, lavrado a págs. 4 e 5 do respectivo livro. — Projeto de Estatutos da Companhia de Seguros "Aliança do Pará" — Capítulo I — Da denominação, fins, sede e duração da Sociedade. — Art. 1.º A Companhia de Seguros "Aliança do Pará", fundada em 14 de agosto de 1899, sob a forma anônima, com sede nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, tem por objeto operar nos ramos dos Seguros Marítimos Terrestres e Aéreos, inclusive Cascos de Embarcações. — Art. 2.º O prazo de duração da Sociedade é de trinta (30) anos, contados da data da aprovação destes Estatutos, pelo Governo Federal, podendo ser prorrogado por igual período, observada a legislação em vigor. — Capítulo II — Do Capital Social — Art. 3.º O capital social é de 1.500.000\$000 (mil e quinhentos contos de réis), dividido em 15.000 (quinze mil) ações nominativas de 100\$000 (cem mil réis) cada uma. — Art. 4.º A propriedade das ações estabelece-se exclusivamente pela inscrição no livro de Registro de Ações Nominativas, que, além dos requisitos exigidos pelo lei, deverá conter o valor da aquisição e a natureza da prova de nacionalidade brasileira apresentada. — Parágrafo único. O documento comprobatório da nacionalidade brasileira ficará arquivado na sede da Sociedade. — Art. 5.º As ações não poderão ser transferidas senão a pessoas físicas de nacionalidade brasileira, dentro dos limites estabelecidos pela legislação. — Capítulo III — Das Assembleias Gerais. — Art. 6.º A assembleia geral ordinária reunir-se-á dentro do primeiro trimestre de cada ano, mediante convocação por avisos publicados, pelo menos três vezes no jornal oficial do Estado, e em outro de grande circulação, da sede da Sociedade. — § 1.º As reuniões ordinárias terão por fim especial a leitura do parecer do Conselho Fiscal e do relatório dos administradores e exame, discussão e deliberação sobre o inventário, balanço e contas referentes ao exercício financeiro encerrado em 31 de dezembro do ano anterior, bem como a eleição dos administradores e seus suplentes, dos membros do Conselho Fiscal, seus suplentes e mais um presidente e dois secretários para a mesa da Assembleia Geral. — § 2.º Entre o dia da primeira publicação do anúncio de convocação e o da realização da assembleia geral, mediará o prazo de quinze dias para a primeira convocação e de oito para as posteriores. — Art. 7.º A reunião da assembleia geral extraordinária, precedida a publicação de avisos, pela forma prevista no dispositivo anterior, com antecedência mínima de oito dias para qualquer das convocações. — Art. 8.º A verificação do comparecimento dos acionistas far-se-á pelo Livro de presença, assinado pelos que comparecerem, com indicação de nacionalidade e residência, número e natureza das ações que possuírem, ou pelos representantes dos acionistas, mediante instrumento hábil. — Art. 9.º Os membros

dos órgãos de administração, de fiscalização ou de consulta não poderão ser procuradores ou representantes de acionistas, nem tão pouco acionistas brasileiros poderão fazer-se representar por mandatários estrangeiros ou por pessoas não acionistas da Sociedade. — Art. 10. Na falta dos serventários efetivos, as assembleias gerais serão instaladas por um diretor da Sociedade, cabendo a preferência ao diretor-presidente, o qual, verificando haver número legal de acionistas, convidará os presentes a aclamarem um acionista para presidir os trabalhos. — Parágrafo único. O presidente aclamado convidará dois acionistas para servirem como secretários. — Art. 11. As deliberações das assembleias gerais serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os em branco, ressalvadas apenas as exceções previstas na lei. — Parágrafo único. Os trabalhos das assembleias gerais serão reduzidos a atas, lavradas incontinenti, as quais, depois de lidas e aprovadas, deverão ser assinadas pela mesa e pelos acionistas presentes. — Art. 12. Cada ação dá direito a um voto, não havendo limite de número. — Art. 13. Para a admissão de acionistas às assembleias gerais, não serão atendidas as transferências de ações efetuadas após a publicação do aviso da primeira convocação. — Capítulo IV — Da Diretoria — Art. 14. A Sociedade será administrada por uma Diretoria de três membros, todos de nacionalidade brasileira, residentes no país, eleitos anualmente dentre os acionistas pela assembleia geral ordinária. — § 1.º Juntamente com a Diretoria, serão eleitos três suplentes, todos de nacionalidade brasileira, residentes no país, com igual mandato. — § 2.º Os diretores como os suplentes poderão ser reeleitos. — § 3.º Os diretores escolherão entre si o presidente. — Artigo 15. Cada um dos diretores, antes de entrar em exercício, cautionará trezentas (300) ações da Sociedade. — Art. 16. Cada diretor terá a remuneração mensal de 1:000\$000 (um conto de réis) e as gratificações que estes estatutos fixarem. — Art. 17. Verificando-se vaga na Diretoria ou concessão de licença por mais de trinta dias a qualquer dos diretores, deverá um dos suplentes assumir imediatamente as funções respectivas, até no máximo, à realização da primeira assembleia geral ordinária. — § 1.º A substituição se fará segundo a ordem de votação, e, em caso de empate, sucessivamente, pelo que possuir maior número de ações. — § 2.º O diretor substituto terá as mesmas vantagens pecuniárias do substituído durante o tempo que exercer as funções. — Art. 18. Enquanto um terço ou mais do capital social não estiver nacionalizado, a Sociedade poderá constituir a sua diretoria com um diretor de nacionalidade estrangeira. — Art. 19. A administração da Sociedade cabe aos três diretores, devendo qualquer divergência sobre os negócios sociais ser resolvida em reunião conjunta, por maioria de votos. — § 1.º A diretoria tem os mais amplos poderes de administração e poderá alienar os bens móveis e imóveis, e títulos de propriedade da Companhia, contrair obrigações e encargos, quando o julgar de interesse indubitável, com a audiência e assentimento do Conselho Fiscal, adquirir bens móveis e imóveis, nomear e demitir os funcionários, fixar os vencimentos e as gratificações de cada um. — § 2.º Os cheques e ordens de pagamentos deverão ser assinados necessariamente por dois diretores. — Art. 20. A representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, inclusive na emissão de apólice, cabe a qualquer um dos seus diretores, ressalvado o disposto no artigo anterior. — Art. 21. A investidura no cargo de diretor far-se-á por termo lavrado no livro de atas das reuniões da diretoria. — Capítulo V — Do Conselho Fiscal — Art. 22. A Sociedade terá um Conselho Fiscal, composto de três membros efetivos e de três suplentes, eleitos anualmente pela assembleia geral ordinária dentre os acionistas brasileiros. — Parágrafo único. Não são elegíveis para o Conselho Fiscal os empregados da Sociedade, os parentes dos diretores até o terceiro grau e os proibidos legalmente. — Art. 23. Os membros efetivos serão substituídos, em seus impedimentos pelos suplentes, segundo a ordem de votação, e, em caso de empate, sucessivamente, pelo que possuir maior número de ações. — Artigo 24. O Conselho Fiscal terá as atribuições constantes da legislação em vigor. — Art. 25. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada anualmente pela assembleia geral que os eleger. — Parágrafo único. Os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal poderão ser reeleitos. — Capítulo VI — Dos lucros e sua aplicação. — Art. 26. Os lucros líquidos provenientes das operações efetivamente realizadas durante exercício financeiro e apurados, depois de deduzidas as reservas obrigatórias, serão distribuídos da seguinte forma: a) 20 % (vinte por cento) para fundo de reserva legal destinado a suprir qualquer deficiência que porventura se verifique no capital e reservas; b) dividendos anuais aos acionistas até o máximo de 20 %; c) 10 % (dez por cento) para gratificação aos diretores em partes iguais; d) o saldo, se houver, para constituição de um fundo de lucros suspensos. — Art. 27. O fundo de reserva legal será aplicado na forma prevista pelo Regulamento de Seguros, para o emprêgo do capital e reservas obrigatórias. — Art. 28. Os dividendos não reclamados no prazo de cinco (5) anos entendem-se renunciados em favor da Sociedade e serão levados à conta de Lucros e Perdas. — Capítulo VII — Disposições Gerais — Art. 29. O ano social começará em primeiro de janeiro e terminará em 31 de dezembro. — Parágrafo único. O balanço geral da Sociedade será levantado em 31 de dezembro de cada ano. — Art. 30. Aplicar-se-á a legislação em vigor ou a que vier a vigorar para as sociedades de sua natureza e fins, nos casos omissos nestes estatutos ou em desacordo com os mesmos. — José Vitorino d'Oliveira, Victor Pires Franco e Aloysio Guilherme Ferreira Costa". — Lido o projeto de estatutos pelo primeiro secretário, artigo por artigo, o senhor presidente submeteu cada um de per si à discussão e votação, sendo todos aprovados sem emendas e por unanimidade, tal como foram apresentados pela Diretoria, declarando que a Companhia passaria a reger pelos mesmos estatutos, logo que fossem eles aprovados pelo Governo Federal. Pede a palavra o Sr. Salviano Ramos Barreto para propor que a Diretoria fique autorizada a encaminhar ao Governo Federal, por intermédio do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, o pedido de assistência da aprovação das alterações feitas nos Estatutos da Companhia em Assembleias Gerais Extraordinárias realizadas em 9 de setembro de 1940 e 10 de junho de 1941, e conseguir o seu arquivamento, visto que esses Estatutos se acham substituídos pelos que acabam de ser aprovados, devidamente

adaptados ao disposto nos decretos-leis ns. 2.063, de 7 de março de 1940, e 2.627, de 26 de setembro de 1940. Posta essa proposta em discussão e votação, foi aprovada unanimemente. Ninguém querendo usar da palavra, o senhor presidente suspendeu a sessão para ser lavrada a ata. Reaberta a sessão, foi procedida a leitura desta ata, que, aprovada unanimemente, vai assinada pelos presentes. — Samuel Mac Dowell, presidente. — Rodrigo Lyra de Azevedo, 1.º secretário. — Americo Nicolau Soares da Costa, 2.º secretário. — José Vitorino d'Oliveira. — Victor Pires Franco. — Aloysio Guilherme Ferreira Costa. — Virgínio de Araújo Teixeira. — José Sotero Barreto. — Sabino Ramos Barreto. — Manoel Ferreira Coutinho. — Clementino de Almeida Lisboa. — Fernando Couto de Oliveira. — Alfonso Teixeira da Silva Guimarães. — Antonio Couto d'Oliveira. — Etelvina d'Oliveira Barros. — Por mim e por meus filhos menores Vitor Maria da Conceição e José Pires Franco: Haydée da Motta Martins. — Martins Jorge & Cimp. — João Bastos Monteiro. — Oscar Faciola. — Raphael Fernandes Ferreira Gomes. — Pelo Banco do Pará, S. A., os diretores: Raphael Fernandes Ferreira Gomes e Oscar Faciola. — Kalil Mossa Miguel Felipe Dally. — Margarida E. A. Pereira d'Oliveira. — Mercedes Pereira d'Oliveira. — Pedro Dias da Cunha. — Francisco Chamé. — Lygia de Araújo Char. ió. — Ida Vianna Soares da Costa. — Germano Amaral Albuquerque Gonçalves Pereira. — Adriano Lopes Martins. — Maria de Lourdes Couto de Oliveira. — Maria Rosa Vianna Teixeira.

Confere. Belém, 17-8-42. — Apolinário Moreira, inspetor da 18-I.S. Reconheço as assinaturas onde pus as sílabas "reco", no total de trinta e três.

Em sinal público da verdade. Belém, 28 de julho de 1942. — Olívia Chaves, tabelião interino.

Cr\$ 6,00 de estampilhas federais e Cr\$ 0,20 de Educação e Saúde. Confere com o original de fls. 16 a 20 do processo n. DNSPC-2.016, de 1942.

I. G., em 2-8-43. — Z. Dias Vieira, oficial administrativo H.

Visto. Em 2 de agosto de 1943. — A. Leimgruber, secretário geral.

RELAÇÃO DOS ACIONISTAS DA COMPANHIAS DE SEGUROS "ALIANÇA DO PARÁ" EM 3 DE FEVEREIRO DE 1942

1. Adolfo Lauzid Alves da Cunha...	12,50	—	Brasileiro
2. Adriano Lopes Martins.....	7,50	—	Brasileiro
3. Afonso Teixeira da Silva Guimarães.....	30	—	Português
4. Alexandre Batista dos Santos...	17,50	—	Português
5. Aloysio Guilherme Ferreira Costa	300	—	Brasileiro
6. Amélia Dias da Cunha.....	10	—	Brasileiro
7. Amélia Machado Mendonça Pinho	25	—	Brasileira
8. Américo Nicolau Soares da Costa	454,50	—	Português em via de naturalização
9. Américo Marques Santa Rosa (Dr.)	25	—	Brasileiro
10. André Bastos Monteiro.....	10	—	Brasileiro
11. Angelina de Azevedo Soeiro.....	10	—	Brasileira
12. Ana Travassos dos Santos.....	42	—	Brasileira
13. Antônio Alves da Silva Viana...	100	—	Português
14. Antônio Augusto Carrapatoso Lopes da Fonseca.....	12,50	—	Português
15. Antônio Couto de Oliveira.....	5	—	Brasileiro
16. Antônio Gons de Carvalho.....	3	—	Português
17. Antônio Gonçalves Bastos (Dr.) ..	15	—	Brasileiro
18. Aristéa Teixeira Mendes.....	12,50	—	Brasileira
19. Aurora Tavares Heitor Viegas...	9	—	Brasileira
20. Banco do Pará	55	—	S/A
21. Benedito Cesar Santos Passarinho	100	—	Brasileiro
22. Benedito de Castro Frade (Dr.) ..	10	—	Brasileiro
23. B. Levy & Cia.....	12,50	—	Firma
24. Bonifácio de Oliveira.....	12,50	—	Brasileiro
25. Cláudio Tavares Heitor Viegas...	9	—	Português
26. Clementino de Almeida Lisboa (Dr.)	10	—	Brasileiro
27. Delfina da Gama e Costa MacDowell	5	—	Brasileira
28. Dedoro de Mendonça (Dr.).....	250	—	Brasileiro
29. Deolinda Correia Dias.....	25	—	Português
30. Domingos José da Costa.....	12,50	—	Brasileiro
31. Edgar de Almeida Faciola.....	17	—	Brasileiro
32. Edgar P. Correia de Guamá.....	25	—	Brasileiro
33. Edmar de Andrada Coelho.....	4	—	Português
34. Eduardo Dias da Cunha.....	10	—	Brasileiro
35. Etelvina de Oliveira Barros.....	20	—	Português
36. Etelvina de Barros Lima.....	4	—	Português
37. Feliciano A. Carrapatoso Lopes da Fonseca.....	12,50	—	Português
38. Fernando Couto de Oliveira.....	5	—	Português
39. Filhos de Custódio V. de Oliveira (usufruto)	449,50	—	Brasileiros
40. Francisco Chamé	1.333	—	Brasileiro
41. Francisco da Costa Reis.....	2,50	—	Português
42. Francisco da Gama e Costa MacDowell	5	—	Brasileiro
43. Francisco Antônio dos Santos Hall	18,75	—	Português
44. Frederico Ferreira Fernandes Bastos	15	—	Português
45. Frederico Luiz da Gama e Costa MacDowell	5	—	Brasileiro

46. Germana Amaral Albuquerque Gonçalves Pereira	10	—	Portuguesa
47. Guiomar de Brito e Cunha Car- rapatoso	20,50	—	Portuguesa
48. Haydée da Mota Martins	110	—	Brasileira
49. Hélio Couto de Oliveira	54	—	Brasileiro
50. Herdeiros de Joaquim Vitorino de Oliveira	226,50	—	Brasileiros
51. Herdeiros de Joaquim Pereira Godinho	200	—	Brasileiros
52. Ida Viana Soares da Costa	68	—	Brasileira
53. Inez Teixeira Mendes	10	—	Brasileira
54. Iná de Almeida Faciôla	17	—	Brasileira
55. João Antônio Henriques Serra ..	12,50	—	Português
56. João Antônio Mendes	37,50	—	Português
57. João Bastos Monteiro	20	—	Brasileiro
58. João Carlos da Cunha Cerqueira	3,50	—	Português
59. João Luiz (órfão) José Pinto Marques	6	—	Brasileiro
60. Joaquim da Costa Reis	2,50	—	Português
61. Joaquim da Silva Salgado	10	—	Português
62. Joaquim Maria de Oliveira	15	—	Português
63. José Sotero Barreto	6	—	Brasileiro
64. José Carneiro da Gama Malcher (Dr.)	100	—	Brasileiro
65. José Dias da Cunha	15	—	Brasileiro
66. José Maria Carrapatoso Lopes da Fonseca	12,50	—	Português
67. José Maria Couto de Oliveira (menor)	42	—	Brasileiro
68. José Maria Mac-Dowell (Dr.) ..	2,50	—	Brasileiro
69. José Maria Nogueira do Vale ..	7,50	—	Português
70. José de Brito e Cunha	21,50	—	Português
71. José Pires Franco, menor	200	—	Brasileiro
72. José Vaz de Oliveira	20	—	Português
73. José Vitorino de Oliveira	1.346	—	Brasileiro
74. Júlio José da Silva	50	—	Português
75. Kalil Mossa Miguel Felipe Dally	100	—	Libanês
76. Ludovico de Andrade Coelho ..	4,25	—	Português
77. Luíza Alberta Wilson Pinto	30	—	Brasileira
78. Luíza de Araújo Pinho	10	—	Brasileira
79. Luíza Maria Carrapatoso Poles da Fonseca	12,50	—	Portuguesa
80. Lígia de Araújo Chamié	203	—	Brasileira
81. Manuel dos Santos Moreira	18	—	Português
82. Manuel Ferreira Coutinho	100	—	Português
83. Manuel Ferreira Martins	4	—	Português
84. Margarida Amélia de Pinho	39	—	Brasileira
85. Margarida Correia Dias	25	—	Portuguesa
86. Margarida Emília Aires Pereira de Oliveira	30	—	Portuguesa
87. Maria Célia de Miranda Ribeiro ..	5	—	Brasileira
88. Maria Conceição Pires Franco, menor	203	—	Brasileira
89. Maria Emília Teixeira Berneaud	25	—	Brasileira
90. Maria de Lourdes Couto de Oli- veira	8	—	Brasileira
91. Maria de Lourdes Ferreira Viana Burgoa	25	—	Boliviana
92. Maria de Lourdes Pinho	34	—	Brasileira
93. Maria José de Assunção	6,25	—	Portuguesa
94. Maria Luíza Melo de Araújo Martins	20	—	Brasileira
95. Maria Rosa Viana Teixeira	120	—	Brasileira
96. Mariana, órfã de José Pinto Mar- ques	5,50	—	Brasileira
97. Mário Tavares Heitor Viegas ..	7	—	Português
98. Martins Jorge & Cia	100	—	Firma
99. Mercedes Pereira de Oliveira ..	163	—	Brasileira
100. Miguel da Rocha e Sousa	79	—	Brasileiro
101. Militão Sanches Peres	30	—	Brasileiro
102. Otávia Dias da Cunha	10	—	Brasileiro
103. Olavo de Carvalho Cordeiro	20	—	Brasileiro
104. Olímpia Dias da Cunha Reis ..	10	—	Brasileiro
105. Olímpia Pinto de Carvalho	27,50	—	Brasileiro
106. Oscar Faciôla (Dr.)	16	—	Brasileiro
107. Pedro Dias da Cunha	10	—	Brasileiro
108. Pombo & Filhos	25	—	Brasileiro
109. Rafael Fernandes Ferreira Gomes	10	—	Brasileiro
110. Raimunda Dias da Cunha	10	—	Brasileiro
111. Rodrigo Lira de Azevedo (Dr.) ..	20	—	Brasileiro
112. Renato Antônio Romariz	25	—	Português
113. Salviano Ramos Barreto	23	—	Brasileiro
114. Samuel Mac-Dowell (Dr.)	130	—	Brasileiro
115. Sára da Gama e Costa Mac- Dowell	2,50	—	Brasileiro
116. Valentina de Barros Lima Pascoal	4,50	—	Portuguesa
117. Vera Otávia de Miranda Ribeiro ..	5	—	Brasileira
118. Vitorino dos Santos Martins	4,25	—	Brasileiro
119. Vitor Pires Franco Filho, menor	200	—	Brasileiro
120. Vitor Pires Franco	1.665	—	Brasileiro
121. Virgínia de Araújo Pereira dos Santos	65	—	Brasileira

122. Vitorino Gomes de Carvalho	8	—	Português
123. Virgínio de Araújo Teixeira	10	—	Brasileiro
124. Visconde de Augusto Correia	100	—	Brasileiro
125. Valdemira Olga Gomes de Freitas	20	—	Portuguesa

Total 10.000,00

Pela Companhia de Seguros Aliança do Pará. Os diretores: José Vitorino d' Oliveira. — Victor Pires Franco.

Confere. Apolinário Moreira, inspetor da 1.ª I. S. 21-3-42.

Firmas reconhecidas pelo tabelião Lauro Chaves, sobre estampilhas do Estado do Pará, de Cr\$ 0,80 e Cr\$ 0,20 de Educação e Saúde — Selado com Cr\$ 6,00 de estampilhas federais e Cr\$ 0,20 de Educação e Saúde. Confere com o original de fls. 21 a 24 do processo n. DNSPC-2.016-42.

S. G., em 2-8-43 — E. Dias Vieira, oficial administrativo H.

Visto. Em 2 de agosto de 1943. — A. Leimgruber, secretário geral.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, DA COMPANHIA DE SEGUROS "ALIANÇA DO PARÁ", REALIZADA NO DIA 19-DE AGOSTO DE 1942.

Às quinze horas do dia dezenove de agosto de mil novecentos e quarenta e dois, na sede da Companhia de Seguros "Aliança do Pará" à rua 15 de Novembro n. 143, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, reuniram-se trinta (30) acionistas, representando sete mil e setenta e oito (7.078) ações, com direito a sete mil e setenta e sete (7.077) votos. Assumiu a presidência o Sr. Dr. Samuel Mac-Dowell, que, verificando haver número legal de acionistas, representando mais de dois terços do capital social, convidou para primeiro e segundo secretários, por se acharem ausentes os efetivos, os Srs. Américo Nicolau Soares da Costa e Olavo de Carvalho Cordeiro, respectivamente, que assumindo os seus cargos completaram a mesa. Isto feito, o senhor presidente deu início aos trabalhos, pedindo ao primeiro secretário que lesse a 1.ª convocação publicada no *Diário Oficial* e "*Fôlha do Norte*", o que foi feito, nos seguintes termos: "Aliança do Pará — Companhia de Seguros Terrestres, Marítimos e Aéreos — Assembléia Geral Extraordinária — 1.ª convocação — Convidamos os senhores acionistas da Companhia de Seguros "Aliança do Pará", para a reunião da Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 19 de agosto de 1942, quarta-feira, às quinze horas, na sede da Companhia, à rua 15 de Novembro n. 143, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, afim de: a) tomar conhecimento dos atos praticados pela Diretoria relativamente ao aumento do capital autorizado pela Assembléia Geral Extraordinária de 3 de fevereiro de 1942; b) tomar conhecimento das necessárias alterações determinadas pelo D.N.S.P.C. nos Estatutos aprovados pela Assembléia Geral Extraordinária de 3 de fevereiro de 1942, discutir e votar a redação dos arts. 1.º e 10 e seu parágrafo único, 16, 19, §§ 1.º, 22 e 26 e todas as suas alíneas, supressão do art. 18 e conseqüente modificação da numeração a partir do último artigo. Belém do Pará, 1 de agosto de 1942. Os diretores: José Vitorino d'Oliveira, Vitor Pires Franco e Aloisio Guilherme Ferreira Costa". Observada a ordem da convocação, foram lidos, pelo diretor presidente, Sr. José Vitorino d'Oliveira, por ordem do senhor presidente, todos os documentos encaminhados ao Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, relativamente ao aumento do capital, já integralmente realizado, inclusive a lista dos subscritores, bem como os recibos, adiante transcritos, do pagamento à Tesouraria da Alfândega de Belém do imposto respectivo e do depósito de 20 % efetuado no Banco do Brasil. "Guia". A Companhia de Seguros "Aliança do Pará" vai recolher à Tesouraria da Alfândega de Belém a quantia de 2.000\$000 (dois contos de réis), correspondente ao imposto do selo sobre a importância de 500:000\$000 (quinhentos contos de réis), subscritos por acionistas da mesma companhia e para aumento do seu capital de 1.000:000\$00 (mil contos de réis), para 1.500:000\$00 (mil e quinhentos contos de réis), conforme o deliberado em Assembléia Geral Extraordinária, realizada a 3 de fevereiro de 1942 e em cumprimento ao art. 201, § 2.º, do decreto-lei n. 2.063, de 7 de março de 1940. Belém do Pará, 23 de julho de 1942. Pela Companhia de Seguros "Aliança do Pará" — Os diretores: José Vitorino d'Oliveira e Vitor Pires Franco. Alfândega do Pará. Foi pago na 1.ª via o selo proporcional a (quinhentos contos de réis), em verba 2:000\$00, pela verba n. 20.512, de 23-7-42, e mais duzentos réis de E. e Saúde. 2.ª Secção da Alfândega, 23 de julho de 1942. O escriptorário O. Baia. Encarregado do Selo". — "Guia. 100:000\$000. A Companhia de Seguros "Aliança do Pará", de acordo com o art. 38, § 3.º, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, recolhe ao Banco do Brasil (Belém-Pará), a quantia de cem contos de réis (100:000\$000), a título de depósito e correspondente a 20 % sobre a quantia de quinhentos contos de réis (500:000\$000) subscrita pelos acionistas constantes da relação anexa, para aumento do seu capital de 1.000:000\$000 (mil contos de réis) para 1.500:000\$000 (mil e quinhentos contos de réis), conforme o deliberado em Assembléia Geral Extraordinária, realizada a 3 de fevereiro de 1942. Pela Companhia de Seguros "Aliança do Pará" — Os diretores: José Vitorino d'Oliveira e Vitor Pires Franco. 100:000\$000. Recebemos. Pará, 23 de julho de 1942. Pelo Banco do Brasil: A. Carvalho, contador. Gentil Nobre, caixa. Após essas leituras, o senhor presidente declarou que, assim, estava regularmente realizado o aumento do capital autorizado pela Assembléia Geral Extraordinária de 3 de fevereiro de 1942. Pede a palavra o acionista Pedro Dias da Cunha, que propôs fossem aprovados todos os atos praticados pela Diretoria relativamente ao aumento do capital. Posta em discussão e votação, foi a proposta unanimemente aprovada. Seguindo a ordem da convocação, o senhor presidente passou à segunda parte da mesma, mandando ler, pelo segundo secretário, a proposta apresentada pela Diretoria para a necessária reforma de alguns artigos dos Estatutos aprovados pela Assembléia Geral Extraordinária de 3 de fevereiro de 1942, assim elaborada: "Proposta da Diretoria da Companhia de Seguros "Aliança do Pará", para a ne-

cessária reforma de alguns artigos dos Estatutos aprovados pela Assembléa Geral Extraordinária, realizada a 3 de fevereiro de 1942. Senhores acionistas: Para perfeita adaptação aos decretos-leis ns. 2.063, de 7 de março de 1930, e 2.627, de 26 de setembro de 1940, esta Diretoria propõe as modificações, substituições, supressões e alterações de ordem numérica nas Estatutos aprovados pela Assembléa Geral Extraordinária de 3 de fevereiro de 1942, a saber: — Capítulo I — Da denominação, fins, sede e duração da Companhia — Art. 1.º Passa a ser assim redigido: A Companhia de Seguros "Aliança do Pará", fundada em 14 de agosto de 1899, sob a forma anônima, com sede nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, tem por objetivo a exploração das operações de seguros dos ramos elementares, isto é, dos que tenham por fim garantir perdas e danos ou responsabilidades provenientes de fogo, transportes, acidentes pessoais e outros eventos que possam ocorrer afetando pessoas ou coisas. — Capítulo III — Das Assembléas Gerais — Art. 10. Passa a ser assim redigido: Na falta do presidente, eleito de acordo com o art. 6.º, § 1.º, as assembléas gerais serão instaladas por um diretor da Companhia, cabendo a preferência ao diretor-presidente, o qual, verificando haver número legal de acionistas, convidará os presentes a aclamarem um acionista para presidir os trabalhos. — Parágrafo único. No caso de ausência de qualquer ou de ambos os secretários, eleitos na conformidade do art. 6.º, § 1.º, o presidente convidará acionistas para substituírem os ausentes. — Capítulo IV — Da Diretoria — Art. 16. Passa a ser assim redigido: Cada diretor terá a remuneração mensal de 1:000\$000 (um conto de réis) e as gratificações a que se refere o art. 26, alínea d. — Artigo 18. Suprima-se. — Art. 19. Passa a ser o 18 e assim redigido o seu parágrafo primeiro. A Diretoria tem os mais amplos poderes de administração e poderá alienar os bens móveis e imóveis, e títulos de propriedade da Companhia, contrair obrigações e encargos, quando o julgar de interesse indiscutível, adquirir bens móveis e imóveis, nomear e demitir os funcionários, fixar os vencimentos e as gratificações de cada um. — Capítulo V — Do Conselho Fiscal — Art. 22. Passa a ser o 21 e assim redigido: A Companhia terá um Conselho Fiscal, composto de três membros efetivos e de três suplentes, eleitos anualmente pela assembléa ordinária dentre os acionistas brasileiros residentes no país. — Capítulo VI — Dos lucros e sua aplicação — Artigo 26. Passa a ser o 25 e assim redigido: Os lucros líquidos, provenientes das operações efetivamente realizadas durante o exercício financeiro e apurados depois de deduzidas as reservas obrigatórias, serão distribuídos da seguinte forma: a) 5 % (cinco por cento) para constituição do Fundo de Reserva Legal, destinado a garantir a integridade do capital; b) 5 % (cinco por cento) para constituição do Fundo de Garantia de Retrocessões até que o mesmo atinja o valor da metade do capital realizado; c) dividendos anuais aos acionistas até o máximo de 20 % (vinte por cento) sobre o capital realizado; d) 4 % (quatro por cento) a cada um dos diretores, não cabendo percentagem alguma sempre que não haja sido distribuído aos acionistas um dividendo à razão de 6 % ao ano, no mínimo; e) 10 % (dez por cento) para a Reserva de Previdência, destinada a suprir possíveis deficiências das reservas exigidas pela legislação de seguros; f) do saldo que se verificar serão levados: 1.º — 50 % para a Reserva Eventual para atender a possíveis prejuízos nos exercícios futuros; 2.º — 50 % para o fundo de Bonificações aos acionistas, a ser distribuído segundo deliberação da assembléa geral. Em consequência da supressão do art. 18 todos os artigos seguintes passam a ter a numeração imediatamente inferior a partir do 19, que será 18, o 20 será o 19 e assim sucessivamente. Julgamos acertadas as reformas que agora vos propomos as quais submetemos à vossa aprovação. Pela Companhia de Seguros "Aliança do Pará". Os diretores: José Vitorino d'Oliveira, Vitor Pires Franco e Antônio Guilherme Ferreira Costa. Lida a nova redação dos artigos reformados, o senhor presidente submeteu cada um do per si à discussão e votação, sendo todos aprovados sem emendas, tal como foram apresentados. O senhor presidente ordenou, para maior clareza, que, feitas as emendas, alterações e supressões, se transcrevessem na íntegra, nesta ata, os Estatutos pelos quais se regerá a Companhia depois da aprovação pelo Governo Federal, o que se vai fazer: "Projeto de Estatutos da Companhia de Seguros "Aliança do Pará". — Capítulo I — Da denominação, fins, sede e duração da Companhia — Art. 1.º A Companhia de Seguros "Aliança do Pará", fundada em 14 de agosto de 1899, sob a forma anônima, com sede nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, tem por objetivo a exploração das operações de seguros dos ramos elementares, isto é, dos que tenham por fim garantir perdas e danos ou responsabilidades provenientes de fogo, transportes, acidentes pessoais e outros eventos que possam ocorrer afetando pessoas ou coisas. — Art. 2.º O prazo de duração da Companhia é de trinta (30) anos contados da data da aprovação destes Estatutos pelo Governo Federal, podendo ser prorrogado por igual período, observada a legislação em vigor. — Capítulo II — Do capital social — Art. 3.º O capital social é de 1.500:000\$000 (mil e quinhentos contos de réis), dividido em 15.000 (quinze mil) ações nominativas de 100\$000 (cem mil réis) cada uma. — Art. 4.º A propriedade das ações estabelece-se exclusivamente pela inscrição no livro de Registro de Ações Nominativas, que, além dos requisitos exigidos por lei, deverá conter o valor da aquisição e a natureza da prova de nacionalidade brasileira apresentada. — Parágrafo único. O documento comprobatório da nacionalidade brasileira ficará arquivado na sede da Companhia. — Art. 5.º As ações não poderão ser transferidas senão a pessoas físicas de nacionalidade brasileira, dentro dos limites estabelecidos pela legislação. — Capítulo III — Das Assembléas Gerais — Art. 6.º A assembléa geral ordinária reunir-se-á dentro do primeiro trimestre de cada ano, mediante convocação por avisos publicados, pelo menos três vezes no jornal oficial do Estado e em outro de grande circulação da sede da Companhia. — § 1.º As reuniões ordinárias terão por fim especial a leitura do parecer do Conselho Fiscal e do relatório dos administradores e exame, discussão e deliberação sobre o inventário, balanço e contas referentes ao exercício financeiro encerrado a 31 de dezembro do ano anterior, bem como a eleição dos administradores e seus suplentes, membros do Conselho Fiscal e seus suplentes e mais um presidente e dois secretários para a mesa da Assembléa Geral. — § 2.º Entre o dia da primeira publicação do anúncio de convocação e o da realização da assembléa geral, mediará o prazo de quinze (15)

dias, para a primeira convocação e de oito (8) dias para as posteriores. — Art. 7.º A reunião da assembléa geral extraordinária precederá a publicação de avisos, pela forma prevista no dispositivo anterior, com a antecedência mínima de oito (8) dias para qualquer das convocações. — Art. 8.º A verificação do comparecimento dos acionistas far-se-á pelo livro de presença, assinado pelos que comparecerem, com indicação de nacionalidade, residência, número e natureza das ações que possuírem, ou pelos representantes dos acionistas, mediante instrumento hábil. — Art. 9.º Os membros dos órgãos de administração, de fiscalização ou de consulta não poderão ser procuradores ou representantes de acionistas, nem tão pouco acionistas brasileiros poderão fazer-se representar por mandatários estrangeiros ou por pessoas não acionistas da Companhia. — Art. 10. Na falta do presidente, eleito de acordo com o art. 6.º, § 1.º, as assembléas gerais serão instaladas por um diretor da Companhia, cabendo a preferência ao diretor-presidente, o qual, verificando haver número legal de acionistas, convidará os presentes a aclamarem um acionista para presidir os trabalhos. — Parágrafo único. No caso de ausência de qualquer ou de ambos os secretários, eleitos na conformidade do art. 6.º, § 1.º, o presidente convidará acionistas para substituírem os ausentes. — Art. 11. As deliberações das assembléas gerais serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os em branco, ressalvadas apenas as exceções previstas na lei. — Parágrafo único. Os trabalhos das assembléas gerais serão reduzidos a atas, lavradas incontinenti, as quais, depois de lidas e aprovadas, deverão ser assinadas pela mesa e pelos acionistas presentes. — Art. 12. Cada ação dá direito a um voto, não havendo limite de número. — Art. 13. Para a admissão de acionistas às assembléas gerais não serão atendidas as transferências de ações efetuadas após a publicação do aviso da primeira convocação. — Capítulo IV — Da Diretoria — Art. 14. A Companhia será administrada por uma Diretoria de três membros, todos de nacionalidade brasileira, residentes no país, eleitos anualmente dentre os acionistas pela assembléa geral ordinária. — § 1.º Juntamente com a Diretoria, serão eitos três suplentes, todos de nacionalidade brasileira, residentes no país, com igual mandato. — § 2.º Os diretores como os suplentes poderão ser reeleitos. — § 3.º Os diretores escolherão entre si o presidente. — Art. 15. Cada um dos diretores, antes de entrar em exercício, caucionará 300 (trezentas) ações da Companhia. — Art. 16. Cada diretor terá a remuneração mensal de 1:000\$000 (um conto de réis) e as gratificações a que se refere o art. 26, alínea d. — Art. 17. Verificando-se vaga na Diretoria ou concessão de licença por mais de trinta dias a qualquer dos diretores, deverá um dos suplentes assumir imediatamente as funções respectivas, até no máximo, à realização da primeira assembléa geral ordinária. — § 1.º A substituição se fará segundo a ordem de votação e, em caso de empate, sucessivamente, pelo que possuir maior número de ações. — § 2.º O diretor substituto terá as mesmas vantagens pecuniárias do substituído durante o tempo que exercer as funções. — Art. 18. A administração da Companhia cabe aos três diretores, devendo qualquer divergência sobre os negócios sociais ser resolvida em reunião conjunta, por maioria de votos. — § 1.º A Diretoria tem os mais amplos poderes de administração e poderá alienar os bens móveis e imóveis, e títulos de propriedade da Companhia, contrair obrigações, encargos, quando o julgar de interesse indiscutível, adquirir bens móveis e imóveis, nomear e admitir os funcionários, fixar os vencimentos e as gratificações de cada um. — § 2.º Os cheques e ordens de pagamentos deverão ser assinados necessariamente por dois diretores. — Art. 19. A representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, inclusive na emissão de apólices, cabe a qualquer um dos seus diretores, ressalvado o disposto no artigo anterior. — Artigo 20. A investidura no cargo de diretor far-se-á por termo lavrado no livro de atas das reuniões da Diretoria. — Capítulo V — Do Conselho Fiscal — Art. 21. A Companhia terá um Conselho Fiscal, composto de três membros efetivos e de três suplentes, eleitos anualmente pela assembléa geral ordinária dentre os acionistas brasileiros e residentes no país. — Parágrafo único. Não são elegíveis para o Conselho Fiscal os empregados da Companhia, os parentes dos diretores até o terceiro grau e os proibidos legalmente. — Art. 22. Os membros efetivos serão substituídos, em seus impedimentos, pelos suplentes, segundo a ordem de votação, e, em caso de empate, sucessivamente, pelo que possuir maior número de ações. — Art. 23. O Conselho Fiscal terá as atribuições constantes da legislação em vigor. — Art. 24. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada anualmente pela assembléa geral que os eleger. — Parágrafo único. Os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal poderão ser reeleitos. — Capítulo VI — Dos lucros e sua aplicação — Art. 25. Os lucros líquidos, provenientes das operações efetivamente realizadas durante o exercício financeiro e apurados depois de deduzidas as reservas obrigatórias, serão distribuídos da seguinte forma: a) 5 % (cinco por cento) para a constituição do Fundo de Reserva Legal, destinado a garantir a integridade do capital; b) 5 % (cinco por cento) para constituição do Fundo de Garantia de Retrocessões até que o mesmo atinja o valor da metade do capital realizado; c) dividendos anuais aos acionistas até o máximo de 20 % (vinte por cento) sobre o capital realizado; d) 4 % (quatro por cento) a cada um dos diretores, não cabendo percentagem alguma sempre que não haja sido distribuído aos acionistas um dividendo à razão de 6 % ao ano, no mínimo; e) 10 % (dez por cento) para a Reserva de Previdência, destinada a suprir possíveis deficiências das reservas exigidas pela legislação de seguros; f) do saldo que se verificar, serão levados: 1.º, 50 % para a Reserva Eventual, para atender a possíveis prejuízos nos exercícios futuros; 2.º, 50 % para o Fundo de Bonificações aos Acionistas, a ser distribuído segundo deliberação da assembléa geral. — Art. 26. O fundo de reserva legal será aplicado na forma prevista pelo Regulamento de Seguros, para o emprêgo do capital e reservas obrigatórias. — Art. 27. Os dividendos não reclamados no prazo de cinco anos entender-se-ão renunciados em favor da Companhia e serão levados à conta de Lucros e Perdas — Capítulo VII — Disposições Gerais — Art. 23. O ano social começará em primeiro de janeiro e terminará em 31 de dezembro. — Parágrafo único. O balanço geral da Companhia será levantado em 31 de dezembro de cada ano. — Art. 29. Aplicar-se-á a legislação em vigor ou a que vier a vigorar para as Companhias de sua natureza e fins, nos casos

omissos nestes estatutos ou em desacôrdo com os mesmos". — Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente suspendeu a sessão para se lavrar a ata. Reaberta a sessão, foi procedida, pelo 1.º secretário, à leitura desta ata, que, aprovada sem discussão, foi assinada pelos membros da mesa e por todos os presentes. — Samuel Mac-Dowell, presidente. — Americo Nicolau Soares da Costa, 1.º secretário. — Olavo de Carvalho Cordeiro, 2.º secretário. — Victor Pires Franco. — José Victorino d'Oliveira. — Aloysio Guilherme Ferreira Costa. — José Sotero Barreto. — Salviano Ramos Barreto. — Pedro Dias da Cunha. — Oscar Faciola. — Raphael Fernandes Ferreira Gomes. — Pelo Banco do Pará, S. A., os diretores: Raphael Fernandes Ferreira Gomes e Oscar Faciola. — Edgard de Almeida Faciola. — Alfonso Teixeira da Silva Guimarães. — Por mim e por meus filhos menores, Vitor Pires Franco Filho, Maria da Conceição Pires Franco e José Pires Franco: Haydée da Motta Martins. — Martins Jorge & Comp. — Rodrigo Lyra de Azevedo. — João Bastos Monteiro. — Lygia de Araújo Chamié. — Francisco Chamié. — Iza Viana Soares da Costa. — Maria Rosa Viana Teixeira. — Kalil Mosser Miguel Felipe Dally. — Manoel Ferreira Coutinho. — Adriano Lopes Martins. — Margarida E. A. Pereira d'Oliveira. Mercedes Pereira d'Oliveira.

Reconheço as assinaturas retro e supra no total de vinte e oito (28).

Em (sinal público) da verdade. Belém, 24 de agosto de 1942. — Lauro Chaves, tabelião interino.

Selado com Cr\$ 7,00 de estampilhas federais e Cr\$ 0,20 de Educação e Saúde. Confere com o documento de fls. 150 a 155 do processo número DNSPC-2.016-42.

S. G., em 2-8-43. — E. Dias Vieira, oficial administrativo, H. Visto. Em 2 de agosto de 1943. — A. Leimgruber, secretário geral.

Projeto de Estatutos da Companhia de Seguros "Aliança do Pará", depois de feitas as modificações, supressões e alterações aprovadas pela assembléia geral extraordinária, realizada a 19 de agosto de 1942.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE E DURAÇÃO DA COMPANHIA

Art. 1.º A Companhia de Seguros "Aliança do Pará", fundada em 14 de agosto de 1899, sob a forma anônima, com sede nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, tem por objetivo a exploração das operações de seguros dos ramos elementares, isto é, dos que tenham por fim garantir perdas e danos ou responsabilidades provenientes de fogo, transportes, acidentes pessoais e outros eventos que possam correr afetando pessoas ou coisas.

Art. 2.º O prazo de duração da Companhia é de trinta (30) anos, contados da data da aprovação destes Estatutos pelo Governo Federal, podendo ser prorrogado por igual período, observada a legislação em vigor.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL

Art. 3.º O capital social é de 1.500.000\$000 (mil e quinhentos contos de réis), dividido em 15.000 (quinze mil) ações nominativas de 100\$000 (cem mil réis) cada uma.

Art. 4.º A propriedade das ações estabelece-se exclusivamente pela inscrição no livro de registro das ações nominativas, que, além dos requisitos exigidos por lei, deverá conter o valor da aquisição e a natureza da prova de nacionalidade brasileira apresentada.

Parágrafo único. O documento comprobatório da nacionalidade brasileira ficará arquivado na sede da Companhia.

Art. 5.º As ações não poderão ser transferidas senão a pessoas físicas de nacionalidade brasileira, dentro dos limites estabelecidos pela legislação.

CAPÍTULO III

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 6.º A assembléia geral ordinária reunir-se-á dentro do primeiro trimestre de cada ano, mediante convocação por avisos publicados, pelo menos, três vezes, no jornal oficial do Estado e em outro de grande circulação da sede da Companhia.

§ 1.º As reuniões ordinárias terão por fim especial a leitura do parecer do Conselho Fiscal e do relatório dos administradores e exame, discussão e deliberação sobre o inventário, balanço e contas referentes ao exercício financeiro encerrado a 31 de dezembro do ano anterior, bem como a eleição dos administradores e seus suplentes, membros do Conselho Fiscal e seus suplentes e mais em presidente e dois secretários para a mesa da Assembléia Geral.

§ 2.º Entre o dia da primeira publicação do anúncio de convocação e o da realização da assembléia geral, mediará o prazo de quinze (15) dias para a primeira convocação, e de oito (8) para as posteriores.

Art. 7.º A reunião da assembléia geral extraordinária, precederá a publicação de avisos pela forma prevista no dispositivo anterior, com a antecedência mínima de oito (8) dias para qualquer das convocações.

Art. 8.º A verificação do comparecimento dos acionistas far-se-á pelo livro de presença, assinado pelos que comparecerem, com indicação de na-

cionalidade, residência, número e natureza das ações que possuírem, ou pelos representantes dos acionistas, mediante instrumento hábil.

Art. 9.º Os membros dos órgãos de administração, de fiscalização ou de consulta não poderão ser procuradores ou representantes de acionistas, nem tão pouco acionistas brasileiros poderão fazer-se representar por mandatários estrangeiros ou por pessoas não acionistas da Companhia.

Art. 10. Na falta do presidente, eleito de acôrdo com o art. 6.º, § 1.º, as assembléias gerais serão instaladas por um diretor da Companhia, cabendo a preferência ao diretor presidente, o qual, verificando haver número legal de acionistas, convidará os presentes a aclamarem um acionista para presidir os trabalhos.

Parágrafo único. No caso de ausência de qualquer ou de ambos os secretários, eleitos na conformidade do art. 6.º, § 1.º, o presidente convidará acionistas para substituírem os ausentes.

Art. 11. As deliberações das assembléias gerais serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os em branco, ressalvadas apenas as exceções previstas na lei.

Parágrafo único. Os trabalhos das assembléias gerais serão reduzidos a ata, lavradas incontinenti, as quais, depois de lidas e aprovadas, deverão ser assinadas pela mesa e pelos acionistas presentes.

Art. 12. Cada ação dá direito a um voto, não havendo limite de número.

Art. 13. Para a admissão de acionistas às assembléias gerais não serão atendidas as transferências de ações efetuadas após a publicação do aviso da primeira convocação.

CAPÍTULO IV

DA DIRETORIA

Art. 14. A Companhia será administrada por uma Diretoria de três membros, todos de nacionalidade brasileira, residentes no país, eleitos anualmente dentre os acionistas pela assembléia geral ordinária.

§ 1.º Juntamente com a Diretoria, serão eleitos três suplentes todos de nacionalidade brasileira, residentes no país, com igual mandato.

§ 2.º Os diretores como os suplentes poderão ser reeleitos

§ 3.º Os diretores escolherão entre si o presidente.

Art. 15. Cada um dos diretores, antes de entrar em exercício, cautionará trezentas (300) ações da Companhia.

Art. 16. Cada diretor terá a remuneração mensal de um conto de réis (1:000\$000), e as gratificações a que se refere o art. 25, alínea d.

Art. 17. Verificando-se vaga na Diretoria ou concessão de licença por mais de trinta dias a qualquer dos diretores, deverá um dos suplentes assumir imediatamente as funções respectivas, até no máximo à realização da primeira assembléia geral ordinária.

§ 1.º A substituição se fará segundo a ordem de votação, e, em caso de empate, sucessivamente, pelo que possuir maior número de ações.

§ 2.º O diretor substituto terá as mesmas vantagens pecuniárias do substituído, durante o tempo que exercer as funções.

Art. 18. A administração da Companhia cabe aos três diretores, devendo qualquer divergência sobre os negócios sociais ser resolvida em reunião conjunta por maioria de votos.

§ 1.º A Diretoria tem os mais amplos poderes de administração e poderá alienar os bens móveis e imóveis, e títulos de propriedade da Companhia, contrair obrigações, encargos, quando os julgar de interesse indiscutível, adquirir bens móveis e imóveis, nomear e demitir os funcionários, fixar os vencimentos e as gratificações de cada um.

§ 2.º Os cheques e ordens de pagamentos deverão ser assinados necessariamente por dois diretores.

Art. 19. A representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, inclusive na emissão de apólices, cabe a qualquer um dos diretores, ressalvado o disposto no artigo anterior.

Art. 20. A investidura no cargo de diretor far-se-á por termo lavrado no livro de atas das reuniões da Diretoria.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO FISCAL

Art. 21. A Companhia terá um Conselho Fiscal, composto de três membros efetivos e de três suplentes, eleitos anualmente pela assembléia geral ordinária dentre os acionistas brasileiros e residentes no país.

Parágrafo único. Não são elegíveis para o Conselho Fiscal os empregados da Companhia, os parentes dos diretores até o terceiro grau e os proibidos legalmente.

Art. 22. Os membros efetivos serão substituídos, em seus impedimentos, pelos suplentes, segundo a ordem de votação, e, em caso de empate, sucessivamente, pelo que possuir maior número de ações.

Art. 23. O Conselho Fiscal terá as atribuições constantes da legislação em vigor.

Art. 24. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada anualmente pela assembléia geral que os eleger.

Parágrafo único. Os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal poderão ser reeleitos.

CAPÍTULO VI

DOS LUCROS E SUA APLICAÇÃO

Art. 25. Os lucros líquidos, provenientes das operações efetivamente realizadas durante o exercício financeiro e apurados depois de deduzidas as reservas obrigatórias, serão distribuídos da seguinte forma:

a) 5 % (cinco por cento) para constituição do Fundo de Reserva Legal, destinado a garantir a integridade do capital;

b) 5 % (cinco por cento) para constituição do Fundo de Garantia de Retrocessões até que o mesmo atinja o valor da metade do capital realizado;

c) dividendos anuais aos acionistas até o máximo 20 % (vinte por cento), sobre o capital realizado;

d) 4 % (quatro por cento) a cada um dos diretores, não cabendo percentagem alguma sempre que não haja sido distribuído aos acionistas um dividendo à razão de 6 % ao ano, no mínimo;

e) 10 % (dez por cento) para a Reserva de Previdência, destinada a suprir possíveis deficiências das reservas exigidas pela legislação de seguros;

f) do saldo que se verificar, serão levados:

1.º — 50 % para a Reserva Eventual, para atender a possíveis prejuízos nos exercícios futuros;

2.º — 50 % para o Fundo de Bonificações aos Acionistas, a ser distribuído segundo deliberação da assembléia geral.

Art. 26. O fundo de reserva legal será aplicado na forma prevista pelo Regulamento de Seguros, para o emprêgo do capital e reservas obrigatórias.

Art. 27. Os dividendos não reclamados no prazo de cinco (5) anos entendem-se renunciados em favor da Companhia e serão levados à conta de Lucros e Perdas.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28. O ano social começará em primeiro de janeiro e terminará em 31 de dezembro.

Parágrafo único. O balanço geral da Companhia será levantado em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 29. Aplicar-se-á a legislação em vigor ou a que vier a vigorar para as Companhias de sua natureza e fins, nos casos omissos nestes estatutos ou em desacôrdo com os mesmos.

Pela Companhia de Seguros Aliança do Pará, os diretores: José Vitorino d'Oliveira. — Vitor Pires Franco.

Reconheço as assinaturas supra, de José Vitorino d'Oliveira e Vitor Pires Franco. Belém, 24 de agosto de 1942. — Em testemunho (sinal público) da verdade, Lauro Chaves, tabelião interino.

Estavam coladas estampilhas do Estado do Pará, inutilizadas com o carimbo do tabelião, no valor de Cr\$ 0,20, federal no valor de Cr\$ 2,00 e de Educação e Saúde de Cr\$ 0,20, e mais Cr\$ 5,00 de estampilha federal, e Cr\$ 0,20 de Educação e Saúde, e sendo inutilizadas com o carimbo da Companhia. Confere com o documento de fls. 166 a 170 do processo número DNSPC-2.016-42.

S. G., em 2 de agosto de 1943. — E. Dias Vieira, oficial administrativo, classe H.

Visto. Em 2 de agosto de 1943. — A. Loimgruber, secretário geral.

RELACÃO DOS ACIONISTAS DA COMPANHIA DE SEGUROS
"ALIANÇA DO PARÁ", EM 19 DE AGOSTO DE 1942

1. Adolfo Lauzid Alves da Cunha	12,50
2. Adriano Lopes Martins	7,50
3. Afonso Teixeira da Silva Guimarães	30
4. Alexandre Batista dos Santos	17,50
5. Aloysio Guilherme Ferreira Costa	300
6. Amelia Dias da Cunha	10
7. Amelia Machado Mendonça Pinho	25
8. Americo Nicolau Soares da Costa	454,50
9. Americo Marques Santa Rosa (Dr.)	25
10. André Bastos Monteiro	10
11. Angelica de Azevedo Soeiro	10
12. Ana Marques Batista	32
13. Anna Travassos dos Santos	42
14. Antonio Alves da Silva Vianna	100
15. Antonio Augusto Carrapatoso Lopes da Fonseca	12,50
16. Antonio Couto de Oliveira	5
17. Antonio Gomes de Carvalho	3
18. Antonio Gonçalves Bastos (Dr.)	15
19. Aristhea Teixeira Mendes	12,50
20. Aurelia Cesar Santos Passarinho	100
21. Aurora Tavares Heitor Viegas	9
22. Banco do Pará	55
23. Benedito de Castro Frade (Dr.)	10
24. B. Levy & Comp.	12,50

25. Bonifacio de Oliveira	12,50
26. Clarisse Tavares Heitor Viegas	9
27. Clementino de Almeida Lisboa (Dr.)	10
28. Delfina da Gama e Costa Mac-Dowell	5
29. Deodoro de Mendonça (Dr.)	250
30. Deolinda Corrêa Dias	25
31. Domingos José da Costa	12,50
32. Edgard de Almeida Fraciola	17
33. Edgard P. Corrêa de Guamá	25
34. Edmar de Andrade Coelho	4
35. Eduardo Dias da Cunha	10
36. Etelvina de Oliveira Barros	20
37. Etelvina de Barros Lima	4
38. Feliciano A. Carrapatoso Lopes da Fonseca	12,30
39. Fernando Couto de Oliveira	5
40. Filhos de Custodio V. de Oliveira (usufruto)	449,50
41. Francisco Chamié	1.333
42. Francisco da Costa Reis	2,50
43. Francisco da Gama e Costa Mac-Dowell	5
44. Francisco Antonio dos Santos Hall	18,75
45. Frederico Ferreira Fernandes Bastos	15
46. Frederico Luiz da Gama e Costa Mac-Dowell	5
47. Germano Amaral Albuquerque Gonçalves Pereira	10
48. Guiomar de Brito e Cunha Carrapatoso	20,50
49. Haydée da Motta Martins	110
50. Helio Couto de Oliveira	54
51. Herdeiros de Joaquim Victorino de Oliveira	226,50
52. Herdeiros de Joaquim Pereira Godinho	200
53. Ida Viana Soares da Costa	68
54. Ignez Teixeira Mendes	10
55. Inah de Almeida Faciola	17
56. João Antonio Henrique Serra	12,50
57. João Antonio Mendes	37,50
58. João Bastos Monteiro	20
59. João Carlos da Cunha Cerqueira	3,50
60. João Luiz (órfão de José Pinto Marques)	6
61. Joaquim da Costa Reis	2,50
62. Joaquim da Silva Salgado	10
63. Joaquim Maria de Oliveira	15
64. Jorge de Araujo Martins	10
65. José Sotero Barreto	16
66. José Carneiro da Gama Malcher (Dr.)	100
67. José Dias da Cunha	15
68. José Maria Carrapatoso Lopes da Fonseca	12,50
69. José Maria Couto de Oliveira (menor)	42
70. José Maria Mac-Dowell (Dr.)	2,50
71. José Maria Nogueira do Valle	7,50
72. José de Brito e Cunha	21,50
73. José Pires Franco (menor)	200
74. José Vaz de Oliveira	20
75. José Vitorino de Oliveira	1.346
76. Julio José da Silva	50
77. Kail Mossa Miguel Felipe Dally	100
78. Ludovico de Andrade Coelho	4,25
79. Luiza Alberta Wilson Pinto	30
80. Lúcia de Araujo Pinho	10
81. Luiz Maria Carrapatoso Lopes da Fonseca	12,50
82. Lygia de Araujo Chamié	203
83. Manoel dos Santos Moreira	18
84. Manoel Ferreira Coutinho	100
85. Manoel Ferreira Martins	4
86. Margarida Almeida de Pinho	39
87. Margarida Corrêa Dias	25
88. Margarida Emilia Ayres Pereira de Oliveira	30
89. Maria Celia de Miranda Ribeiro	5
90. Maria Conceição Pires Franco (menor)	200
91. Maria Emilia Teixeira Be neaud	25
92. Maria Emilia Martins Kós	10
93. Maria de Lourdes Couto de Oliveira	8
94. Maria de Lourdes Ferreira Viana Furgoa	25
95. Maria de Lourdes Pinho	34
96. Maria José da Assumpção	6,25
97. Maria Rosa Viana Teixeira	120
98. Mariana (órfã de José Pinto Marques)	6,50
99. Mario Tavares Heitor Viegas	7
100. Martins Jorge & Comp.	100
101. Mercedes Pereira de Oliveira	163
102. Miguel da Rocha e Souza	26
103. Milton Sanches Peres	30
104. Octavio Dias da Cunha	10
105. Olavo de Carvalho Cordeiro	20
106. Olympia Dias da Cunha Reis	10
107. Olympia Pinto de Carvalho Campos	27,50
108. Oscar Faciola (Dr.)	16
109. Pedro Dias da Cunha	10
110. Pombo & Filhos	25
111. Raphael Fernandes Ferreira Gomes	10
112. Raymunda Dias da Cunha	10
113. Rodrigo Lyra de Azevedo (Dr.)	20
114. Renato Antonio Romariz	25
115. Saviato Ramos Barreto	34
116. Samuel Mac-Dowell (Dr.)	130
117. Sarah da Gama e Costa Mac-Dowell	2,50

118. Valentina de Barros Lima Paschoal	4,50
119. Vera Octavia de Miranda Ribeiro	5
120. Vitorino dos Santos Martins	4,25
121. Victor Pires Franco Filho (menor)	200
122. Victor Pires Franco	1.665
123. Virginia de Araujo Pereira dos Santos	65
124. Vitorino Gomes de Carvalho	8
125. Virginio de Araujo Teixeira	10
126. Visconde de Augusto Corrêa	100
127. Waldemiro Olga Gomes de Freitas	20

Total 10.000,00

Pela Companhia de Seguros Aliança do Pará — Os diretores: José Victorino d'Oliveira. — Victor Pires Franco.

Reconheço as assinaturas supra de José Victorino d'Oliveira e Victor Pires Franco. Em sinal público da verdade. — Belém, 26 de agosto de 1942. — Lauro Chaves, tabelião interino.

Confere — Belém, 26-8-43. — Apolinário Moreira, inspetor da 1.ª I.S. Selado com Cr\$ 3,00 de estampilhas federais e Cr\$ 0,20 de Educação e Saúde. Confere com o documento de fis. 160 a 162 do processo número DNSPC-2.016-42.

A. G., em 2-8-43. — E. Dias Vieira, of. adm. H.

Visto, Em 2 de agosto de 1943. — A. Leingruber, secretário geral.

ALIANÇA DO PARÁ

COMPANHIA DE SEGUROS TERRESTRES, MARÍTIMOS E AÉREOS

Assembléa Geral Extraordinária

Primeira convocação

Convidamos os senhores acionistas da Companhia de Seguros "Aliança do Pará" para a reunião da Assembléa Extraordinária a realizar-se no dia 19 de agosto de 1942, quarta-feira, às quinze horas, na sede da Companhia, à rua 15 de Novembro n. 143, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, afim de:

a) tomar conhecimento dos atos praticados pela Diretoria relativamente ao aumento de capital autorizado pela Assembléa Geral Extraordinária de 3 de fevereiro de 1942;

b) tomar conhecimento das necessárias alterações determinadas pelo D.N.S.P.C., nos Estatutos aprovados pela Assembléa Geral Extraordinária de 3 de fevereiro de 1942, discutir e votar a redação dos artigos 1.º, 10 e seu parágrafo único, 16, 19, § 1.º, 22 e 26 e todas as suas alíneas, supressão do art. 18 e conseqüente modificação da numeração a partir do último artigo.

Belém do Pará, 1 de agosto de 1942. — Os diretores: José Victorino d'Oliveira. — Vitor Pires Franco. — Aloísio Guilherme Ferreira Costa.

Presença dos senhores acionistas à reunião extraordinária da Assembléa Geral realizada a 19 de agosto de 1942, com o fim de:

a) tomar conhecimento dos atos praticados pela Diretoria relativamente ao aumento de capital autorizado pela Assembléa Geral Extraordinária de 3 de fevereiro de 1942;

b) tomar conhecimento das necessárias alterações determinadas pelo D.N.S.P.C., nos Estatutos aprovados pela Assembléa Geral Extraordinária de 3 de fevereiro de 1942, discutir e votar a redação dos arts. 1.º, 10 e seu parágrafo único, 16, 19, § 1.º, 22 e 26 e todas as suas alíneas, supressão do art. 18 e conseqüente modificação da numeração a partir do último artigo.

Número. — Assinaturas — Nacionalidade — Domicílio — Ações — Votos

1. Salviano Ramos Barreto, brasileira, Belém	34	34
2. Edgar de Almeida Faciola, brasileira, Belém	17	17
3. Vitor Pires Franco, brasileira, Belém	1.665	1.665
4. Haydée da Mota Martins, brasileira, Belém	110	110
5. Martins Jorge, brasileira, Belém	100	100
6. João Bastos Monteiro, brasileira, Belém	20	20
7. Américo Nicolau Soares da Costa, portuguesa, Belém	454 ½	454
8. Otávio Dias da Cunha, brasileira, Belém	10	10

9. Adriano Lopes Martins, brasileira, Belém	7 ½	7
10. Kalil Mossa Miguel Felipe Dally, síria, Belém	100	100
11. José Vitorino d'Oliveira, brasileira, Belém	1.346	1.346
12. Aloísio Guilherme Ferreira Costa, brasileira, Belém	300	300
13. Margarida E. A. Pereira d'Oliveira, portuguesa Belém	30	30
14. Afonso Teixeira da Silva Guimarães, portuguesa, Belém	30	30
15. Rodrigo Lira de Azevedo, brasileira, Belém	20	20
Por meus filhos menores:		
16. Vitor Pires Franco Filho, brasileira, Belém	200	200
17. Maria da Conceição Pires Franco, brasileira, Belém	200	200
18. José Pires Franco, brasileira, Belém	200	200
Haydée da Mota Martins, brasileira, Belém	—	—
19. Manoel Ferreira Coutinho, portuguesa, Belém	100	100
20. José Sotero Barreto, brasileira, Belém	16	16
21. Lígia de Araujo Chamié, brasileira, Belém	203	203
22. Francisco Chamié, brasileira, Belém	1.333	1.333
23. Idalina Soares da Costa, brasileira, Belém	68	68
24. Maria Rosa Viana Teixeira, brasileira, Belém	120	120
25. Oscar Faciola, brasileira, Belém	16	16
26. Rafael Ferreira Gomes, brasileira, Belém	10	10
Pelo Banco do Pará S. A. — Os diretores	—	—
Rafael Ferreira Gomes, brasileira, Belém	—	—
27. Oscar Faciola, brasileira, Belém	55	55
28. Mercedes Pereira d'Oliveira, brasileira, Belém	163	163
29. Olavo de Carvalho Cordeiro, brasileira, Belém	20	20
30. S. MacDowell, brasileira, Belém	130	130
		7.078
		7.077

Reconheço as firmas onde pus meu sinal, no total de vinte e nove (29) — Em sinal público da verdade.

Belém, 24 de agosto de 1942. — Lauro Chaves, tabelião interino.

Selado com Cr\$ 2,00 de estampilha federal e Cr\$ 0,20 de Educação e Saúde. Confere com o documento de fis. 156 do processo n. DNSPC-2.016, de 1942.

S. G., em 2-8-43. — E. Dias Vieira, of. adm. H.

Confere — Belém, 26-8-43. — Apolinário Moreira, inspetor da 1.ª I.S.

Visto, Em 2 de agosto de 1943. — A. Leingruber, secretário geral.

COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO PARÁ

SEGUROS MARÍTIMOS, TERRESTRES E AÉREOS

Subscrição de ações para aumento do capital

Estará aberta, a começar de 4 de fevereiro de 1942, até 6 de março próximo, na sede da Companhia de Seguros "Aliança do Pará", à rua 15 de Novembro n. 143, nesta cidade, a subscrição das cinco mil ações que esta Companhia foi autorizada a emitir para o aumento de seu capital, por deliberação da Assembléa Geral Extraordinária dos acionistas, de 3 de fevereiro de 1942, afim de que possam ter conhecimento oportuno os acionistas ausentes:

As ações serão nominativas, do valor de cem mil réis cada uma, e gozarão dos mesmos direitos e vantagens estabelecidas para as dez mil já existentes.

Só poderão subscrever o aumento do capital os atuais acionistas de nacionalidade brasileira e na proporção das ações que possuírem.

O pagamento integral das ações subscritas será imediatamente após o rateio estabelecido.

Pará, 3 de fevereiro de 1942. — Os diretores: José Vitorino d'Oliveira. — Aloísio Guilherme Ferreira Costa. — Vitor Pires Franco.

Os abaixo assinados aceitam as condições para o aumento do capital da Companhia de Seguros "Aliança do Pará" de 500:000\$000, representado por cinco mil ações nominativas, do valor de cem mil réis cada uma, e comprometem-se a satisfazer o pagamento integral das mesmas após o rateio estabelecido.

Número de ordem — Assinaturas	Residência	Número de ações subscritas	Total da entrada
1. Vitor Pires Franco; nacionalidade: brasileira; estado civil: solteiro; profissão: comerciante	Frutuoso Guimarães n. 196	1.132	113:200\$000
2. José Sotero Barreto; nacionalidade: brasileira; estado civil: casado; profissão: comerciante.	Avenida São Jerônimo n. 166	4	400\$000
3. Virgínio de Araújo Teixeira; nacionalidade: brasileira; estado civil: casado; profissão: comerciante	Rua Gaspar Viana n. 75	7	700\$000
4. Ida Viana Soares da Costa; nacionalidade: brasileira; estado civil: casada — separação de bens; profissão: proprietária	Avenida Independência n. 413	46	4:600\$000
5. Maria Rosa Viana Teixeira; nacionalidade: brasileira; estado civil: viúva; profissão: prendas domésticas	Avenida Independência n. 413	82	8:200\$000
6. José Vitorino d'Oliveira; nacionalidade: brasileira; estado civil: casado; profissão: proprietário	Rua Dr. Malcher n. 11	916	91:600\$000
7. Militão Sanches Peres; nacionalidade: brasileira; estado civil: solteiro; profissão: comerciante	Rua O' de Almeida n. 240	20	2:000\$000
8. Olavo do Carvalho Cordeiro; nacionalidade: brasileira; estado civil: solteiro; profissão: guarda livres	Avenida São Jerônimo n. 471	14	1:400\$000
9. Alcísio Guilherme Ferreira Costa; nacionalidade: brasileira; estado civil: casado; profissão: comerciante	Travessa Campos Sales n. 104	204	20:400\$000
10. Clementino Lisbon; p.p. Banco Commercial do Pará; Aires Barreto, diretor; nacionalidade: brasileira; estado civil: casado; profissão: advogado	Travessa Rui Barbosa n. 744	7	700\$000
11. Francisco Chamié; nacionalidade: brasileira; estado civil: casado; profissão: industrial ..	Travessa Dr. Moraes n. 46	907	90:700\$000
12. Lígia de Araújo Chamié; nacionalidade: brasileira; estado civil: casada; profissão: proprietária	Travessa Dr. Moraes n. 46	138	13:800\$000
13. Salviano Ramos Barreto; nacionalidade: brasileira; estado civil: casado; profissão: comerciante	Praça Batista Campos n. 96	16	1:600\$000
14. João Bastos Monteiro; nacionalidade: brasileira; estado civil: casado; profissão: comerciante	Rua João Alfredo ns. 86-88	14	1:400\$000
15. Hélio Couto d'Oliveira; nacionalidade: brasileira; estado civil: menor; profissão: estudante	Rua Dr. Malcher n. 11	37	3:700\$000
16. José Maria Couto d'Oliveira; nacionalidade: brasileira; estado civil: solteiro; profissão: cadete	Rua Dr. Assiz n. 165	29	2:900\$000
17. Dr. Samuel Mac-Dowell; nacionalidade: brasileira; estado civil: casado; profissão: advogado	Avenida Independência n. 15	88	8:800\$000
18. Adriano Lopes Martins; nacionalidade: brasileira; estado civil: casado; profissão: comerciante	Avenida Nazaré n. 96	5	500\$000
19. Haydée da Mota Martins; nacionalidade: brasileira; estado civil: solteira; profissão: proprietária	Frutuoso Guimarães n. 196	75	7:500\$000
20. José Pires Franco; p.p. Haydée da Mota Martins; nacionalidade: brasileiro; estado civil: menor	Frutuoso Guimarães n. 196	136	13:600\$000
21. Maria da Conceição Pires Franco; p.p. Haydée da Mota Martins; nacionalidade: brasileira; estado civil: menor	Frutuoso Guimarães n. 196	136	13:600\$000

Número de ordem — Assinaturas	Residência	Número de ações subscritas	Total de entrada
22. Vitor Pires Franco Filho; p.p. Haydée da Mota Martins; nacionalidade: brasileiro; estado civil: menor	Frutuoso Guimarães n. 196	136	13:600\$000
23. Miguel da Rocha e Sousa, p.p. Miguel M. da Rocha Sousa; nacionalidade: brasileiro; estado civil: casado; profissão: proprietário	Praça da República n. 254	54	5:400\$000
24. Margarida Amélia de Pinho; nacionalidade: brasileira; estado civil: solteira; profissão: proprietária	Rua Dr. Assiz n. 288	27	2:700\$000
25. Maria de Lourdes Couto d'Oliveira; nacionalidade: brasileira; estado civil: solteira; profissão: prendas domésticas	Rua Dr. Assiz n. 165	5	500\$000
26. Antônio Couto d'Oliveira; nacionalidade: brasileiro; estado civil: solteiro; profissão: comerciante	Rua Dr. Assiz n. 165	3	300\$000
27. Mercedes Pereira d'Oliveira; nacionalidade: brasileira; estado civil: solteira; profissão: prendas domésticas	Rua Dr. Malcher n. 11	111	11:100\$000
28. Visconde de Augusto Correia; nacionalidade: brasileiro; estado civil: casado; profissão: capitalista	Avenida Tito Franco n. 959	50	5:000\$000
29. Dr. Rodrigo Lira de Azevedo; nacionalidade: brasileiro; estado civil: casado; profissão: advogado	Travessa Jurunas n. 204	14	1:400\$000
30. Dr. Deodoro Mendonça; nacionalidade: brasileiro; estado civil: casado; profissão: advogado	Avenida Nazaré n. 465	170	17:000\$000
31. Anélia Machado Mendonça Pinho; nacionalidade: brasileira; estado civil: viúva; profissão: proprietária	Avenida São Jerônimo n. 100	17	1:700\$000
32. Inês Teixeira Mendes; nacionalidade: brasileira; estado civil: solteira; profissão: professora	Cesário Alvina n. 430	7	700\$000
33. Rafael F. Ferreira Gomes; nacionalidade: brasileiro; estado civil: casado; profissão: comerciante	Avenida Nazaré n. 61	7	700\$000
34. Oscar Faciola; nacionalidade: brasileiro; estado civil: casado; profissão: advogado	Avenida Nazaré n. 62	11	1:100\$000
35. Maria de Lourdes Pinho; nacionalidade: brasileira; estado civil: solteira; profissão: prendas domésticas	Rua Dr. Assiz n. 283	23	2:300\$000
36. Edgar Almeida Faciola; nacionalidade: brasileiro; estado civil: casado; profissão: comerciante	Avenida Nazaré n. 62	12	1:200\$000
37. Iná de Almeida Faciola; nacionalidade: brasileira; estado civil: casada; profissão: proprietária	Avenida Nazaré n. 62	12	1:200\$000
38. Olímpia Pinto de Carvalho Campos; p.p. Banco Comercial do Pará; nacionalidade: brasileira; estado civil: casada; profissão: proprietária	Avenida Copacabana n. 1.371 — Rio	19	1:900\$000
39. Ida Viana Soares da Costa, ações cedidas por seu marido Américo Nicolau Soares da Costa; nacionalidade: brasileira; estado civil: casada com separação; profissão: proprietária	Avenida Independência n. 413	309	30:900\$000
		<u>5.000</u>	<u>500:000\$000</u>

Ações cedidas de acordo com o § 3.º do art. 111 — Decreto-lei n. 2.627:

O acionista José Vitorino d'Oliveira cede os direitos de 770 ações das 916 que subscreveu, aos seguintes:

Vitor Pires Franco	513	513	51:300\$000
Ida Viana Soares da Costa	241	241	24:100\$000
Olavo de Carvalho Cordeiro	16	16	1:600\$000
	770		

		Número de ações subscritas	Total da entrada
Maria de Lourdes Pinho cede os direitos de 7 ações das 23 que subscreeveu:			
Ida Viana Soares da Costa	7	7	700\$000
Margarida Amélia de Pinho cede os direitos de 22 ações das 27 que subscreeveu:			
Dr. Clementino de Almeida Lisboa	22		2:200\$000
Aloísio Guilherme Ferreira Costa cede os direitos de 104 ações das 204 que subscreeveu:			
Vitor Pires Franco	104	104	10:400\$000
Dr. Samuel Mac-Dowell cede os direitos de 68 ações das 88 que subscreeveu:			
Virgínio de Araújo Teixeira	18	18	1:800\$000
Dr. Clementino de Almeida Lisboa	50	50	5:000\$000
	68		

Pela Companhia de Seguros Aliança do Pará — Os diretores: José Vitorino d'Oliveira. — Vitor Pires Franco.

Reconheço verdadeiras as quarenta e sete (47) assinaturas retro, constantes da presente declaração, digo, da presente relação dos acionistas da Companhia de Seguros "Aliança do Pará", com sede nesta cidade, que subscreeveram o aumento de capital da mesma Companhia, sendo as duas primeiras na primeira folha da relação, as dos senhores Vitor Pires Franco e José Sotero Barreto e as duas últimas na quarta folha, as dos senhores José Vitorino d'Oliveira e Vitor Pires Franco, tendo sido assinadas por mim tabelião.

Em testemunho (sinal público) da verdade.

Belém, 28 de julho de 1942. — Antônio Magno Pais Júnior, tabelião interino

Confere — Belém, 17-8-42. — Apolinário Moreira, inspetor da 1.^a I.S.

Selado com Cr\$ 16,00 de estampilhas federais, e Cr\$ 0,20 de Educação e Saúde. Confere com o documento de fls. 39 a 42 do processo n. DNSPC 2.016-42.

S.G. em 2-8-43. — Edite Dias Vieira, of. adm. H.

Visto. Em 2 de agosto de 1943. — A. Leingruber, secretário geral.

(N. 11.190 — 15-9-43 — Cr\$ 3.009,00).

DECRETO N. 13.392 — DE 13 DE SETEMBRO DE 1943

Transfere a posse do açude "Riacho dos Cavalos" ao Estado da Paraíba

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica transferida definitivamente para o Estado da Paraíba a posse do açude "Riacho dos Cavalos", mediante termo, pelo qual o Estado se obriga a conservar a obra e fornecer água ao público, sem prejuízo da utilização do açude para fins agrícolas, desobrigada a União, a partir da data de assinatura do referido termo de entrega, de todo e qualquer reparo ou obra complementar, de que necessite o referido açude.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1943, 122.^o da Independência e 55.^o da República.

GETÚLIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

(N. 11.390 — 22-9-43 — Cr\$ 45,90)

DECRETO N. 13.442 — DE 22 DE SETEMBRO DE 1943

Suprime cargo extinto

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra "a", da Constituição e nos termos do art. 1.^o, alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.^o Fica suprimido um cargo de Ajudante de Tesoureiro (Recebedoria do Distrito Federal), Padião 23, do Quadro Suplementar do Minis-

terio da Fazenda, vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular, Edison Jacob, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da conta corrente do Quadro Permanente do mesmo Ministério.

Art. 2.^o Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1943, 122.^o da Independência e 55.^o da República.

GETÚLIO VARGAS.

A. de Sousa Costa.

DECRETO N. 13.443 — DE 22 DE SETEMBRO DE 1943

Altera a Tabela Numérica de Extranumerário-mensalista do Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra "a", da Constituição, decreta:

Art. 1.^o Fica alterada, conforme a tabela anexa, a Tabela Numérica de Extranumerário-mensalista do Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica.

Art. 2.^o A despesa com a execução deste decreto, no corrente exercício, correrá à conta do crédito suplementar aberto pelo decreto-lei n. 5.842, de 22 de setembro de 1943.

Art. 3.^o Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1943, 122.^o da Independência e 55.^o da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolinário Sales.

CONSELHO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO PROPOSTA			
Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela	Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela
2	Auxiliar de escritório....	VII	Númerica	6	Auxiliar de escritório....	VII	T. N.
1	Auxiliar de escritório....	VIII	Númerica	4		VIII	T. N.
2	Auxiliar de escritório....	IX	Númerica	3		IX	T. N.
2	Auxiliar de escritório....	X	Númerica	2		X	T. N.
2	Auxiliar de escritório....	XI	Númerica	2		XI	T. N.
9				17			
1	Porteiro	IX	Númerica	1	Porteiro	XI	T. N.
				3	Projetador	XVII	T. N.

DECRETO N. 13.444 — DE 22 DE SETEMBRO DE 1943

Aprova o Regimento da Administração do Edifício da Fazenda

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica aprovado o Regimento da Administração do Edifício da Fazenda (A. E. F.) que com este baixa, assinado pelo Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

A. de Sousa Costa.

REGIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DO EDIFÍCIO DA FAZENDA (A. E. F.)

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1.º A Administração do Edifício da Fazenda (A. E. F.), diretamente subordinada ao Diretor Geral da Fazenda Nacional, tem por finalidade a manutenção, conservação, segurança e vigilância do edifício-sede do Ministério, inclusive a execução e direção dos serviços de portaria, tráfego de elevadores, oficina eletro-mecânica, garage e outros correlatos.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2.º A A. E. F. compreende:

Escritório;
Portaria;
Garage;
Oficina Eletro-Mecânica (O. M.).

Art. 3.º Os órgãos integrantes da A. E. F. funcionarão perfeitamente coordenados, em regime de mútua colaboração, sob a orientação do Administrador do Edifício da Fazenda.

CAPÍTULO III

DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS

Art. 4.º Ao Escritório compete:

I — tomar todas as medidas necessárias à administração do pessoal, material e orçamento da A. E. F., que não sejam privativas dos órgãos próprios do Ministério;

II — movimentar, conforme instruções do Administrador, o pessoal lotado na A. E. F.;

III — requisitar e distribuir o material necessário aos serviços da A. E. F.;

IV — providenciar sobre a reparação, conservação e manutenção do edifício;

V — providenciar, por solicitação da D. M., sobre a reparação e recuperação do material permanente;

VI — preparar a estatística de todas as atividades da A. E. F.;

VII — controlar toda e qualquer despesa efetuada;

VIII — comunicar ao Administrador quaisquer irregularidades observadas nos serviços da A. E. F.;

IX — providenciar a instalação e funcionamento de barbearia, refeitório e outros serviços que forem autorizados pelo Ministro da Fazenda;

X — proceder à apropriação das despesas relativas ao preço de custo dos serviços a cargo da A. E. F.

Art. 5.º À Portaria compete:

I — abrir e fechar as portas do edifício de acordo com as ordens recebidas;

II — promover a limpeza interna e externa do edifício, inclusive das cortinas, tapetes, vidraçaria, janelas, toldos, revestimentos metálicos, instalações sanitárias e do passeio que o circunda;

III — providenciar sobre a coleta de lixo de todas as dependências do Ministério, situadas no edifício-sede;

IV — manter permanente vigilância sobre as redes de instalação elétrica, hidráulica e de gás, bem como sobre os filtros, comunicando, incontinenti, ao Escritório, quaisquer defeitos numas e noutros observados;

V — executar os trabalhos de policiamento interno do edifício, fora do recinto das repartições, orientando e fiscalizando o trânsito de pessoas;

VI — executar o serviço de ascensores e controlar o movimento dos mesmos, na conformidade das instruções recebidas;

VII — exercer vigilância diurna e noturna no edifício, estabelecendo plantões dos vigias;

VIII — prover os serviços de ajardinamento;

IX — tomar rápidas providências, no caso de incêndio ou de qualquer acidente;

X — comunicar ao Escritório quaisquer irregularidades observadas no serviço da Portaria;

XI — providenciar o hasteamento do Pavilhão Nacional, nos dias em que for oficialmente determinado.

Art. 6.º À Garage compete:

I — registrar todos os veículos necessários aos serviços das repartições sediadas no edifício, e que pernoitam ou estacionam na Garage, bem como controlar as entradas e saídas dos mesmos e de quaisquer outros;

II — prover os veículos do necessário combustível;

III — fazer a revisão necessária nos veículos, providenciar sobre a conservação deles e de seus acessórios e efetuar lavagem diária e lubrificação periódica nos mesmos;

IV — solicitar ao Escritório, periodicamente, o exame dos veículos;

V — receber e controlar, fornecendo-as ao Escritório, as partes diárias dos motoristas as quais deverão consignar:

a) a quilometragem percorrida;

b) a quantidade de gasolina e de óleo recebida dos almoxarifados ou depósitos de material;

c) o número de horas de percurso e o de estacionamento;

d) os acidentes, acaso ocorridos com os veículos, indicando: os locais em que se verificaram, as causas e as providências tomadas;

e) as irregularidades e os defeitos notados no funcionamento dos veículos;

VI — promover, junto ao Escritório, as reparações que se fizerem precisas nos veículos, tendo em vista as observações lançadas pelos motoristas nas partes diárias;

VII — providenciar, junto ao Escritório, para que sejam registrados os motoristas na Inspetoria do Tráfego do Distrito Federal, observando, sempre, a condição indispensável do registro dos motoristas substitutos, tendo em vista os casos de faltas, férias e licença dos efetivos;

VIII — organizar escalas de plantão dos motoristas, de acordo com as instruções recebidas, e providenciar sobre as substituições dos mesmos, em caso de ausência do designado;

IX — atender, prontamente, às solicitações do Serviço de Comunicações, relativas aos veículos destinados a transporte da correspondência, dando posterior conhecimento ao Escritório;

X — dar ciência ao Escritório das infrações praticadas pelos motoristas e notificadas pela Inspetoria do Tráfego, para efeito da responsabilidade profissional;

XI — comunicar ao Escritório quaisquer irregularidades observadas no serviço da Garage.

Art. 7.º À O. M. compete:

I — prover, conforme instruções do Escritório, ligeiros reparos nos bens móveis e imóveis do edifício;

II — examinar, periodicamente, conforme instruções do Escritório, todas as instalações eletro-mecânicas, de água, de gás, de esgotos e as instalações contra fogo;

III — manter a estação transformadora de energia elétrica;

IV — manter as casas de máquinas dos elevadores;

V — comunicar ao Escritório quaisquer irregularidades observadas no serviço da O. M.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DOS FUNCIONÁRIOS E EXTRANUMERÁRIOS

Art. 8.º Ao Administrador incumbe:

I — dirigir, coordenar e fiscalizar os trabalhos da A. E. F.;

II — propor ao Diretor Geral da Fazenda Nacional as providências convenientes à boa execução dos serviços da A. E. F.;

III — manter entendimentos diretos com os Chefes das repartições localizadas no edifício-sede, no que se relacionar com as atividades da A. E. F.;

IV — atender, com presteza, aos pedidos e reclamações das repartições localizadas no edifício-sede, no que se referir às atividades da A. E. F.;

V — organizar a escala de férias dos servidores que lhe são diretamente subordinados e aprovar a dos demais, lotados na A. E. F.;

VI — aprovar as escalas de plantão da A. E. F.;

VII — expedir o boletim de merecimento dos servidores que lhe são diretamente subordinados;

VIII — promover a responsabilidade dos servidores da A. E. F., propondo a instauração do processo administrativo, e impor-lhes penas disciplinares, inclusive a de suspensão até 15 dias, representando ao Diretor Geral da Fazenda Nacional sempre que a penalidade a aplicar não couber na sua alçada;

IX — designar os Chefes dos órgãos integrantes da A. E. F. e os respectivos substitutos;

X — distribuir os funcionários e extranumerários da A. E. F., pelos órgãos que a compõem;

XI — propor ou, conforme o caso, admitir e dispensar o pessoal extranumerário da A. E. F.;

XII — submeter à aprovação do Diretor Geral da Fazenda Nacional a fixação do horário normal do trabalho da A. E. F.;

XIII — fiscalizar o uso de uniformes dos servidores subalternos de todos os órgãos e repartições situados no edifício, podendo, para tanto, aplicar penalidades aos que transgredirem as ordens relacionadas com o assunto;

XIV — exercer a fiscalização permanente dos serviços de bar, restaurante, barbearia e outros que forem instalados no edifício-sede, tomando as medidas necessárias à boa ordem, aseo e disciplina, nos respectivos locais;

XV — ordenar a prisão de funcionários e extranumerários, ou de qualquer pessoa encontrada, em flagrante delito, no Edifício da Fazenda, fora do recinto das repartições ou mesmo no recinto delas, quando não houver autoridade da própria repartição para agir;

XVI — prorrogar ou antecipar o expediente da A. E. F.;

XVII — fiscalizar, pessoalmente ou por intermédio do Escritório, os trabalhos a cargo da A. E. F. e que estejam sendo realizados por empresas particulares;

XVIII — apresentar, anualmente, ao Director Geral da Fazenda Nacional, relatório das actividades da A. E. F.

Art. 9.º Aos chefes do Escritório, da Portaria, Garage e O. M. incumbem:

I — orientar e fiscalizar os trabalhos dos órgãos que dirigem;
II — propor ao Administrador do Edifício da Fazenda as providências convenientes à boa execução dos serviços a seu cargo;
III — organizar a escala de férias dos servidores que lhes são directamente subordinados;

IV — expedir boletins de merecimento dos servidores que lhes são directamente subordinados;

V — impor aos seus subordinados penas disciplinares de advertência e repreensão e representar ao Administrador do Edifício da Fazenda sempre que a pena de alicar não couber na sua alçada;

VI — apresentar, anualmente, ao Administrador do Edifício da Fazenda, relatório das actividades dos órgãos que dirigem.

Art. 10. Aos funcionários e extranumerários que não tenham atribuições especificadas neste regimento incumbirá as que lhes forem conferidas pelos superiores a que estiverem directamente subordinados.

CAPÍTULO V

DA LOTAÇÃO

Art. 11. A A. E. F. terá a lotação que for, oportunamente, aprovada em decreto.

Parágrafo único. Poderá haver, além dos funcionários, extranumerários admitidos de acordo com a legislação que vigorar.

CAPÍTULO VI

DO HORÁRIO

Art. 12. O horário normal de funcionamento da A. E. F. será fixado pelo Administrador, mediante aprovação do Director Geral da Fazenda Nacional,

tendo em vista as necessidades do serviço, ficando, porém, entendido que cada servidor estará sujeito a um período de trabalho não inferior a 6 horas diárias, no Escritório, e a 8 horas diárias nas demais actividades.

Parágrafo único. As escalas de serviço serão aprovadas pelo Administrador.

Art. 13. Não fica sujeito a ponto o Administrador do Edifício da Fazenda.

CAPÍTULO VII

DAS SUBSTITUIÇÕES

Art. 14. Serão substituídos, automaticamente, em suas faltas e impedimentos eventuais, até 30 dias:

a) o Administrador do Edifício da Fazenda por um dos Chefes dos órgãos integrantes da A. E. F., designado pelo Director Geral da Fazenda Nacional;

b) os Chefes dos órgãos componentes da A. E. F. por servidores previamente designados pelo Administrador do Edifício da Fazenda.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. Os dirigentes de todos os órgãos e repartições situados no Edifício da Fazenda ficam obrigados, indistintamente, a prestar obediência às normas deste Regimento, sob pena de responsabilidade pelas transgressões oriundas da frouxidão, omissão ou desídia de que forem culpados directa ou indirectamente.

Art. 16. O Director Geral da Fazenda Nacional baixará as necessárias instruções de serviço.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1943. — A. de Sousa Costa.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

DECRETOS DE 22 DE SETEMBRO DE 1943

O Presidente da República resolve

TORNAR SEM EFEITO:

Tendo em vista o que consta da nota DF-251, de 1943, do Departamento Administrativo do Serviço Público:

O decreto de 28 de julho de 1943, que nomeou, de acordo com o art. 14, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, Ibsen Aurélio de Menezes para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público, criado pelo decreto-lei n. 5.663, de 14 de julho de 1943.

O decreto de 28 de julho de 1943, que nomeou, de acordo com o art. 14, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, Hélio Marques Viana para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público, criado pelo decreto-lei n. 5.663, de 14 de julho de 1943.

Tendo em vista o que consta da nota DF-251, de 1943, do Departamento Administrativo do Serviço Público:

O decreto de 28 de julho de 1943, que nomeou, de acordo com o art. 29, § 2.º, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, Dalva de Freitas Nogueira para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público, criado pelo decreto-lei n. 5.663, de 14 de julho de 1943.

O decreto de 28 de julho de 1943 que nomeou, de acordo com o art. 29, § 2.º, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, Maria da Rocha Guimarães para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público, criado pelo decreto-lei n. 5.663, de 14 de julho de 1943.

O decreto de 28 de julho de 1943 que nomeou, de acordo com o art. 29, § 2.º, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, Aida Janichkis para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público, criado pelo decreto-lei n. 5.663, de 14 de julho de 1943.

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Germano Barreto Pereira, ocupante do cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, para exercer cargo idêntico do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público, criado pelo decreto-lei n. 5.663, de 14 de julho de 1943.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

DECRETOS DE 31 DE AGOSTO DE 1943

O Presidente da República resolve

PROMOVER POR MERECEIMENTO:

De acordo com o art. 47 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Marcelo Benjamin de Viveiros do cargo da classe I da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Alvaro de Carvalho.

Antônio Cid Gouveia do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Dalila Figueira de Albuquerque.

Weigner Alcides Teixeira do cargo da classe E da carreira de Prático Rural, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da exoneração de Demetrio Hermes de Araújo.

Oswaldo da Silva Passos, do cargo da classe E da carreira de Prático Rural, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Alvaro Eugênio Cabral.

Francisco Gonçalves, do cargo da classe D da carreira de Servente, do Quadro Suplementar do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Daniel Barcelos.

Arnaldo Pereira Guimarães, do cargo da classe B da carreira de Servente, do Quadro Suplementar do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da nomeação para outro Ministério de Joel de Sousa do O'.

Paulina Joppert Martin, do cargo da classe F da carreira de Dactilógrafo, do Quadro Suplementar do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da nomeação para outro cargo de Odiseia Grunewald.

João Batista Zoline do cargo da classe J da carreira de Agrônomo Fruticultor, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe K dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 5.000, de 27 de novembro de 1942.

Olmiro Amado do cargo da classe J da carreira de Agrônomo Fruticultor, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe K dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 5.000, de 27 de novembro de 1942.

Maria de Lourdes Tavares Queiroga, do cargo da classe G da carreira de Químico, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe H dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 5.000, de 27 de novembro de 1942.

José Moreira Cunningham, do cargo da classe G da carreira de Inspetor de Alunos, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe H dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 5.000, de 27 de novembro de 1942.

Adalgiso Gallotti Kehrig, do cargo da classe J da carreira de Químico Agrícola, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe K dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 5.000, de 27 de novembro de 1942.

Oswaldo Clark Leite, do cargo da classe J da carreira de Químico Agrícola, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe K dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 5.000, de 27 de novembro de 1942.

Crescentino Martins de Carvalho, do cargo da classe J da carreira de Químico Agrícola, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe K dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 5.000, de 27 de novembro de 1942.

Vicente Leite Xavier, do cargo da classe H da carreira de Veterinário, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe I dessa carreira, em vaga existente anteriormente ao decreto-lei n. 5.000 de 27 de novembro de 1942.

José Garibaldi Dantas, do cargo da classe J da carreira de Classificador de Produtos Vegetais, do

Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe K dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 5.000, de 27 de novembro de 1942.

Heitor Anatólio Fróis da Cruz, do cargo da classe J da carreira de Classificador de Produtos Vegetais, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe K dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 5.000, de 27 de novembro de 1942.

Lupércio de Sousa Branco, do cargo da classe J da carreira de Classificador de Produtos Vegetais, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe K dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 5.000, de 27 de novembro de 1942.

Otávio Correia Guamá, do cargo da classe I da carreira de Classificador de Produtos Vegetais, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da promoção de Heitor Anatólio Fróis da Cruz.

William Simão, do cargo da classe H da carreira de Classificador de Produtos Vegetais, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Otávio Correia Guamá.

Hélio Vieira do cargo da classe E da carreira de Observador Meteorológico, do Quadro Suplementar do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da exoneração de Petrólio Ferreira de Andrade.

Aristides Ferreira da Costa do cargo da classe D da carreira de Observador Meteorológico, do Quadro Suplementar do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Aurino Primo Cardoso.

Deudoné Clemente Pereira Tróis do cargo da classe C da carreira de Observador Meteorológico, do Quadro Suplementar do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude da promoção de Aristides Ferreira da Costa.

Jaime Alves Braga do cargo da classe B da carreira de Observador Meteorológico, do Quadro Suplementar do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da promoção de Leopoldo Heerem.

Nair Saraiva de Magalhães do cargo da classe G da carreira de Caçulista, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe H dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 5.000, de 27 de novembro de 1942.

Diamantino dos Santos Aguiar, do cargo da classe K da carreira de Contador, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe L dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 5.000, de 27 de novembro de 1942.

Armando de Oliveira Fernandes, do cargo da classe H da carreira de Contador, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe I dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 5.000, de 27 de novembro de 1942.

Maria da Glória Tavares de Lacerda, do cargo da classe E da carreira de Bibliotecário-Auxiliar, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei número 5.000, de 27 de novembro de 1942.

Moncir Orani de Castro do cargo da classe I da carreira de Bibliotecário, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe J dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 5.000, de 27 de novembro de 1942.

Ovaldo Bezerra Medrado do cargo da classe H da carreira de Médico, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe I dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 5.000, de 27 de novembro de 1942.

Lino Tato do cargo da classe J da carreira de Agrônomo Silvicultor, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe K

dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 5.000, de 27 de novembro de 1942.

Horácio Peres Sampaio de Matos do cargo da classe J da carreira de Agrônomo Silvicultor, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe K dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 5.000, de 27 de novembro de 1942.

Júlio Brandão de Albuquerque, do cargo da classe J da carreira de Veterinário Sanitarista, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe K dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 5.000, de 27 de novembro de 1942.

Anibal Molina, do cargo da classe J da carreira de Veterinário Sanitarista, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe K dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 5.000, de 27 de novembro de 1942.

Pedro Herbster Menescal do cargo da classe J da carreira de Veterinário Sanitarista, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe K dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 5.000, de 27 de novembro de 1942.

José Joaquim Vieira, do cargo da classe I da carreira de Almojarife, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe J dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 5.000, de 27 de novembro de 1942.

Gastão de Segadas Viana, do cargo da classe I da carreira de Almojarife, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe J dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 5.000, de 27 de novembro de 1942.

José Augusto de Campos, do cargo da classe H da carreira de Almojarife, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Gastão de Segadas Viana.

Jorge Correia Pôrto, do cargo da classe H da carreira de Almojarife, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe I dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 5.000, de 27 de novembro de 1942.

Guilherme Paul Perdigão, do cargo da classe G da carreira de Almojarife, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da promoção de José Augusto de Campos.

José Otávio de Barros, do cargo da classe G da carreira de Almojarife, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da promoção de Jorge Correia Pôrto.

José Otávio de Paiva, do cargo da classe G da carreira de Almojarife, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe H dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 5.000, de 27 de novembro de 1942.

Firmino Lages de Oliveira, do cargo da classe F da carreira de Almojarife, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de Oscar Luiz da Costa.

Pedro de Barros Macedo, do cargo da classe F da carreira de Almojarife, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de Benedito Meireles Muniz.

Saul Almeida Martins, do cargo da classe F da carreira de Almojarife, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de Antônio Domingos Aguiar.

Otomar Kappel Filho, do cargo da classe F da carreira de Almojarife, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe G dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 5.000, de 27 de novembro de 1942.

João Batista Rocha, do cargo da classe F da carreira de Almojarife, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe G dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 5.000, de 27 de novembro de 1942.

Antônio Alves da Cunha, do cargo da classe F da carreira de Almojarife, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe G dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 5.000, de 27 de novembro de 1942.

Otávio Dias de Andrade, do cargo da classe E da carreira de Almojarife, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Firmino Lages de Oliveira.

Manuel Joaquim de Almeida Redondo, do cargo da classe E da carreira de Almojarife, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Pedro de Barros Macedo.

Álvaro de Azeredo Coutinho Duque Estrada, do cargo da classe E da carreira de Almojarife, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Saul Almeida Martins.

Elpidio Modesto, do cargo da classe E da carreira de Almojarife, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Otomar Kappel Filho.

Raimundo Cavalcanti, do cargo da classe E da carreira de Almojarife, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de João Batista Rocha.

Lutegário de Oliveira, do cargo da classe E da carreira de Almojarife, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Antônio Alves da Cunha.

Olinto Cavalcanti, do cargo da classe E da carreira de Almojarife, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 5.000, de 27 de novembro de 1942.

Apb Paul Cavalcanti, do cargo da classe E da carreira de Almojarife, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 5.000, de 27 de novembro de 1942.

POMOVER POR ANTIGUIDADE:

De acordo com o art. 46 do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Ricardo Henrique Grimer do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Marco Benjamin de Viveiros.

José Alves de Barros, do cargo da classe E da carreira de Prático Rural, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da exoneração de Newton Guimarães Alves.

Brasil Dadésio do cargo da classe C da carreira de Servente, do Quadro Suplementar do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe D dessa carreira, por se encontrar vago.

Heitor Pereira Sanches do cargo da classe B da carreira de Servente, do Quadro Suplementar do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da promoção de Brasil Dadésio.

Herbert Lúcio da Cruz do cargo da classe B da carreira de Servente, do Quadro Suplementar do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da promoção de Antero Ferreira.

Francisco Coutinho de Oliveira do cargo da classe J da carreira de Agrônomo Fruticultor, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe K dessa carreira, vago conforme

consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 5.000, de 27 de novembro de 1942.

Afonso Maria Cardoso da Veiga do cargo da classe J da carreira de Agrônomo Fruticultor, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe K dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 5.000, de 27 de novembro de 1942.

José Pereira Lima do cargo da classe J da carreira de Agrônomo Fruticultor, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe K dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 5.000, de 27 de novembro de 1942.

Tasso Pires de Figueiredo, do cargo da classe J da carreira de Químico Agrícola, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe K dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 5.000, de 27 de novembro de 1942.

Benjamin de Carvalho Cordeiro, do cargo da classe J da carreira de Químico Agrícola, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe K dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 5.000, de 27 de novembro de 1942.

Antônio de Erito Guerra do cargo da classe J da carreira de Agrônomo Fitossanitarista, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe K dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 5.000, de 27 de novembro de 1942.

César Wilson, do cargo da classe I da carreira de Classificador de Produtos Vegetais, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da promoção de José Garibaldi Dantas.

João Protásio Bogéa, do cargo da classe I da carreira de Classificador de Produtos Vegetais, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da promoção de Iúpercio de Sousa Branco.

Nicolau Tolentino da Costa, do cargo da classe H da carreira de Classificador de Produtos Vegetais, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de César Wilson.

Ernani de Carvalho, do cargo da classe H da carreira de Classificador de Produtos Vegetais, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de João Protásio Bogéa.

Aurino Primo Cardoso, do cargo da classe E da carreira de Observador Meteorológico, do Quadro Suplementar do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Pedro Bernardes dos Santos.

Manuel Augusto Mota, do cargo da classe D da carreira de Observador Meteorológico, do Quadro Suplementar do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Hélio Vieira.

Leopoldo Heerem, do cargo da classe C da carreira de Observador Meteorológico, do Quadro Suplementar do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude da promoção de Manuel Augusto Mota.

Helena Fortaleza, do cargo da classe B da carreira de Observador Meteorológico, do Quadro Suplementar do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da exoneração de Álvaro Teles de Menezes.

Jorge Joaquim Dias, do cargo da classe B da carreira de Observador Meteorológico, do Quadro Suplementar do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da promoção de Deudone Clemente Pereira Tróis.

Afonso Mariano da Sousa, do cargo da classe G da carreira de Calculista, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe H dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 5.000, de 27 de novembro de 1942.

Samuel Augusto de La Roque Mac-Dowell, do cargo da classe F da carreira de Calculista, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura,

ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de Nair Saraiva de Magalhães.

Célia de Melo Franco, do cargo da classe E da carreira de Bibliotecário-Auxiliar, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 5.000, de 27 de novembro de 1942.

Dulce de Albuquerque Basto, do cargo da classe E da carreira de Bibliotecário-Auxiliar, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 5.000, de 27 de novembro de 1942.

Gil Sobral Pinto, do cargo da classe J da carreira de Agrônomo Silvicultor, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe K dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 5.000, de 27 de novembro de 1942.

Nazareno Pires, do cargo da classe J da carreira de Agrônomo Silvicultor, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe K dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 5.000, de 27 de novembro de 1942.

José Custódio Canto Guimarães, do cargo da classe J da carreira de Veterinário Sanitarista, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe K dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 5.000, de 27 de novembro de 1942.

José Norberto Macedo, do cargo da classe J da carreira de Veterinário Sanitarista, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe K dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 5.000, de 27 de novembro de 1942.

Hernanegildo Bastos dos Campos, do cargo da classe J da carreira de Veterinário Sanitarista, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe K dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 5.000, de 27 de novembro de 1942.

Nabucodonozor José Ruiz, do cargo da classe H da carreira de Almojarife, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de José Joaquim Vieira.

José Antônio de Sousa, do cargo da classe H da carreira de Almojarife, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe I dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 5.000, de 27 de novembro de 1942.

Ladislau Roberto Bevilacqua, do cargo da classe H da carreira de Almojarife, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe I dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 5.000, de 27 de novembro de 1942.

Benedito Meireles Muniz, do cargo da classe G da carreira de Almojarife, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da promoção de Nabucodonozor José Ruiz.

Oscar Luiz da Costa, do cargo da classe G da carreira de Almojarife, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da promoção de José Antônio de Sousa.

Antônio Domingos Aguiar, do cargo da classe G da carreira de Almojarife, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da promoção de Ladislau Roberto Bevilacqua.

Murilo José da Silva, do cargo da classe F da carreira de Almojarife, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de Guilherme Paul Perdigão.

Manuel Braga, do cargo da classe F da carreira de Almojarife, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de José Otávio de Barros.

José Vital Belo Vanderlei, do cargo da classe F da carreira de Almojarife, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de José Otávio de Paiva.

Valfrido de Andrade Bernardes, do cargo da classe F da carreira de Almojarife, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe G dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 5.000, de 27 de novembro de 1942.

Gastão das Chagas Moura, do cargo da classe F da carreira de Almojarife, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe G dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 5.000, de 27 de novembro de 1942.

Oscar Batista da Silva, do cargo da classe E da carreira de Almojarife, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Murilo José da Silva.

Luiz Francisco Vitoric, do cargo da classe E da carreira de Almojarife, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Manuel Braga.

Oton Monteiro da Silva, do cargo da classe E da carreira de Almojarife, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de José Vital Belo Vanderlei.

Carlos Blaschke, do cargo da classe E da carreira de Almojarife, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Valfrido de Andrade Bernardes.

Henrique Carvalhais Dumont, do cargo da classe E da carreira de Almojarife, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Gastão das Chagas Moura.

Alfeu Campolina de Sá, do cargo da classe E da carreira de Almojarife, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 5.000, de 27 de novembro de 1942.

Júlio Dario de Carvalho, do cargo da classe E da carreira de Almojarife, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 5.000, de 27 de novembro de 1942.

DECRETOS DE 22 DE SETEMBRO DE 1943

O Presidente da República resolve

TORNAR SEM EFEITO:

De acordo com o art. 29, § 2.º do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. SC 31.976-43, do Departamento de Administração:

O decreto de 4 de agosto de 1943 que nomeou Ademar Francisco da Silva para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, vago em virtude da nomeação de Maria Carolina da Silva para outro cargo.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

DECRETO DE 22 DE SETEMBRO DE 1943

O Presidente da República resolve

REMOVER "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o art. 71, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Ida de Oliveira Barbosa, ocupante do cargo da classe F da carreira de Escrivário, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde,

da Escola Nacional de Engenharia da Universidade do Brasil para a Faculdade Nacional de Filosofia da mesma Universidade, preenchendo claro existente na lotação.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DECRETOS DE 22 DE SETEMBRO DE 1943

O Presidente da República resolve

APOSENTAR, NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO:

De acordo com o art. 197, letra "a", do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número FR. 30.293-43, da Secretaria da Presidência da República:

Edison Jacob, no cargo de Ajudante de Tesoureiro, (Recebedoria do Distrito Federal), padrão 23 do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda.

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item I do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Perminia Pedra dos Anjos para exercer o cargo de Ajudante do Tesoureiro, (Recebedoria do Distrito Federal), padrão I do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo decreto-lei n. 4.645, de 2 de setembro de 1942.

De acordo com o art. 1.º do decreto-lei n. 145, de 29 de dezembro de 1937:

Albapeva Monteiro Arroxelas, ocupante do cargo da classe 11 da carreira de Escriturário (decreto-lei n. 145, de 1937), do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo da classe 13 da carreira de Oficial Administrativo do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da promoção de Ernesto dos Santos Castro e à vista da classificação obtida na prova a que se submeteu.

Artur Berbert de Carvalho, ocupante do cargo da classe 11 da carreira de Escriturário (decreto-lei n. 145, de 1937) do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo da classe 13 da carreira de Oficial Administrativo do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da promoção de Atabalipa Castro e à vista da classificação obtida na prova a que se submeteu.

Antônio Rodrigues Correia da Costa, ocupante do cargo da classe 11 da carreira de Escriturário (decreto-lei n. 145, de 1937) do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo da classe 13 da carreira de Oficial Administrativo do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da promoção de João Pinto de Fountoura e à vista da classificação obtida na prova a que se submeteu.

Demétrio Galvão de Romasanta, ocupante do cargo da classe 11 da carreira de Escriturário (decreto-lei n. 145, de 1937) do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo da classe 13 da carreira de Oficial Administrativo do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da promoção de Paulo Coelho e à vista da classificação obtida na prova a que se submeteu.

Farid Heluey, ocupante do cargo da classe 11 da carreira de Escriturário (decreto-lei n. 145, de 1937) do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo da classe 13 da carreira de Oficial Administrativo do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da promoção de José da Silva Pessoa Sobrinho e à vista da classificação obtida na prova a que se submeteu.

Fernando Rodrigues de Pinho, ocupante do cargo da classe 11 da carreira de Escriturário (decreto-lei n. 145, de 1937) do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo da classe 13 da carreira de Oficial Administrativo do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da promoção de Argu Feliciano da Silva e à vista da classificação obtida na prova a que se submeteu.

João Alves de Moura, ocupante do cargo da classe 11 da carreira de Escriturário (decreto-lei n. 145, de 1937) do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo da classe 13 da carreira de Oficial Administrativo do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da promoção de Abelardo Fernandes de Barros e à vista da classificação obtida na prova a que se submeteu.

Luiz Valentim, ocupante do cargo da classe 11 da carreira de Escriturário (decreto-lei n. 145, de 1937) do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo da classe 13 da carreira de Oficial Administrativo do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da promoção de Heitor Pereira e à vista da classificação obtida na prova a que se submeteu.

Raimundo Pinto de Magalhães, ocupante do cargo da classe 11 de carreira de Escriturário (decreto-lei n. 145, de 1937) do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo da classe 13 da carreira de Oficial Administrativo do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da promoção de João Gualberto de Oliveira e à vista da classificação obtida na prova a que se submeteu.

DECRETOS DE 23 DE SETEMBRO DE 1943

O Presidente da República resolve:

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item III, letra b, combinado com o art. 17 do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Bernadino Alves de Oliveira para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção de Alcino José de Oliveira.

Estela Deschamps Rodrigues para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da nomeação de Humberto Palma Coelho para outro cargo.

Mário Henrique de Andrade para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção de Salvador Antônio da Costa.

Odilza Ramos Fessione, ocupante do cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da promoção de José Renato da Silva Jucá.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

DECRETOS DE 22 DE SETEMBRO DE 1943

O Presidente da República resolve

CONFERIR:

Na qualidade de Grã-Mestre das Ordens Impositivas e nos termos do decreto n. 22.610, de 4 de abril de 1933,

A Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul:

1.º GRAU DE COMENDADOR — ao Senhor Comandante de Grupo Aurélio Caledon Palma, Adido de Aeronáutica à Embaixada do Chile no Brasil.

DISPENSAR:

De acordo com o art. 95, alínea b, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Perillo Gomes, ocupante do cargo da classe L da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, da função de Chefe da Divisão do Orçamento do Departamento de Administração da Secretaria de Estado das Relações Exteriores, do mesmo Quadro e Ministério.

REMOVER, "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o art. 71, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Afrânio de Melo Franco Filho, ocupante do cargo da classe L da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores,

da Secretaria de Estado para a Embaixada na Argentina, preenchendo o claro existente na lotação.

Antônio Borges Leal Castelo Branco Filho, ocupante do cargo da classe J da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, da Secretaria de Estado para o Consulado Geral em Nova York, preenchendo o claro existente na lotação.

Frederico Chermont Lisboa, ocupante do cargo da classe K da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, da Secretaria de Estado para a Legação no Egito, preenchendo o claro existente na lotação.

Manuel Batista Peixoto de Magalhães, ocupante do cargo da classe K da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, do Consulado Geral em Beirute para a Legação na Pérsia, preenchendo o claro existente.

Otávio do Nascimento Brito, ocupante do cargo da classe L da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, do Consulado no Porto para a Secretaria de Estado, preenchendo o claro existente na lotação.

Orlando Guerreiro de Castro, ocupante do cargo da classe K da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, da Secretaria de Estado para o Consulado no Porto, preenchendo o claro existente na lotação.

Theodemiros Toster, ocupante do cargo da classe K da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, da Embaixada na Argentina para a Embaixada nos Estados Unidos da América, preenchendo o claro existente na lotação.

DESIGNAR:

De acordo com o art. 86, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Oscar Pires do Rio, ocupante do cargo da classe K da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer a função de Chefe da Divisão do Orçamento do Departamento de Administração da Secretaria de Estado das Relações Exteriores, do mesmo Quadro e Ministério.

De acordo com o art. 16, do decreto-lei número 791, de 14 de outubro de 1938:

Afrânio de Melo Franco Filho, ocupante do cargo da classe L da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer a função de Primeiro Secretário na Embaixada na Argentina.

Frederico Chermont Lisboa, ocupante do cargo da classe K da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer a função de Segundo Secretário na Legação no Egito.

Manuel Batista Peixoto de Magalhães, ocupante do cargo da classe K da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer a função de Segundo Secretário na Legação na Pérsia.

Theodemiros Toster, ocupante do cargo da classe K da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer a função de Segundo Secretário na Embaixada nos Estados Unidos da América.

De acordo com o art. 21, do decreto-lei número 791, de 14 de outubro de 1938:

Orlando Guerreiro de Castro, ocupante do cargo da classe K da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer a função de Cônsul no Consulado no Porto.

De acordo com o art. 21, parágrafo único do decreto-lei n. 791, de 14 de outubro de 1938:

Antônio Borges Leal Castelo Branco Filho, ocupante do cargo da classe J da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer a função de Vice-Cônsul no Consulado Geral em Nova York.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DECRETOS DE 22 DE SETEMBRO DE 1943

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item III, letra "b", combinado com o art. 17 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Léa Ritter Vianna, ocupante do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, para exercer, interinamente, o cargo da classe H, da carreira de Oficial Administrativo, do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da promoção de Odete Cortes Abreu.

DESIGNAR:

De acordo com o art. 743 da Consolidação Leis Trabalhistas, combinado com o artigo 912 do mesmo diploma legal:

Raimundo Ferreira Puget para substituto do Procurador Regional da Justiça do Trabalho na 8.ª Região, com sede em Belém, Estado do Pará.

EXCERNAR:

José de Assis Drummond, do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, por

ter sido admitido para a função de Assistente Pessoal, referência XV, da Tabela Numérica de Mensalistas do Departamento Administrativo do Serviço Público.

REMOVER "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o art. 71, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Francisco Lopes Gastal, ocupante do cargo da classe K da carreira de Desenhista, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho para o Instituto Nacional de Tecnologia, preenchendo o claro existente na lotação provisória.

Otacílio Jorge Pereira, ocupante do cargo da classe G da carreira de Dactiloscopista, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, da Delegacia Regional do Trabalho no Estado da Bahia para o Departamento Nacional de Imigração, preenchendo o claro existente na lotação provisória.

Berjamina Eurico Cruz, ocupante do cargo de Procurador Adjunto, padrão L, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, da Procuradoria Regional da Justiça do Trabalho da 2.ª Região, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, para a Procuradoria Regional da Justiça do Trabalho da 1.ª Região, com sede no Distrito Federal, preenchendo o claro existente na lotação provisória.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Coordenador da Mobilização Econômica

Controle de Produtos Químicos e Farmacêuticos

Processo n. 338 — Laboratórios Lysoform S. A., solicitando aumento de preço do produto "Lysoform". — Indeferido.

Departamento Administrativo do Serviço Público

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

N. 2.860 — Em 13-9-43 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu V. Excia. no exame deste Departamento o anexo processo em que o Ministério da Fazenda propõe seja expedido decreto-lei dispondo sobre a criação, naquele Ministério, de um Serviço Administrativo do Edifício da Fazenda, diretamente subordinado ao Ministério de Estado.

2. Acompanham o referido trabalho os respectivos ante-projetos de regimento para aquele órgão e de decreto-lei instituindo as decorrentes funções gratificadas.

3. No exame da proposta, cumpre, de início, distinguir os dois aspectos diferentes que apresenta, analisando-os separadamente. Tais aspectos são constituídos, de um lado, pela determinação da estrutura, subordinação e competência do órgão, e, de outro, pela fixação de vencimentos e gratificações de função para o seu dirigente e chefes das unidades componentes do Serviço proposto.

4. Quanto à subordinação direta do órgão ao Ministro da Fazenda, acha este Departamento que, assim, seria sobrecarregado, desnecessariamente, o Ministro com mais um contato direto de trabalho. Acresce que, em virtude mesmo da organização peculiar ao Ministério da Fazenda, um órgão da natureza do que se pretende criar deve ficar subordinado ao Diretor Geral da Fazenda Nacional.

5. No que diz respeito à competência do referido Serviço, o que se verifica é ser a mesma, "mutatis mutandis", de qualquer órgão análogo, existente em alguns Ministérios,

sob a denominação, no do Trabalho, Indústria e Comércio, de Administração do Palácio do Trabalho.

6. A administração de um Palácio ou Edifício ministerial superintende o exercício das atividades de manutenção, conservação, segurança e vigilância do Edifício-Sede, inclusive o tráfego de elevadores, a portaria, garage, oficina eletro-mecânica, etc.

7. Denominar-se-lhe, Serviço Administrativo, não nos parece perfeitamente adequado, de vez que o termo empregado caracteriza, justamente, em administração pública, o órgão executor de atividades-meios, em geral, e não, apenas, o realizador de uma das modalidades destas.

8. A expressão — Administração do Palácio ou do Edifício — para designar, portanto, o órgão incumbido do exercício de tais atividades, por ser mais explícita e melhor indicar a respectiva ação, parece-nos preferível à do projeto.

9. Vejamos, agora, a estrutura pretendida para o aludido órgão. Segundo o projeto apresentado, deveria ele ter a seguinte composição:

Escritório
Portaria
Garage
Oficina Eletro-mecânica
Oficina de Encadernação.

10. É nosso pensamento que a atividade afeta a esta última unidade de trabalho — Oficina de Encadernação — é inteiramente estranha aos objetivos de qualquer Administração do Edifício, razão por que, a nosso ver, deve competir sua execução à Divisão do Material daquele Ministério.

11. Quanto às demais unidades — Escritório, Portaria, Garage e Oficina Eletro-mecânica — propostas para integrar o referido órgão, somos de parecer que, por se justificar, realmente, sua existência, dados os encargos que lhes irão competir, devem elas ser instituídas.

12. Agora, passando a analisar a parte relativa à fixação de vencimentos para o dirigente do órgão, cuja criação é proposta, colocamo-nos, também, em desacordo com a instituição de um cargo de diretor, padrão R, por tratar-se, tipicamente, de uma função que, dada a sua natureza, deverá ser gratifi-

cada, e assim tem acontecido nos outros Ministérios em que existe situação idêntica.

13. Assim, examinando este Departamento os níveis das gratificações correntes naquele Ministério, e diante das que estão fixadas para os serviços congêneres dos Ministérios da Guerra, da Educação e do Trabalho — e considerando, também, as proporções do Edifício da Fazenda — propõe sejam instituídas as seguintes funções gratificadas:

- 1 — Administrador do Edifício da Fazenda Cr\$ 18.000,00 anuais.
- 1 — Chefe do Escritório — Administração do Edifício da Fazenda Cr\$ 12.000,00 anuais.
- 1 — Chefe da Portaria — Administração do Edifício da Fazenda Cr\$ 6.000,00 anuais.
- 1 — Chefe da Garage — Administração do Edifício da Fazenda Cr\$ 4.800,00 anuais.
- 1 — Chefe da Oficina Eletro-mecânica — Administração do Edifício da Fazenda Cr\$ 6.000,00 anuais.

14. Nestas condições, ao manifestar-se favoravelmente à instituição, no Ministério da Fazenda, da Administração do Edifício da Fazenda, diretamente subordinada ao Diretor Geral da Fazenda Nacional, tem este Departamento a honra de submeter à elevada apreciação de V. Excia. os inclusos substitutivos aos ante-projetos de decreto e decreto-lei apresentada por aquele Ministério, consubstanciando as medidas ora referidas.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Excia. os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Sin. — G. VARGAS.

(Assinados decreto-lei n. 5.811 e decreto n. 13.441 — em 22-IX-43).

N. 2.944 — Em 18-9-43 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Nos anexos expedientes, o Conselho Nacional de Água e Energia Elétrica propõe:

a) que sejam elevados, de L para M e de K para L, os padrões de vencimento de dois cargos de Assistente, em comissão, de sua Divisão Técnica;

b) que lhe seja aberto o crédito necessário para admissão, como extranumerários contratados, de sete engenheiros especializados, com o salário mensal de Cr\$ 2.000,00, um contabilista especializado, com o salário mensal de Cr\$ 1.700,00, quatro calculistas especializados, com o salário mensal de Cr\$ 900,00, e quatro calculistas especializados, com o salário mensal de Cr\$ 800,00.

c) que sejam criadas, em sua Tabela Numérica de Extranumerário-mensalista, três funções de projetador, referência XVII, duas de auxiliar de escritório, referência VII, três, referência VIII, uma, referência IX, uma, referência X e uma, referência XI, e elevada, de IX para XI, a referência de uma função de porteiro;

d) que lhe seja aberto crédito necessário para a admissão de três "boys" diaristas, com a diária de Cr\$ 12,00.

2. Justificando a elevação do padrão de vencimentos dos cargos de Assistente, em comissão, alega o Conselho:

a) que os serviços de estatística técnica e econômica, cuja direção está afeta ao Assistente, em comissão, padrão L, assumiram importância equivalente aos que estão afetos aos Assistentes, em comissão, padrão M, chegando até, em certos setores, a atingir maior realce, de vez que problemas fundamentais como o da padronização de frequência da corrente elétrica, a fixação do critério de avaliação do capital de empresas pre-existentes à legislação vigente, a determinação das percentagens destinadas a reservas de depreciação e a organização do programa conjunto de aproveitamento completo, racional e econômico, de nosso potencial hidráulico não podem ser solucionados com precisão e rapidez relativa, caso não se apoiem em dados estatísticos, levantados rigorosa e conscientemente sob a orientação de técnico conhecedor dos assuntos a estudar e das particularidades indispensáveis à execução eficiente dos censos que se fizerem necessários;

b) que, nos três anos de organização da Divisão Técnica, seus trabalhos tomaram grande vulto, e que o estudo e a instrução dos processos correspondentes tiveram de ser distribuídos, equivalentemente, pelos assistentes padrão M e padrão L, o que eliminou a diferença de atribuições até então existente entre os mesmos;

c) que, por outro lado, o Assistente, padrão K, encarregado dos serviços gráficos, antes superintendente apenas da parte de desenho, passou a ter sob seu controle a parte de cópias heliográficas e de impressão, juntamente com a direção dos trabalhos complementares; e

d) que o próprio trabalho de desenho adquiriu grande vulto em virtude do desenvolvimento dos trabalhos do Conselho.

3. A vista das justificativas apresentadas, este Departamento é de parecer favorável à aprovação da proposta de elevação de vencimento dos cargos de Assistente, em comissão, padrões L e K.

4. Quanto às demais propostas, este Departamento as estudou em colaboração com o referido Conselho, e à vista das razões aduzidas é de parecer:

a) que é razoável a que se refere aos contratados;

b) que a referente a mensalista pode ser aceita, fazendo-se, no entanto, de maneira diversa, a distribuição das 8 funções de auxiliar de escritório julgadas necessárias: quatro, referência VII, três, referência VIII e uma referência IX, afim de que essa série funcional não fique com a sua estrutura defeituosa; e

c) que a referente a diaristas mereço, também, ser aprovada, devendo, entretanto, ser fixada a diária de Cr\$ 9,00 e não a de Cr\$ 12,00, como propõe o Conselho.

5. A adoção de todas as medidas propostas, com as modificações introduzidas por este Departamento, importará na despesa anual de Cr\$ 369.900,00, sendo que no corrente exercício serão gastos apenas Cr\$ 107.887,50, isto é, Cr\$ 2.800,00 para pessoal permanente; Cr\$ 78.750,00 para pessoal extranumerário-contratado; Cr\$ 23.975,00 para pessoal extranumerário-mensalista e Cr\$ 2.362,50 para pessoal extranumerário-diarista.

6. Consubstanciando estas medidas, este Departamento elaborou os anexos projetos de decretos-leis e decreto, os quais tem a honra de submeter à apreciação e assinatura de V. Excia.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Excia. os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Aprovado. Em 18-9-43. — G. Vargas.
(Assinados decretos-leis ns. 5.842 e 5.843, e decreto n. 13.442 — em 22-IX-43).

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

O Sr. Presidente da República aprovou as seguintes propostas de extranumerários:

ADMISSÃO

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

N. 2.763 — 9-9-43 — Amélia Emiliano para Auxiliar de Escritório, VII, do D. N. T. — M. T.

N. 2.764 — 9-9-43 — Afagos Carmosina Tupinambá para Praticante de Escritório, VI, da D. F. P. V. — M. A.

N. 2.765 — 9-9-43 — Laura Barbosa Lima para Auxiliar de Escritório, VII, do S. N. P. — D. N. S. — Em Crato — M. E. S.

N. 2.766 — 9-9-43 — Maria Delfina Santos para Auxiliar de Escritório, IX, da C. C. R.

N. 2.767 — 9-9-43 — Laura Moreira Francisco para Auxiliar de Escritório, VII, do S. F. A. E. — M. E. S.

N. 2.768 — 9-9-43 — Neli de Oliveira para Auxiliar de Escritório, VII, da D. D. S. V. — M. A.

N. 2.769 — 9-9-43 — Milto Sardeli Barbosa para Auxiliar de Escritório, VII, da E. P. C. de S. Paulo — M. G.

N. 2.770 — 9-9-43 — Neusa Freixinho Medeiros para Auxiliar de Escritório, VII, do S. E. P. T. — M. T.

N. 2.771 — 9-9-43 — Antonieta Joana Raynald para Praticante de Escritório, VI, do S. N. P. — D. N. S. — M. E. S.

N. 2.772 — 9-9-43 — Enoch dos Santos para Auxiliar de Escritório, VII, da P. Central do D. Federal — M. J.

N. 2.773 — 9-9-43 — Petain Braga Peixoto para Praticante de Escritório, VI, do E. M. I. do Rio — M. G.

N. 2.774 — 9-9-43 — Belmiro de Sousa para Auxiliar de Escritório, VII, da D. E. E. — M. G.

N. 2.775 — 9-9-43 — Ivo Frei e Daniel Israel para Auxiliar de Escritório, VII, do S. F. Aer. — M. Aer.

N. 2.776 — 9-9-43 — Márcio Henrique Frota Carneiro para Auxiliar de Escritório, IX, da E. A. de Barbacena da Sp. E. A. V. — M. A.

N. 2.777 — 9-9-43 — Edgar Carvalho Guimarães Golia, Alvaro Couto Arêas e Amaro de Oliveira para Telegrafista VII, da D. R. do Rio de Janeiro. — D. C. T.

N. 2.778 — 9-9-43 — Nair Ataíde de Oliveira para Auxiliar de Escritório, VII, da E. I. de Maceió, da D. E. I. — M. E. S.

N. 2.779 — 9-9-43 — Oladino Guimarães para Praticante de Escritório VI, do S. T. M. — M. G.

N. 2.780 — 9-9-43 — David Kuchenny para Auxiliar de Escritório VII, da D. T. M. do Paraná — M. T.

N. 2.781 — 9-9-43 — Eza Matos para praticante de escritório, VI, do D.N.I. — M.T.

N. 2.782 — 9-9-43 — Alcina dos Anjos Frade para auxiliar de escritório, VII, da E. T. de Belo Horizonte da D.E.I. — M.E.S.

N. 2.783 — 9-9-43 — Cora Silva para auxiliar de escritório, VII, do S.F.B. do D.N.S. — M.E.S.

N. 2.784 — 9-9-43 — Onira Monteiro Valadao para auxiliar de escritório, VII, do D. I.P.

N. 2.785 — 9-9-43 — Otávio Zaldivar Arantes para auxiliar de escritório, VII, da E.T. do Goiânia da D.E.I. — M.E.S.

N. 2.786 — 9-9-43 — Ondino Aragão Lopes para auxiliar de escritório, VII, do S.R.E. — M.E.S.

N. 2.787 — 9-9-43 — Francisco Batista Quaresma para auxiliar de escritório, VII, da D.M. — M.F.

N. 2.788 — 9-9-43 — Arlete Lopes Velasco para auxiliar de escritório, VII, do S.P. — M.F.

N. 2.789 — 9-9-43 — Olga Lima de Medeiros Filha para auxiliar de escritório, VII, da D.P. do D.A. — M.V.

N. 2.790 — 9-9-43 — José Saad para auxiliar de escritório, VII, da A. da 9.ª R.M. — M.G.

N. 2.791 — 9-9-43 — Leonel Bogá Nogueira da Cruz e Sidônio Rodrigues Pereira para auxiliar de escritório, VII, da Sd. T. Aer. — M.Aer.

N. 2.792 — 9-9-43 — Helena Figueiredo para auxiliar de escritório, VII, da D.P. do D.A. — M.J.

N. 2.793 — 9-9-43 — Filadelfo Pinto da Silveira para auxiliar de escritório, VII, da D.P. Aer. — M.Aer.

N. 2.800 — 10-9-43 — Joana Cortes de Carvalho para auxiliar de escritório, VII, do S. F.A.E. — M.E.S.

N. 2.801 — 10-9-43 — Maria José Felix para praticante do tráfego, III, da D.R. do Ceará — D.C.T.

N. 2.802 — 10-9-43 — José Heydmann Barata para auxiliar de escritório, VII, do S. N. M. — D.N.S. — em Natal — M.E.S.

N. 2.803 — 10-9-43 — Clarice Alves Rosa Santos para auxiliar de escritório, VII, do S.N.P. — D.N.S. — em Salvador — M. E.S.

N. 2.804 — 10-9-43 — René Alves dos Santos para auxiliar de escritório, VII, do S. A. do C.N.T. — M.T.

N. 2.805 — 10-9-43 — Zilá Barbosa para auxiliar de escritório, VII, do S.N.M. — D. N. S. — em Santa Catarina — M.E.S.

N. 2.806 — 10-9-43 — Lúcia Garcia para praticante de escritório, VI, da D.D.S.V. — M.A.

N. 2.807 — 10-9-43 — Benvenida Menck, Diva d'Assunção Nogueira, Leonor Guida e Leonor Novo para praticante de escritório, VI, da D.F.T. em S. Paulo — M.F.

N. 2.813 — 10-9-43 — Estêvão Louzada de Almeida para auxiliar de escritório, VII, da D.I.R. e D. no E. Santo — M.F.

N. 2.814 — 10-9-43 — João Batista de Araújo Ferreira, Alcides Moreira da Cunha, Geraldo Gomes de Sousa e Wilson Rodrigues da Silva para carcereiro, IV, da D.R. de Ribeirão Preto — D.C.T.

N. 2.816 — 11-9-43 — Alice Jacob Saade para auxiliar de escritório, VII, do S.C. do D.A. — M.V.

N. 2.817 — 11-9-43 — Aurea Bustorff Pinto e Adiel de Oliveira para praticante de escritório, V, da D.R. de Pernambuco — D. C. T.

N. 2.818 — 11-9-43 — Sérgio Hipólito Machado para auxiliar de escritório, VII, do S.N.M. — D.N.S. — no R. G. do Sul — M. E. S.

N. 2.819 — 11-9-43 — Teodoro Carlos da Silva Vander Velden, José Armelino Bernardo Guimarães e João de Oliveira para delineador, XVIII, da F.I. — M.G.

N. 2.820 — 11-9-43 — Damiano Gonçalves e Hermos Silvestre Neves Fernandes para auxiliar de escritório, VII, da E.E.M. — M.G.

N. 2.821 — 11-9-43 — Eselina Vieira para auxiliar de escritório, VII, da E.T. de São Luiz da D.E.I. — M.E.S.

N. 2.823 — 11-9-43 — Ieta Chaves para auxiliar de escritório, VII, do S.E.E.F. — M. F.

N. 2.824 — 11-9-43 — Adila Grube de Araújo Lima e Maria José Bastos da Silva para praticante de escritório, VI, da D.M. do D.A. — M.J.

N. 2.825 — 11-9-43 — Maria Bernardete Rocha Portela para telegrafista, VII, da D.R. do Piauí — D.C.T.

N. 2.826 — 11-9-43 — Afrânio Martins Alvarenga e Amélia Ângelo de Oliveira para auxiliar de escritório, VII, do S.N.M. — D.N.S. — M.E.S.

N. 2.827 — 11-9-43 — Amélia Loureiro para auxiliar de escritório, VII, da E.T. de São Paulo da D.E.I. — M.E.S.

N. 2.828 — 11-9-43 — Elírio Santiago para praticante de escritório, VI, da B.M. — M.G.

N. 2.829 — 11-9-43 — Mirtes Brom para auxiliar de escritório, VII, da E.T. de Goiânia da D.E.I. — M.E.S.

N. 2.830 — 11-9-43 — Helena Eulámpia Guimarães e Olinto Lopes Galvão Filho para auxiliar de escritório, VII, da E.T. de Recife, da D.E.I. — M.E.S.

N. 2.831 — 13-9-43 — Alice Haddad e Zilá Bamel Martins para auxiliar de escritório, VII, da D.R. de São Paulo — D.C.T.

N. 2.832 — 13-9-43 — Iracema Cavalcanti Müller, Percília Brito Mendes e Diva Campos de Macedo, a primeira para auxiliar de escritório, VIII, e as duas seguintes para praticantes de escritório, VI, da D.R. de Porto Velho — D.C.T.

N. 2.833 — 13-9-43 — Elísio Cardoso da Silva para auxiliar de escritório, VII, H.M. de Recife — M. G.

N. 2.834 — 13-9-43 — Nei Pimenta de Mourais para auxiliar de escritório VII, da D. D. P. — M. F.

N. 2.835 — 13-9-43 — Werther Monteiro de Araújo para auxiliar de escritório VII, do S. N. M. — D. N. S. — na Paraíba — M. E. S.

N. 2.836 — 13-9-43 — Valtér da Cunha Garcia, Aluisio Medeiros e Emar de Freitas Nogueira para calculista VII, do S. At. — M. T.

N. 2.837 — 13-9-43 — Filomena Longo para auxiliar de escritório VII, da C. M. — M. F.

N. 2.838 — 13-9-43 — Laura Gomes de Carvalho para auxiliar de escritório VII, da D. P. — M. R. E.

N. 2.839 — 13-9-43 — Lígia de Barros Lima e Almerinda Assunção para auxiliar de escritório VII, do S. N. P. — D. N. S. em Recife — M. E. S.

N. 2.840 — 13-9-43 — Lillian de Almeida Bastos para auxiliar de escritório VII, do D. N. P. I. — M. T.

N. 2.841 — 13-9-43 — Ascânio Cardoso Coelho da Paz para praticante de escritório VI, do S. N. M. — D. N. S. — em Pernambuco — M. E. S.

N. 2.842 — 13-9-43 — Hldefonso Petroni, Luiz Maria Bittencourt e João Mozart Teixeira de Azevedo, os dois primeiros para telegrafista VII, e o último para praticante de tráfego V, da D. R. de Santa Maria — D. C. T.

N. 2.843 — 13-9-43 — Antônio Moreira do Prado, Armando Martins de Santana, Arnaldo Machado, Cândido José dos Santos, Clímélio de Assis Oliveira, Euclides Araújo Santos, João Batista Miranda, Juvenal Pio Santos, Manoel Francisco da Silva, Olival dos Santos Bastos, Valdelino Guilherme da Luz, Valdemar Ferreira Moraes, Antônio Alves da Costa, Inácio da Costa Pauleiro, Edgard Constância Gomes e Claudino Pereira da Silva para serem admitidos, os onze primeiros, na função de artefice VII, e os cinco restantes na de auxiliar de artefice V, da V. F. F. I. B. — M. V.

N. 2.844 — 13-9-43 — Ivone Freixinho Medeiros para praticante de escritório VI, da D. O. do D. A. — M. J.

N. 2.845 — 15-9-43 — Neusa da Cunha Freitas para auxiliar de escritório VII, da D. P. do D. A. — M. V.

N. 2.846 — 13-9-43 — Edna Machado Bastos para auxiliar de escritório VII, da E. I. de Fortaleza, da D. E. I. — M. E. S.

N. 2.847 — 13-9-43 — Orêncio Longine de Arruda Gomes para auxiliar de escritório VII, do C. N. Tr. — M. T.

N. 2.848 — 13-9-43 — Bernardete Melo Azevedo e Idalota de Melo para auxiliar de escritório VII, da D. E. C. do D. N. E. — M. E. S.

N. 2.849 — 13-9-43 — Ana de Oliveira para auxiliar de escritório VII, do S. F. A. E. — M. E. S.

N. 2.850 — 13-9-43 — Alberto do Nascimento Gomes de Oliveira, Newton Pinto Bravo, Limoeiro e Paulo Bier da Silva para auxiliar de escritório VII, da S. G. — M. G.

N. 2.851 — 13-9-43 — Jaci Montenegro para praticante de tráfego III, da D. R. do Rio Grande do Sul — D. C. T.

N. 2.852 — 13-9-43 — Laurinda Tomé Cremonesi para auxiliar de escritório VII, da D. G. C. T. — M. V.

N. 2.853 — 13-9-43 — Regina Carvalho Côtes para auxiliar de escritório VII, do S. F. A. E. — M. E. S.

N. 2.854 — 13-9-43 — Léa Moreira de Aguiar para auxiliar de escritório VII, do D. P. do D. A. — M. J.

N. 2.855 — 13-9-43 — Rui de Moraes Menezes para auxiliar de escritório VII, da Fáb. de Juiz de Fora — M. G.

N. 2.856 — 13-9-43 — José Costa Filho, Estel Batista do Sousa, Luiz Veloso Chaves e Adair Viana de Castro para telegrafista VII, da D. R. de Minas Gerais — D. C. T.

N. 2.857 — 13-9-43 — Irene Emídio de Castro para auxiliar de escritório VII, do S. F. B. — M. E. S.

N. 2.858 — 13-9-43 — Marisa Dias da Cruz para auxiliar de escritório VII, do S. A. do C. N. T. — M. T.

N. 2.859 — 13-9-43 — Zeni Suzana da Silva e Maria Angela Evelim Vieira para auxiliar de escritório VII, da D. R. em Pernambuco — M. T.

Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal

Processo n. 14.072-43 — Proposta de anulação do decreto de promoção por antiguidade. — Despacho:

Conforme já tem decidido o D.A.S.P., as alterações nas classificações por ordem de antiguidade somente poderão produzir efeito depois de publicados no órgão oficial.

Assim, em face do que se esclareceu no processo, não cabe, no caso, a anulação da promoção de que se trata.

Além disso, à vista do tempo decorrido, não é conveniente a alteração das classificações básicas, organizadas na conformidade do artigo 5.º das Disposições Transitórias da Lei n. 284-36.

Restitua-se o processo ao Sr. secretário geral do M.G. — Em 16-9-43. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Processo n. 14.164-43 — Nelson Martins da Rosa — Proposta de aposentadoria. — Despacho:

Solicito do Sr. secretário geral do M.G. que determine as necessárias providências no sentido de ser esclarecido, pela Junta Médica que emitiu o laudo de fls. 5, o diagnóstico da doença ou lesão que motivará a aposentadoria do interessado, afim de que se possa apreciar devidamente a legalidade de tal concessão. — Em 16-9-43 — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Processo n. 14.316-43 — Raul Lindgren. — Pedido de pagamento de proventos. — Despacho:

Não é o D.A.S.P. o órgão competente para apreciar o assunto. Arquive-se no M. F. — Em 16-9-43. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Processo n. 14.348-43 — Geraldina Alvaranga — Pedido de admissão — Despacho:

Restitua ao Sr. ministro do Trabalho, esclarecendo que a interessada está classificada em primeiro lugar para praticante de escritório, à vista das notas obtidas no concurso para a carreira de escriturário, devendo, porém, aguardar oportunidade, de vez que existem ainda 12 candidatos de prova mais antiga, aguardando admissão. — Em 18-9-43 — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Processo n. 14.451-43 — Domício de Barros — Consulta sobre apresentação de documento, para prova de idade, perante o I.P.A.S.E. — Despacho:

Restitua-se ao D.N.P.N., afim de que o interessado tenha conhecimento da informação do I.P.A.S.E. e seja esclarecido de que, na forma do E.F., que, na hipótese, lhe é aplicável, não poderia dirigir-se ao D.A.S.P. sobre assunto que foge à sua competência. — Em 17-9-43. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Processo n. 13.851-43 — Raquel Pereira Barbosa — Remessa de portaria de admissão — Despacho:

Restitua à F.N.M., para que, tendo em vista os termos do parecer aprovado pelo senhor presidente do D.A.S.P., providencie a urgente anulação da portaria de admissão anexa por cópia.

Para a aludida vaga, o D.A.S.P. proporá a admissão do candidato habilitado em prova. — D. F., 17-9-43. — *Paulo Lira*, D.D.

Processo n. 14.261-43 — José Gomes da Silva — Remessa de portaria de admissão. — Despacho: Restitua ao Sr. diretor geral do Pessoal do Ministério da Aeronáutica, solicitando providências no sentido de ser informado em que órgão oficial foi publicada a portaria de dispensa de Henrique Ferreira Martins. D.F., 16-9-43. — *Paulo Lira*, D.D.

Processo n. 14.285-43 — Tupi Correia Porto — Pedido de admissão. — Despacho: Foi proposta a admissão do interessado para a função de merceologista auxiliar XII, do Departamento Federal de Compras, ao qual transmito o processo para ser arquivado. D.F., 16-9-43. — *Paulo Lira*, D.D.

Processo n. 14.379-43 — Pedido de indicação de candidato. — Despacho: Registrado para preenchimento à vista do número de candidatos habilitados na prova, ora em realização. Ao I.B.A. D.F., 16-9-43. — *Paulo Lira*, D.D.

Processo n. 14.404-43 — Pedido de indicação de candidatos. — Despacho: Restitua ao S.R.P.-2, esclarecendo que já foram preenchidas as vagas de auxiliar e praticante de escritório da D.R. de São Paulo e que, para as va-

gas de telegrafista auxiliar e praticante de tráfego, foi registrado o pedido e sugerida a abertura de prova. D.F., 17-9-43. — *Paulo Lira*, D.D.

Processo n. 14.412-43 — Pedido de indicação de candidatas. — Despacho: Transmiso ao S.R.P.-2 para que reexamine o assunto, de vez que não constam do fichário desta D.F. as vagas de telegrafista na D.R. de Paraíba, a que alude o processo. D.F., 17-9-43. — *Paulo Lira*, D.D.

Processo n. 14.438-43 — José Benedito Siqueira — Proposta de admissão — Despacho: Restitua ao S.R.P.-2 para que reexamine o assunto, de vez que não foram anexadas à proposta de admissão a cópia da portaria do interessado e a prova de capacidade para a função, providenciando para que se evite essa falha.

D.F. 17-9-43. — *Paulo Lira*, D.D.

Processo n. 14.439-43 — Pedido de indicação de candidatas. — Despacho: A vista do pedido feito por telefone, restitua o processo à D.P.V. sem providenciar o preenchimento das vagas de auxiliar de escritório, uma vez que, conforme esclarecem, será reestruturada a S.F. citada, suprimindo-se as vagas existentes.

D.F. 17-9-43. — *Paulo Lira*, D.D.

Processo n. 14.443 — Arimundo Antunes Ferreira — Pedido de admissão — Despacho: Há 77 candidatos mais bem classificados que o interessado, que deverá aguardar oportunidade, de vez que as admissões obedecem à ordem de classificação.

A D.P.V.

D.F. 17-9-43. — *Paulo Lira*, D.D.

Processo número 14.449-43 — Manuel Xavier Filho — Proposta de aposentadoria. — Despacho: Solicito o parecer do I.N.E.P. sobre se, em face do laudo de fls. 3, pode a aposentadoria de que se trata enquadrar-se na alínea d, do art. 2.º, do decreto-lei n. 3.768-41.

D.F. 17-9-43. — *Paulo Lira*, D.D.

Processo n. 14.666-43 — Mário Teixeira de Lemos. — Proposta de admissão — Despacho: Restitua ao S.C. do D.A. do M.T., esclarecendo que a vaga de servente a que alude o processo, poderá ser preenchida, no momento excepcionalmente, mediante admissão feita na forma do art. 30 do decreto-lei n. 5.175-43, observados os métodos constantes da portaria n. 23, do D.A.S.P., publicada no *Diário Oficial* de 1-3-43 e retificada em 3 e 5 do mesmo mês.

D.F. 20-9-43. — *Paulo Lira*, D.D.

Divisão de Seleção

Processo n. 13.912-43 — Arimundo Pedrosa de Jesus, servente extranumerário diarista do Ministério da Fazenda, com exercício na Delegacia Regional do Imposto de Renda em São Paulo, solicita admissão em uma das vagas de praticante de escritório ou de servente mensalista, existentes na mesma repartição, em virtude de ter sido habilitado em prova para guarda do Serviço de Repressão ao Contrabando, homologada em 26-2-41 (processo número 7.984-40).

2. Ao encaminhar o pedido, o diretor da Divisão do Imposto de Renda propôs a admissão do requerente na função de praticante de escritório, para ter exercício na Delegacia Regional daquela Divisão, sediada em São Paulo.

3. Examinado o assunto, esta Divisão é de parecer que o interessado não está em condições de ser admitido como praticante de escritório, tanto mais que há, na Capital do Estado de São Paulo, candidatos habilitados para essa função (concurso de escriturário), deixando de apreciar a possibilidade de sua admissão como servente, em face da proposta da Divisão do Imposto de Renda, referida no item anterior, e por estar essa S. F. incluída no item I da circular DF-53, de 18-8-42.

D.S. do D.A.S.P., em 20 de setembro de 1943. — *Murilo Braga*, diretor da Divisão.

Despacho: Aprovado. Em 21-9-43. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 13.989-43 — Francisco Emílio Mendes Júnior, guarda-fios, classe F, do Quadro

III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, solicita transferência para igual classe da carreira de Mestre de Linhas, do mesmo Quadro — Parte Permanente — e Ministério.

2. Apreciado pela D.F. o aspecto legal do pedido, conforme parecer de 13 do corrente, o processo veio a esta Divisão para que estabelecesse as condições de habilitação necessárias à transferência.

3. Nada havendo a objetar, a D.S. opina por que no caso se aplique o mesmo conjunto de provas constante das instruções reguladoras do concurso para a carreira de Mestre de Linhas, do Ministério da Viação e Obras Públicas, publicadas no *Diário Oficial* de 15-6-43.

D.S. do D.A.S.P., em 20 de setembro de 1943. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Despacho: Aprovado. Em 21-9-43. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 14.645-43 — Dirce de Oliveira solicita aproveitamento como Praticante de Escritório, em face das notas que obteve em concurso para a carreira de Postalista, realizado por este Departamento.

2. E' a seguinte a situação da requerente no concurso a que se submeteu:

Nível mental e aptidão	habilitada
Português e noções de Direito ..	75
Prática de serviço (questões) ...	19
Conhecimentos gerais	56

3. A vista dos resultados obtidos pela interessada nas provas de Português e noções de Direito e de Conhecimentos Gerais, esta Divisão é de parecer que a mesma está em condições de ser admitida como Praticante de Escritório.

D. S. do D. A. S. P., em 20 de setembro de 1943. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Despacho: Aprovado. Em 21-9-43. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 14.888-43 — Rivea Steinberg, candidato inscrito no concurso para a carreira de Escriturário, solicita chamada para a prova de sanidade.

Despacho: Compareça a esta Divisão para entender-se com o Encarregado da Turma de Sanidade.

D. S. do D. A. S. P., em 22 de setembro de 1943. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Serviço de Administração

SECÇÃO DO PESSOAL

Processo n. 14.887-43 — Elza Cabral — Pedido de prorrogação de prazo para tomar posse de cargo da classe E da carreira de Escriturário do Q. P. do D. A. S. P.

Despacho: Deferido. Em 20-9-43. — *Luiz Simões Lopes*.

DISPENSA

Portaria n. 351, de 23-9-43 — De Gracy Naveira e Silva, extranumerário-mensalista, da função de auxiliar de escritório referência VII.

Departamento de Imprensa e Propaganda

Pelo Sr. diretor geral deste Departamento, foram concedidos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de licença, no período de 25-9-1943 até 24-9-1944, de acordo com o art. 175 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, ao redator, padrão II, Henrique Pongetti.

Pelo Sr. diretor geral deste Departamento, foi justificada a falta dada ao serviço, no dia 16-9-1943, pelo extranumerário mensalista, redator XIV, Narciso Vieira da Silva Júnior — DIP — 8.151-43.

Portaria n. 136 — O diretor geral do Departamento de Imprensa e Propaganda, resolve de acordo com o parágrafo único do art. 10 do decreto-lei n. 5.175, de 7 de janeiro de 1943, dispensar o extranumerário diarista, Gildo Ferreira, matrícula n. 101.158 da função de mensageiro com o salário diário de Cr\$ 12,00 (doze cruzeiros). Rio de Janeiro, em 22 de setembro de 1943. — *Amílcar Dutra de Menezes*. — DIP — 8.177-43.

Serviço de Administração

SECÇÃO DO PESSOAL

TURMA ADMINISTRATIVA

Portaria n. 44, de 22 de setembro de 1943 — O diretor do Serviço de Administração do Departamento de Imprensa e Propaganda, tendo em vista o que consta do processo n. 8.158-43, resolve reprimir o extranumerário diarista, José Antônio dos Santos, de acordo com o artigo 233, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, por ter abandonado o serviço, faltando, assim, ao cumprimento de seus deveres. — *Luiz Pereira Moreira*, cap. I. Aer. — DIP — 8.158-43.

Conselho Federal de Comércio Exterior

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 21 de setembro de 1943

O diretor geral do Conselho Federal de Comércio Exterior, tendo em vista o laudo médico da Assistência Social do Ministério da Fazenda, concedeu vinte (20) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, nos tér-

mos do art. 156, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-1939, ao auxiliar de escritório, referência IX, d'Este Conselho, Zélia Barbosa Pires de Castro, a partir de 12 do mês corrente.

O extranumerário de que se trata, obteve anteriormente sessenta (60) dias de licença.

Conselho Nacional do Petróleo

Revisão das licenças excepcionais de Tráfego

Atendendo a uma solicitação do Conselho Nacional de Tráfego, o Conselho Nacional do Petróleo vai proceder a uma revisão das licenças excepcionais concedidas até agora para o tráfego de automóveis.

Nesse sentido, e tendo já o Sr. Presidente da República autorizado a referida revisão, conforme despacho exarado na exposição de motivos do Conselho Nacional de Petróleo, sob n. 7.994, foram solicitados aos ministros de Estado, ao Prefeito do Distrito Federal, aos Intervenientes e Governadores, os necessários esclarecimentos para execução daquela medida.

O Conselho Nacional de Petróleo comunicou ainda ao de Tráfego haver providenciado no sentido de ser exibida, em qualquer caso, no para-brisas dos veículos automotores, a ficha de autorização para circular.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Gabinete do Ministro

Comissão Executiva da Pesca

RESOLUÇÃO N. 18

O presidente da Comissão Executiva da Pesca, em virtude do que dispõe o decreto-lei n. 5.530, de 28 de maio de 1943 e de acordo com a deliberação da Comissão Reunida, constante de ata da sessão realizada em 6 de setembro de 1943, resolve aprovar e baixar o Regimento da Comissão de Preços da Comissão Executiva da Pesca. (Proc. n. 563-43).

Em 18 de setembro de 1943. — *José Arruda de Albuquerque*, presidente.

REGIMENTO DA COMISSÃO DE PREÇOS

(C. E. P.)

1 — A Comissão de Preços (C.P.), criada pela Comissão Executiva da Pesca como órgão de execução dos poderes que lhe são atribuídos pela Port. n. 100, de 7 de julho de 1943, do senhor coordenador da Mobilização Econômica, é constituída de três membros, sendo um representante da Cooperativa Central, um dos industriais do pescado e um da Comissão Executiva da Pesca.

2 — E' atribuição única da Comissão de Preços fixar o preço do pescado ao produtor, dentro dos limites do máximo e mínimo, para o que se baseará nas condições do momento, apreciando as circunstâncias de maior ou menor abundância de peixe de cardume bem como sua mais ou menos perfeita apresentação à inspeção sanitária.

3 — Os dois primeiros representantes mencionados no item anterior serão escolhidos de acordo com os estatutos próprios, ou a praxe a respeito seguida pelas entidades de classe a que pertencem e que comunicarão à C. E. P. o nome do seu delegado na Comissão de Preços.

4 — O diretor da Divisão Econômica Financeira da C. E. P., que será também o presidente da Comissão de Preços, terá apenas o voto de qualidade.

5 — A Comissão de Preços, que funcionará na sede da C. E. P., se reunirá, obrigatoriamente, uma vez por semana, em dia que será previamente comunicado pelo seu presidente aos vogais; e, extraordinariamente, por convocação de iniciativa do presidente ou a pedido de qualquer dos outros membros, justificando o motivo por que o faz.

6 — Quer normal, quer extraordinariamente, a Comissão de Preços só poderá se reunir com a presença, no mínimo, de dois membros, inclusive e obrigatoriamente o representante da C. E. P.

7 — As resoluções da Comissão de Preços serão fixadas em lugar bem visível no Entrepósito Federal da Pesca e, quando necessário, divulgadas pela imprensa.

8 — Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela C. R.

9 — Os casos não previstos na tabela de preços, nos limites do mínimo e máximo, serão resolvidos pelo assistente responsável do Setor Pesca, da Coordenação da Mobilização Econômica, por intermédio da C. R.

Departamento Nacional da Produção Mineral

Diretoria Geral

SECÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de setembro de 1943

N. 1.321-43 — Rubens Hildebrando Ribeiro Mendes Viana. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 3.237-43 — Sociedade de Minérios Ltda. — Ampliação de área. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 2.833-43 — Henrique Lomba Ferraz. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 4.350-43 — Nadir Moreira da Silva. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 4.424-43 — Fidélis Correia Neto e José Elias Ferreira. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 5.114-43 — Breno de Matos. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 5.115-43 — Breno de Matos. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 5.383-43 — José Rodrigues de Andrade. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 6.558-43 — Oton Alves Barcelos Correia. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 6.559-43 — Renato Maresti. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 6.783-43 — Escritório Levi Ltda. — Deferido, de acordo com o parecer.

Dia 14

N. 7.323-43 — Hildebrando de Freitas Jotobá. — Deferido, de acordo com o parecer.

Dia 19

N. 6.151-43 — Israel Jacó Averbach. — Aprovo o relatório em causa, de acordo com o parecer.
N. 5.399-42 — Companhia Sertaneja S. A. — Faça-se o registro, de acordo com o parecer.
N. 8.722-42 — José Orlando Menescal Neto. — Deixo de aprovar o relatório em causa de acordo com o parecer.

RELAÇÃO DE PEDIDOS DE PESQUISAS
PROTOCOLADOS

Dia 20 de setembro de 1943

D. G. P. M. — Interessado — Natureza Local — Município — Estado
N. 8.767-43 — Pedro Giselaar Chermont de Miranda — Quarzo e água marinha — Palmital — Itambacuri — Minas Gerais.
N. 8.769-43 — Jacé Teixeira da Costa — Calcedônia — Buraco — Pedro Leopoldo — Minas Gerais.
N. 8.770-43 — Otacilio Ripalda & Cia. — Calcário e associados — Boa Vista — Bagé — Rio Grande do Sul.
N. 8.773-43 — José Batista Guerra — Mica e associados — Mandú — São Domingos do Prata — Minas Gerais.
N. 8.784-43 — Mineração Boa Vista Ltda. — Cassiterita e associados — Fazenda da Saudade — São João del Rei — Minas Gerais.
N. 8.796-43 — Auta Gomes Monteiro Machado — Quarzo e associados — Bambú — Buenópolis — Minas Gerais.

Dia 21

D. G. P. M. — Interessado — Natureza Local — Município — Estado
N. 8.806-43 — Valdemar Neves da Rocha e outro — Quarzo e pedras coradas — Santa Rosa — Malacacheta — Minas Gerais.
N. 8.831-43 — Francisco Gaudio — Minério de ferro, manganês, ocre e associados — Sítio do Moreno e Morro Alto — São Paulo — São Paulo.
N. 8.832-43 — Manuel Pinto — Cassiterita e associados — Estação — São João del Rei e Bonsucesso — Minas Gerais.
N. 8.833-43 — Mineração e Metalurgia de Pinheiro Ltda. — Cassiterita e associados — Cerros do Paredão do rio Camaquã — Piratini — Rio Grande do Sul.
N. 8.835-43 — Hércules J. Mosconi Bianchi — Óxido de ferro em pó e associados — Macacos — Nova Era — Minas Gerais.
N. 8.836-43 — Hércules J. Mosconi Bianchi — Óxido de ferro em pó e associados — Talho Aberto — Rio Piracicaba — Minas Gerais.
N. 8.839-43 — Daniel Castañon e outros — Mica, hidrargilite e associados — Fazenda dos Soga — Cataguases — Minas Gerais.
N. 8.838-43 — Jacó Klabin Lafer — Cassiterita e associados — Capão Seco — Lagoa Dourada — Minas Gerais.
N. 8.844-43 — Valtier de Alencar — Quarzo e associados — Passagem do Leite — Pôrto Alegre — Piauí.
N. 8.845-43 — José Felipe Madeira Campos — Quarzo — Diamantes e Taquari — Batalha — Piauí.

SUBVENÇÕES — COMPROVAÇÕES APROVADAS

Pará:

Internatos das Educandas Indígenas das Irmãs Clarissas — Santarém — P. 12.309-38 — Ano, 1939 10.000,00

Maranhão:

Colégio Santa Cruz — S. Luiz — P. 19.236-41 — Ano, 1942 12.000,00

Ceará:

Escola Apostólica — Baturité — P. 12.657-41 — Ano, 1942 ... 20.000,00
Escola Noturna São Vicente de Paula — Canindé — Processo n. 14.477-41 — Ano, 1942 ... 1.000,00
Patronato Coração Imaculado de Maria — Russas — P. 18.696-41 — Ano, 1942 5.000,00

Pernambuco:

Santa Casa de Misericórdia do Recife — Recife — P. 17.358-41 — Ano, 1942 100.000,00
Sport Clube do Recife — Recife — P. 15.480-40 — Ano, 1941 30.000,00

Alagoas:

Colégio D. Vital — Maceió — P. 14.418-41 — Ano, 1942 1.000,00
Sociedade Protetora do Ensino Paroquial — Penedo — Processo n. 11.633-41 — Ano, 1942 15.000,00

Báia:

Obra de Assistência aos Pobres e aos Menores Vendilhões — Salvador — P. 18.117-41 — Ano, 1942 5.000,00

Rio de Janeiro:

Instituto de Proteção e Assistência à Infância de Petrópolis — Petrópolis — P. 19.545-41 — Ano, 1942 20.000,00

Distrito Federal:

Asilo Espírita João Evangelista — P. 17.838-41 — Ano, 1942 3.000,00
Sociedade Científica de Estudos Supermentalistas Taitwa Nirmanakaja — P. 17.495-41 — Ano, 1942 5.000,00

Minas Gerais:

Santa Casa de Misericórdia de Sabará — Sabará — P. 19.124-41 — Ano, 1942 10.000,00

Sociedade de São Vicente de Paulo — Juiz de Fora — P. 19.991-41 — Ano, 1942 5.000,00

São Paulo:

Asilo de Mendicidade São Lourenço — Jau — P. 19.059-41 — Ano, 1942 3.000,00

Centro Beneficente Operário São José — Campinas — Processo n. 18.335-41 — Ano, 1942 3.000,00

Colégio — Coração de Maria, mantido pela Sociedade Educação e Caridade — Santos — Processo n. 19.022-41 — Ano, 1942 3.000,00

Conselho Particular da Sociedade de São Vicente de Paulo — Taquaritinga — P. 18.166-41 — Ano, 1942 3.000,00

Escola Profissional Feminina — Patrocínio de São José — Lorena — P. 15.824-41 — Ano, 1942 15.000,00

Hospital São Luiz da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia — Araras — P. 18.326-41 — Ano, 1942 5.000,00

Hospital Virgílio Pereira (Santa Casa) — Barreiros — Processo n. 19.729-41 — Ano, 1942 5.000,00

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento de Administração

Divisão de Orçamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Subvenções — Comprovações despachadas

Rio Grande do Sul.

Hospital São Sebastião Martir — Venâncio Aires — P. n. 19.491-41 — Obedeça às instruções fornecidas no ofício n. 3.329, de 9-9-43, desta Divisão.

Colégio Asilo Sagrado Coração de Jesus — São Borja — P. n. 12.786-41 — Obedeça às instruções fornecidas no ofício n. 3.304, de 6-9-43, desta Divisão.

Associação Cristã de Moços de Porto Alegre — Porto Alegre — P. n. 11.508-41 — Obedeça às instruções fornecidas no ofício n. 3.336, de 9-9-43, desta Divisão.

São Paulo.

Dispensário dos Pobres — Piracicaba — P. n. 18.905-41 — Obedeça às instruções fornecidas no ofício n. 3.338 de 9-9-43, desta Divisão.

Centro Acadêmico — Pereira Barreto — P. n. 16.231-40 — Obedeça às instruções fornecidas no ofício n. 3.273, de 2-9-43, desta Divisão.

Associação Maternidade de São Paulo — São Paulo — P. n. 18.013-41 — Obedeça às instruções fornecidas no ofício n. 3.335, de 9-9-43, desta Divisão.

Associação Beneficente da Catanduva — Catanduva — P. n. 13.653-41 — Obedeça às instruções fornecidas no ofício n. 3.333, de 9-9-43, desta Divisão.

Minas Gerais.

Escola Profissional Doméstica — Imaculada Conceição — Belo Horizonte — P. n. 18.728-41 — Obedeça às instruções fornecidas no ofício n. 3.318, de 8-9-43, desta Divisão.

Distrito Federal.

Pequena Obra de N. S. Auxiliadora — P. n. 30.887-41 — Obedeça às instruções

fornecidas no ofício n. 3.387, de 14-9-43, desta Divisão.

Instituto de Arquitetos do Brasil — P. número 19.151-41 — Obedeça às instruções fornecidas no ofício n. 3.386, de 14-9-43, desta Divisão.

Confederação Nacional de Operários Católicos (C.N.O.C.) — P. n. 11.725-40 — Obedeça às instruções fornecidas no ofício número 3.305, de 6-9-43, desta Divisão.

Rio de Janeiro.

Conservatório Livre de Música — Niterói — P. n. 14.880-41 — Obedeça às instruções fornecidas no ofício n. 3.332, de 9-9-43, desta Divisão.

Báia.

Santa Casa de Misericórdia — Feira de Santana — P. n. 18.907-41 — Obedeça às instruções fornecidas no ofício n. 3.334, de 9-9-43, desta Divisão.

Clube Comercial de Juazeiro — Juazeiro — P. n. 18.909-41 — Obedeça às instruções fornecidas no ofício n. 3.381, de 14-9-43, desta Divisão.

Pernambuco.

Policlínica "Fundação Argelina Amorim de Vasconcelos" — Engenho São Bento — P. número 11.599-41 — Obedeça às instruções fornecidas no ofício n. 3.375, de 14-9-43, desta Divisão.

Colégio Salesiano do Sagrado Coração — Recife — P. n. 15.592-41 — Obedeça às instruções fornecidas no ofício n. 3.289, de 3-9-43, desta Divisão.

Maranhão.

Asilo de Mendicidade — São Luiz — P. número 15.922-41 — Obedeça às instruções fornecidas no ofício n. 3.337, de 9-9-43, desta Divisão.

São Paulo.

Sociedade de Beneficência de Pirajú (Hospital de Misericórdia) — Pirajú — P. número 7.176-41 — Obedeça às instruções fornecidas no ofício n. 3.356, de 13-9-43, desta Divisão.

Liga das Senhoras Católicas de São Paulo — São Paulo — Processo n. 15.464-41 — Ano, 1942	30.000,00
Liga de Assistência Social e Combate à Tuberculose — São José dos Campos — P. 17.295-41 — Ano, 1942	10.000,00
Santa Casa de Misericórdia — Lins — P. 13.453-41 — Ano, 1942	10.000,00
Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes — Mogi das Cruzes — P. 19.150-41 — Ano, 1942	10.000,00
Santa Casa de Misericórdia — Silveiras — P. 18.325-41 — Ano, 1942	4.000,00
Sociedade de São Vicente de Paulo — Catanduva — P. 19.366-41 — Ano, 1942	3.000,00
Sociedade dos Albergues Noturnos de São Paulo — São Paulo — P. 19.661-41 — Ano, 1942	10.000,00
Paraná:	
Escola Superior de Veterinária do Paraná — Curitiba — Processo n. 17.261-41 — Ano, 1942	30.000,00
Hospital de São Vicente de Paulo — Tomazina — P. 19.134-41 — Ano, 1942	6.000,00
Rio Grande do Sul:	
Conferência de São Vicente de Paulo — Livramento — Processo n. 7.998-41 — Ano, 1942	5.000,00
Hospital de Caridade de Santo Cristo — Santo Cristo — Município de Santa Rosa — Processo n. 17.909-41 — Ano, 1942	5.000,00
Sociedade Beneficente "Dom Vital de Oliveira" — Vacaria — Processo n. 16.272-41 — Ano, 1942	10.000,00
Sociedade Hospitalar de Caridade de Taquara — Taquara — P. 18.870-41 — Ano, 1942	10.000,00
Sociedade Internacional de Auxílio aos Necessitados — Sant'Ana do Livramento — P. 18.090-41 — Ano, 1942	15.000,00

Departamento Nacional de Educação

Divisão de Ensino Comercial

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 15 de setembro de 1943

S.C. 43.137-43 — José Edgar Pinto de Moraes; S.C. 51.321-43 — Pedro Andraud Gratacos; S.C. 56.113-43 — Guarino Marmore; S.C. 56.576-43 — Francisco Amaral Rogick; S.C. 47.815-43 — Andréonico dos Santos; S.C. 36.480-41 — João Gonçalves de Carvalho; S.C. 48.282-43 — João Lemos; S.C. 53.583-41 — Maria da Conceição Carvalho; S.C. 51.127-43 — Manuel Augusto Ferreira; S.C. 55.621, de 1943 — Francisco da Cruz Cataldi. — Sim. S.C. 47.429-43 — Felipe Ramos Rodrigues. — A lei não permite atender.
D.E.C. 3.233-43 — Raul Cabral. — Adote-se a sugestão do parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

S.C. 57.914-43 — Norberto Lopes; S.C. 66.610-43 — Abdala Greidy. — Certifique-se.
S.C. 56.856-43 — Paulo Melo Xavier da Silveira; S.C. 41.789-43 — Segismundo Henrique; S.C. 41.563-43 — José Bantas de Sousa; S.C. 51.525-43 — Sôlvio da Cunha Mota; S.C. 43.524-43 — Wilson Hansmann; S.C. 49.635-43 — Abelardo de Moraes. — Apostile-se.

REGISTO DE DIPLOMAS

Perito-contador:

S.C. 60.104-43 — José d'Auria. — Deferido.

Contadores:

S.C. 61.086-43 — Antônio Guedes; S.C. 53.031-43 — Antônio Vitor Talhadas Lopes. — Deferidos.

Guarda-livros:

S.C. 55.318-43 — Ivanise Genil Ferreira d'Andrada. — Deferido.

Dia 16 de setembro de 1943

S.C. 59.853-43 — Joaquim Queiroz. — Certifique-se.

S.C. 19.950-42 — Francisco Barreto Faria Freire. — Devolva-se o diploma.

S.C. 19.949-42 — Luiz Codo. — Restitua-se.

S.C. 62.026-42 — Arquimino Lobo Furtado. — Submeta-se aos exames da cadeira de História da Civilização, no mesmo estabelecimento e na época regulamentar.

S.C. 51.617-43 — Durval Ribeiro Soares. — Indeferido, por falta de amparo legal.

S.C. 45.684-43 — Edgar João de Herdani. — Atenda à exigência do despacho de 6-8-43.

S.C. 33.535-43 — Jorge de Meneses Vieira. — Deferido, nos termos do parecer.

S.C. 60.627-43 — Manuel Tenório de Oliveira Cavalcante.

S.C. 59.933-43 — Emílio Hermida; S.C. 60.566-43 — Julian James Chissold; S.C. 60.026-43 — José de Araújo Azevedo; S.C. 60.661-43 — Alexandre Pessoa Ramalho; S.C. 22.379-43 — Jaime M. Muzell; S.C. 33.765-43 — Ricardo Simões Batista. — Proceda-se de acordo com o parecer.

S.C. 13.138-43 — Arlindo Cordeiro; S.C. 56.924-43 — Otto Curt Gerhard Porstein; S.C. 29.964-43 — Valtér Sudhaus; S.C. número 22.862-43 — Benedito Araújo; S.C. número 22.861-43 — Miguel Severino Madruga. — Atenda à exigência.

S.C. 60.031-43 — Fernando Vincent; S.C. 60.603-43 — Norman Ferdinand Pryor. — Pague o selo por verba.

S.C. 57.84-43 — Jair Leite; S.C. 53.685, de 1943 — Emílio Hemesath; S.C. 58.759-43 — Joaquim Antunes de Almeida; S.C. 57.922, de 1943 — Orestes Costa; S.C. 68.758-43 — Tranquilino Izaias Lopes Viana; S.C. número 59.538-43 — Alberto Entres; S.C. 57.921, de 1943 — Agenor Fernandes Coutinho; S.C. 57.882-43 — José de Araújo; S.C. 57.743, de 1943 — Admar Silva; S.C. 58.733-43 — Anselmo Nogueira da Silva; S.C. 57.751, de 1943 — Raimundo Alcides Nôzary; S.C. número 57.011-43 — Jorge Coulomb Barrozo; S.C. 57.035-43 — Carl Wilhelm Artur Grill; S.C. 56.928-43 — Helderurdes Cavalcanti Rocha; S.C. 60.033-43 — Luiz Garlipp; S.C. 57.125-43 — Antônio Elias Pires da Silva; S.C. 57.085-43 — Carlos Alberto de Almeida Filho; S.C. 56.939-43 — José Curamuru de Aguiar Rocha; S.C. 60.031-43 — Anacleto Ascari; S.C. 54.947-43 — Luiz de Figueiredo; S.C. 58.928-43 — Mário Pinheiro; S.C. 58.195-43 — Solon Corvela de Castro; S.C. 58.762-43 — Maurício Marques de Amorim; S.C. 58.756-43 — Alfredo Carvalho Monteiro; S.C. 59.451-43 — Valdemar Lucchesi; S.C. 59.133-43 — Benedito Flávio da Silva Ciriacó; S.C. 57.710-43 — José O'Veira Carrão; S.C. 57.219-43 — Olinto Sena Gomes; S.C. 62.035, de 1943 — Antônio Teixeira Melo Filho; S.C. 58.757-43 — Teófilo Almeida de Oliveira; S.C. 61.572-43 — Pilágoras Pereira Guimarães; S.C. 52.230-43 — Manuel Nunes Sumares Filho; S.C. 61.705-43 — João Lucovich; S.C. 61.367-43 — Afonso Artur de Sousa Leão; S.C. 60.938-43 — Braz Regina; S.C. 60.923-43 — José Almeida Silva; S.C. número 67.322-43 — Almanzor de Sousa Fialho; S.C. 60.613-43 — René Brognoli; S.C. número 63.587-43 — Antônio de Moraes Castro; S.C. 60.498-43 — José da Silva Bastos Filho; S.C. 60.922-43 — Laurentino Ramos Chaves; S.C. 61.073-43 — José Dias Cardoso; S.C. 60.627-43 — Antônio Di Nardo; S.C. 60.032-43 — Arnaldo de Oliveira; S.C. 60.588-43 — Dídio Cruz Filho; S.C. 60.943, de 1943 — José de Moura Carneiro; S.C.

60.614-43 — Aquiles Pittiglianti; S.C. 9.498, de 1943 — Moisés Amélio; S.C. 52.900-43 — Francisco Ferreira de Azevedo; S.C. 26.489, de 1943 — Emílio Reimer; S.C. 60.568-43 — Durval Pinheiro de Ulhôa Cintra; S.C. 52.546-43 — Maximilian Alois Kunze; S.C. 44.245-43 — João de Oliveira. — Apostile-se.

Perito contador:

S.C. 16.917-43 — José Napolitano Filho. — Deferido.

Contadores:

S.C. 19.130-43 — Osvaldo Martins Pinao; S.C. 23.202-43 — Nelsou Filipe; S.C. 23.603-43 — Alberto Mendes Correia; S.C. 23.612-43 — Manuel Alves Figueiras Filho; S.C. 26.162-43 — Carlos Coelho; S.C. número 19.987-43 — Benito Perez Rivera; S.C. 16.145-42 — Wilson Batista de Lima; S.C. 16.143-42 — Mário Franco; S.C. 16.141-42 — Adair Gouveia de Oliveira. — Deferidos.

Guarda-livros:

S.C. 15.674-43 — Beatriz Guimarães de Oliva; S.C. 15.675-43 — Egle Ghedin de Magalhães. — Deferidos.

Divisão de Ensino Secundário

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 21 de setembro de 1943

N. 51.808-43 — Mendes França Slamato, colocação como Inspetor Escolar. — Sim. (O lugar de inspetor de ensino secundário é preenchido mediante prova de habilitação, ou seja, uma modalidade de concurso).

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de setembro de 1943

N. 48.305-43 — Domingos Leite de Sant'ana, revalidação de certificado da classe de Medicina do curso complementar para efeito de ingresso em curso jurídico. — Homologado 2-9-43 (Homologado o parecer n. 183-43 do C.N.E. que opinou pela revalidação requerida, satisfazendo o petiçãoário a exigência dos exames de adaptação das matérias da secção de Direito não estudadas na secção de Medicina).
N. 53.042-43 — Dorina Monteiro de Gouveia, revalidação de certificado. — Atendendo às circunstâncias especiais do caso, deferir o requerimento para considerar valioso o curso feito em período anterior ao reconhecimento, uma vez provada a regularidade da vida escolar da requerente — 13-9-1943.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO

N. 11.197-38 — Guilherme Henrique Van Der Laars, registro — Junta o diploma de médico, devidamente registrado. 13-9-43.

N. 24.800-28 — Frederico Eriberio Nitzsche, extensão de registro indeferido. 13-9-43.

N. 32.989-38 — Frederico Rupprecht Niesel, registro — Atende-se quanto à extensão ao 2.º ciclo. Não há registro nas demais disciplinas sobre que versa este requerimento. 14 de setembro de 1943.

N. 17.588-10 — Luiz G. Silvério d'Elboux, registro — Sim. (3-9-43 deferido) em Latim e Português no 1.º e 2.º ciclos).

N. 17.590-10 — Emanuel Cândido de Amarante, registro — De acordo. 13-9-43 (deferido em Matemática e Francês, em ambos os ciclos do curso secundário, em Química, no 2.º ciclo e, em Português, no 1.º ciclo).

N. 17.592-10 — José Augusto Machado, registro — Sim. 13-9-43 (deferido).

N. 20.562-41 — Manuel Lira Patriota, registro — Sim. 13-9-43 (deferido).

N. 21.703-41 — Maria Carvalho Costa, registro — Sim. 13-9-43 (deferido).

N. 22.427-41 — Antônia Horn, (Irmã M. Roberta), registo — Registe-se em Ciências Naturais. 14-9-43.

N. 36.561-41 — Carlos Alberto Werneck, registo — Sim. 2-9-43 (deferido em História Geral e Português do 2.º ciclo secundário).

N. 51.091-41 — Rahmil Gdalevici, registo — Sim. 13-9-43 (deferido).

N. 63.981-41 — Manoela Pinto Coelho, registo — A vista do documento de fls. 14, deferido. 13-9-43.

N. 65.334-41 — Maria da Piedade Raquel, registo — Sim. 14-9-43 (deferido).

N. 65.335-41 — Lúdia Barreto, registo — Sim. 14-9-43 (deferido).

N. 65.339-41 — Maria José Dias, registo — Sim. 16-9-43 (deferido).

N. 65.351-41 — Norma Vieira da Silva, registo — Sim. 14-9-43 (deferido).

N. 65.720-41 — Maria da Penha Guedes, registo — A vista do que consta do parecer, deferido. 14-9-43.

N. 67.389-41 — Abrahão Attém, registo — Indeferido. O requerente não poderia estar, em 1911, lecionando Piauí e frequentando a Faculdade de Direito da Bahia. Repreenda-se o inspetor que visou o atestado de exercício de magistério e notifique-se o estabelecimento que o expediu. 13-9-43.

N. 67.986-41 — Gustavo Eugênio de Faria, registo — A vista do que consta do ofício de fls. 18, indeferido. 13-9-43.

N. 21.878-43 — Antônio Hedefonso da Silva Júnior, registo — A vista do documento de fls. 16, atenda-se também em Matemática. 14-9-43.

N. 44.035-43 — Teodoro Palaguim, extensão de registo — Sim. 14-9-43 (deferido).

N. 38.857-41 — Aldichiero Fontanili, (Irmão Geraldo Paulo), opção. — Sim — 15-9-43 (deferido).

N. 38.962-41 — Manuel Silvino de Barros Falcão Filho, registo. — Sim — 15-9-43 (deferido em Desenho do 2.º ciclo).

N. 41.563-41 — Raimundo Donato Cavalcanti Nunes, registo. — Faça prova de que tem curso secundário, devendo, para os efeitos do registo em Física e Química, juntar o diploma, depois de registado — 15-9-43.

N. 49.491-41 — Luiz Gonzaga Aires Mariz, registo. — Registe-se em Português — 16-9 de 1943.

N. 49.195-41 — José Nogueira Machado, (Padre), registo. — Sim, salvo em Física e Química — 16-9-43.

N. 49.196-41 — Alfredo Pereira da Costa (Padre), registo. — Sim, salvo em História Natural — 16-9-43.

N. 49.197-41 — Ulisses Monaco da Conceição, registo. — Sim. — 16-9-43 (deferido em Português, Francês e Matemática, do curso fundamental).

N. 49.077-41 — João Fuchs, registo. — Indeferido — 15-9-43.

N. 53.935-41 — Aderbal Pitagoras de Aroxelas Galvão, registo. — Registe-se em História da Civilização e Geografia — 15-9-43.

N. 59.514-41 — Leonor Mertilia Costa, recurso. — Informe o inspetor federal em que estabelecimento a requerente lecionou — 15 de setembro de 1943.

N. 66.020-41 — Salustiano Coelho, registo. — A vista do que consta do processo n. 67.389 de 1941 e considerando que pelos documentos de fls. 8 e 14 o requerente lecionou em 1911 no Piauí e pelo documento de fls. 13 frequentava na mesma ocasião a Faculdade de Direito de Recife. — Indeferido — 15-9-43.

N. 66.087-41 — Alberto Peres, registo. — Declare quando concluiu o curso secundário no Seminário de Pouso Alegre — 15-9-43.

N. 67.343-41 — Ester Silva Dias, registo. — Sim. — 15-9-43 (deferido em Geografia Geral e do Brasil e História da Civilização).

N. 38.722-37 — Artur Machado Paupério, recurso. — Mantenho o despacho anterior — 16-9-43.

N. 8.142-38 — José Galante de Sousa, extensão de registo. — Sim. — 15-9-43 (deferida a extensão e o registo em Grego).

N. 17.926-38 — Angelo Mizael Camatta, opção. — Sim — 15-9-43 (deferido) — 15 de setembro de 1943).

N. 34.161-41 — Boissière Pierre, opção. — Sim — 15-9-43 (deferido).

N. 34.863-41 — Ana dos Reis Muniz, registo — Arquivo-se — 15-9-43.

N. 40.496-41 — Walfredo Gurgel, registo. — Sim. 15-9-43 (deferido).

N. 53.934-41 — Jaime Pereira Cabral, registo. — Indeferido. Não pode ser levado em consideração o atestado de fls. 5, segundo o qual o requerente aos 17 anos já lecionava. 15-9-43.

N. 56.671-41 — Maria de Lourdes de Araújo Gomes, registo. — Sim. 15-9-43 (deferido).

N. 60.014-41 — Ivan Leal da Silveira, registo. — Sim. 6-2-43 (deferido).

N. 36.163-42 — Francisco Cláudio Túlio Lima, registo. — Considerando que o requerente leciona desde 1918, conforme consta do documento de fls. 6, que merece toda fé e é confirmado pelo documento oficial de fls. 3, e considerando ainda que tem idoneidade acima de qualquer dúvida como professor, autorizo o registo, nos termos do recurso de fls. 17. 13-9-43.

N. 40.248-43 — José Carlos Rodrigues, registo. — Registe-se em Matemática. 13-8-43.

N. 62.113-43 — Haroldo D'Alvear Gomes, certificado. — Submeta-se, querendo, aos exames previstos no art. 91 da lei orgânica do ensino secundário. 18-9-43.

EXPEDIENTE DA SRA. DIRETORA DA DIVISÃO

Sem número-43 — Altair Caldeira de Figueiredo, guia de transferência — Deferido, em face da informação do diretor do Colégio Vera Cruz. 16-9-43.

Sem número-43 — José Duarte Pinto, guia de transferência — Deferido em face das informações. 15-9-43.

Sem número-43 — Paulo Vitorio Borsalle, transferência de Ruf — Autorizo, em face das informações. 15-9-43.

Sem número-43 — Dermeval de Sousa Gil, transferência — Deferido, caso esteja regularmente matriculado no corrente ano. 15 de setembro de 1943.

Sem número-43 — Heraldo Pinto Pereira, João Evangelista Ayque de Almeida, e Luiz Gonzaga do Rio Verde, transferência — Deferido, em face da mudança de residência, caso estejam regularmente matriculados os três alunos. 15-9-43.

Sem número-43 — Dagoberto Mascarenhas, transferência — Deferido, em face da mudança de residência, caso esteja regularmente matriculado no corrente ano. 14-9-43.

N. 10.570-41 — José de Almeida Barreto, extensão de registo — Cumpra. 15-9-43 (deverá declarar em qual Geografia e em qual História deseja continuar registado, se na Geral ou do Brasil).

N. 61.546-41 — Maria José Moreira Coutinho, restituição — Deferido. 8-9-43.

N. 53.557-43 — Manuel José de Caiado Castro, 2.ª via de certificado — Deferido. 16-9-43.

N. 59.148-43 — Raimundo Janed de Sousa, transferência — Deferido, em face da mudança de residência. 13-9-43.

N. 60.122-43 — Jonkelis Koplanas, adaptação — Registe em Cartório de Títulos e Documentos os documentos apresentados. 17 de setembro de 1943.

N. 61.316-43 — Edgard Serafico de Souza, guia de transferência para seu filho — Deferido, em face da mudança de residência, caso esteja regularmente matriculado no corrente ano. 14-9-43.

N. 61.405-43 — Arnaldo de Oliveira, transferência de curso diurno para noturno — Deferido, caso esteja regularmente matriculado no corrente ano. 14-9-43.

N. 61.408-43 — Francisco de Paulo Bianho Osvald, 2.ª via de certificado — Deferido. 16-9-43 (provar idade, filiação e naturalidade).

N. 61.621-43 — João Nunes de Paula Filho, retificação de nome — Proceda à revalidação

dos selos no requerimento e nos documentos anexos. 16-9-43.

N. 61.624-43 — Teiga Lerer, transferência para Sima — Deferido, caso esteja regularmente matriculado no corrente ano. 15 de setembro de 1943.

N. 61.764-43 — Adalberto Baena Nogueira, transferência de Umar — Autorize-se a expedição da guia de transferência, caso esteja o aluno regularmente matriculado. 15-9-43.

N. 50.808-41 — Francisco Fabri (padre), registo. — Cumpra 20-9-43 (deverá reconhecer, em notário desta Capital, o sinal público do tabelião que reconheceu a firma do signatário do atestado de fls. 12). 20.

N. 51.150-41 — Dinorá Laraya Milone Ferraz, restituição. — Deferido. 16-9-43.

N. 63.152-41 — Aurora Estelita Herkenhoff, registo. — Cumpra. 14-9-43 (deverá apresentar prova de ter exercido o magistério da disciplina em aprêço, ou no curso fundamental ou no ginásio. 14-9-43).

N. 46.696-43 — Ambrozina Maria Sampaio, registo. — Cumpra. 20-9-43 (deverá apresentar prova de identidade).

N. 50.596-43 — Elias Nahssen, retificação de nome de Salim. — Deferido. 3-9-43.

N. 50.597-43 — Ramiz Murad, retificação da idade. — Deferido. 3-9-43.

N. 50.598-43 — Elias Nahssen, retificação do nome de Raja. — Deferido. 3-9-43.

N. 50.945-43 — Marcelo Valias Junqueira, retificação do local de nascimento. — Deferido, nos termos do parecer. 20-9-43.

N. 54.836-43 — Oscar de Freitas Vassimon, retificação de nome. — Deferido. 3-9-43.

N. 56.257-43 — Augusto do Amaral, 2.ª via de certificado. — Deferido, nos termos da informação. 20-9-43.

N. 56.265-43 — Manuel Jorge Marques Rodrigues, registo. — Cumpra. 16-9-43 (deverá apresentar o certificado de conclusão do curso de pedagogia a que se refere o documento de fls. 2 e mandar reconhecer as firmas no Distrito Federal, do documento de fls. 6).

N. 59.799-43 — Salomão Jaroslavsky, registo. — Cumpra. 16-9-43 (deverá reconhecer, por notário desta Capital, o sinal público do tabelião que reconheceu as firmas dos atestantes dos documentos apresentados e bem assim apresentar prova de identidade e idoneidade).

N. 61.711-43 — Aníbal Moreira Pellou, 2.ª via de certificado. — Deferido. 20-9-43 (provar idade, filiação e naturalidade). 20-9-43.

N. 61.832-43 — Agostinho Camargo Silva, transferência de Rubens. — Deferido, em face da mudança de residência, caso esteja regularmente matriculado no corrente ano. 16-9-43.

N. 62.053-43 — Wilson Soares Ribeiro, 2.ª via de certificado. — Deferido, nos termos da informação. 18-9-43 (provar idade, filiação e naturalidade).

N. 62.252-43 — Lúcio Cesar de Carvalho, transferência. — Autorizo. 16-9-43.

N. 62.765-43 — Franklin de Almeida, abono das faltas de Mário. — Indeferido, por falta de apoio legal. 20-9-43.

Divisão de Ensino Superior

EXPEDIENTE DO SENHOR MINISTRO

Dia 20 de setembro de 1943

N. 32.360-39 — Escola de Engenharia Mackenzi, Portaria Ministerial n. 472, de 31 de agosto de 1943.

Designa membros para participarem da Congregação da Escola de Engenharia Mackenzi. O ministro de Estado da Educação e Saúde, de acordo com o decreto-lei n. 2.779, de 12 de novembro de 1940,

Resolve designar os professores Luiz Cintra do Prado, José Otávio Monteiro Camargo, Eduardo R. Costa, José A. Junqueira, Roberto Fernandes Moreira, Teodoro Amálio da F. Vaz, Homero Barbosa Assis Martins, Lúcio Martins Rodrigues, Teodoro de Arruda Souto, Henrique Jorge Guedes, Alcides Martins Barbosa, Francisco de Sales Vicente de Azevedo,

Bruno Simões Magro, Luiz de Anhaia Melo, João Moreira Garcez, Paulo Guimarães da Fonseca, Ari Frederico Torres, Telemaco Van Langendonck, Mário Whately, Clodomiro Pereira da Silva e os engenheiros Carlos Sousa Shalders, Edgar de Sousa, Oscar Machado de Almeida, Lisandro Pereira da Silva, João Florence de Ulhoa Cintra para participarem, com direito de voto, das sessões da Congregação da Escola de Engenharia Mackenzi, de São Paulo, relativas ao processo de concurso para provimento da cátedra de "Química Orgânica e Elementos da Bioquímica", da mesma Escola. Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1943. — *Gustavo Capanema*.

N. 14.758-43 — Instituto Eletrotécnica de Itajubá. — Relatório anual de 1942, parecer n. 191-43, do Conselho Nacional de Educação, cuja conclusão é a seguinte: "A Comissão é da parecer que seja arquivado o relatório. — Arquivar-se, de ordem do senhor ministro. 13-9-43. — C. Drumond, chefe do gabinete.

EXPEDIENTE DO SENHOR DIRETOR GERAL

REGISTO DE DIPLOMA

Dia 17 de setembro de 1943

Bacharel:

- N. 5.577-43 — Sigefredo Marques Soares. — Sim.
N. 16.461-43 — Mário Miranda de Vasconcelos. — Sim.
N. 31.482-43 — Emiliano Basilio da Silva. — Sim.
N. 39.429-43 — Luciano Francisco Pacheco do Amaral. — Sim.
N. 17.403-43 — Petronio Cordeiro Campos. — Sim.
N. 52.269-43 — João de Deus Nery Filho. — Sim.
N. 53.920-43 — Caio Lopes da Costa. — Sim.
N. 54.117-43 — Alberto André. — Sim.

Farmacêutico:

- N. 46.953 — Manoel Antônio de Oliveira Melo Júnior. — Deferido.

Cirurgião dentista:

- N. 44.683-42 — Fernanda de Oliveira Sobral. — Deferido.

Enfermeira:

- N. 33.061-43 — Waleska Paivão. — Sim.

EXPEDIENTE DO SENHOR DIRETOR DE DIVISÃO

- N. 54.442-43 — Oscar Hansen. — Aguarde as instruções.

- N. 60.539-43 — Romain Blanc. — Não foi provado que o sinatário se habilitara com procuração, para requerer.

Encontram-se na Divisão de Ensino Superior, onde serão entregues a seus legítimos possuidores, mediante petição e prova de identidade, os documentos abaixo relacionados, até 30 do corrente, depois do qual serão recolhidos ao arquivo geral do Ministério:

Veterinário:

- N. 1 — Adamastor Pereira Leite, Escola Mineira de Agronomia e Veterinária, 1926.
N. 2 — Guaraci Duque Viriato Catão, Escola Superior de Agronomia e Medicina, Veterinária de Belo Horizonte, 1930.

Químico industrial:

- N. 3 — Emídio Valente de Lemos, Mackenzie College, 1927.
N. 4 — Fernando Bresser de Monteiro de Barros, Mackenzie College, 1928.
N. 5 — Inah de Melo Teixeira, Mackenzie College, 1928.

Medicina:

- N. 6 — Fausto Couto, Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro, 1932.
N. 7 — Silvino Elvídio Bezerra Cavalcanti, Instituto Hahnemanniano, 1931.
N. 8 — Hildebrando Humberto Varnieri, Faculdade de Medicina de Porto Alegre, 1917.

- N. 9 — José Cezarini, Faculdade de Medicina de Belo Horizonte, 1926.

- N. 10 — João Luchsinger Bulcão, Faculdade de Medicina de Porto Alegre, 1927.

- N. 11 — Rodrigo Martins, Faculdade de Medicina e Farmácia, Odontologia da Bahia, 1930.

- N. 12 — Manoel Ladeira Tanajura, Faculdade de Medicina da Bahia, 1926.

- N. 13 — Antenor Marmo, Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, 1921.

- N. 14 — Ovídio Nogueira Machado, Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, 1917.

- N. 15 — Eugênio de Souza e Silva, Faculdade de Belo Horizonte, 1926.

- N. 16 — José Silveira, Faculdade de Belo Horizonte, 1922.

- N. 17 — João Batista do Amaral, Faculdade de Medicina da Universidade do Paraná, 1921.

- N. 18 — Edison Hipólito da Silva, Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro, 1930.

Música:

- N. 19 — Anaide Dias Barroso, Instituto Nacional de Música, 1931.

Farmácia:

- N. 20 — Joaquim Alves Pereira, Escola de Farmácia e Odontologia de Alfenas, 1922.

- N. 21 — Eulerio de Albuquerque Teófilo, Escola de Farmácia e Odontologia do Ceará, 1925.

- N. 22 — Anuar Miguel Miziara, Faculdade de Farmácia e Odontologia de Uberaba, 1934.

- N. 23 — Rádio Abrão, Faculdade de Farmácia e Odontologia de Uberaba, 1934.

- N. 24 — Jefferson Felicíssimo, Faculdade de Farmácia e Odontologia de Uberaba, 1934.

- N. 25 — Valdemar de Figueiredo Valente, Faculdade de Farmácia de Recife, 1928.

- N. 26 — Guilherme Soares, Faculdade de Medicina da Universidade de Minas Gerais, 1928.

- N. 27 — Alcides Pereira da Cunha, Escola de Odontologia e Farmácia de Belo Horizonte, 1926.

- N. 28 — Mercês Maria da Fonseca, Escola de Odontologia e Farmácia de Belo Horizonte, 1926.

- N. 29 — Maria Noronha Horta, Escola de Odontologia e Farmácia de Belo Horizonte, 1925.

- N. 30 — Honório Guimarães, Escola de Odontologia e Farmácia de Belo Horizonte, 1926.

- N. 31 — Ambrosina Coelho Júnior, Escola de Odontologia e Farmácia de Belo Horizonte, 1925.

- N. 32 — Gil Gomes de Oliveira, Escola de Odontologia e Farmácia de Belo Horizonte, 1926.

- N. 33 — Francisco Monte Raso, Escola de Odontologia e Farmácia de Belo Horizonte, 1924.

- N. 24 — João Nicolau Joele, Escola de Farmácia de Ouro Preto, 1912.

- N. 35 — José Procópio Fernandes Monteiro, Escola de Farmácia de Ouro Preto, 1908.

- N. 36 — João Coelho de Vasconcelos, Escola de Farmácia de Ouro Preto, 1920.

- N. 37 — Hilda Cotrim Avelar, Faculdade de Farmácia e Odontologia de Jaboticabal, 1926.

- N. 38 — Gláucia Lisboa, Faculdade de Farmácia e Odontologia de Jaboticabal, (sem data de expedição).

- N. 39 — Maria Cândida de Andrade, Faculdade de Farmácia e Odontologia de Jaboticabal (sem data de expedição).

- N. 40 — Sérgio Eduardo Piva, Escola de Farmácia e Odontologia de São Paulo, 1926.

- N. 41 — Durvalino Taddei, Escola de Farmácia e Odontologia de São Paulo, 1933.

- N. 42 — Elza Ferreira, Escola de Farmácia e Odontologia de São Paulo, 1934.

- N. 43 — Floriano Peixoto Abo, Escola de Farmácia e Odontologia de São Paulo, 1922.

- N. 44 — Ismael Pacheco, Escola de Farmácia e Odontologia de São Paulo, 1925.

- N. 45 — Dante Nascimento, Faculdade de Farmácia e Odontologia do Estado do Rio de Janeiro, 1935.

- N. 46 — Manoel Augusto da Silva, Faculdade de Farmácia e Odontologia do Estado do Rio de Janeiro, 1934.

- N. 47 — José Curvelo de Mendonça, Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, 1924.

- N. 48 — Nelson Prioste, Faculdade de Farmácia e Odontologia de Ribeirão Preto, 1933.

- N. 49 — Pedro Eugênio da Silveira, Faculdade de Farmácia e Odontologia de Ribeirão Preto, 1932.

- N. 50 — Antônio Brigagão, Faculdade de Farmácia e Odontologia de Ribeirão Preto, 1936.

- N. 51 — Plínio Chevrant, Faculdade de Farmácia e Odontologia do Estado do Rio de Janeiro, 1933.

- N. 52 — Adão Roth, Faculdade de Medicina do Paraná, 1936.

- N. 53 — Jatro Magalhães, Faculdade de Farmácia e Odontologia do Estado do Rio de Janeiro, 1934.

- N. 54 — João Wagner Wey, Escola de Farmácia e Odontologia de São Paulo, 1915.

- N. 55 — Catarina Ribeiro de Carvalho, Escola de Farmácia e Odontologia de Ubatuba, 1922.

- N. 56 — Sebastião Geraldo Getúlio de Vasconcelos, Escola de Farmácia e Odontologia de São Sebastião do Paraíso, 1935.

- N. 57 — Manoel Mendes Pereira, Universidade Brasileira, 1914.

- N. 58 — Azor Corrêa, Escola de Farmácia e Odontologia de Pindamonhangaba, 1924.

- N. 59 — Maria Leticia Coutinho de Oliveira, Escola de Farmácia do Pará, 1910.

- N. 60 — Francisco Tenório Pinto, Escola de Farmácia e Odontologia de Pouso Alegre, 1919.

- N. 61 — Adelino Rodrigues de Amorim, Faculdade de Farmácia e Odontologia do Estado do Rio de Janeiro, 1933.

- N. 62 — Melchides Peixoto Barbosa, Faculdade de Farmácia e Odontologia do Estado do Rio de Janeiro, 1934.

- N. 63 — Olívio C. de Andrade, Escola de Farmácia e Odontologia de Porto Alegre, 1925.

- N. 64 — Gemenia Gonçalves Coelho, Escola de Farmácia e Odontologia "d'Ozambary", 1934.

- N. 65 — Canot Sadi Ferreira de Melo, Faculdade de Medicina de Belo Horizonte, 1923.

- N. 66 — Zeferino de Brito, Escola de Farmácia e Odontologia de Pouso Alegre, 1925.

- N. 67 — Leonilda Taddei, Escola de Farmácia e Odontologia de Pindamonhangaba, 1925.

- N. 68 — Adelino Leal, Escola de Farmácia de São Paulo, 1903.

- N. 69 — Fausto de Rezende Pinto, Escola de Farmácia e Odontologia de Alfenas, 1903.

- N. 70 — Luiz Belmonte de Montojos, Faculdade de Medicina de Porto Alegre, 1928.

- N. 71 — Lucienne Pestre, Faculdade de Farmácia e Odontologia do Rio de Janeiro, 1935.

- N. 72 — Antônio da Silva Bastos, Faculdade de Farmácia e Odontologia do Rio de Janeiro, 1934.

- N. 73 — José Antônio Sá Fortes, Escola de Farmácia e Odontologia de Juiz de Fora, 1923.

Obrigações de Guerra

Portaria n. 66 de 29-6-43

Instruções para a execução do decreto-lei n. 5.505, de 20-5-43

Preço: Cr\$ 1,00

A VENDA

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I - Ministério do Trabalho

Agência II - Pretório

N. 74 — Arminda Lopes Gonçalves, Escola de Farmácia e Odontologia de Juiz de Fora, 1933.

N. 75 — Ademou Duarte Monteiro, Escola de Farmácia e Odontologia de Juiz de Fora, 1928.

N. 76 — Maria José da Fonseca Sales, Escola de Farmácia e Odontologia de Juiz de Fora, 1929.

N. 77 — Orides de Souza Moreira, Escola de Farmácia Ginásio Leopoldinense, 1926.

N. 78 — Aníbal Andrade Alves, Escola de Farmácia e Odontologia d'Obramberg, 1915.

N. 79 — Fausto Martire, Faculdade de Farmácia e Odontologia Obstetrícia de São Paulo, 1931.

N. 80 — Valdemir Silva, Faculdade de Odontologia de Ouro Fino, 1920.

N. 81 — Paulo Gastão Strasburg, Escola de Farmácia e Odontologia e Obstetrícia de São Paulo, 1910.

Engenharia:

N. 82 — Saul de Barros Câmara, Escola Politécnica da Universidade do Rio de Janeiro, 1928 (Engenheiro geógrafo).

N. 83 — João Lira Madeira, Escola Politécnica da Universidade do Rio de Janeiro, 1932 (Engenheiro civil).

N. 84 — Estácio Barbosa Martins, Mackenzie College, 1929 (Engenheiro civil).

N. 85 — Olávio Bach, Mackenzie College, 1928 (Engenheiro electricista).

N. 86 — Reinaldo Cajado de Oliveira, Mackenzie College, 1929 (Engenheiro civil).

N. 87 — Valdir Acauassú Nunes, Escola Politécnica do Rio de Janeiro, 1930 (Engenheiro civil).

N. 88 — Hugo Argente, Escola Livre de Engenharia do Rio de Janeiro, 1923 (Engenheiro civil).

N. 89 — Tito Américo Tavares de Melo, Instituto Eletrotécnico e Mecânico de Itajubá, 1936 (Engenheiro electricista-mecânico).

N. 90 — Feliciano Mendes de Moraes Filho, Escola Politécnica do Rio de Janeiro, 1912 (Engenheiro civil).

N. 91 — Lauro Mendes de Araújo Lima, Escola Politécnica da Bahia, 1923 (Engenheiro civil).

N. 92 — João Crisóstomo da Silva Campos, Escola Politécnica da Bahia, 1908 (Engenheiro-geógrafo).

N. 93 — Antônio Figueiredo de Souza Júnior, Escola Politécnica da Bahia, 1927 (Engenheiro civil).

N. 94 — Valdemiro Castilho Lima, Escola de Engenharia de Porto Alegre, 1927 (Engenheiro civil).

N. 95 — Geraldo Sérgio Oliva da Fonseca, Instituto Eletrotécnico e Mecânico de Itajubá, 1931 (Engenheiro electricista-mecânico).

N. 96 — Luiz Palliano Cadaval, Escola de Engenharia da Universidade de Minas Gerais, 1936 (Engenheiro civil).

Odontologia:

N. 97 — Joaquim Simões de Amorim, Faculdade de Farmácia e Odontologia do Estado do Rio de Janeiro, 1933.

N. 98 — João Lopes Guilherme Filho, Faculdade de Farmácia e Odontologia do Estado do Rio de Janeiro, 1933.

N. 99 — Eugênio Hellwig, Faculdade de Farmácia e Odontologia do Estado do Rio de Janeiro, 1934.

N. 100 — Alcides de Araújo Reis, Faculdade de Farmácia e Odontologia de Ribeirão Preto, 1933.

N. 101 — Domingos Machado, Faculdade de Farmácia e Odontologia Dr. Washington Luiz, 1931.

N. 102 — Maria Aldina da Costa, Escola Médico-Cirúrgica de Porto Alegre, 1934.

N. 103 — Osvaldo Martins Barata, Faculdade de Farmácia e Odontologia do Estado do Rio de Janeiro, 1934.

N. 104 — Belmiro Scarinci, Faculdade de Farmácia e Odontologia do Estado do Rio de Janeiro, 1934.

N. 105 — José Moreira Ferreira, Faculdade de Odontologia e Farmácia da Universidade de Minas Gerais, 1935.

N. 106 — Odilon Moreira da Costa Júnior, Faculdade de Farmácia e Odontologia do Estado do Rio de Janeiro, 1934.

N. 107 — Alfredo Vasconcelos, Escola de Farmácia e Odontologia de Alfenas, 1923.

N. 108 — Balbino Rodrigues de Noronha, Faculdade Livre de Odontologia do Pará, 1924.

N. 109 — Ehidene Van der Linden Travassos, Escola de Farmácia e Odontologia de Recife, 1926.

N. 110 — Augusto Caetano de Lima, Escola de Farmácia e Odontologia de Alfenas, (sem data de expedição).

N. 111 — Etelvina de Oliveira e Souza, Faculdade Livre de Odontologia do Pará, 1921.

N. 112 — Rodolfo Durães Pacheco Sobrinho, Escola de Farmácia e Odontologia do Estado do Rio de Janeiro, 1931.

N. 113 — Francisco de Souza Ramos, Faculdade Livre de Odontologia do Pará, 1920.

N. 114 — José Maria Bacca Camisão, Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, 1927.

N. 115 — João Rodrigues de Souza, Faculdade Livre de Odontologia do Pará, 1923.

N. 116 — Gustavo Feio Pinto, Faculdade Livre de Odontologia do Pará, 1923.

N. 117 — Abel Leopoldino da Fonseca e Silva, Faculdade de Farmácia e Odontologia do Estado do Rio de Janeiro, 1928.

N. 118 — Maria Angelica de Araújo, Faculdade de Farmácia e Odontologia do Estado do Rio de Janeiro, 1934.

N. 119 — Múcio Scayola da Serra Freire, Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, 1921.

N. 120 — Múcio de Assis Tavares, Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, 1927.

N. 121 — Armando Durval Meireles, Escola Livre de Odontologia do Rio de Janeiro, 1929.

N. 122 — André Pagano, Escola de Farmácia e Odontologia Ginásio Leopoldinense, 1930.

N. 123 — Mando Roxo da Mota, Escola de Farmácia e Odontologia de Juiz de Fora, 1926.

N. 124 — Antônio Joaquim de Souza Freire, Escola de Farmácia e Odontologia de Juiz de Fora, 1926.

N. 125 — Pedro Augusto Filho, Faculdade de Odontologia e Farmácia da Universidade de Minas Gerais, 1935.

N. 126 — Carlos da Fonseca Andrade, Escola de Farmácia e Odontologia de Juiz de Fora, 1930.

N. 127 — Rosenberg dos Santos Cunha, Universidade Brasileira, 1913.

N. 128 — Aparecida Ribeiro, Escola de Farmácia e Odontologia de São Sebastião, do Paraíso, 1933.

N. 129 — Jorge Gomes de Oliveira Barros, Faculdade de Odontologia do Recife, 1931.

N. 130 — José Geraldo Brandão Jardim, Escola de Odontologia e Farmácia de Belo Horizonte, 1926.

N. 131 — Ismar de Alvarenga Barreto, Escola de Odontologia e Farmácia de Belo Horizonte, 1926.

N. 132 — Sílvia Fiusa da Rocha, Escola de Odontologia de Ouro Preto, 1931.

N. 133 — Modestino Magalhães, Escola de Odontologia de Ouro Preto, 1928.

N. 134 — José Ramos de Oliveira Júnior, Escola de Farmácia e Odontologia de Pindamonhangaba, 1924.

N. 135 — Ana Isaias de Carvalho, Escola de Farmácia e Odontologia de São Paulo, 1933.

N. 136 — Adebemar Berti, Escola de Farmácia e Odontologia de São Paulo, 1926.

N. 137 — Armando Moraes Camargo, Escola de Farmácia e Odontologia de São Paulo, 1925.

N. 138 — Pedro Paulo La Rocca, Escola de Farmácia e Odontologia de São Paulo, 1926.

N. 139 — Kurt Selge, Escola de Farmácia e Odontologia de São Paulo, 1933.

N. 140 — Luiz Antônio de Tolosa Filho, Escola de Farmácia e Odontologia de São Paulo, 1926.

N. 141 — Domingos Branca Glória, Escola de Farmácia e Odontologia de São Paulo, 1933.

N. 142 — Godofredo de Ulhoa Couto, Escola de Farmácia e Odontologia do Estado de São Paulo, 1923.

N. 143 — Filomena Pompeu, Escola de Farmácia e Odontologia do Estado de São Paulo, 1925.

N. 144 — Judite Enedina Dias Teixeira, Escola de Farmácia e Odontologia do Estado de São Paulo, 1926.

N. 145 — Jamil Moisés Elias, Faculdade Livre de Farmácia e Odontologia do Estado de São Paulo, 1929.

N. 146 — José Jorge Diniz Abranches, Escola de Farmácia e Odontologia de Juiz de Fora, 1929.

N. 147 — Jovelina Cardoso Bilenecourt, Escola de Farmácia e Odontologia de Juiz de Fora, 1928.

N. 148 — Joel Veloso, Escola de Farmácia e Odontologia de Juiz de Fora, 1932.

N. 149 — Carmen Campos, Escola de Farmácia e Odontologia de Juiz de Fora, 1928.

N. 150 — Custódio Rabelo, Escola de Farmácia e Odontologia de Juiz de Fora, 1927.

N. 151 — Pedro Fermino dos Reis Filho, Faculdade de Odontologia da Universidade de Minas Gerais, 1935.

N. 152 — Henrique Inácio Guimarães, Escola Livre de Odontologia do Rio de Janeiro, 1922.

N. 153 — Andréa de Queiroz, Escola de Farmácia de São Paulo, 1915.

N. 154 — Eliseu de Moraes Leme, Escola de Farmácia e Odontologia de São Paulo, 1921.

N. 155 — Nicolau Pitêla, Faculdade de Direito da Universidade de Minas Gerais, 1931.

N. 156 — Francisco de Paula Pinto, Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro, 1923.

N. 157 — Luiz de Freitas Dias, Faculdade de Direito de São Paulo, 1921.

N. 158 — João Máximo de Andrade, Faculdade de Direito de Niterói, 1929.

N. 159 — João Alberto da Fonseca, Faculdade de Direito de Minas Gerais, 1927.

N. 160 — Fausto Sampaio, Faculdade de Direito de São Paulo, 1933.

N. 161 — Henrique de Tolêdo Lara, Faculdade de São Paulo, 1927.

N. 162 — Antônio Augusto de Macedo Guimarães, Faculdade de Direito de São Paulo, 1933.

N. 163 — Alípio Ramos, Faculdade de Direito de São Paulo, 1932.

N. 164 — Antônio de Sampaio Dória, Faculdade de Direito de São Paulo, 1927.

N. 165 — Aristides de Tolêdo, Faculdade de Direito de São Paulo, 1925.

N. 166 — Antônio Martiniano de Oliveira Cesar, Faculdade de Direito de São Paulo, 1931.

N. 167 — Túlio Misasi, Faculdade de Direito de São Paulo, 1931.

N. 168 — Sebastião de Macedo Dornelles, Faculdade de Direito de São Paulo, 1932.

N. 169 — João Carlos Fairbanks, Faculdade de Direito de São Paulo, 1933.

N. 170 — José Corrêa da Silva Júnior, Faculdade de Direito de São Paulo, 1923.

N. 171 — José Carlos Lefevre, Faculdade de Direito de São Paulo, 1931.

N. 172 — João Monteiro Cardoso de Almeida, Faculdade de Direito de São Paulo, 1932.

N. 173 — Benedicto Mucci, Faculdade de Direito de São Paulo, 1934.

N. 174 — Antônio Martins Franco, Faculdade de Direito do Paraná, 1923.

N. 175 — Herbert Gustavo Heisler, Faculdade de Direito do Paraná, 1925.

N. 176 — Antônio José Lemos Sobrinho, Faculdade Livre de Direito do Pará, 1926.

N. 177 — Olímpio de Paula Xavier, Faculdade de Direito do Paraná, 1930.

N. 178 — Daniel Hortêncio de Medeiros, Faculdade de Direito de Ceará, 1939.

N. 179 — José Jurá Filho, Faculdade de Direito do Ceará, 1928.

N. 180 — Fernando Lopes e Silva Sobrinho, Faculdade de Direito do Ceará, 1927.

N. 181 — Francisco Pessoa de Araújo, Faculdade de Direito do Ceará, 1931.

N. 182 — Nilo Carleial, Faculdade de Direito do Ceará, 1928.

N. 183 — Heribaldo Dias da Costa, Faculdade de Direito do Ceará, 1930.

N. 184 — Alberto Faria de Sousa, Faculdade de Direito do Recife, 1923.

N. 175 — Othon Garcia Philocreon, Faculdade de Direito da Bahia, 1924.

N. 186 — Antônio José Marques Filho, Faculdade de Direito da Bahia, 1935.

N. 187 — Argemiro da Costa Carvalho, Faculdade de Direito de Minas Gerais, 1926.

N. 188 — Maurício Benedito Otoni, Faculdade de Direito de Minas Gerais, 1926.

N. 189 — João Carneiro de Resende, Faculdade de Direito de Minas Gerais, 1925.

N. 190 — Júlio Mourão, Faculdade Livre de Direito de Minas Gerais, 1908.

N. 191 — Alberto Álvares da Silva Campos, Faculdade de Direito da Universidade de Minas Gerais, 1929.

N. 192 — Tomaz de Azevedo, Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, 1936.

N. 193 — José Mendes da Rocha Filho, Faculdade de Direito do Ceará, 1929.

N. 194 — Mário Peixoto Belém de Aencar, Faculdade de Direito do Ceará, 1929.

N. 195 — Otávio Facundo Bezerra, Faculdade de Direito do Ceará, 1929.

N. 196 — João Perboyre e Silva, Faculdade de Direito do Ceará, 1929.

N. 197 — José Alves Vera, Faculdade Livre de Direito do Pará, 1927.

N. 198 — Alberto de Vasconcelos Pujol, Faculdade de Direito de São Paulo, 1933.

N. 199 — Mário Leopoldo Pereira da Câmara, Faculdade de Direito do Recife, 1932.

N. 200 — Benedito Mendes Ribeiro, Faculdade de Direito de Minas Gerais, 1927.

N. 201 — Lauro Loureiro de Sousa, Faculdade de Direito de Niterói, 1933.

N. 202 — Antônio da Silva Correia, Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro, 1927.

N. 203 — Augusto Carneiro de Albuquerque, Faculdade de Direito da Bahia, 1926.

N. 204 — Altino Teixeira, Faculdade de Direito da Bahia, 1923.

N. 205 — Geminiano José da Conceição, Faculdade de Direito da Bahia, 1923.

N. 206 — João Caldas Coni, Faculdade de Direito da Bahia, 1927.

N. 207 — José D'Norta Lessa Waldeck, Faculdade de Direito de Niterói, 1927.

N. 208 — Pedro Humberto Figueiredo, Faculdade de Direito de Niterói, 1935.

N. 209 — Edmundo Abramo João Pezzi, Faculdade de Direito da Universidade de Porto Alegre, 1927.

N. 210 — Emílio Cappellano, Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro, 1922.

N. 211 — Humberto Pinheiro de Aquino, Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais de Manaus, 1927.

Agrônomos:

N. 212 — Hermínio de Carvalho, Escola Agronômica de Manaus, 1934.

Agrimensor:

N. 213 — Sylla John Taves, Mackenzie College, 1928.

N. 214 — João Beretta, Mackenzie College, 1929.

N. 215 — Lauro Noronha, Mackenzie College, 1929.

N. 216 — Zilda ou (Zildo) de Almeida Sampaio, Mackenzie College, 1928.

N. 217 — Daniel Sevelho Júnior, Universidade de Manaus, Faculdade de Engenharia, 1926.

N. 218 — Ildefonso Linhares, Instituto Politécnico de Florianópolis, 1934.

N. 219 — Júlia Antunes de Abreu Júnior, Universidade de São Paulo, 1914.

Diversos:

N. 220 — Ato do Governo Provincial do Estado de Minas Gerais, conferindo habilitação para o exercício de profissão de farmacêutico a José Augusto de Sousa Passos (1871).

N. 221 — Carta patente do 1.º tenente Nestor Penha Brasil (1924).

N. 222 — Título de nomeação da normalista Amália Matoso Caminha, para professora adjunta no Distrito Federal. (1915).

N. 223 — Diploma de bacharel em ciências e letras, expedido pelo Colégio Pedro II a Manuel da Costa Ribeiro (1929).

N. 224 — Carta patente do 1.º tenente Armando Noronha (1931).

N. 225 — Diploma de normalista de Amália Matos Caminha (1922).

N. 226 — Diploma de bacharel em ciências e letras, expedido pelo Ginásio da Bahia a Armando de Campos Pereira (1908).

N. 227 — Diploma de bacharel em ciências e letras, expedido pelo Colégio Batista a Dionísia Loureiro dos Santos (1923).

N. 228 — Diploma de bacharel em ciências da educação, expedido pela Escola Normal Batista a Dionísia Loureiro dos Santos em 1922.

N. 229 — Carta patente do 2.º tenente médico da 2.ª classe da reserva, Renato Varanda de Azevedo (1926).

N. 230 — Diploma de médico, expedido pela Universidade Brasileira a Manuel Pereira Alves (1915).

N. 231 — Diploma de farmacêutico, expedido pela Escola de Farmácia Prática a João Barreiros (1927).

N. 232 — Diploma de bacharel em ciências e letras, expedido pelo Liceu Alagoano a Sidrônio Augusto de S. Maria (1911).

N. 233 — Título de licenciado em farmácia, expedido pelo ministro da Instrução Pública e Belas Artes, em nome do rei Afonso XIII, de Espanha, a Máximo Pires y Diego (1918).

N. 234 — Diploma de bacharel em ciências e letras, expedido pelo Ginásio São Joaquim a Alvaro Moitinho Neiva (1922).

N. 235 — Segunda via de diploma de farmacêutico, expedido pela Faculdade de Farmácia de Ouro Fino a Cândido Lino Alves (1929).

N. 236 — Título de naturalização de Febus Gikovates, natural da Polónia, expedido a 4 de setembro de 1930.

(Nota — A data é da expedição do diploma).

N. 59.092-43 — Florival Xavier. — Aguarde as instruções.

N. 59.126-43 — Hermínio Guerra de Vasconcelos. — Aguarde as instruções.

N. 59.217-43 — José Otávio de Oliveira. — Idem.

N. 59.356-43 — Doris Emilie Gerda Lowenberg. — Idem.

N. 59.627-43 — Foch Tobias Isaac. — Junta procuração como prescreve o Código Civil.

N. 59.772-43 — Alkimar Soares de Melo. — Reconheça firma e sinal do tabelião.

N. 59.833-43 — Deoclides Cardoso de Sousa. — Reconheça sinal e firma do tabelião.

N. 59.838-43 — Adolfo Barbino de Sousa. — Junta procuração como prescreve o Código Civil.

N. 59.963-43 — Francisco Coelho Filho. — Reconheça sinal e firma do tabelião.

N. 59.978-43 — Edison Ketzner. — Aguarde as instruções.

N. 1.179-34 — Guilherme de Lima Bruzzi. — Aguarde as instruções.

N. 17.545-42 — João Scharbel. — Idem.

N. 19.459-43 — Belarmino de Menezes. — Idem.

N. 46.276-43 — Milton Spencer Veras. — Idem.

N. 52.407-43 — Rubens Pessanha Alves Gomes. — Idem.

N. 53.260-43 — Claudiano Penteado. — Idem.

N. 53.252-43 — Rui Barbosa Esteves. — Idem.

N. 53.270-43 — Ricardo Paulo Bonino. — Reconheça sinal e firma do notário.

N. 53.758-43 — Policarpo Diniz Hamriol. — Aguarde as instruções.

N. 53.570-43 — Nicolau Oliveira. — Idem.

N. 53.620-43 — Francisco Xavier de Alesandro. — Idem.

N. 53.631-43 — Jayme Valdetaro. — Idem.

N. 53.633-43 — João Carlos de Melo. — Idem.

N. 53.687-43 — Osvaldo Pimentel de Camargo. — Idem.

N. 53.690-43 — Nicanor Pereira Maia. — Idem.

N. 54.010-43 — Arquimedes Derito. — Idem.

N. 54.068-43 — Lydoino Artenio Bergamini. — Idem.

N. 55.091-43 — Octacílio Assumpção de Oliveira. — Idem.

N. 55.155-43 — Humberto Ferrando. — Idem.

N. 55.186-43 — Adaury Paiva Rio. — Idem.

N. 55.204-43 — Benedicto Silveira Bueno. — Idem.

N. 55.206-43 — Vicente Nunes da Silva. — Idem.

N. 55.219-43 — Celestino Luiz Perez. — Idem.

N. 55.222-43 — Alexandre Pisani. — Idem.

N. 55.232-43 — Eduardo Augusto Ribeiro. — Idem.

N. 55.254-43 — Pylda Antão Machado Coelho. — Idem.

N. 55.264-43 — Alvaro Thomaz Gonçalves. — Idem.

N. 55.274-43 — Carlos Augusto Leão. — Idem.

N. 55.320-43 — Nello Coli. — Idem.

N. 55.336-43 — Carlos Barbosa Giesta Filho. — Idem.

N. 55.346-43 — Eugenio Costa. — Idem.

N. 55.356-43 — Otavio Tavares da Silva. — Idem.

N. 55.360-43 — Luiz Gambi. — Idem.

N. 55.362-43 — Domingos Ferraz Loureiro. — Idem.

N. 55.368-43 — José Alves Junior. — Idem.

N. 55.382-43 — José Anselmo de Oliveira. — Idem.

N. 55.387-43 — José Guilherme Filho. — Idem.

N. 55.406-43 — José Alves Godinho. — Aguarde as instruções.

N. 55.614-43 — José de Souza Vieira. — Idem.

N. 55.626-43 — Fernando Moscon. — Idem.

N. 55.669-43 — Luiz Alves de Almeida. — Idem.

N. 55.728-43 — Amelio de Rezende Costa. — Idem.

N. 55.729-43 — Mario Melo Gonçalves. — Idem.

N. 55.749-43 — Nicolau Oppidio Sobrinho. — Idem.

N. 55.751-43 — Antonio Minieri Junior. — Idem.

N. 55.790-43 — Castorino de Paula Teixeira. — Idem.

N. 55.820-43 — Joaquim Francisco dos Santos. — Idem.

N. 55.833-43 — José de Rezende Silva. — Idem.

N. 55.839-43 — Armando Memberg. — Idem.

N. 55.845-43 — Afonso Costa. — Idem.

N. 55.848-43 — Alvaro dos Santos Matias. — Idem.

N. 55.854-43 — Mathilde Benevenuta Rogano. — Idem.

N. 55.879-43 — Geraldo Monteiro de Castro — Idem.
 N. 55.880-43 — Augusto Bueno de Las Casas — Não há procuração habilitando o signatário a requerer.
 N. 55.908-43 — Lydio Bolivar Corrêa. — Aguarde as instruções.
 N. 55.931-43 — Josemyr Rosa Correia. — Idem.
 N. 55.935-43 — Augusto Abreu. — Idem.
 N. 55.984-43 — José Carlos Martins. — Idem.
 N. 55.994-43 — Olavo da Costa Silveira — Idem.
 N. 55.999-43 — João Baptista Cortes — Idem.
 N. 56.049-43 — Benedito Raymundo dos Santos — Idem.
 N. 56.051-43 — João Silva — Idem.
 N. 56.121-43 — Rubens Tramont. — Idem.
 N. 56.138-43 — Frederico Albino Pereira. — Idem.
 N. 56.150-43 — José Xavier de Souza — Idem.
 N. 56.152-43 — Edmar Paschoal — Idem.
 N. 56.175-43 — João Sotero de Menezes — Idem.
 N. 56.181-43 — Selo Lopes Pereira — Idem.
 N. 56.183-43 — Ludovico Costa Neto. — Idem.
 N. 56.188-43 — Heliô Tavares Lisboa — Idem.
 N. 56.191-43 — José Zeno Barbosa — Idem.
 N. 56.198-43 — Wilson Alves de Macedo — Idem.
 N. 56.200-43 — Clarice Campos Barbosa — Idem.
 N. 56.211-43 — Sérgio da Cunha Castro — Idem.
 N. 56.212-43 — Abilio Garcia dos Santos Junior — Idem.
 N. 56.224-43 — Argemiro Fernandes Varela — Idem.
 N. 56.230-43 — Deolindo Raymundo. — Idem.
 N. 56.231-43 — Cyrillo Nunes Vaz. — Idem.
 N. 56.234-43 — Antonio Sotério Cabral — Idem.
 N. 56.268-43 — José Diniz da Motta — Idem.
 N. 56.274-43 — Ananias Leitão de Almeida — Idem.
 N. 56.278-43 — Alvaro da Fontoura Duclos — Idem.
 N. 56.307-43 — Walter Barbosa de Almeida — Idem.
 N. 56.311-43 — Tito Fulgencio Filho. — Idem.
 N. 56.334-43 — Augusto Dias Leite. — Não há prova de que o signatário foi autorizado a requerer.
 N. 56.343-43 — Fortunato Ramos Molinaro — Aguarde as instruções.
 N. 56.352-43 — João de Deus Pereira dos Santos — Idem.
 N. 56.371-43 — Bruno de Paulo — Idem.
 N. 56.381-43 — Henrique Tavares de Lemos — Idem.
 N. 56.384-43 — Bruno Beehelli. — Idem.
 N. 56.392-43 — João Guilherme Neumann — Idem.
 N. 56.412-43 — Olávio de Castro Dias. — Aguarde as instruções.
 N. 56.452-43 — Rubem Pereira da Costa. — Idem.
 N. 56.455-43 — Bernardino Ribeiro. — Idem.
 N. 56.462-43 — José de Oliveira. — Idem.
 N. 56.482-43 — Maria José Watzl Americano do Brasil. — Idem.
 N. 56.513-43 — Alceu Toledo Veloso. — Idem.
 N. 56.522-43 — João Pires da Costa Ribeiro. — Idem.
 N. 56.523-43 — Moacir Pereira Ferro. — Idem.

N. 56.539-43 — Denizard Scotta de Almeida. — Idem.
 N. 56.542-43 — José Martins de Almeida Castilho. — Idem.
 N. 56.675-43 — Adolfo Albarelli Rangel. — Idem.
 N. 56.687-43 — José Guimarães. — Idem.
 N. 56.712-43 — João Francisco Costa. — Idem.
 N. 56.806-43 — José Marinho Pinto Ferreira. — Idem.
 N. 56.808-43 — Thil Arfenstim. — Idem.
 N. 56.811-43 — José Lauriano. — Idem.
 N. 56.818-43 — Agenor Alves Azeredo Rangel. — Idem.
 N. 56.962-43 — Leonidio Puche. — Idem.
 N. 56.995-43 — Joaquim Antônio Silveira. — Idem.
 N. 56.012-43 — Rafael de Lossio. — Idem.
 N. 57.101-43 — Custódio Vieira da Cunha. — Não há procuração autorizando o signatário.
 N. 57.107-43 — Augusto Júlio da Costa. — Aguarde as instruções.
 N. 57.111-43 — Manoel Aguiar. — Idem.
 N. 57.111-43 — Monclar Almeida Policarpo. — Idem.
 N. 57.116-43 — Noricá de Sousa Coelho. — Idem.
 N. 57.150-43 — Evandro de Figueiredo. — Idem.
 N. 57.165-43 — João Henrique da Silva Porto. — Idem.
 N. 57.172-43 — Jaime Lobo Marques. — Idem.
 N. 57.181-43 — João B. Vinhais. — Idem.
 N. 57.201-43 — Anibal de Oliveira Andrade. — Idem.
 N. 57.227-43 — Paulo de Campos Gay. — Complete o selo e a assinatura. Aguarde as instruções.
 N. 57.237-43 — Silvio D'Amato. — Aguarde as instruções.
 N. 57.251-43 — José Augusto Assunção. — Dos autos não consta haja o signatário sido habilitado para assinar a petição.
 N. 57.269-43 — Joviniano Caldas de Magalhães. — Aguarde as instruções.
 N. 57.271-43 — Alberto de Oliveira. — Idem.
 N. 57.289-43 — Manoel de Carvalho. — Não consta dos autos documento que habilite o signatário a requerer.
 N. 57.309-43 — Valdomiro Puiggari Ramos. — Aguarde as instruções.
 N. 57.316-43 — Porvaldo Antônio Marzolla. — Idem.
 N. 57.319-43 — Claro Neves de Figueiredo. — Idem.
 N. 57.320-43 — Moacir Alfieri. — Idem.
 N. 57.329-43 — Artur de Camargo Soares. — Idem.
 N. 57.342-43 — Max Wilke Júnior. — Idem.
 N. 57.367-43 — Laert Vanderlei Navarro Lins. — Idem.
 N. 57.369-43 — Alcides de Siqueira Amazonas. — Idem.
 N. 57.415-43 — Francisco Pereira de Andrade Neto. — Idem.
 N. 57.417-43 — Nilo Nunes de Oliveira. — Idem.
 N. 57.419-43 — Arnobio Marques Monteiro. — Junte o diploma que alega possuir.
 N. 57.430-43 — João Guilherme Rossler. — Reconheça sinal e firma do tabelião.
 N. 57.432-43 — Luiz Asia Moreira. — Aguarde as instruções.
 N. 57.419-43 — Emanuel Batista de Oliveira. — Idem.
 N. 57.499-43 — Otonogildo Neto. — Sele na forma da lei.
 N. 57.501-43 — Ari Bittencourt Machado. — Aguarde as instruções.

N. 57.581-43 — João Batista Soares da Gama. — Idem.
 N. 57.607-43 — Nelson di Bernardi. — Idem.
 N. 57.637-43 — Armando Nascimento. — Idem.
 N. 57.647-43 — Francisco Witzler Filho. — Não consta procuração habilitando-se a requerer.
 N. 57.662-43 — Ephraim Vagner. — Aguarde as instruções.
 N. 57.665-43 — Luiz Ferreira de Melo. — Idem.
 N. 57.685-43 — Paulo Claro Cunha. — Idem.
 N. 57.719-43 — Tércio Sampaio Ferraz. — Idem.
 N. 57.727-43 — Neri do Rio Otero. — Idem.
 N. 57.728-43 — Silvino Martins dos Santos. — Idem.
 N. 57.760-43 — Augusto Correard. — Idem.
 N. 57.761-43 — Hildebrando Panzera. — Idem.
 N. 57.774-43 — Rosení Rabelo. — Idem.
 N. 57.779-43 — José de Castro. — Idem.
 N. 57.821-43 — Bento Laeith Ribeiro. — Idem.
 N. 57.825-43 — Elinn Deserto Trindade. — Idem.
 N. 57.847-43 — Eduardo Soares de Albuquerque. — Idem.
 N. 57.885-43 — Edgar Senra. — Idem.
 N. 57.887-43 — João Augusto Paes de Sá. — Idem.
 N. 57.890-43 — Amadeu Macedônio. — Idem.
 N. 57.891-43 — Virgílio Rosa Fernandes. — Idem.
 N. 57.891-43 — Adalberto José Pizarro Loureiro. — Idem.
 N. 57.901-43 — Silvio Carlos de Faria Belo. — Idem.
 N. 57.937-43 — Geraldo Andrioli Lopreti. — Idem.
 N. 57.940-43 — Francisco Augusto dos Santos. — Idem.
 N. 57.941-43 — Maria dos Santos Pinto Coelho. — Idem.
 N. 57.946-43 — Augusto dos Santos Pinto Coelho. — Idem.
 N. 57.949-43 — Ernani Nunes Riberio. — Idem.
 N. 57.951-43 — Rufino Gomes Júnior. — Idem.
 N. 57.960-43 — Jorge da Silva Oliveira. — Idem.
 N. 57.961-43 — João Silvestre de Camargo. — Idem.
 N. 57.977-43 — Edgard Ribeiro Flórido. — Idem.
 N. 57.980-43 — Guilherme Costa Monteiro. — Idem.
 N. 57.984-43 — Armando Ezelino da Silva. — Idem.
 N. 57.989-43 — Clara Cintra. — Dos autos não consta documento que habilite o signatário a requerer.
 N. 58.015-43 — Bruno Fabriani. — Aguarde as instruções.
 N. 58.021-43 — João Casas Sabio. — Idem.
 N. 58.081-43 — Ismael Cândido Labruma. — Idem.
 N. 58.196-43 — Azor Correia. — Idem.
 N. 58.113-43 — Carlos de Oliveira. — Idem.
 N. 58.124-43 — Osvaldo Magalhães. — Idem.
 N. 58.206-43 — José Figliola. — Idem.
 N. 58.221-43 — Edlio Sales. — Idem.
 N. 58.223-43 — Manuel Bagrichesky. — Idem.

N. 58.228-43 — Benedito Salim Jorge Waquim. — Idem.
 N. 58.257-43 — António Azevedo. — Idem.
 N. 58.266-43 — Ernesto Bergamaschi. — Idem.
 N. 58.286-43 — Astrogildo Silveira do Amaral. — Idem.
 N. 58.341-43 — Euclides Rosário de Oliveira. — Idem.
 N. 58.365-43 — Adib Abdo. — Idem.
 N. 58.431-43 — Vicenzo Miraglia. — Aguarde as instruções.
 N. 58.457-43 — Sérgio Araújo. — Reconheça sinal e firma do notário.
 N. 58.483-43 — Renato Bento de Moraes. — Aguarde as instruções.
 N. 58.484-43 — Valdemar Guaracy. — Reconheça firma e sinal do notário.
 N. 58.493-43 — António Álvares Bezeira. — Não consta prova de que o signatário foi habilitado para requerer.
 N. 58.506-43 — Judite Moura Vieira. — Segundo os autos, o signatário não está autorizado a requerer.
 N. 58.517-43 — Luiz de Oliveira Braga. — Dos autos nada consta autorizando o signatário a requerer.
 N. 58.527-43 — Oriobaldo Camargo. — Nada consta habilitando o signatário a requerer.
 N. 58.627-43 — Emílio Ribeiro Pacheco. — Não consta dos autos documento autorizando o signatário a requerer.
 N. 58.529-43 — Saul de Barros Lisboa. — Não consta procuração do autorizando signatário.
 N. 58.559-43 — António de Oliveira Maia. — Não consta documento habilitando o signatário a requerer.
 N. 58.553-43 — Geraldo Silva. — Aguarde as instruções.
 N. 58.560-43 — Honório de Oliveira Camargo Júnior. — Não consta dos autos documento algum autorizando a assinar a petição.
 N. 58.572-43 — Alvaro Venâncio da Costa. — Do processo não consta documento autorizando o signatário a requerer.
 N. 58.589-43 — Vinícius Vilhena de Moraes. — Dos autos nada consta habilitando o signatário a requerer.
 N. 58.591-43 — José Costa Vale. — Segundo os autos, o signatário não está autorizado a requerer, que é ausente procuração.
 N. 58.595-43 — Ivo Martins de Meneses. — Dos autos não consta autorização ao signatário para requerer.
 N. 58.609-43 — Francisco de Brito. — Dos autos não consta haja o signatário habilitado a requerer.
 N. 58.635-43 — António Amaro Correia. — Não consta documento autorizando a requerer.
 N. 58.646-43 — Jerônimo de Carvalho Prado. — Dos autos não consta procuração habilitando a requerer.
 N. 58.651-43 — António Rodrigo Vale. — Não há prova de que o signatário tenha habilitação para requerer.
 N. 58.668-43 — Alexandre de Arruda. — Não consta procuração que habilita a requerer.
 N. 58.673-43 — Hermínio Alves dos Reis. — Idem.
 N. 58.678-43 — António Brasil. — Não há, assinar a petição.
 — Não há, nos autos, documento que habilite a nos autos, procuração habilitando a requerer.
 N. 58.688-43 — Alvaro Arantes. — Não há, nos autos, documento que habilite a procurar.
 N. 58.693-43 — José Brasiliense de Avelar. — Dos autos não consta procuração habilitando a requerer.
 N. 58.696-43 — Benjamin Libânio. — Não figura nos autos procuração habilitando o signatário.
 N. 58.699-43 — Rui Anacleto. — Aguarde as instruções.
 N. 58.875-43 — Antenor Rahal Kaikel. — Idem.

N. 58.893-43 — António Severino de Paiva. — Idem.
 N. 58.900-43 — Artur Martins de Barros. — Nos autos não figura documento provando que o signatário foi habilitado para requerer.
 N. 58.903-43 — Bento Venâncio de Assis Machado. — Dos autos não consta instrumento autorizando o signatário a requerer.
 N. 58.910-43 — Cristovam Lamardo. — Aguarde as instruções.
 N. 58.921-43 — Elói Fonseca Pares. — Não consta procuração autorizando a requerer.
 N. 58.940-43 — Ivani Brissac. — Não consta documento que prove esteja o signatário habilitado a requerer.
 N. 58.963-43 — João Rodrigues da Cunha. — Aguarde as instruções.
 N. 58.968-43 — José Rodrigues Alves da Cunha. — Há grave divergência de nomes. Esclareça.
 N. 58.970-43 — Joseph Pimenta Lira. — Aguarde as instruções.
 N. 58.973-43 — João da Costa Ribeiro. — Dos autos nada consta habilitando o signatário a requerer.
 N. 58.978-43 — Oto de Abreu Simas. — Aguarde as instruções.
 N. 58.981-43 — Lígia Guimarães. — Idem.
 N. 58.015-43 — Rogério Batista de Araújo. — Idem.
 N. 59.018-43 — Sebastião Arantes. — Idem.
 N. 59.021-43 — Trajano Ferreira Martins. — Idem.
 N. 59.027-43 — Iolando Matussita. — Nos autos não figura prova de que o signatário foi habilitado a requerer.
 N. 59.060-43 — Vanderlei Lino de Almeida. — Aguarde as instruções.
 N. 59.089-43 — Luiz Gonzaga de Campos. — Idem.
 N. 59.105-43 — Alfero Menet Nascimento. — Complete o selo e a assinatura e junte o diploma que alega possuir.
 N. 59.108-43 — João Nepomuceno Camargo Madeira. — Aguarde as instruções.
 N. 59.128-43 — Lauro de Paula Leite. — Idem.
 N. 59.138-43 — Lourival dos Santos Pinto Coelho. — Idem.
 N. 59.183-43 — Sandoval Correia de Aguiar. — Idem.
 N. 59.189-43 — Virgílio Carneiro da Cunha. — Idem.
 N. 59.198-43 — António Correia Neto. — Idem.
 N. 59.203-43 — José Nogueira Sampaio. — Idem.
 N. 59.207-43 — Carlos Mascetti. — Idem.
 N. 59.211-43 — Anibal Guimarães. — Idem.
 N. 59.227-43 — Euclides José Coelho de Castro. — Idem.
 N. 59.240-43 — Osvaldo Sarra. — Idem.
 N. 59.262-43 — Orlando Rodolando Russo. — Idem.
 N. 59.293-43 — Félix P. Bandeira. — Diga o nome do estabelecimento, que alega haver cursado.
 N. 59.305-43 — Alecbfades de Araújo Pôrto. — Aguarde as instruções.
 N. 59.337-43 — Zaquem de Carvalho. — Idem.
 N. 59.358-43 — André Ortega. — Idem.
 N. 59.366-43 — Carlos Luiz de Alfonseca. — Dos autos não consta esteja o signatário autorizado a requerer.
 N. 59.390-43 — Israel Feldman. — Faça reconhecer sinal e firma do notário.
 N. 59.397-43 — Everal Acioli Pimentel. — Aguarde as instruções.
 N. 59.399-43 — Oscar de Moraes Cordeiro. — Reconheça sinal e firma do tabelião.
 N. 59.449-43 — Rafael Martini. — Aguarde as instruções.
 N. 59.727-43 — Francisco Strang da Rocha. — Idem.
 N. 41.879-42 — João Batista Bastos. — Submeta-se, na época própria, às provas de validação previstas em lei.

Engenheiro:

N. 9.820-42 — João Gualberto Pinheiro. — Sim.

Arquiteto:

N. 37.647-43 — João Gualberto Davi Gomes. — Deferido.

Cirurgião-dentista:

N. 34.960-43 — Rui Barbosa Xavier de Brito. — Sim.

Farmacêutico:

N. 43.930-43 — Juvenal Umbelino de Mesquita. — Sim.

Enfermeira:

N. 41.982-43 — Ofélia Amélia Becker. — Deferido.

N. 6.862-43 — Odete Matos dos Santos. — Deferido.

Movimento de agosto de 1943:

Telegramas expedidos 211
 Ofícios expedidos 160

Processos saídos da D. E. SU, em agosto de 1943:

Total 1.736

DIPLOMAS REGISTRADOS EM AGOSTO DE 1943

Medicina 42
 Direito 76
 Odontologia 37

Filosofia:

Licenciada em Letras Clássicas 1
 Bacharel em Letras Clássicas 1
 Licenciada em Geografia e História 4
 Bacharel em Geografia e História 1
 Licenciada em Matemática 1
 Bacharel em Matemática 1
 Licenciada em Educação 1
 Licenciada em Ciências Sociais 2
 Licenciada em Letras Neo-Latinas 1
 Licenciada em Filosofia 2
 Bacharel em Química 1
 Curso de Didática 2

Total 18

Engenharia 30
 Enfermagem 8
 Arquitetura 3
 Farmácia 5
 Música 2
 Química 1

Total 223

N. 18.646-37 — André Miguel Leekning. — Satisfaca integralmente o respeitável despacho ministerial de 28 de janeiro de 1942.

N. 1.356-40. — Júlio Ethur Bocácio. — Junte prova de que é reservista de 1.ª ou de 2.ª categoria, do Exército Nacional.

N. 5.934-41 — Alice Petri. — Cumpra o despacho de 12 de novembro de 1941, assim redigido: "Junte prova de que o diploma, com que se inscreveu no vestibular, é de normalista e tem valor, como tal, no Estado do Rio Grande do Sul".

N. 40.928-41 — Jefferson Massena de Araújo. — Requeira, na forma da lei.

N. 32.950-42 — Virgílio de Barros. — Renovo o despacho de 29 de janeiro de 1943, que exige: "Renovo o despacho de 22 de junho de 1942, assim redigido: 'Junte o original do diploma e requeira seu registro, na forma da lei'".

N. 3.743-43 — Manuel Cunha. — Reconheça sinal e firma do notário.

N. 42.306-43 — António Lemos de Carvalho. — Dos autos não consta documento autorizando o signatário a usar o nome do indicado.

N. 46.778-43 — Gil Pinto de Magalhães. — Indeferido, porque nada consta.

N. 48.019-43. — Wanda Polo. — Sim, na forma da lei.

N. 49.835-43 — Olavo de Carvalho Kamla. — Esclareça o objeto da petição.
 N. 53.987-43 — Nelson Roma. — Cancelado o despacho de 1-9-43.
 N. 54.319-43 — Serafim de Vilhena Júnior. — Aguarde as instruções.
 N. 54.953-43 — Raimundo Saraiva de Lima. — Declare a situação escolar e o nome do estabelecimento de que foi aluno.
 N. 55.334-43 — Alvaro Hugo Gonçalves. — Aguarde as instruções.
 N. 55.554-43 — José de Araújo. — Idem.
 N. 55.564-43 — Paulo Geraldo Bastos. — Nos termos do decreto-lei n. 933, dirija-se ao Ministério da Agricultura.
 N. 55.684-43 — Adelino Mendes Pinto. — Junte o título que alega possuir.
 N. 55.694-43 — Lucinda Zilda Zoghbi. — Aguarde as instruções.
 N. 55.714-43 — Virgílio Braga Barreiros. — Preliminarmente satisfaça as exigências do art. 150, da Constituição.
 N. 55.916-43 — Odilon da Silva Melo. — Junte o diploma, que alega possuir.
 N. 55.935-43 — Carlos Soares. — Reconheça sinal e firma do notário na procuração e nos documentos.
 N. 56.132-43 — Salyro Martins da Costa. — O signatário não prova estar habilitado a requerer em nome de outrem.
 N. 56.178-43 — Isaias Pereira dos Santos. — Junte o documento que alega possuir.
 N. 56.350-43 — Bechara Abdalla. — Preliminarmente satisfaça o art. 150, da Constituição.
 N. 56.682-43 — Maria José Barbosa. — Aguarde as instruções.
 N. 56.924-43 — José Henrique de Paula e Silva. — Idem.
 N. 56.978-43 — Eduardo Seisnho Dias. — Junte o título cujo registro pretende.
 N. 57.046-43 — Alfredo Marques de Góes. — Reconheça firma e sinal do tabelião.
 N. 57.110-43 — Fabrício Paulo Bagueira Bandeira. — Aguarde as instruções.
 N. 57.310-43 — Alfredo Mesquita de Azevedo Magalhães. — Idem.
 N. 57.328-43 — Durval Duarte. — Sele, na forma da lei.
 N. 57.349-43 — Pedro Salatini. — Aguarde as instruções.
 N. 57.409-43 — Hélio Alfredo Rossignaux de Lemos-Duarte. — Há divergência de nomes. Esclareça.
 N. 57.439-43 — Paulo de Carvalho Lima. — Aguarde as instruções.
 N. 57.599-43 — Geraldo Magella Correia. — Idem.
 N. 57.640-43 — Giovanni Américo Maranhão. — Idem.
 N. 57.642-43 — Amaro da Silva Correia. — Reconheça sinal e firma do tabelião.
 N. 57.648-43 — Adriano de Oliveira Magalhães. — Reconheça sinal e firma do tabelião.
 N. 57.659-43 — José Correia Gonçalves. — Junte o título que alega possuir.
 N. 57.800-43 — Francisco da Cruz Cataldi. — Aguarde as instruções.
 N. 58.002-43 — Cauby Ladeira Rosa. — Esclareça sua situação e o nome da escola, que teria cursado.

N. 58.017-43 — Leordino de Brito. — Não há, nos autos, o instrumento de procuração, que habilitaria o signatário a usar o nome de outrem.
 N. 58.070-43 — Mauro Levy. — Junte o diploma, que alega possuir.
 N. 58.080-43 — Elsa Sales Reis. — Aguarde as instruções.
 N. 58.093-43 — Camilo de Oliveira Roseli. — Idem.
 N. 58.095-43 — Olinto Franco da Silveira. — Idem.
 N. 58.102-43 — Lázaro Camargo Almeida. — Idem.
 N. 58.130-43 — João Ferreira Sarpi. — Idem.
 N. 58.150-43 — José Bernardes Filho. — Idem.
 N. 58.163-43 — Orlandina Sousa. — Idem.
 N. 58.230-43 — Renato Ernesto de Amorim Bezerra. — Idem.
 N. 58.260-43 — Araci dos Reis Vieira. — Idem.
 N. 58.269-43 — Carlos Alberto Pereira de Queiroz Lima. — Diga a natureza do curso.
 N. 58.342-43 — Paulo de Silveira Carvalho. — Aguarde as instruções.
 N. 58.362-43 — Alberto Bezerra de Vasconcelos. — Idem.
 N. 58.372-43 — Arnold G. Wally. — Idem.
 N. 58.382-43 — Franklin de Figueiredo Neto. — Idem.
 N. 58.412-43 — Rogério de Faria. — Idem.
 N. 58.419-43 — Dimarou de Albuquerque. — Não há nos autos que autorize o uso do nome indicado na petição.
 N. 58.442-43 — Junário Pascoal. — Aguarde as instruções.
 N. 58.446-43 — Saint Clair Martins Ribeiro. — Reconheça sinal e firma do tabelião.
 N. 58.452-43 — Jacob Faerman. — Reconheça sinal e firma do tabelião.
 N. 58.455-43 — Raul Freire. — Reconheça sinal e firma do tabelião.
 N. 58.478-43 — Nelly Rodrigues Schmitz. — Reconheça sinal e firma do tabelião.
 N. 58.491-43 — Boanerges Junqueira. — O signatário da petição não foi autorizado, segundo os autos, a usar o nome indicado.
 N. 58.495-43 — José Valadares Canabrava. — Nada há nos autos, autorizando o signatário a requerer em nome do indicado.
 N. 58.505-43 — João Teodoro de Sousa. — Dos autos nada consta habilitando o signatário a requerer por outrem.
 N. 58.511-43 — Luiz Gomes Paim. — Não há procuração autorizando o uso do nome indicado.
 N. 58.515-43 — João Matias de Faria Neto. — O signatário da petição, segundo os autos, não está autorizado a agir em nome do indicado.
 N. 58.537-43 — Gilberto Ribeiro Guaraci. — O signatário, conforme os autos, não estava autorizado a usar o nome indicado.
 N. 58.543-43 — Izidro Pinto Fernandes Júnior. — Conforme os autos, o signatário não foi autorizado a usar o nome indicado.
 N. 58.551-43 — Afonso Lázaro Sampaio. — Não consta procuração, habilitando o signatário a peticionar em nome do indicado.

N. 58.561-43 — Vilor Antônio Granado Madeira. — Não há procuração nos autos, autorizando o signatário a usar o nome indicado.
 N. 58.574-43 — Ludgero Lima Arantes. — Não consta documento habilitando o signatário a requerer.
 N. 58.575-43 — Bernardino Polcero. — Não consta documento que prove haja o signatário sido habilitado a requerer.
 N. 57.585-43 — Mário Guerra. — Segundo os autos, o signatário não foi autorizado a procurar em nome do indicado.
 N. 58.599-43 — Mauro Borges. — Não há procuração autorizando o signatário a usar o nome indicado.
 N. 58.601-43 — Heitor Giuliani. — Dos autos não consta habilitação para requerer em nome do indicado.
 N. 58.606-43 — Segismundo Batista de Andrade. — Nada consta, habilitando o signatário a requerer em nome do indicado.
 N. 58.615-43 — Mizael Luiz de Carvalho. — Nenhum documento figura nos autos autorizando o signatário a requerer.
 N. 58.626-43 — José Teixeira de Magalhães. — O indicado, segundo os autos, não outorgou poderes ao signatário para requerer em seu nome.
 N. 58.641-43 — Paulo Guaráciaba Filho. — Não há nos autos outorga de poderes ao signatário para requerer em nome do indicado.
 N. 58.647-43 — José Vieira Miguez. — Dos autos nada consta autorizando o uso do nome indicado, para requerer.
 N. 58.648-43 — José de Paula. — Não consta instrumento de procuração habilitando o signatário a requerer.
 N. 58.665-43 — Ciro Costa. — Segundo os autos, o signatário não foi habilitado a procurar em nome do indicado.
 N. 58.671-43 — Antônio Gonçalves de Resende. — Não provou o signatário haver sido habilitado pelo nomeado para requerer em seu nome.
 N. 58.685-43 — José Cardoso de Oliveira. — Nos autos não figura documento autorizando o signatário a usar o nome indicado na petição.
 N. 58.698-43 — Francisco Avelar Machado. — Não há prova de que o signatário foi habilitado a requerer.
 N. 58.705-43 — José Augusto da Silva. — Não consta documento habilitando o signatário a requerer.
 N. 58.715-43 — Hélio Noronha Flanco. — Dos autos não consta documento hábil, autorizando a peticionar em nome do indicado.
 N. 58.871-43 — Agostinho Milward de Azevedo. — Reconheça sinal e firma do notário.
 N. 58.953-43 — Julius Carlos Alberto Stabenow. — Aguarde as instruções.
 N. 59.062-43 — Nelson Tozani de Carlis. — Reconheça sinal e firma do tabelião.
 N. 59.121-43 — Moacir Paixão. — Esclareça se se trata de Moacir Paixão ou de Moacir Alves Paixão.
 N. 59.398-43 — José da Encarnação Monteiro. — Reconheça sinal e firma do tabelião.
 N. 59.677-43 — Paulino Pereira Júnior. — Reconheça sinal e firma do tabelião.

CODIGO DE MINAS

E

LEGISLAÇÃO POSTERIOR

PREÇO: Cr\$ 2,00

A venda:

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Serviço Nacional de Teatro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de setembro de 1943

Requerimento despachado

Pina Monaco. — Aguardar (P. 39.264-43).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 17 de setembro de 1943

Requerimento despachado

José Maria Ferreira. — Apresente elenco e programa do espetáculo que pretende levar a efeito (P. 103-42-SNT).

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

RELAÇÃO DE ANÁLISES DO DIA 20 DE SETEMBRO DE 1943 — N. 76

Análise	Fornecedor	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
12.635	Distribuidora de Papéis e Artes Gráficas.....	624.440	7	Papel buffon de 2. ^a	Aceito.
12.636	Magalhães Sucupira & Cia. Ltda.	202.851	1	Pano para laboratório.....	Aceito.
12.637	Santina Borges de Oliveira	203.457	9	Morim	Aceito.
12.638	Cardoso Costa & Companhia Ltda.	142.075	2	Uniforme completo de brim tussor de algodão	Aceito.
12.639	Festas & Ferreira.....	203.417	1	Idem idem	Aceito.
12.640	Idem idem	202.479-A	12	Uniforme brim branco.....	Aceito.
12.641	Idem idem	202.833	1	Uniforme completo em brim tussor de algodão.....	Aceito.
12.642	Cardoso Costa & Companhia Ltda.	203.100	1	Uniforme em brim tussor pardo..	Aceito.
12.643	Albino Castro & Cia.	601.472/3	1	Brim de algodão zuarte.....	Aceito.
12.644	F. F. Fernandes & Companhia	202.870	2	Stor em brim de algodão tussor..	Aceito.
12.645	Valdemar C. Pinto & Cia. Ltda.	105.498	1	Bandeira em filele.....	Aceito.
12.646	Idem idem	105.497	12	Idem idem	Aceito.
12.647	J. R. Pires & Cia. Limitada	903.104/9-B	7	Pelerine impermeável	Aceito.
12.649	Cardinale & Cia.	142.057	2	Papel: C-215	Aceito.
12.650	C. Gusmão & Cia. Limitada	615.341	2	Idem idem	Aceito.
12.651	Idem idem	615.341	1	Idem idem	Aceito.
12.652	Idem idem	615.339-A	1	Idem C-270	Aceito.
12.653	Idem idem	615.341	3	Idem C-215	Aceito.
12.654	Idem idem	615.336-A	2	Idem idem	Aceito.
12.655	Cardinale & Cia.	142.057	1	Idem idem	Aceito.
12.656	J. R. Pires & Cia. Limitada	113.138	2	Idem AP-410	Aceito.
12.657	C. Gusmão & Cia. Limitada	615.341	4	Idem C-215	Aceito.
12.658	Idem idem	615.341	5	Idem idem	Aceito.
12.659	Alvaro P. Silva.....	234.083	1	Idem AS-75	Aceito.
12.660	Idem idem	234.083	3	Idem idem	Aceito.
12.661	Idem idem	234.083	6	Idem AP-57	Aceito.
12.662	L. J. Costa & Cia.	109.056	4	Idem AS-57	Aceito.
12.663	Idem idem	109.056	2	Idem AP-57	Aceito.
12.664	Idem idem	109.056	3	Idem idem	Aceito.
12.665	Idem idem	109.056	5	Idem áspero	Aceito.
12.666	Idem idem	109.056	9	Idem AP-75	Aceito.
12.667	Idem idem	109.056	10	Idem AP-57	Aceito.
12.669	Distribuidora de Papéis e Artes Gráficas.....	105.005-A	4	Idem almalço	Aceito.
12.673	Alvaro P. Silva.....	234.091	7	Idem C-180	Aceito.
12.674	Abílio F. Magalhães.....	202.769	1	Avental de cretone.....	Aceito.
12.677	Cardoso Costa & Companhia Ltda.	203.107	1	Uniforme em sargeline.....	Aceito.
12.678	Festas & Ferreira.....	203.132	1	Uniforme completo em sargeline	Aceito.
12.679	Santina Borges de Oliveira	203.457	10	Cobertor de lã.....	Aceito.
12.681	Festas & Ferreira.....	126.107	1	Uniforme completo em sargeline	Aceito.
12.683	Santina Borges de Oliveira	203.457	6	Cretona	Aceito.
12.690	Abílio F. Magalhães.....	202.768	1 a 4	Avental de cretone branco.....	Aceito.
12.692	Casa Sousa Batista Limitada	202.350/-A	2	Calça de brim mescla.....	Aceito.
12.693	Albino Castro & Cia.	601.472/3	2	Brim de algodão mescla azul....	Aceito.
12.695	Idem idem	601.472/3	3	Brim de algodão mescla preto...	Aceito.
12.696	Idem idem	203.852	4	Pano felpudo	Aceito.
12.697	J. Pinho & Morais Limitada	624.468-A	1	Brim de algodão cinza.....	Aceito.
12.698	Santina Borges de Oliveira	202.845	1	Colcha branca	Recusada.
12.699	L. J. Costa & Cia.	450.077	1 e 1-A	Mata-borrão MB-250	Aceito.
12.700	Idem idem	450.077	1 e 1-A	Idem idem	Recusado.

As análises acham-se à disposição dos Srs. fornecedores, no Gabinete do Sr. diretor da Divisão Técnica. — *Blanc de Freitas*, pelo diretor da D.T.

RELAÇÃO DE ANÁLISES E MEMORANDOS DO DIA 21 DE SETEMBRO DE 1943 — N. 77

Análise	Fornecedor	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
12.668	Martins Gomes & Companhia Ltda.	901.113/15	7	Papel: R-125	Aceito.
12.670	J. R. Pires & Cia. Limitada	615.302	2	Idem AP-57	Aceito.
12.671	Idem idem	615.302	1	Idem idem	Aceito.
12.672	Idem idem	615.302	4	Idem C-270	Aceito.
12.675	Cardoso Costa & Companhia Ltda.	203.096	1	Uniforme em sargeline azul.....	Aceito.
12.676	Idem idem	142.075	1	Uniforme completo em sargeline de lã	Aceito.
12.680	Idem idem	203.607	10/13	Avental de brim mescla.....	Aceito.
12.682	Idem idem	148.067	3	Uniforme em sargeline.....	Aceito.
12.681	Festas & Ferreira.....	203.132	2	Uniforme em brim tussor.....	Aceito.
12.685	Cardoso Costa & Companhia Ltda.	148.067	2	Idem idem	Aceito.
12.686	Idem idem	203.096	2	Uniforme completo em brim tussor	Aceito.
12.687	Idem idem	203.102	1	Idem idem	Aceito.
12.688	Idem idem	142.043	3	Uniforme de brim branco.....	Aceito.
12.689	Abílio F. Magalhães.....	604.075	7	Calça de brim branco.....	Aceito.
12.691	Cardoso Costa & Companhia Ltda.	203.107	2	Brim tussor pardo.....	Aceito.
12.694	Albino Castro & Cia.	109.017	4 e 5	Macacão de brim mescla.....	Aceito.
12.701	Martins Gomes & Companhia Ltda.	901.113/15	11	Papel: C-270	Aceito.
12.702	Idem idem	901.113/15	15	Idem idem	Aceito.
12.703	Companhia Paulista de Papéis e Artes Gráficas	801.168	1	Idem SV-30	Aceito.
12.704	Idem idem	801.168	2	Idem idem	Aceito.
12.705	Idem idem	801.168	3	Idem idem	Aceito.
12.706	Idem idem	801.168	4	Idem idem	Aceito.
12.707	Idem idem	801.168	5	Idem idem	Aceito.
12.708	Idem idem	801.168	6	Idem idem	Aceito.
12.709	L. J. Costa & Cia.	113.130-A	7	Idem AP-91	Aceito.
12.710	Companhia Paulista de Papéis e Artes Gráficas	801.161	6	Idem idem	Aceito.
12.711	Idem idem	801.161	5	Idem idem	Aceito.
12.712	Idem idem	801.161	4	Idem idem	Aceito.
12.713	Idem idem	801.161	3	Idem idem	Aceito.
12.714	Idem idem	801.161	2	Idem idem	Aceito.
12.715	Idem idem	801.161	1	Idem idem	Aceito.
12.716	Vilas Boas & Cia.	142.148	3	Idem AP-110	Aceito.
12.717	L. J. Costa & Cia.	142.148	4	Idem M-42	Aceito.
12.718	Distribuidora de Papéis e Artes Gráficas	801.215	2	Pasta para papéis.....	Aceito.
12.719	Companhia Paulista de Papéis e Artes Gráficas	801.164	3	Papel: K-75	Aceito.
12.720	Idem idem	801.164	4	Idem idem	Aceito.
12.721	Idem idem	801.164	6	Idem idem	Aceito.
12.725	Idem idem	801.164	5	Idem idem	Aceito.
12.726	Idem idem	801.164	2	Idem idem	Aceito.
12.727	Idem idem	801.164	1	Idem idem	Aceito.
12.728	Martins Gomes & Companhia Ltda.	801.216	1	Papel: AP-91	Aceito.
M-299	Sociedade Anônima Produtos Têxteis	621.584	1	Estopa branca	Aceito.
M-300	Martins Rabelo	615.357	7 e 8	Cubas de vidro.....	Recusadas.
M-301	Sociedade Técnica de Ferramentas Ltda.	450.040-A	13	Raspadeira de aço.....	Aceito.
M-302	Indústrias Reunidas Irmãos Spina S. A.	450.121	1	Berço para mata-borrão.....	Aceito.
M-303	Anglo Mexican Petroleum Co. Ltda.	450.121	1	Óleo mineral lubrificante.....	Aceito.

As análises acham-se à disposição dos Srs. fornecedores no Gabinete do Sr. diretor da Divisão Técnica. — *Blanc de Freitas*, pelo diretor da D.T.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional**PROCESSOS DESPACHADOS PELO SENHOR DIRETOR GERAL**

Dia 21 de setembro de 1943

N. 241 — Comunicando que, por despacho de 17 do corrente, exarado no processo protocolado no Tesouro Nacional, sob o número 81.080, de 1943, e publicado no *Diário Oficial* de 20 subsequente, autorizou a entrega ao Sr. Mário Maia Coutinho, incorporador do Banco Nacional da Produção S. A., da quantia de cinco milhões de cruzeiros (Cr\$... 5.000.000,00), pelo mesmo recolhida à Agência desse Estabelecimento na Capital do Estado de São Paulo, em data de 10 de maio último, de vez que havendo sido expedida ao referido Banco a necessária carta patente de autorização, o aludido depósito já produziu os seus efeitos legais.

Dia 22

N. 242 — Comunicando que, por despacho de 17 do corrente, exarado no processo protocolado no Tesouro Nacional, sob o n. 36.284, de 1943, e publicado no *Diário Oficial* de ontem, autorizou a entrega à Imobiliária Darke S. A., da quantia de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) pela mesma recolhida à Agência Central desse Estabelecimento, em data de 28 de abril último, de vez que havendo sido expedida a necessária carta patente de autorização para efeito de funcionamento de sua seção bancária, o aludido depósito já produziu os seus efeitos legais.

N. 243 — Comunicando que, por despacho de 17 do corrente, exarado no processo protocolado no Tesouro Nacional, sob o n. 45.227 de 1943, que se acha junto ao de n. 45.319, também de 1943, e publicado no *Diário Oficial* de ontem, autorizou a entrega aos Drs. Eurico da Trindade, Francisco Ribeiro de Carvalho e Sr. José Gabriel de Freitas, sócios fundadores ou incorporadores da Casa Bancária Cruzeiro do Sul S. A., da quantia de Cr\$... 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), pelos mesmos recolhida à Agência desse Estabelecimento em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, em data de 2 de setembro de 1942, de vez que havendo sido expedida a referida Casa Bancária a necessária carta patente de autorização, o aludido depósito já produziu os seus efeitos legais.

Diretoria da Despesa Pública**EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR**

Ordens de 20-9-43:

N. 91 — A Delegacia Fiscal no Piauí, concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Josefa Ribamar Lima.

N. 148 — A Delegacia Fiscal no Maranhão, concedendo o crédito de Cr\$ 380.465,30, para ser entregue ao senhor doutor interventor federal, nesse Estado, afim de atender à despesa relativa a serviços elétricos e hidráulicos, a serem executados no Leprosário de Bonfim, nesse Estado.

N. 153. — A Delegacia Fiscal na Paraíba, concedendo crédito para pagamento a Amaro Bezerra Nunes Cavalcanti.

N. 203. — A Delegacia Fiscal em Santa Catarina, concedendo crédito para pagamento a Eurico Rauen.

N. 324 — A Delegacia Fiscal em Pernambuco, concedendo crédito para pagamento do inativo Eugênio Custódio da Silva.

A Delegacia Fiscal em Alagoas:

N. 162 — Concedendo o crédito de Cr\$ 2.066,00, para pagamento da subvenção concedida ao Instituto Histórico de Alagoas, de Maceió.

N. 163 — Concedendo o crédito de Cr\$ 5.000,00, para pagamento da subvenção concedida à Associação do Ensino Paroquial, de Maceió.

A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 171 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Alzira Góis Fernandes Barros e outro.

N. 172 — Concedendo crédito para pagamento a José Pessoa.

N. 173 — Concedendo crédito para pagamento a D. Petronila da Fonseca Pessoa.

N. 174 — Concedendo crédito para pagamento a Tomaz Antônio de Sena Filho.

A Delegacia Fiscal no Pará:

N. 195 — Concedendo o crédito de Cr\$ 10.000,00, para pagamento da subvenção concedida ao Internato das Educandas Indígenas das Irmãs Clarissas na Missão de São Francisco no Alto Tapajós, de Santarém, nesse Estado.

N. 196 — Concedendo crédito para pagamento da diferença de proventos que compete ao inativo Tomaz de Aquino.

N. 197 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Maria Alves dos Santos.

A Delegacia Fiscal no Ceará:

N. 235 — Concedendo o crédito de Cr\$ 20.000,00, para pagamento da subvenção concedida ao Colégio Salesiano Domingos Sávio, de Baturité, nesse Estado.

N. 236 — Concedendo crédito para pagamento a Miguel Arquânjo de Sousa.

N. 237 — Concedendo crédito para pagamento a Maria Braga Arraías.

A Delegacia Fiscal em Minas Gerais:

N. 779 — Concedendo o crédito de Cr\$ 6.000,00, para a Inspetoria Regional da Divisão de Defesa Sanitária Animal, em Belo Horizonte.

N. 780 — Concedendo o crédito de Cr\$ 1.100,00, para pagamento de subsídios a que fez jus, em 1937, Leão Vieira Starling.

N. 781 — Concedendo o crédito de Cr\$ 800,00, para pagamento de subsídios a que fez jus, em 1937, Valfrido de Andrade.

N. 782 — Concedendo o crédito de Cr\$ 1.100,00, para pagamento de subsídios a que fez jus, em 1937, Augusto Freire de Andrade.

N. 783 — Concedendo o crédito de Cr\$ 1.100,00, para pagamento de subsídios a que fez jus, em 1937, Gustavo Pena.

A Delegacia Fiscal em São Paulo:

N. 1.070 — Concedendo crédito para pagamento a Ciro Silveira Rocha e Valfrido Guimarães.

N. 1.071 — Concedendo o crédito de Cr\$ 242.973,00, para atender a despesas (Obras, Desapropriação e Aquisição de Imóveis), com a execução de obras, reparos e remodelações no edifício em que funciona a Alfândega de Santos.

N. 1.072 — Concedendo o crédito de Cr\$ 8.000,00, para pagamento à Laminiação "Caravelas" S. A.

N. 1.073 — Concedendo crédito para pagamento a João Batista Ferreira, agrônomo cafeicultor J, da Estação Experimental de Botucatu.

N. 1.074 — Concedendo o crédito de Cr\$ 600,00, para o Departamento Nacional de Imigração — Inspetoria de Imigração, nesse Estado.

N. 1.075 — Concedendo o crédito de Cr\$ 1.780,20, para pagamento à Companhia Anilinas e Produtos Químicos do Brasil.

N. 1.076 — Concedendo crédito para pagamento a Italo de Almeida, 1.º tenente do Exército.

N. 1.077 — Concedendo o crédito de Cr\$ 1.729,70, para pagamento à Aliança Comercial de Anilinas Limitada.

N. 1.078 — Concedendo o crédito de Cr\$ 75,00, para pagamento à firma J. L. Borges & Cia.

N. 1.079 — Concedendo crédito para pagamento a Antônio Rochino.

N. 1.080 — Concedendo crédito para pagamento a Francisco Garcia da Silva, ex-coleitor federal do Bragança, nesse Estado.

N. 1.090 — Concedendo crédito para pagamento a Guilhermina de Carvalho Cobre Bruno.

N. 1.091 — Concedendo o crédito de Cr\$ 2.475,00, para pagamento à Companhia Brasileira de Eletricidade Siemens Schuckert S. A. Processos.

N. 82.887-43 — Adalgisa Pereira da Silva. — Apresente as certidões de nascimento dos seus filhos Edmar, Osmar e Francisco.

N. 86.029-43 — Adolfo José Moreira, pedindo prorrogação de prazo para satisfazer uma exigência. — Concedo o prazo de noventa dias.

N. 89.909-43 — Benedito Braga da Silva. — Compareça para esclarecimentos.

N. 85.775-43 — Armando Bernardes de Sousa. — Dirija-se, querendo, ao Serviço de Comunicações deste Ministério.

N. 86.181-43 — Joaquim da Costa Camarate. — Compareça para esclarecimentos.

N. 79.373-43 — Dr. Felix Bessa d'Oliveira. — Compareça para esclarecimentos.

N. 86.182-43 — Eurídice Alves da Fonseca. — Prove a qualidade em que requer.

N. 85.263-43 — Manuel da Silva Barbosa Júnior. — Compareça para esclarecimentos.

N. 87.463-43 — Isolina da Silveira Carneiro. — Prove a qualidade em que requer.

N. 79.371-43 — Gabriel de Moura Rolim. — Compareça para esclarecimentos.

N. 79.367-43 — Maria Antonieta de Araújo Jorge. — Compareça para esclarecimentos.

N. 85.201-43 — Pedro Pothier Correia Pinto. — Compareça para esclarecimentos.

N. 79.365-43 — Martinho Meira Lima. — Compareça para esclarecimentos.

N. 85.199-43 — Clemente Gadelha Braveza. — Compareça para esclarecimentos.

N. 85.197-43 — José Dias Soares. — Compareça para esclarecimentos.

N. 85.062-43 — Silvino Rios. — Compareça para esclarecimentos.

N. 79.369-43 — Tasso da Rocha Freire. — Compareça para esclarecimentos.

N. 85.193-43 — Manuel Soares de Macedo. — Compareça para esclarecimentos.

N. 85.195-43 — Manuel Soares de Macedo. — Compareça para esclarecimentos.

N. 85.065-43 — Oscar Augusto de Carvalho Bastos. — Compareça para esclarecimentos.

N. 88.175-43 — Osvaldo Donato Machado. — Requeira em termos. Esta Diretoria só pode passar certidão que se refira a pagamentos e pensões, montepio e proventos de aposentadoria, feitos em folhas por ela organizadas.

N. 88.985-43 — Edna Silva Rodrigues, pedindo devolução de documento. — Indeferido. A certidão não pode ser retirada do processo.

N. 89.906-43 — Elia Durato Rodrigues Ribeiro. — Sele devidamente a petição.

N. 82.047-43 — Olga Lopes Gama Andréa. — Dirija-se, querendo, ao Serviço de Comunicações deste Ministério.

N. 79.751-43 — Caelana Rojas de Oliveira Bastos. — Satisfaca a exigência.

N. 68.123-43 — Luci Macedo Bastos. — Satisfaca a exigência.

N. 27.896-43 — Maria Atanázia da Costa. — Satisfaca a exigência.

N. 78.219-43 — Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil. — O interessado deve apresentar certidão dos descontos efetuados afim de que possa ser apreciado o pedido.

N. 85.305-43 — Maria Delma Silva Franco, pedindo pagamento. — Indeferido. O pagamento pedido só poderá ser efetuado depois de terminado o processo definitivo.

N. 86.993-43 — Ana Ferreira de Sales. — Satisfaca a exigência.

N. 48.872-43 — Alice Maria de Aguiar. — Satisfaca a exigência.

N. 85.541-43 — Maria de Lourdes Tavares Drummond e outra. — Satisfacam a exigência.

N. 83.759-43 — Alfredo Severiano Vieira Lopes. — Aguarde a decisão do processo de aposentadoria, pelo Tribunal de Contas.

N. 80.691-43 — No qual são interessados os herdeiros de José de Sousa Melo. — Habilitem-se de acordo com o art. 270, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

N. 79.239-43 — Dinora da Silva Leite Teófilo e outros. — Satisfacam a exigência.

N. 86.025-43 — Maria Alice de Moura Costa. — Complete o selo do título de fls. 2.

N. 75.543-43 — Maria Nascimento Pedreira. — Satisfaca a exigência.
 N. 78.528-42 — Amélia de Freitas Soares Brasil. — Preste novos esclarecimentos.
 N. 81.195-43 — Lida Dall'Orto e outra. — Habilitem-se de acordo com o art. 270 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.
 N. 87.691-43 — Maria José Neiva. — Habilitem-se de acordo com o art. 270 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.
 N. 87.163-43 — Júlio Fernando de Aquino Júnior. — Apresente certidão de óbito da inventariada.
 N. 85.651-43 — Antônio Maria Teixeira Filho. — Habilitem-se de acordo com o artigo 270 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.
 N. 88.051-43 — Guenther Dogs. — Satisfaca a exigência.
 N. 86.671-43 — Iracema Augusto da Silva e outra. — Satisfacam a exigência.
 N. 85.416-39 — Filomena de Freitas Melo Barreto, pedindo melhoria de pensão. — Nada há que deferir.
 N. 60.413-43 — Evangelina Gamero de Almeida e outras. — Satisfacam as exigências.
 N. 76.535-43 — Izabel Chastenet Simpson e outra. — Satisfacam as exigências.

Diretoria das Rendas Internas

ATO N. 296

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de conformidade com o resolvido no processo fichado sob n. 36.899, de 1912 autoriza Cristóvão Silva Sousa, estabelecido em Chique-Chique, Estado da Bahia, a negociar com cristal de rocha, ficando, entretanto, obrigado o referido cidadão às exigências em vigor, previstas na circular n. 17 de 12 de julho de 1939.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1943. — *Hortêncio de Alcantara Filho.*

(N. 11.419 — 23-7-43 — Cr\$ 24,50).

ATO N. 311

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de conformidade com o resolvido no processo fichado sob n. 68.213, de 1943, autoriza a firma Chaves & Lins Ltda., estabelecida em Salvador, Estado da Bahia, a negociar com cristal de rocha, ficando, entretanto, obrigada a referida firma às exigências em vigor previstas na circular n. 17, de 12 de julho de 1939.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1943. — *Hortêncio de Alcantara Filho.*

(N. 11.416 — 23-9-43 — Cr\$ 21,10).

ATO N. 312

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de conformidade com o resolvido no processo fichado sob n. 73.857, de 1943, autoriza a firma Febrônio Sousa & Sobrinho, estabelecida em Santo Inácio, Estado da Bahia, a negociar com os minérios enumerados no item 1.º da circular n. 8, de 27 de março de 1940, e na de n. 33, de 19 de outubro de 1942, ficando, entretanto, restrito o comércio da ágata e da granada aos fins industriais e obrigada a referida firma às exigências em vigor, previstas na circular n. 17, de 12 de julho de 1939.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1943. — *Hortêncio de Alcantara Filho.*

(N. 11.445 — 23-9-43 — Cr\$ 23,50)

Procuradoria Geral da Fazenda Pública

EXPEDIENTE DO SR. PROCURADOR

Processo n. 74.515-43.
 Interessado: Tiago José Esteves.
 Despacho: Indique o requerente as peças do processo, das quais deseja certidão.
 Rio, 16-9-43 — *Francisco Sá Filho.*

Serviço de Pessoal

EXPEDIENTE DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Processo mandados arquivar:
 N. 58.827-43 — Mário Torres e outros, funcionários aposentados de diversos Ministérios, pedem:

a) o abono de uma percentagem sobre os proventos, ou adicional, em proporção ao tempo de serviço;

b) funeral correspondente a um mês de vencimentos; e

c) pagamento, na inatividade, de diferença que percebiam quando em efetivo exercício de seus cargos.

Recebedoria do Distrito Federal

SECÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DO CHEFE

Dia 21 de setembro de 1943

Proc. n. 74.833-43 — Ari Ferreira Malta. — Preste esclarecimentos no prazo de 20 dias.

SECÇÃO PREPARATÓRIA DO JULGAMENTO

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Dia 3 de setembro de 1943

Representações:

N. 50.213-43 — Antônio Lopes Pereira — Julgado procedente para impor a multa de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros), nos termos da lei. — Intime-se.

N. 48.548-43 — Alex Reiter & Cia. Ltda. — Idem.

N. 39.596-43 — Antônio Nobre Carrolo — Idem.

N. 39.222-43 — João de Almeida — Idem.

N. 53.791-43 — Custódio da Costa Júnior. — Julgado procedente para impor a multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), nos termos da lei. — Intime-se.

Dia 15 de setembro de 1943

Autos:

N. 5.713-42 — Miguel Lotfi — Julgado procedente para impor a multa de Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros) mínimo da lei. — Intime-se.

N. 5.732-42 — Wilhelm Reis — Idem.

Dia 17 de setembro de 1943

Representações:

N. 66.223-43 — Cia. Imobiliária Kosmos. — Julgado improcedente, devendo ser recolhido apenas o imposto devido, na importância de Cr\$ 18,00 (dezoito cruzeiros). — Intime-se.

N. 66.222-43 — Cia. Imobiliária Kosmos — Idem.

Autos:

N. 2.529-41 — Antônio Carneiro — Considero devedor remisso e como tal incurso nas sanções do decreto-lei n. 5 de 1937. — Publique-se e encaminhe-se.

N. 2.530-41 — Paul de Azevedo — Idem.

N. 58.232-43 — Cia. Brasileira de Eletricidade Siemens S/A. — Julgado procedente para impor a multa de Cr\$ 805.394,20 (oitocentos e cinco mil trezentos e noventa e quatro cruzeiros e vinte centavos), 50% do valor da operação verificada de acordo com a lei. — Intime-se.

Dia 18

Autos:

N. 11/42 — Albino Silveira, Bertolino Gonçalves Júnior, Diógenes Ribeiro Salgado e João Camargo. — Por ter sido pago o imposto e emolumentos suspendo as sanções do decreto-lei n. 5 de 1937.

N. 4.811-41 — Empresa de Títulos Capitalizados Ltda. — Julgado procedente para impor a multa de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) de acordo com a lei. — Intime-se.

N. 197-42 — André Marcos — Julgado nulo e recorrido "ex-officio" para o 2.º Conselho de Contribuintes.

N. 607-42 — Laboratório de Biologia Clínica Ltda. — Idem.

N. 615-42 — Laboratório Moura Brasil S/A. — Idem.

N. 711-42 — Laboratório de Biologia Quimioterápica do Brasil Ltda. — Idem.

N. 723-42 — Laboratório Campos Heitor — Idem.

N. 828-42 — Lanman & Kemp Barclay & Cia. of Brasil. — Idem.

N. 831-42 — Laboratório Vita S/A — Idem.

N. 839-42 — M. G. Cordeiro & Borel Ltda. — Idem.

N. 953-42 — Companhia Fimatosan S/A. — Idem.

N. 1.014-42 — Tiago Augusto Lameira — Idem.

N. 1.033-42 — Clotilde & Arms. — Idem.

N. 1.157-42 — N. Dubois & Cia. — Idem.

N. 4.064-42 — J. A. Costa & Cia. — Julgado nulo. — Anote-se e archive-se.

Representações:

N. 72.999-43 — Mercedes de Moraes Sarmiento Peixoto e outra — Julgado procedente para impor solidariamente, a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) de acordo com a lei. — Intime-se.

N. 71.334-43 — Oscar Muniz & Cia. e outro. — Julgado procedente para impor, solidariamente, a revalidação de Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta e seis cruzeiros) duas vezes a diferença do selo devido de acordo com a lei. — Intime-se.

N. 70.601-43 — Domingos & Silva. — Julgado procedente para impor a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) de acordo com a lei, mais a diferença de Cr\$ 16,00 (dezesseis cruzeiros) sem revalidação. — Intime-se.

N. 11.042-43 — Parquet Damianick Ltda. — Considero devedor remisso e, como tal, incurso nas sanções do decreto-lei n. 5 de 1937. — Publique-se e encaminhe-se.

N. 41.027-43 — Joaquim Ortigão Vilaca — Idem.

N. 21.500-43 — Antônio de Souza e Silva — Idem.

N. 8.348-43 — Fabio Lougon Moulin — Idem.

N. 43.368-43 — Waldemar Turner — Julgado procedente para impor a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) além da obrigação de recolher a importância de Cr\$ 31,20 (trinta e um cruzeiros e vinte centavos) do imposto devido. — Intime-se.

N. 48.225-43 — Djalma A. da Silva — Julgado procedente para impor a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) além da obrigação de recolher a importância de Cr\$ 464,40 (quatrocentos e sessenta e quatro cruzeiros e quarenta centavos) de imposto devido. — Intime-se.

N. 40.858-43 — José Vargre & Cia. — Julgado procedente para impor a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) além da obrigação de recolher a importância de Cr\$ 131,30 (cento e trinta e um cruzeiros e trinta centavos) de imposto devido. — Intime-se.

Dia 15 de setembro de 1943

Autos:

N. 5.885-42 — Elias Burmann. — Julgado improcedente o recorrido "ex-officio" para o 2.º Conselho de Contribuintes.

Dia 17 de setembro de 1943

Representações:

N. 22.866-43 — José Lopes da Costa. — Considero devedor remisso e como tal, incurso nas sanções do decreto-lei n. 5 de 1937. — Publique-se e encaminhe-se.

N. 23.798-43 — Francisco Dionísio Santos — Idem.

N. 19.166-43 — Joaquim Moreira — Idem.

N. 19.153-43 — Humberto Kfuri — Idem.

N. 22.737-43 — Elias Kaler — Idem.
 N. 18.637-43 — José Augusto de Abreu — Idem.
 N. 22.265-43 — João A. Cavalcanti — Idem.
 N. 18.151-43 — Paulo José de Queiroz Burle — Idem.
 N. 22.244-43 — Abraham Mimon Nohon — Idem.
 N. 18.104-43 — Célio Goma Cruz — Idem.
 N. 21.934-43 — Fidelis Capolillo — Idem.
 N. 17.931-43 — Maria Soares — Idem.
 N. 17.752-43 — Evaristo B. Paiva — Idem.
 N. 21.341-43 — Jacob Creimer — Idem.
 N. 17.679-43 — H. E. Mc. Farland — Idem.
 N. 17.539-43 — Ondina Rodrigues da Cruz — Idem.
 N. 21.200-43 — Antônio Ferreira — Idem.
 N. 20.394-43 — Rodrigo da Silva Garrido — Idem.
 N. 17.450-43 — Pedro Antônio Valvano e Eduardo Fontes Torre — Idem.
 N. 20.217-43 — Adalberto Braga — Idem.
 N. 19.779-43 — Francisco Dias — Idem.
 N. 17.360-43 — Emanuel Jacob Nigri — Considero devedor remisso e, como tal incurso, nas sanções do decreto-lei n. 5 de 1937. — Publique-se e encaminhe-se.
 N. 17.294-43 — Moedir Moreira — Idem.
 N. 20.019-43 — Gobert Araújo Costa — Idem.
 N. 19.913-43 — Vitale Giuseppe — Idem.
 N. 19.733-43 — Paulo José Prado Cartier — Idem.
 N. 19.650-43 — José Cândido Pimentel Duarte — Idem.
 N. 17.274-43 — José Ferreira Coutinho — Idem.
 N. 19.567-43 — João Manuel de Sá — Idem.
 N. 16.797-43 — Miguel Rodrigues — Idem.
 N. 16.927-43 — Manuel Antunes — Idem.
 N. 16.663-43 — Sebastião de Oliveira — Idem.
 N. 16.593-43 — Mercantil Brasileira de Representações Ltda. — Idem.
 N. 16.592-43 — Panificadora Brasileira Ltda. — Idem.
 N. 16.544-43 — Grina Rosa da Silva — Idem.
 N. 16.461-43 — Ofo Nabuco de Caldas — Idem.
 N. 16.185-43 — Camilo Martins Dias — Idem.
 N. 33.862-43 — Marcial Delgado Leão — Idem.
 N. 71.168-42 — Maria de Aguiar Santos — Idem.
 N. 71.467-42 — Chaim Leyb Macilhek — Idem.
 N. 79.713-42 — Júlio Matias — Idem.
 N. 76.034-42 — Raimundo de Lima — Idem.
 N. 77.691-42 — União Paulista de Representações Ltda. — Considero devedor remisso e, como tal, incurso nas sanções do decreto-lei n. 5 de 1937. — Publique-se e encaminhe-se.
 N. 78.073-42 — Carlos Nordorim — Idem.
 N. 78.074-42 — Pierre Aires de Albuquerque — Idem.
 N. 78.426-42 — Anselmo de Souza & Irmão — Idem.
 N. 78.566-42 — Fernando Livino de Carvalho — Idem.
 N. 78.727-42 — Ciro Lacerda Azevedo — Idem.
 N. 62.438-43 — Josué de Oliveira — Dê-se baixa, *ex-officio*, a partir de 1944. — Imponha a multa de Cr\$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros), médio da lei.
 N. 62.137-43 — Madaleno & Oliveira (Madaleno & Oliveira) — Idem.
 N. 61.364-43 — Gilberto da Costa Sena — Idem.
 N. 61.363-43 — José Regio dos Reis — Idem.
 N. 61.362-43 — Sebastião Fernando Lima — Idem.
 N. 61.360-43 — Suleiman Y Freiliah — Idem.
 N. 61.361-43 — Edgard Telo de Menezes — Idem.
 N. 61.359-43 — Manuel S. Soares — Idem.
 N. 61.358-43 — Pedro Paschoal — Idem.
 N. 61.357-43 — Cândido de C. — Idem.
 N. 61.356-43 — Manuel Severina — Idem.
 N. 61.355-43 — Judith & Rosária — Idem.
 N. 61.353-43 — F. Dias da Cruz — Idem.
 N. 61.352-43 — Yens Heniz Schie — Idem.

N. 61.351-43 — Camilo Batista — Idem.
 N. 61.350-43 — Silvío Faria — Dê-se baixa, *ex-officio*, a partir de 1944, na forma proposta. — Imponha a multa de Cr\$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros), médio da lei.
 N. 61.349-43 — Arminda Castro — Idem.
 N. 61.348-43 — T. Erdos — Idem.
 N. 61.347-43 — Oliveira Araújo Cid. — Idem.
 N. 61.346-43 — Industria de Produtos Pecuaría Ltda. — Idem.
 N. 61.345-43 — Durval Viana — Idem.
 N. 44.030-41 — Francisco J. Rodrigues — De acordo com as informações e parecer, indeferido. — Arquite-se.
 N. 89.783-42 — Souza Rodrigues & Costa — Dê-se baixa *ex-officio*, a partir de 1938. — Imponha a multa de Cr\$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros), médio da lei.
 N. 79.709-42 — Vicente Nunes — Proceda-se a inscrição — Imponha a multa de (Cr\$ 100,00), cem cruzeiros, mínimo da lei.
 N. 74.672-42 — Oscar Soares dos Santos e Carlos Escobeiro Fernandes. Aprove. — Imponha solidariamente a multa de Cr\$ 50,00, (cinquenta cruzeiros) mínimo da lei, e mais a de Cr\$ 141,00 (cento e quarenta e um cruzeiros) *ex-ri* da lei.
 N. 73.162-42 — ... (Bar) — Transfira-se. — Imponha a multa de Cr\$ 50,00, (cinquenta cruzeiros) mínimo da lei.
 N. 63.249-42 — Germano da Silva Tinoco e Eduardo Madeira. Aprove. — Imponha a multa de 50,00 (cinquenta cruzeiros), mínimo da lei.
 N. 49.852-42 — Otavio Marques Lisboa — De acordo com a informação e parecer, considero o despacho afim de torná-la de nulo efeito. — Concedem-se os ...
 N. 38.731-42 — Mário Tejado & Rodrigues Ltda. — De acordo com a informação e parecer, reconsidero o despacho para o fim de torná-la de nulo efeito. — Dê-se baixa *ex-officio*, a partir de 1944, no lançamento de que se trata. — Imponha a multa de cento e vinte e cinco cruzeiros (Cr\$ 125,00), médio da lei.
 N. 48.986-43 — Companhia de Terrenos Quitandinha S. A. — Proceda-se nos termos da informação. — Imponha a Alfredo Baeta Neves, Carlos Freire Zenha, José Arias Prado, Terezópolis Imobiliária Ltda., e Casino Bulnário da Urca S. A., a cada um, a multa de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros), médio da lei. — Imponha, outrossim, a Nicolau Paganini, Evaristo Freitas Castro, Ismael Gomes Braga, José Arias Prado, Hotel Quitandinha S. A. e Agência Difusora de Anúncios Ltda., a cada um, a multa de cento e vinte e cinco cruzeiros (Cr\$ 125,00), médio da lei.
 N. 73.972-42 — M. F. Ferreira — Apurada como está, a improrcedência da representação, reconsidero o despacho para o fim de torná-la de nulo efeito.
 N. 02.827-43 — G. Francisco — De acordo com a informação e parecer, indeferido, pressiga-se no feito.
 N. 50.535-43 — José Aguiar & Cia. — Julgado precedente para impor a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) mais a importância de Cr\$ 23,30 (vinte e três cruzeiros e trinta centavos) de imposto devido. — Intime-se.

Dia 17-9-1943

Autos:

N. 1.754-40 — Nair Romero — Considero devedora remissa e, como tal, incurso nas sanções do decreto lei n. 5 de 1937. — Publique-se e encaminhe-se.
 N. 1.104-41 — Guilherme Soares — Idem.

Dia 18 de setembro de 1943

Notificações:

N. 31.396-43 — Henrique Liberal & Companhia Ltda. — São procedentes, em parte, as alegações, assim, reconsidero a decisão anterior para o fim de torná-la de nulo efeito a impor a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), por infração a lei. — Intime-se.
 N. 1.046-41 — M. L. de Azevedo & Cia. — São procedentes as alegações, assim, reconsidero a decisão anterior para o fim de torná-la de nulo efeito. — Anote-se e archive-se.

N. 3.938-40 — Maria de Andrade — São procedentes as alegações, assim, reconsidero a decisão anterior para o fim de torná-la de nulo efeito. — Anote-se e archive-se.

N. 3.436-42 — Propaganda Postal Ltda. — São procedentes as alegações, assim, reconsidero a decisão anterior para o fim de torná-la de nulo efeito. — Anote-se e archive-se.

N. 02.693-42 — A. Martins Machado — Multa de Cr\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta cruzeiros), a qual deverá recolher aos cofres desta repartição, juntamente com a importância de Cr\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta cruzeiros), relativa aos emolumentos de registro. — Intime-se.

N. 44.331-43 — Gastão de Vasconcellos e Cia. Ltda. — São procedentes, em parte, as alegações, assim, reconsidero a decisão anterior para reduzir a multa de Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros), com a obrigação do pagamento da quantia de Cr\$ 40,00 (quarenta cruzeiros), relativa à diferença de emolumentos de registro. — Intime-se.

N. 40.428-43 — F. Carrancho & Américo — Não procedem as alegações da firma notificada. Mantenho a decisão anterior por seus fundamentos legais. — Intime-se.

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

DESPACHOS DO SR. CHEFE

Dia 18 de setembro de 1943

Processos com exigências na T. Co.

N. 61.657-42 — Antônio Maria de Souza, rua Coronel Rangel n. 162. — Satisfaga a exigência, no prazo de 20 (vinte) dias.

N. 7.581-43 — Laboratórios Verni, rua Barão de São Francisco n. 54. — Apresente novas tabelas no prazo de 20 (vinte) dias.

N. 29.630-43 — Augusto Ribeiro de Souza, rua Souza Barros n. 3. — Satisfaga a exigência no prazo de 20 (vinte) dias.

N. 31.787-48 — Joaquim Pereira, rua Amparo n. 209. — Satisfaga a exigência no prazo de 20 (vinte) dias.

N. 61.473-43 — José A. Martins, praça Barbosa Lima n. 21. — Apresente o contrato original de constituição da firma e distrato, devidamente registros no D. N. I. C. no prazo dias.

N. 61.307-43 — Adriano F. Martins & Irmão, rua Bernardo de Figueiredo n. 23. — Satisfaga a exigência no prazo de 20 (vinte) dias.

N. 64.316-43 — Amadeu Veloso e outros, rua 7 de Setembro n. 84 — s/35 e 36 — Faça prova do valor locativo alegado e apresente o contrato social devidamente registrado no D. N. I. C. no prazo de 20 (vinte) dias.

N. 61.610-43 — J. Rodrigues, Urbano & Rodrigues, rua Vaz de Toledo n. 741. — Junte o documento de compra e venda, no prazo de 20 (vinte) dias.

N. 66.690-43 — Silva & Moraes, rua General Gurjão n. 4. — Satisfaga a exigência no prazo de 20 (vinte) dias.

N. 67.819-43 — Miguel J. Rabay, rua Conde de Baependi n. 23 apto. n. 92. — Satisfaga a exigência no prazo de 20 (vinte) dias.

N. 68.722-43 — Indústrias Químicas Brasileiras Duperial S. A., avenida Graça Aranha n. 333, 5.º, 6.º, 7.º, 9.º e 10.º s/509. — Apresente novo contrato de locação no prazo de 20 (vinte) dias.

N. 68.972-43 — Joaquim Lopes Pereira, rua Navarro n. 26. — Compareça para prestar esclarecimentos no prazo de 20 (vinte) dias.

TABELAS

Tabelas de marcas de produtos sujeitos ao imposto de consumo, e apresentadas em tempo à repartição, para os efeitos do art. 68 do vigente regulamento do imposto de consumo, e não impugnadas:

Processo n. 66.095-43 — Eugênio Bernardo Abrantes — Rua Engenheiro Adel número 30.

Processo n. 66.281-43 — Nelson's Laboratórios Farmacêuticos Ltda. — Rua Afonso Pena n. 11.

Processo n. 69.148-43 — Nelson's Laboratórios Farmacêuticos Ltda. — Rua Afonso Pena n. 11.

SECÇÃO DO PREPARO DA ARRECADAÇÃO

N. 20.851-42 — Companhia Progresso Industrial do Brasil, como sede à rua Teófilo Ottoni n. 18 — Pedido para recolher guia de depósito. Despacho da S. P. A.: O despachante desta Recebedoria, que assinou a petição de fls., deverá anexar ao processo o competente mandato, *ex-vi* do art. 9.º decreto número 21.617, de 14 de julho de 1942. Publique-se e aguarde-se na TCO., por trinta dias.

S. P. A., em 20 de setembro de 1943. — R. Saldanha da Gama, chefe.

N. 70.394-43 — Murias & Cia., avenida Marechal Floriano n. 27 — Consulta sobre incidência do imposto de vendas mercantis.

Despacho: Aprovado. Dê-se ciência e publique-se.

R. D. F., em 20 de setembro de 1943. — P. Ranieri Mazzilli, diretor.

Parecer: Murias & Cia., estabelecida nesta Capital, com moagem de café, à avenida Marechal Floriano n. 27, recebe da sua filial situada em Friburgo, no Estado do Rio, partidas de café torrado, que é vendido nesta Capital, parte torrado e parte moído pela matriz. Na ocasião da saída desse café torrado, de Friburgo, a sua filial, como fabricante, paga o imposto de vendas e consignações à Recebedoria Estadual daquela cidade, conforme mandam os §§ 1.º e 2.º do art. 2.º do decreto-lei número 915 de 1 de dezembro de 1938. Em face dos dispositivos seituados as vendas desse café realizadas pela matriz nesta Capital não estão sujeitas a novo imposto e, nesse sentido, já respondeu esta Recebedoria. Acontece, porém, que esse produto remetido pela filial não é vendido todo pelo mesmo preço do faturamento, e isso porque uma parte é beneficiada (moída), cujo preço supera aquele que lhe foi dado por ocasião da transferência. Deseja, agora, saber se deve pagar o imposto sobre a diferença de preços do mesmo café, moído nesta Capital, ao Distrito Federal, ou à Recebedoria Estadual de Friburgo. Trata-se, como se vê, da mesma pessoa jurídica com estabelecimentos no Distrito Federal e na cidade de Friburgo. Consoante determinação do parágrafo 1.º do art. 2.º do decreto-lei n. 915, de 1938, citado, quando a mercadoria é produzida em um Estado e transferida para filial ou agência, fora do território onde está situado o fabricante, o imposto deve ser pago adiantadamente à repartição fiscal da localidade da produção. Antes, a lei federal n. 187, de 15 de janeiro de 1936, em seu art. 87 como querendo resguardar para cada Estado o imposto de vendas e consignações sobre todas as mercadorias de sua produção, impôs que: "quando o vendedor tenha mais de um estabelecimento, consideram-se realizadas as vendas, onde se ache situado o de que se fez originariamente a expedição da mercadoria, ou em que o produto vendido ou consignado, foi obtido ou preparado, inicial ou definitivamente".

Este dispositivo teve a sua confirmação nos §§ 1.º e 2.º do art. 2.º do decreto-lei número 915, de 1938 e assim é que, no § 2.º, verifica-se: "ao serem vendidas ou consignadas essas mercadorias no Estado para que foram transferidas, não será devido, novo imposto por essa primeira operação, feita pela mesma pessoa natural ou jurídica que as transferiu, se o preço da venda ou o constante da consignação for o mesmo que lhes houver sido atribuído no ato da transferência". Se for maior o preço da venda ou consignação, a diferença do imposto relativa ao excesso, será devida ao Estado em que foram produzidas tais mercadorias. A função da matriz no Distrito Federal quanto ao produto, remetido pela filial em Friburgo, limita-se à venda de parte torrado e parte moído aqui. O produto é o mesmo café, embora moído, sem perder a sua natureza. Não cabe novo imposto integral, somente pela moagem do produto. Nestas condições, respond-se à consulta declarando que pela alta de preço alcançado na venda do café, em virtude da moagem, não se considera como aqui produzido, devendo somente a diferença verificada entre o preço do faturamento e o da venda sujeitar-se ao imposto, que é devido

ao Estado onde a mercadoria foi produzida, nos termos da parte final do § 2.º do decreto-lei n. 915, de 1 de dezembro de 1938, e deve ser recolhido à Recebedoria Estadual de Friburgo. Assim decidido. A consideração do senhor diretor.

S. P. A., em 14 de setembro de 1943. — R. Saldanha da Gama, chefe.

N. 71.557-43 — Deloitte, Plender, Griffiths & Cia., rua México n. 90, 5.º andar. — Despacho: Aprovado. Dê-se ciência e publique-se.

R. D. F., em 20 de setembro de 1943. — P. Ranieri Mazzilli, diretor.

Parecer: 1) Deloitte, Plender, Griffiths & Cia. — peritos contadores perguntam qual o selo devido para os formulários pedindo confirmação de saldos devedores. 2) O impresso submetido à consulta contém os seguintes dizeres:

"Em de de 1943, os nossos livros demonstram um saldo de Cr\$... ao vosso débito, conforme abaixo detalhado. Pedimos a vossa conformidade da exatidão desse saldo. Caso haja alguma divergência entre o saldo acima e aquele demonstrado pelos vossos livros, pedimos fornecer as cifras constantes dos vossos registros".

3) A fórmula acima pode ser utilizada não só para "declaração de saldos devedores" como também para demonstrações de "extratos de contas e suas continuações", encontrando, ambas as modalidades incidência — selo de recibo — na nota 3.ª ao art. 103 da tabela anexa ao decreto-lei n. 1.655, de 3 de setembro de 1942.

S. P. A., em 17 de setembro de 1943. — R. Saldanha da Gama, chefe.

N. 71.602-43 — Seabra & Cia., rua Visconde de Inhaúma ns. 78/80. — Despacho: Aprovado. Dê-se ciência e publique-se. R. D. F., em 22 de setembro de 1943. — P. Ranieri Mazzilli, diretor. Parecer:

1) Seabra & Cia., tratando da maneira legal de proceder de um fabricante em relação às mercadorias destinadas à exportação, com isenção do imposto de consumo, faz a seguinte consulta:

"se está procedendo de acordo com as normas vigentes, o fabricante que, de posse das guias — Modelo 20-B — devolvidas pelo comerciante juntamente com uma carta deste na qual é justificada a não exportação do produto, expede guia de seu talão-guia, devidamente selada, e anota na escrita fiscal essa ocorrência, comunicando-se depois à repartição arrecadadora local afim de que a mesma repartição cancele o termo de responsabilidade ali, por ele fabricante, assinado. 2) O decreto-lei n. 2.898, de 23 de dezembro de 1940, modificando a regulamentação — decreto-lei n. 739 de 24 de setembro de 1938, na parte alinente à isenção do imposto de consumo sobre as mercadorias de produção nacional exportadas para o exterior, determinou, por outro lado, prazos e penalidades para os que deixarem de confirmar, em tempo oportuno, a exportação (alínea n. inc VI, art. 1.º). 3) No caso das mercadorias já habilitadas à exportação, com a isenção do imposto processada, e que, por qualquer motivo comercial, deixam de ser exportadas, ambos os regulamentos silenciam, tornando-se omissos. 4) Assim, os fabricantes, sem nenhum impedimento regulamentar, e no seu próprio interesse de se desobrigarem dos compromissos assumidos, liberando, de logo, a mercadoria, podem pedir por rescrito à repartição onde se iniciou a isenção, o cancelamento das 3 vias das guias, modelo 20-B, que para esse fim anexariam, assim o termo de responsabilidade, quando houvesse, com a declaração de ter sido a mercadoria nelleas constantes, selada conforme talão-guia n. Em vista dessa comunicação após selagem da mercadoria, será então feita nota de cancelamento nos livros competentes da repartição e aí arquivadas as 3 vias da guia cancelada, depois do processado ser encaminhado ao agente fiscal da seção para que este verifique a veracidade do alegado e faça nota no livro fiscal da produção do fabricante. 5) Com esse procedimento, não se estariam resguardados os interesses do Fisco,

com também atendidas as conveniências dos fabricantes. S. P. A., em 21 de setembro de 1943. — R. Saldanha da Gama, chefe.

N. 85.977-42 — Perfumaria Myrta S. A., rua Ribeiro Guimarães, 23 — Despacho: Aprovo, recorrendo *ex-officio*, na forma da legislação vigente para o 2.º Conselho de Contribuintes. Dê-se ciência, publique-se e encaminhe-se. R. D. F., em 20 de setembro de 1943. — P. Ranieri Mazzilli, diretor. Parecer: Perfumaria Myrta S. A. — apresentando uma amostra do sabão veterinário "Albini" — pergunta se para o mesmo há taxa do imposto de consumo — decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938. A análise procedida pelo Laboratório Nacional de Análises revelou tratar-se realmente de sabão com uso exclusivo em veterinária. Em face das diversas decisões a respeito: D. R. I., ordem n. 53, à D. F. em Minas Gerais; 2.º Conselho de Contribuintes — Acórdão n. 7.568, de 21-7-39 e Circular do Sr. ministro da Fazenda, n. 15, de 15-1-42, os produtos de uso exclusivo em veterinária, como o que é submetido à consulta, escapam da incidência do imposto de consumo. S. P. A., em 15 de setembro de 1943. — R. Saldanha da Gama, chefe.

N. 66.474-43 — Antônio Ascensão, tabelião do 2.º Ofício de Notas, Consulta sobre o imposto de selo — Despacho da S. P. A.: 1) Antônio Ascensão, tabelião do 2.º Ofício de Notas — transcrevendo *ipsis verbis* as escrituras de Promessa de Venda de um terreno, efetuadas entre Simão Dain e Horácio Palatnik, consulta, no uso que lhe confere a lei, sobre a maneira procedida em relação ao pagamento do imposto de selo. 2) Do conteúdo desses documentos, se verifica que foi levado em conta, na promessa, o selo aplicado nas promissórias dela decorrentes, do qual, também, se beneficiou a venda definitiva. 3) Considerando-se na espécie, que o contrato de promessas e os títulos passados em sua consequência, fazem um todo, constituindo um só ato tributável, o de venda, que é ratificação e parte integrante daquele, está, segundo as prescrições do art. 45 e seu § 5.º das "normas gerais" e na nota 1.ª ao art. 38 da tabela, ambas do decreto-lei n. 1.655, de 3-9-42 desobrigado de novo selo. 4) Assim, tendo havido observância dos preceitos legais determino arquivamento deste processo, publicando-se, antes, este meu despacho, para ciência dos interessados. S. P. A., em 21 de setembro de 1943. — R. Saldanha da Gama, chefe.

Cartões de inscrições do imposto de vendas e consign., prontos, transferidos, para a entrega na S. P. A.

N. — Prof. — Nomes — Ruas

1.451 — S. N. — M. F. Cunha — Comp. — Rua Rodrigo Silva n. 6, 1.º andar.

2.995 — S. N. — Frech Pasquale & Comp. Ltda. — Rua Evaristo da Veiga n. 20 sobrado.

3.887 — S. N. — Jaime Ramos & Comp. — Rua Buenos Aires n. 99.

N. 3.936 — S. N. — Albernaz & Santos — Rua da Lapa n. 79.

4.477 — S. N. — Manuel Ferreira da Silva e David Ferreira da Silva — Rua Visconde de Maranguape n. 41.

4.765 — S. N. — J. Almeida & Sarmento — Avenida Suburbana ns. 10.446 a 10.450.

4.882 — S. N. — Moraes Alves & Comp. — Rua Uruguai n. 174-A.

5.819 — S. N. — Comp. Comercial Brasileira — Avenida Graça Aranha n. 226, 4.º andar, sala 412.

6.751 — S. N. Nise de Sousa — Rua Guaiúba n. 1.

11.038 — S. N. Joaquim Carneiro de Sousa Neto — Rua General Polidoro n. 179.

12.710 — S. N. — Rodolfo Martins — Avenida Suburbana n. 7.912.

13.801 — S. N. — Silvia de Carvalho — Praça das Pérolas n. 126.

15.018 — Pinheiro & Gomes — Avenida N. S. Copacabana n. 831-A.

15.023 — S. N. — Joaquim Marcelino Samorinha — Rua Lobo Júnior n. 1.878.

15.672 — S. N. — Manuel Nunes Ferreira — Rua Japarutuba n. 1.874.
 17.798 — S. N. — Manuel Magalhães — Rua Henrique Melo n. 25-C.
 26.607 — S. N. — Martins & Vasconcelos — Rua Plínio de Oliveira n. 10.
 26.689 — S. N. — Cassiano Ferreira — Rua Cerqueira Daltro n. 145.
 26.939 — S. N. Augusto Magalhães — Rua Gomes Serpa n. 94.
 30.469 — S. N. — José Emídio Dias — Rua Barão de Bananal n. 198.
 30.512 — S. N. Bernardo Scolnik — Rua Engenho do Dentro n. 51.
 31.737 — S. N. — Luiz Chamovitz — Praça Getúlio Vargas n. 2, 2.º andar, salas 203 e 204.
 33.392 — S. N. — José Carneiro Carvoaria — Rua Maria Passos n. 68.
 33.458 — S. N. — Avelino Custódio — Rua José dos Reis n. 327.
 36.331 — S. N. Antônio Corrêa Alves — Rua Pedro Alves n. 203, fundos.
 39.377 — S. N. — Miguel Marques Loureiro — Rua General Pedra n. 429.

40.749 — S. N. — Joaquim Marques de Sá — Rua Ibiapina n. 253.
 40.906 — S. N. — João Alfredo de Melo — Rua Bela n. 393.
 41.276 — S. N. — Sousa Alejandro & Monteiro Ltda. — Avenida Amaro Cavalcanti n. 37-A.
 42.421 — S. N. — José Maria Pelosi — Avenida Alaulfo de Paiva n. 1.240-B.
 42.743 — S. N. — Benevenuto & Barone — Rua Hermengarda n. 149, 1.ª loja.
 43.008 — S. N. — Herculano de Jesus Rodrigues — Avenida Marechal Floriano n. 120.
 44.852 — S. N. — Soares & Dimas — Rua General Polidoro n. 37.
 45.825 — S. N. — Bernardino Rodrigues Calão — Praça Portugal n. 17.
 47.283 — S. N. — Firmino Tavares e José Correia — Rua Francisco Enes n. 124.
 47.778 — S. N. — Joaquim de Avelar Ávila — Rua Benedito Hipólito n. 92.
 48.343 — S. N. — Ernest Becker — Rua Barão de Jaguaribe n. 413.
 50.568 — S. N. — Editora Vera Cruz Ltda. — Rua da Quitanda n. 161, 2.º andar.
 52.699 — S. N. — Olegário Pinheiro & Companhia — Avenida Paulo de Frontin n. 516-H.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de setembro de 1943

Avisos:

Ao Sr. ministro de Estado da Fazenda.
 N. 2.298-247 — Solicitando pagamento, pela Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais, ao sargento ajudante Luiz Celestino de Sousa, da quantia de Cr\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco cruzeiros) proveniente de quantitativo para fardamento a que fez jus em 1924 e 1925 e que deixou de receber em tempo oportuno.
 N. 2.300-249 — Solicitando pagamento pela Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Bahia, ao porteiro do Hospital Militar Jo mesmo Estado Artur Abba Arredondo, da quantia de Cr\$ 5.590,20 (cinco mil quinhentos e noventa cruzeiros e vinte centavos), proveniente de gratificação a que fez jus de 27 de setembro de 1929 a 31 de maio de 1933 e que deixou de receber em tempo oportuno.
 N. 2.301-250 — Solicitando pagamento pelo Tesouro Nacional ao 2.º sargento asilado Carlos de Brito Gonçalves, da quantia de Cr\$ 3.280,00 (três mil duzentos e oitenta cruzeiros), proveniente de etapas de família a que fez jus no período de 17 de novembro de 1936 a 31 de dezembro de 1937 e que deixou de receber em tempo oportuno.

Despachos:

E' feita, por necessidade do serviço, a seguinte movimentação de oficiais:

a) Designação:

Capitães da Arma de Artilharia:

Pedro Gonçalves de Medeiros, para servir na Diretoria do Material Bélico;
 Zair de Figueiredo Moreira, para servir, como ajudante, na Diretoria de Material Bélico; e
 Maurício Kicis, para exercer as funções de ajudante do Colégio Militar;

1.º tenente José Santos Lisboa para servir no Parque do S.M. B.R. de Reparação e exercer as funções de instrutor na Escola de Motoristas na 3.ª Região Militar.

2.º tenente da reserva de 1.ª classe, convocado, Antônio Marquesano, para exercer as funções de adjunto da 1.ª C.R.

b) Transferências — Capitães:

Da Arma de Artilharia Pedro Gonçalves de Medeiros, Zair de Figueiredo Moreira, Carlos Camurano e Lincoln Freire de Carvalho, todos do Quadro Ordinário, para o Quadro Suplementar Privativo;

I.E. — João Fragoso Coimbra, do Grupo Escola para o E.F. da 1.ª R.M.;
 Adalberto Coelho da Silva, do E.F. da 8.ª R.M. para o E.F. da 1.ª R.M.;
 Humberto de Holanda, do Q.G. da 2.ª R.M. para a S.D. S.E.;
 Sílvio Alves de Aragão, do E.F. da 2.ª R.M. para a S.D.M.I.;
 Argemiro Felipe dos Santos, do E.S.M. da 9.ª R.M. para a S.D.S.E.;
 Sebastião Calixto da Silva, do 1-3.º A.A.A. Aé. para o E.F. da 2.ª R.M.; e
 Francisco Mesquita Caldas Nexeu, do 3.º G. A.C. para o Grupo Escola; e
 Da Arma de Cavalaria: Beraldo Olegues Martins, do Quadro Suplementar Geral para o Quadro Ordinário.

E' permitido ao reservista de 2.ª categoria Carlos Vitor Savard de Saint-Brisson Marques, ausentar-se do país, em companhia de seu pai o embaixador Mário Savard de Saint-Brisson Marques, com destino a Havana.

E' concedida a prorrogação de trinta dias ao prazo para conclusão do I.P.M. de que se encontra encarregado o capitão Newton Mascarenhas Leão.

PORTARIAS

De 21 de setembro de 1943

N. 5.366 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 2.ª Classe, arma de Infantaria, Fernando Pereira Martins.

N. 5.377 — O ministro de Estado da Guerra resolve licenciar do serviço ativo do Exército o 2.º tenente da reserva de 2.ª classe, convocado, arma de infantaria, Antônio Correia do Lago, visto ter sido posto à disposição do Conselho Nacional do Petróleo.

De 23 de setembro de 1943

N. 5.374 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da reserva de 1.ª classe, arma de infantaria, Antônio Marchesano.

N. 5.375 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da reserva de 2.ª classe, arma de infantaria, Jorge Schimmelpfeng de Seixas.

N. 5.376 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço do Exército os segundos tenentes da reserva de 2.ª classe, veterinários, Raimundo Marcelino Tomás e Orlando da Silva Mendes.

Requerimentos:

(*) Durval Rangel, cabo reservista do Exército, transferido para a reserva da Força Aérea Brasileira. — Restabelecimento do pagamento das etapas percebidas por sua esposa até julho de 1940, em face do art. 175 do C.V.V.M.B. — Encaminhe-se ao Ministério da Aeronáutica.

Elieser Lopes Lobato, capitão I.E. da reserva de 1.ª classe — Acesso do posto. — Indeferido por falta de amparo legal.

Francisco Rodrigues de Moraes, 2.º tenente dentista da reserva de 2.ª classe — Promoção. — Indeferido por falta de amparo legal.

Daniel de Araújo Góis, ex-1.º sargento — Reconsideração de despacho referente à sua inclusão no quadro de oficiais da reserva do Exército. — Mantenho o despacho anterior. Arquivo-se.

José de Oliveira Pereira de Albuquerque, capitão médico do Exército de 2.ª linha — Promoção ao posto de major. — Indeferido por falta de amparo legal.

Josefina de Bianco, genitora do soldado Lauro de Bianco, do 1/2.º R. A. A. Aé. — Transferência do mesmo para o 1/1.º R.A.A. Aé. — Deferido, tendo em vista a informação do Comando da 7.ª Região Militar.

Paulo Ariosto Anastácio, aspirante a oficial da reserva de 2.ª classe — Permissão para inscrever-se no concurso de admissão ao primeiro ano da Escola de Aeronáutica. — Deferido.

Reinaldo Smith de Vasconcelos, 1.º tenente médico, da reserva — Promoção e contagem de tempo. — Indeferido por falta de amparo legal.

Valdemiro de Melo e Silva, aspirante a oficial veterinário da reserva de 2.ª classe — Permissão para realizar estudos profissionais nos E.E.U.U. da América do Norte, a convite do Governo Americano. — 1 — Autorizo, desde que faça prova do convite a que alude, não esteja convocado e se ache em dia com suas obrigações militares. 2 — A 8.ª Região Militar.

Secretaria do Conselho Superior de Economias da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DA GUERRA E PRESIDENTE DO CONSELHO

Aviso n. 276-C, de 23 de setembro de 1943 — Em ofício 974-SR. 2, de 7 de abril do corrente ano, dirigido ao Exmo. Sr. diretor geral da Caixa Geral de Economias da Guerra, consulta o chefe do Estabelecimento de Fundos da 3.ª Região Militar, tendo em vista a incidência de percentagens a favor do órgão coletor do Conselho Superior de Economias da Guerra:

a) se deve ser considerado como renda comercial o saldo líquido apurado no fim do exercício, nos títulos "Armazéns Reembolsáveis Regimentais" e "Armazéns Regimentais";
 b) se deve ser considerado como renda eventual o apurado com a arrecadação de taxas de matrículas nas Escolas Preparatórias de Cadetes e nos Centros e Núcleos de Preparação de Oficiais da Reserva.

Em solução, declaro:

1.º — os "Armazéns Reembolsáveis" em geral estão sujeitos ao desconto da cota estabelecida pelo n. 1, do art. 12, do regulamento comum ao Conselho Superior de Economias da Guerra e à Caixa Geral de Economias da Guerra (decreto n. 22.139, de 25 de novembro de 1932) calculada sobre o lucro líquido que for apurado na forma prevista pelo art. 19, do regulamento para os "Armazéns Reembolsáveis Regimentais", baixado com o decreto n. 3.489, de 27 de dezembro de 1938;

2.º — as importâncias entregues às tesourarias das Escolas, a título de depósito, estão, evidentemente, fora de qualquer incidência de descontos para a Caixa Geral de Economias da Guerra;

3.º — as taxas recebidas, adiantadamente, por ano, devem ter suas contas correntes encerradas, no fim de cada ano letivo, para efeito de incorporação às Economias Administrativas,

depois de feita a dedução da cota destinada àquela Caixa;

4.º — as taxas cobradas, adiantadamente, por todo o curso, devem constituir títulos separados por turmas de matriculados, permitindo que as contas correntes possam ser encerradas, periodicamente, ao término do curso de cada turma, para os fins de incorporação e dedução previstos no caso do item anterior. — General M. J. Pinto Guedes, respondendo pelo expediente.

Ao Sr. diretor da Caixa Geral de Economias da Guerra, mandando pagar as seguintes importâncias:

Cr\$ 393,00 ao soldado músico Jorge Gomes da Costa (Aviso n. 216-C, de 16-8-43);

Cr\$ 1.800,00 ao 2.º tenente da reserva, convocado, Roberto Cabral (Aviso n. 219-C, de 18 de agosto de 1943);

Cr\$ 1.000,00, ao aspirante a oficial, médico, William Calil El Abras (aviso 220-C, de 24 de agosto de 1943);

Cr\$ 510,00, ao cabo reformado Genobélino José da Costa (aviso 221-C, de 24 de agosto de 1943);

Cr\$ 2.629,00, ao 1.º tenente farmacêutico, Júlio Nimenes (aviso 222-C, de 24 de agosto de 1943);

Cr\$ 1.200,00, ao aspirante a oficial Chafik Curi (aviso 223-C, de 24-8-43);

Cr\$ 209,60, ao cabo reservista, Pedro Correia Magalhães (aviso 224-C, de 26 de agosto de 1943);

Cr\$ 485,30, ao 2.º tenente da reserva Alvaro Cardoso (aviso 225-C, de 26 de agosto de 1943);

Cr\$ 104,20, à Rede Mineira de Vição (aviso 226-C, de 26-8-43);

Cr\$ 4.976,80, sujeita ao desconto de Cr\$... 87,00, à menor Maria José de Andrade, por intermédio de seu pai e tutor José Sabino de Andrade, aquela filha do falecido 3.º sargento radiotelegrafista Antônio Tiago de Andrade (aviso 227-C, de 26-8-43);

Cr\$ 120,00, ao soldado, Camilo Ribeiro da Silva (aviso 228-C, de 26-8-43);

Cr\$ 120,00, ao soldado, José Martins (aviso 229-C, de 26-8-43);

Cr\$ 120,00, ao soldado, José dos Santos (aviso 230-C, de 26-8-43);

Cr\$ 2.599,80, ao 2.º tenente da reserva Clodomiro Vieira da Rosa (aviso 231-C, de 26 de agosto de 1943);

Cr\$ 866,70, ao major, Francisco Pereira da Silva (aviso 232-C, de 26-8-43);

Cr\$ 717,00, ao soldado reservista, Osório Volpato (aviso 233-C, de 26-8-43);

Cr\$ 574,80, ao 3.º sargento, Manuel Pereira de Sena (aviso 234-C, de 26-8-43);

Cr\$ 1.180,20, ao 2.º tenente da reserva, convocado, Raimundo da Costa Nogueira (aviso 235-C, de 26-8-43);

Cr\$ 4.200,00, ao capitão intendente do Exército Pedro Ladário do Amaral Lisboa (aviso 236-C, de 26-8-43);

Cr\$ 8.517,00, ao 2.º tenente da reserva Aurélio Marciano da Cruz (aviso 237-C, de 26 de agosto de 1943);

Cr\$ 58,10, ao 2.º tenente, Luiz Alberto de Freitas (aviso 238-C, de 26-8-43);

Cr\$ 733,30, ao aspirante a oficial da Reserva, médico, Chardival Monteiro Figueira (aviso 240-C, de 31-8-43);

Cr\$ 6.000,00, ao major reformado Jaime Ferreira da Silva (aviso 241-C, de 31-8-43);

Cr\$ 120,00, ao soldado, Durvalino Cirino Franco (aviso 242-C, de 31-8-43);

Cr\$ 120,00, ao soldado Antônio Esteves Martins (aviso 243-C, de 31-8-43);

Cr\$ 120,00, ao soldado João Angelo da Silveira (aviso 244-C, de 31-8-43);

Cr\$ 750,00, ao 2.º tenente da reserva, convocado, Tristão Machado e Sousa (aviso 249-C, de 1-9-43);

Cr\$ 832,00, ao 2.º tenente da reserva Leopoldo Bica Coelho (aviso 250-C, de 1 de agosto de 1943);

Cr\$ 993,60, ao cabo Manuel Rodrigues de Oliveira (aviso 251-C, de 1-9-43);

Cr\$ 304,00, ao cabo Máximo Dias (aviso 252-C, de 1-9-43);

Cr\$ 3.505,20, à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro (aviso 253-C, de 11 de setembro de 1943);

Cr\$ 1.285,00, ao major Frederico Trotta (aviso 254-C, de 11-9-43);

Cr\$ 733,30, ao aspirante a oficial, médico, José Bartolomei (aviso 255-C, de 11 de setembro de 1943);

Cr\$ 1.150,00, ao aspirante a oficial, médico, Rubens de Aquino Marques (aviso 256-C, de 11-9-43);

Cr\$ 771,70, ao soldado Francisco Soares Figueiredo (aviso 257-C, de 15-9-43);

Cr\$ 6.157,30, ao cabo reformado Manuel Francisco Mota (aviso 258-C, de 15 de setembro de 1943);

Cr\$ 120,00, ao soldado Miguel Marinho (aviso 259-C, de 15-9-43);

Cr\$ 120,00, ao soldado Agenor Gomes da Silva (aviso 260-C, de 15-9-43);

Cr\$ 112,80, ao cabo Francisco Guimarães Alves (aviso 261-C, de 15 de setembro de 1943);

Cr\$ 386,30, ao 3.º sargento da reserva Romário Junqueira Couto (aviso 262-C, de 15 de setembro de 1943);

Cr\$ 3.367,80, ao soldado músico, reformado João Batista Pinheiro (aviso 263-C, de 16 de setembro de 1943);

Cr\$ 2.232,00, à firma Fernando, Hary & Companhia Limitada (aviso 266-C, de 16 de setembro de 1943);

Cr\$ 120,00, ao soldado Antônio Ribeiro Bôrba (aviso 267-C, de 16-9-43);

Cr\$ 120,00, ao soldado João de Oliveira Silva (aviso 268-C, de 16-9-43);

Cr\$ 120,00, ao soldado José Eugênio de Almeida (aviso 269-C, de 16-9-43);

Cr\$ 120,00, ao soldado Orlando Pazini (aviso 270-C, de 16-9-43);

Cr\$ 2.884,50, ao 1.º sargento reformado e asilado Manuel Cavalcante dos Santos (aviso 272-C, de 23-9-43);

Cr\$ 3.000,00, ao artífice Daniel Guimarães (aviso 212-C, de 12-8-43);

Cr\$ 692,90, ao servente aposentado Mariano José da Silva (aviso 243-C, de 14-8-43);

Cr\$ 600,00, ao escriturário Antônio Paulo da Fonseca Gondim (aviso 239-C, de 31 de agosto de 1943);

Cr\$ 2.400,00, ao escriturário Carlos Bentes Viana (aviso 245-C, de 1-9-43);

Cr\$ 481,60, ao servente Severiano Mendes (aviso 248-C, de 1-9-43);

(As unidades administrativas a que se encerram acima devem observar o aviso 239-C, de 20 de junho de 1942.)

Secretaria Geral

Quarta Divisão

EXPEDIENTE DO SR. SECRETARIO GERAL INTERINO

Requerimentos despachados:

Israel Mário Pires Rangel, oficial administrativo da classe J, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, pedindo certidão de tempo de serviço prestado no Ministério da Guerra. — Deferido. O arquivo do Exército certifique, na forma da lei, o tempo que conseguir apurar, tendo em vista as informações (D/4-Processo n. 24.385-43);

João Luiz Job, funcionário do Ministério da Fazenda, pedindo certidão de tempo de serviço, prestado no Ministério da Guerra. — Arquivar-se. Venha o requerente se quiser, por intermédio do ministério a que pertence, como exige o art. 221, inciso I, letra b, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis (D/4 — Processo n. 28.440-43);

Hipólito de Sousa, chefe de portaria aposentado, da Escola Veterinária do Exército, pedindo certidão de precepção de vencimentos. — Declare precisamente para que fim deseja a certidão (D/4-P. 29.981-43);

Hélio Campos da Silva Brito, escriturário da classe E, interino, convocado e com a incorporação adiada, pedindo desentranhamento e restituição dos documentos que se acham juntos ao processo de nomeação. — Deferido. Restituam-se os documentos, mediante recibo (D/4-P. 29.418-43);

Aristides Garnier Boyd, prático de laboratório da classe H, do Quadro Suplementar, lotado no Laboratório Químico Farmacêutico do Exército, pedindo para ser considerado como licença para tratamento de saúde, o tempo que ficou à disposição da Diretoria de Saúde, aguardando resultado de inspeção de saúde. — Arquivar-se (D/4-P. 29.350-43);

Diretoria de Recrutamento

EXPEDIENTE DO SR. CORONEL DIRETOR

Dia 24 de setembro de 1943

Darci Louzada Tupi Caldas, 2.º tenente da Reserva, convocado. Despacho: De acordo com o que estabelece a letra a do n. 1, do item I, do aviso n. 2.651-Rex 25, de 5-IX-941, seja contada antiguidade de 2.º tenente, de 31-XII-939, data em que concluiu o estágio como aspirante, conforme informação do Sr. comandante do 1.º R.I. Em 27-VII-943.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS

INTERIORES

Departamento de Administração

Divisão de Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

Dia 2 de setembro de 1943

Requerimentos despachados:

Antônio Rodrigues Mocho, servente, classe E, do antigo Quadro II, aposentado, solicitando concessão de abono familiar. — Prove, mediante documento hábil, estarem vivos e serem mantidos, exclusivamente, pelo requerente os filhos menores de 18 anos. (Proc. 362-43).

Em 8 de setembro de 1943

Esmeraldino Duarte, solicitando pagamento do funeral de Luiz Rabelo de Andrade, oficial de Justiça, padrão D, do Q. J. — Prove sua qualidade de enteado do falecido. (Processo n. 1.425-43).

Em 10 de setembro de 1943

Ismael Meireles do Nascimento, ex-escrivão vitalício e privativo do Juízo de Direito da Vara de Acidentes do Trabalho da Justiça do D. F., solicitando certidões de atos relativos à sua nomeação, transferência e demissão. — Deferido. (Proc. 8.561-40).

Departamento do Interior e da Justiça

PORTARIA N. 7, DE 22 DE SETEMBRO DE 1943

O diretor geral do Departamento do Interior e da Justiça:

Resolve designar, de acordo com o art. 2.º do decreto-lei n. 5.836, de 20 de setembro corrente, Teotônio de Lacerda Freire Filho, oficial administrativo, classe K, do Quadro Permanente deste Ministério, para exercer as funções de secretário.

Rio de Janeiro, em 22 de setembro de 1943. — Augusto Cesar Lobo.

PORTARIA N. 8, DE 22 DE SETEMBRO DE 1943

O diretor geral do Departamento do Interior e da Justiça:

Resolve designar, de acordo com o art. 2.º do decreto-lei n. 5.836, de 20 de setembro corrente, Sílvia Cesar Lobo, oficial administrativo, classe K, do Quadro Permanente deste Ministério, para exercer as funções de auxiliar.

Rio de Janeiro, em 22 de setembro de 1943. — Augusto Cesar Lobo.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Secretaria da Marinha

PETIÇÕES DESPACHADAS PELO SR. MINISTRO

Augusto Bolsas, pedindo dispensa de limite de idade para prestar o concurso de sargento maquinista. — Indeferido por excesso de idade. Em 1-9-43.

Sadi Pradel Ribeiro, solicitando concessão da Medalha da Vitória e Cruz de Campanha. — Indeferido, de acordo com a informação da Diretoria do Pessoal. Em 2-9-43.

Justiniano Lomeu Braga, pedindo lhe seja concedida posse de uma ilha no rio Muriaé. — Dirija-se, querendo, à Diretoria do Domínio da União, por intermédio do Serviço Regional do Estado do Rio de Janeiro. Em 2 de setembro de 1943.

Antônio Cubatão, solicitando reintegração no Arsenal de Marinha da Ilha das Cobras. — Indeferido, de acordo com a informação da Diretoria do Pessoal. Em 3-9-43.

João José de Queiroz, pedindo revogação do ato que cassou sua caderneta de estividade. — Indeferido, de acordo com as informações da Procuradoria do Tribunal Marítimo e da Diretoria da Marinha Mercante. Em 4-9-43.

Valdemiro Mendes de Sousa, solicitando abono de uma pensão. — Indeferido, por falta de amparo legal. Em 8-9-43.

Antônio de Proença, pedindo concessão da Medalha da Vitória e Cruz de Guerra. — Indeferido, de acordo com a informação da Diretoria do Pessoal. Em 9-9-43.

João Manuel do Nascimento, solicitando dispensa de atestado profissional, para inscrição no Concurso de Sargento Maquinista. — Indeferido. O atestado de idoneidade é indispensável e se o requerente exerceu a sua profissão em Pernambuco, poderá obter nesse Estado. Em 10-9-43.

Manuel Belmiro de Lemos, pedindo dispensa de limite de idade para prestar o Concurso de Sargento maquinista. — Indeferido, de acordo com as informações. Em 13-9-43.

Ponciano Abdias dos Santos, solicitando dispensa de limite de idade para prestar o Concurso de Sargento maquinista. — Indeferido, de acordo com as informações. Em 13-9-43.

Alberto Cândido dos Santos, idem, idem. — Indeferido, de acordo com as informações. Em 13-9-43.

Mário Graccho de Moraes, idem idem. — Indeferido. Em 13-9-43.

Rufino Felício da Silva, idem, idem. — Indeferido, de acordo com as informações. Em 13-9-43.

Hermógenes Alves da Silva, idem, idem. — Indeferido. Em 13-9-43.

Gaston Luiz do Rêgo, pedindo pagamento de alugueis devidos pelo MN — Gilberto Elói de Aragão. — Indeferido. Deve o petionário, querendo, dirigir-se às autoridades judiciárias. Em 15-9-43.

Domingos José Moreira, solicitando reconsideração de despacho em petição anterior. — Mantenho o despacho anterior. Em 16-9-43.

Martimiano Sopres, pedindo seja submetido à inspeção de saúde. — Indeferido por falta de amparo legal. Em 18-9-43.

Antônio Ferreira da Costa, solicitando sua convocação ao serviço ativo. — Indeferido, em face das informações sobre a habitual má conduta. Em 18-9-43.

Soli Indio Machado, pedindo readmissão na carreira de Marinheiro. — Indeferido, de acordo com as informações da Diretoria do Pessoal. Em 18-9-43.

Jaime Couto Pimentel, solicitando dispensa de limite de idade para prestar o Concurso de Sargento maquinista. — Indeferido. Em 20-9-43.

MINISTÉRIO DO TRABALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento de Administração Serviço de Comunicações

135.074-43 (P. 01.0) (A. 036.2) (D. 22-9)

PORTARIA N. 52, DE 21 DE SETEMBRO DE 1943

O ministro de Estado do Trabalho, Indústria e Comércio, considerando que se faz mister difundir cada vez mais as atividades físicas e morais entre a classe operária, facilitando-se-lhe os meios de recreação em geral e prestando aos respectivos sindicatos a colaboração que for necessária, resolve designar os assistentes técnicos deste Gabinete, Arnaldo Lopes Sussekind, Evaristo de Moraes Filho e Antônio de Almeida Manhães, e Gelmeiz Belo da Conceição, como representante dos empregados sindicalizados, para, em comissão, sob a presidência do primeiro, elaborarem projeto de portaria criando um serviço especial, junto à Comissão Técnica de Orientação Sindical, para o atendimento daqueles objetivos. — Alexandre Marcondes Filho.

PORTARIA N. 51 DE 21 DE SETEMBRO DE 1943

135.026-43 (P. 01.0) (A. 164) (D. 22-9)

Dispõe sobre a emissão de carteiras profissionais aos portadores do título de registro criado pela Resolução n. 112, do Conselho de Imigração e Colonização.

O ministro de Estado do Trabalho, Indústria e Comércio, tendo em vista o item IV, da Resolução n. 112, do Conselho de Imigração e Colonização, aprovada por S. Ex. o Se-

nhor Presidente da República, resolve determinar que seja emitida a carteira profissional, na forma da legislação em vigor, aos portadores do título de registro de que trata a mencionada Resolução, averbando-se, além do número do título e respectivo órgão expedidor, a circunscrição territorial que lhe for atribuída como menagem, dentro da qual poderá exercer atividades remuneradas. — Alexandre Marcondes Filho.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de julho de 1943 (aditamento)

Processos despachados:

120.134-43 (P. 93.3) (A. 141.1) (D. 22-9)

— Requer Standard Oil Company of Brazil a este Ministério permissão para deixar de apresentar a relação dos 2/3, prevista no decreto-lei n. 1.843, de 7 de dezembro de 1939, dos empregados que estão afetos aos serviços que está realizando no norte do país, em conexão com a Air Transport Command. — Defiro o pedido. Já este Ministério despachou em idêntico sentido, como faz certo a petição da requerente, no que se refere aos trabalhadores da Panair do Brasil, despacho este exarado no processo n. 114.508-43, e publicado no Diário Oficial, de 10 de maio do corrente, pág. 7.155. Dispõe o art. 2.º, do citado diploma legal que são considerados empregados, para os efeitos da sua aplicação, os que prestem serviços com caráter de subordinação "salvo os administradores e os que executem serviços de natureza puramente eventual ou transitório". E é este exatamente o caso da requerente, desde que se trata de trabalhadores contratados para a

realização de serviços de emergência, interessando diretamente aos problemas da defesa nacional. Transmita-se e archive-se. (A.M.F.)

Dia 31 de julho (aditamento)

MTIC. 3.868-40 (P. 84) (A. 07) (D. 22-9)

— O Sindicato dos Operários da Força, Luz e Classes Anexas, do Rio Grande (Estado do Rio Grande do Sul), solicita providências no sentido de ficar definida a sua situação. As entidades que se encontram nas condições da requerente não têm existência legal assegurada, em razão do que determina o artigo 5.º do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939: "Não se podem sindicalizar os servidores do Estado e os das instituições para-estatais". Ora, sendo os serviços de força e luz na cidade do Rio Grande explorados diretamente pela Prefeitura local, cabe aplicar ao Sindicato suplicante o mandamento legal. Dê-se modo, determino o cancelamento da sua carta de reconhecimento sob o regime do decreto n. 24.694, de 12 de julho de 1934. Encaminhe-se o processo ao Departamento Nacional do Trabalho, para a imediata dissolução do Sindicato em lide, dando-se ao seu patrimônio o destino previsto nos Estatutos (A. M. F.).

MTIC. 37.425-42 (P. 84) (A. 151.31) (D. 22-9) — O Sindicato do Comércio Varejista dos Feirantes, de São Paulo, solicita adoção de medidas tendentes a evitar sejam os feirantes autuados por infração aos dispositivos do decreto-lei n. 2.308, pelo fato de seus empregados trabalharem domingos e feriados, uma vez que, justamente nesses dias, essa atividade é desenvolvida em muito maior escala e o operariado dispõe de mais tempo para efetuar as suas compras. Dê-se modo, pleiteia o sindicato requerente lhe seja facultado estabelecer outro qualquer dia da semana para o descanso de seus empregados. Sem dúvida, tendo em vista o seu caráter de emergência, as feiras-livres diferem acentuadamente dos estabelecimentos comerciais propriamente ditos. Assim sendo, não deve o seu funcionamento ficar adstrito às normas fixadas para os mesmos. Criadas principalmente em benefício das populações pobres, as feiras-livres oferecem, por sua própria natureza, características capazes de incluí-las no número das atividades discriminadas na portaria ministerial SCM-342, de 17 de agosto de 1940, em que o trabalho se justifica aos domingos e feriados por motivo de conveniência pública. Assim considerando, este Ministério baixará portaria, em aditamento à de número SCM-342, no sentido de serem as feiras-livres, devidamente fiscalizadas pelas autoridades municipais, incluídas na categoria das atividades discriminadas no art. 2.º da aludida portaria. Transmita-se e encaminhe-se ao Departamento Nacional do Trabalho, com urgência, para os devidos fins. (A.M.F.).

Dia 30 de agosto (aditamento)

133.952-43 (P. 81.2) (A. 023.7) (D. 22-9)

— O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes submete à decisão deste Gabinete o processo em que suscita dúvida quanto à filiação dos empregados da firma Nikiebi Hugo, de Baurú, Estado de São Paulo. O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, ouvido a respeito, assim se manifesta: "a) o referido empregador exercia as atividades de beneficiamento e compra e venda de café; b) a escrituração do movimento relativo a ambas as atividades era feita englobadamente; c) a atividade compra e venda era exercida pelo empregador e a de beneficiamento por um número variável de empregados (2 a 10, conforme a época), contribuintes deste Instituto; d) em fevereiro de 1941, o empregador, que se achava em estado de insolvência, mudou-se para Jacareizinho, Estado do Paraná, fato esse que tornou impossível a obtenção de dados mais minuciosos". Em face do exposto, e tendo em vista a alegada impossibilidade da obtenção de dados mais minuciosos, em face da insolvência da

empresa, archive-se o processo, mantendo-se a mesma filiação, de acordo com o parecer da Comissão Especial. (A.M.F.).

133.793-43 (P. 99.41) (A. 023.91) (D. 22-9). — Roberto Repetto, advogado da Companhia Mineira de Eletricidade, com sede em Juiz de Fora, e, por isso, contribuinte da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços Públicos em Minas Gerais, consulta se está obrigado a contribuir também para o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários por ter sido nomeado para idêntico cargo na S. A. Fábrica de Tecidos São João Evangelista. — Deixo de conhecer da consulta, visto que, nos termos da Portaria Ministerial S. C. n. 790, de 22 de janeiro de 1942, deve ser ela dirigida através da respectiva entidade sindical. Transmite-se e archive-se. (A.M.F.).

133.805-43 (P. 06) (A. 01) (D. 22-9). — Serviço de Alimentação da Previdência Social, submetendo à consideração o plano de criação de um "Consultório de Alimentação Econômica" naquele Serviço, apresentado pelo inspetor do Restaurante do mesmo, Dr. Sílvia de Mendonça. — Tendo em vista os esclarecimentos, autorizo o funcionamento. (A.M.F.).

31 de agosto (aditamento)

134.395-43 (P. 93.3) (A. 151.1) (D. 22-9). — A Companhia União Fabril, estabelecida na cidade de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, com fábricas de tecidos, solicita prorrogação da duração normal do trabalho, nos termos do decreto-lei 4.639. Executando a requerente serviços intimamente ligados à defesa nacional, conforme se verifica do documento de fls. 4, defiro o presente pedido, de acordo com o art. 1.º do decreto-lei número 1.639, de 31 de agosto de 1942. (A.M.F.).

MTIC 30.562-42 (P. 81) (A. 012) (D. 22-9). — A Associação Profissional dos Carregadores e Transportadores de Bagagem do Porto de Recife solicita providências sobre o seu pedido de reconhecimento como Sindicato. Tendo a suplicante obtido o seu reconhecimento como Sindicato, por despacho ministerial de 20-5-43, archive-se. (A.M.F.).

133.790-43 (P. 99.4-B) (A. 152) (D. 22-9). — Willy Bernauer, da capital de São Paulo, solicita aprovação do quadro de seus empregados, anexo ao presente processo. O quadro apresentado não está em condições de ser aprovado, nos termos da alínea b, art. 9.º do decreto-lei n. 1.843, de 7 de dezembro de 1939, visto que se limita à enumeração das categorias em que a requerente pretende classificar seus empregados, sem que fiquem claramente definidas as condições de acesso de uma categoria à outra, existindo ainda a variação do salário dentro da própria classe, o que não se concilia com os objetivos do citado decreto-lei. Isto posto, indefiro, por falta de fundamento legal. (A.M.F.).

133.948-43 (P. 84) (A. 051) (D. 22-9). — O Sindicato dos Corretores de Fundos Públicos e Câmbio do Rio de Janeiro apresenta a sua previsão orçamentária para o exercício de 1943. Considerando que sobre o presente pedido opinaram favoravelmente a assembleia geral e o Conselho Fiscal do mesmo Sindicato, bem como os órgãos técnicos deste Ministério, aprovo a previsão orçamentária para o exercício de 1943 do Sindicato requerente. (A.M.F.).

133.741-43 (P. 81.5) (A. 622.1) (D. 22-9). — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, com fundamento no art. 1.º parágrafo único do decreto-lei n. 3.710 de 11 de outubro de 1911, solicita ao ministro do Trabalho, Indústria e Comércio a revisão da decisão proferida pelo Conselho Pleno do Conselho Nacional do Trabalho, que desobrigou a firma Wilson Sons & Comp. Ltda. do recolhimento da cota de previdência que lhe fora imposta por aquele Instituto.

Baseou-se o acórdão do Conselho Nacional do Trabalho no fato de que o transporte da mercadoria pertencente à firma citada é efetuado em barcas de sua propriedade, não se tratando, pois, de serviço que constitua renda efetiva.

Sobre esse serviço não é de ser cobrada a cota de previdência, por-que do art. 12 parágrafo único, letra c, do decreto n. 22.872 de 29 de junho de 1933, que assim estabelece: A cota de previdência não é devida: c) sobre o preço de serviços de qualquer natureza de interesse particular das próprias empresas, que não constituem efetiva renda, bem como sobre os prestados pelas empresas umas às outras em proveito dos serviços que executam.

Alega, de outro lado, o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos que a firma recorrida reúne diversas atividades, tais como, navegação própria, agência de navegação, comércio e indústria salineira, sujeitas a diferentes instituições de previdência social.

Não são atividades sujeitas ao regime do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, o comércio e a indústria salineira mas, de acordo com a tese sustentada pelo Instituto em apelo, o transporte dos produtos desse comércio ou indústria não pode constituir serviço de interesse particular da atividade ou empresa marítima.

A cota de previdência, contribuição do Estado, recai, no sistema brasileiro, sobre o público, que se utiliza dos serviços sujeitos ao regime de previdência social (no caso, art. 12 do decreto n. 22.872 de 29 de junho de 1933).

Onde não há pagamento pelo público, é evidente que não pode haver a cobrança da cota de previdência. Assim também se pronunciaram os órgãos competentes ouvidos sobre a matéria, tendo o consultor jurídico acentuado que "em matéria de taxação, a lei deve ser aplicada tal como nela se dispõe, e pretende cobrar a cota de previdência sobre transporte executado por armador em seu próprio benefício, isto é, sem que haja pagamento de frete, é fazer violência manifesta ao texto do artigo 12 do decreto n. 22.872 de 20-6-33, que determina a incidência da taxa de 2% sobre o preço do transporte, o que evidentemente não existe em relação àquele que transporta para si próprio". Sob estes fundamentos, nego provimento ao recurso interposto pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos e mantenho a decisão proferida pelo Conselho Nacional do Trabalho. (A.M.F.).

133.737-43 (P. 82) (A. 032.3) (D. 22-9). — A Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da São Paulo Railway adita, de acordo com a Portaria n. SC-806 de 28-3-42, a nomeação, em caráter interino, de Haidéc Lacerda Vasconcelos de Oliveira, Jorge Ambra, Tabajara Baltazar, Tacião de Campos e Antônio Dias, para preenchimento de vagas existentes no seu quadro de pessoal. Encaminhe-se o processo à Caixa de Aposentadoria e Pensões aludida, por intermédio do Departamento de Previdência Social, afim de ser ouvido, a respeito, o atual presidente daquela instituição. (A.M.F.).

MTIC 16.591-42 (P. 21.7(11)) (A. 011.5) (D. 22-9). — No processo em apelo, o presidente do Conselho Regional do Trabalho da 3.ª Região, com sede em Belo Horizonte, Minas Gerais, recorre do despacho em que lhe foi negado fornecimento de livros, por determinar o Departamento de Administração deste Ministério que sejam centralizadas as publicações na respectiva Biblioteca. Ouvido sobre o assunto, acentuou o Departamento Administrativo do Serviço Público, que o pedido pode ser atendido, porquanto se trata de órgão situado fora da sede, e que, em virtude de suas atribuições, precisa dispor de livros especializados sobre justiça do trabalho. Compete assim, ao diretor do Departamento de Administração autorizar a aquisição, de acordo com o parágrafo único do art. 123 do Regimento aprovado pelo decreto n. 6.736, de 22-1-41, a qual poderá ser feita por intermédio da Divisão do Material ou sob o regime de adiantamento. Concluiu o Departamento Administrativo do Serviço Público que, sendo destinada a parcela de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) à repartição em apelo, pode também a Divisão do Material fazer uma nova distribuição de crédito, no caso de não comportar essa quantia a despesa. Isto posto, atendendo ao fato de se tratar de órgão especializado da justiça do trabalho, situado fora da sede do Ministério, re-

considero o despacho de fls. 4 verso, sem prejuízo do exame definitivo do assunto, quando se proceder a reorganização da Biblioteca Geral deste Ministério, dentro dos moldes estabelecidos pelo Departamento de Administração. (A.M.F.).

112.656-43 (P. 93.5) (A. 17) (D. 22-9). — O presidente da Associação Profissional dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil de Uberaba, expõe a situação em que se encontram os trabalhadores dessa cidade e da zona do triângulo mineiro, onde os empregadores burlam a aplicação das leis trabalhistas, não concedendo o descanso semanal, o trabalho normal de 8 horas diárias, férias, indenizações, e nem reconhecendo aos seus empregados o direito à estabilidade. A Delegacia Regional de Minas Gerais, por determinação ministerial, vem intensificando a fiscalização às leis trabalhistas, em todo o Estado, tendo feito minuciosa diligência no setor indicado pela Associação reclamante. Na parte referente a este Ministério (o descanso semanal e horário normal de trabalho), portanto, foram e vem sendo tomadas as providências necessárias, cabendo à Associação reclamante, pois, quanto aos demais direitos, instruir os empregados prejudicados a apresentar as suas reclamações à Justiça do Trabalho. — Transmite-se e archive-se. (A.M.F.).

Em 3 de setembro de 1943 (aditamento)

MTIC 6.930-40 (P. 81.3) (A. 023.7) (D. 22-9). — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Estivadores pede a este Ministério decidir sobre a filiação dos empregados da firma Wallace & Cia., desta capital. Os esclarecimentos que instruem os autos mostram que a empresa explorava o serviço de estiva e navegação portuária, tendo recolhido contribuições ao Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva e ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos. Nota-se, entretanto, que encerrou as suas atividades em abril de 1940. Entende a Comissão Especial que a extinção dos negócios da firma torna inoperante a solução da dívida, visto que as informações prestadas pelos citados Institutos não permitem a perfeita apreciação do assunto. Homologo as conclusões apontadas. Archive-se o processo, produzindo as cotas recolhidas aquelas instituições o sequestro de direito. (A.M.F.).

131.676-43 (P. 81) (A. 152) (D. 22-9). — O Sindicato da Indústria do Açúcar do Rio de Janeiro, consulta sobre a interpretação do decreto-lei n. 5.473, de 1943, que instituiu o salário adicional para a indústria. A informação prestada pelo Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho esclarece, respondendo aos itens da consulta: a) que "o salário adicional, estatuído pelo decreto-lei n. 5.473, fixa o limite mais baixo de pagamento a que tem direito todo empregado adulto, sem distinção de sexo, por dia normal de trabalho, que, sob qualquer forma de remuneração, trabalhe em serviço diretamente ligado à produção manufatureira ou transformação de utilidades, em estabelecimento em que seja exclusiva ou preponderante essa atividade, compreendido igualmente o serviço prestado fora do recinto do estabelecimento; b) logo, constitui infração ao texto legal qualquer pagamento que, verificadas semelhantes condições, porventura ocorra no Distrito Federal, perfazendo quantia inferior a Cr\$ 310,00 mensais, ou Cr\$ 12,40 diários, ou ainda Cr\$ 1,55 por hora; c) que a percentagem relativa ao grau de insalubridade é calculada sobre o limite mais baixo de pagamento; d) que o cálculo deve ser feito conforme ordena a legislação em vigor, portanto, que a porcentagem máxima, média ou mínima é consequência direta da classificação que rege a matéria; e) que para o menor de 18 anos, o salário adicional para a indústria, respeitada a proporcionalidade com o que vigorar para o empregado adulto local, será pago sobre a base uniforme de 50%. Assim, a informação do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho responde de modo satisfatório à consulta. — Transmite-se e archive-se. (A.M.F.).

MTIC 30.036-40 (P. 81.2) (A. 023.7) (D. 22-9). — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes submete à deliberação

deste Ministério, o processo em que lho é requerida pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, a transferência das contribuições recolhidas em nome do segurado Antônio Pereira Filho. Do posse dos esclarecimentos oferecidos pelas instituições interessadas, tece a Comissão Especial bem fundamentado parecer, no qual demonstra a improcedência da primitiva inscrição do associado no Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, por isso que, àquela época, não se encontrava ele sujeito às disposições constantes do decreto n. 183, de 26 de dezembro de 1936. Nessas condições, aprovo as conclusões emitidas pela Comissão referida, para o fim de determinar seja mantida a atual inscrição do associado em exame no Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, devendo o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes devolver-lhe as contribuições indevidamente recolhidas. (A.M.F.).

133.795-43 (P. 93.3) (A. 023.91) (D. 22-9). — Companhia Têxtil "Triângulo Mineiro", de Uberaba, Estado de Minas Gerais, consulta se está obrigada a recolher contribuições ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários somente sobre a parte relativa ao salário líquido do operário ou se também sobre o adicional correspondente ao valor de alimentação e habitação. Deixo de conhecer do pedido, nos termos da Portaria Ministerial número 80m-790, de 22 de janeiro de 1942, que determina só sejam conhecidas por este Ministério as consultas formuladas através as entidades sindicais de empregados, empregadores e trabalhadores autônomos ou profissionais liberais. Transmite-se e archive-se.

MTIC. 7.021-39 (P. 81.2) (A. 023.7) (D. 22-9). — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes pretende a reconhecida do despacho ministerial que, baseado em parecer da Comissão Especial, determinou a filiação dos empregados da firma Anderson Clayton & Co. Ltd., com matriz em São Paulo, ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários. Novos elementos foram apresentados, tanto pelo Instituto recorrente como pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, à vista dos quais pode-se verificar exercer a firma as seguintes atividades: a) beneficiamento de algodão em caroço; b) extração do óleo de algodão; c) fabricação e venda de óleo destinado à alimentação; d) venda de torta de caroço de algodão; e) compra e venda de algodão em rama e subprodutos que manufatura, mantendo usinas de beneficiamento em Jataí, Recife e interior do Estado de São Paulo. Além disso possui 5 fábricas de óleo, nas quais trabalham cerca de 3.000 operários, e um escritório central, destinado ao movimento das diversas dependências e à colocação de produtos fabricados e beneficiados. O exposto não permite dúvidas acerca da natureza industrial da firma em exame, razão por que mantenho a decisão anterior, que considerou os empregados em análise subordinados ao regime do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, a exceção dos motoristas, que pertencem ao âmbito do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, de acordo com o bem fundamentado parecer da Comissão Especial.

Dia 4 (aditamento)

133.789-43 (P. 99.4P) (A. 07) (D. 22-9). — Solicita Mário R. Pereira a este Ministério providências ao sentido de ser compelido o seu empregado Jorge Figueiredo Moreira a deixar a casa que lhe forneceu para morar. Trata-se, como se vê, de ação de despejo, cujo conhecimento escapa da competência deste Ministério. Deve o interessado dirigir-se à Justiça Comum, mediante a interposição da ação cabível na espécie. Transmite-se e archive-se.

Dia 6 (aditamento)

134.195-43 (P. 93.3) (A. 157) (D. 22-9). — Companhia Rio Grandense de Usinas Elétricas, pedindo-lhe seja deferido rescindir o contrato de trabalho com Henrique Wietlians, de acordo com o n. 4.638, de 31-8-42. — Tratando-se de empresa que exerce atividades de

interesse para a produção e considerando que a Delegacia de Ordem Política e Social de Porto Alegre informa tratar-se de elemento perigoso para a segurança nacional, defiro o pedido nos termos do decreto-lei n. 4.638, devendo a empresa comprovar o cumprimento, dentro de 30 dias, do disposto no art. 6.º do mesmo decreto. Transmite-se e archive-se.

Dia 8 (aditamento)

132.710-43 (P. 99.4P) (A. 25) (D. 22-9). — Rui Moreira Paiva encaminha a este Ministério um artigo, publicado no jornal "O Diário", editado em Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, em que faz considerações sobre benefícios concedidos a pessoas que possuem sólidos recursos financeiros. Ouvido sobre a matéria, o Departamento de Previdência Social do Conselho Nacional do Trabalho emitiu o seu parecer, a fls. 5, salientando que as atribuições dadas pelo Regulamento n. 6.597, de 13 de dezembro de 1940, dizem respeito a casos concretos, que são examinados em espécie, sob seus diversos aspectos. O articulista alude a um fato, sem minudências, de forma a permitir uma apuração, caso necessário. Contudo, se o fosse, pouco haveria a estranhar, por isso que a aposentadoria resulta de contribuições exigidas e pagas pelo beneficiado, nas devidas proporções, de acordo com os cálculos atuariais fixados. Caberia apenas averiguar se foram, na hipótese, preenchidas as formalidades legais. Transmite-se e archive-se.

Dia 1

112.184-43 (P. 93.3) (A. 324.3) (D. 22-9). — D'Olne & Companhia, Industrial, estabelecida nesta Capital, não se conformando com a resolução do Conselho de Recursos que, por unanimidade de votos, manteve a decisão de primeira instância, concessiva do registro da marca "Laseimira Aurea", recorre, em tempo e forma legal à última instância administrativa, à vista das razões de fls. 89 usque 101, replicadas pela recorrida com a petição de fls. 104 a 115. Segundo consta dos autos, e das longas considerações aduzidas pela recorrida, o principal fundamento do recurso reside no suposto direito de prioridade reivindicado pela impetrante, decorrente do pedido relativo à marca também AUREA, cujo pedido não logrou deferimento, havendo transitado em julgado esse despacho de negação (fls. 8 do termo 31.748). Este o ponto de vista, largamente discutido pela recorrida, que, em resumo, reivindica uma prioridade de pedido indeferido, de cuja decisão não houve recurso. Falando sobre a hipótese dos autos, assim se manifestou a Consultoria Jurídica: "A verificação de prioridade é prevista, em nossa lei, ou para as marcas cujo depósito e solicitado contemporaneamente, cabendo nesse caso indagar da precedência dos pedidos (decreto n. 13.264, art. 95, n. 1.º) ou para o uso ou posse da marca (decreto citado, art. 95, inciso 2.º). Não nos parece cabível, portanto, que se queira atribuir prioridade a um pedido de depósito indeferido, e de cujo indeferimento não houve recurso, em relação a outro pedido semelhante, oferecido tempos depois mas sob condições diversas daquelas que determinaram o indeferimento. Não havendo contemporaneidade de pedido, nem se alegando uso anterior, não julgamos defensável a argumentação dos recorridos, de que lhes deve ser reconhecida prioridade, pois, conforme dissemos, do seu pedido anterior, indeferido, não lhes pode resultar semelhante vantagem. Nem o sistema de nossas leis torna possível a manutenção do registro de marcas puramente defensivas, desde que, no art. 115 estipula o decreto n. 16.264, sem qualquer ressalva para tais marcas, que "cadaquar o registro da marca, se qualquer interessado provar perante a Diretoria, Geral da Propriedade Industrial que o respectivo proprietário deixou de fazer uso dela durante três anos consecutivos". Restaria, por fim, a questão suscitada no parecer do Dr. auditor da possibilidade de confusão das expressões AUREA e Aurea. Esse aspecto é inteiramente optativo; em nosso entender, porém, o grau de semelhança gráfica porventura existente não é de tal modo pronunciado que bastaria para ge-

rar confusão, especialmente se se tiver em atenção a acentuada diversidade que se nota nos efeitos fonéticos das mesmas expressões, idênticas apenas na 1.ª sílaba. Por esses fundamentos, julgamos que a decisão recorrida não merece reforma". Em face do parecer, acima, que bem apreciou o aspecto jurídico da questão, mantenho, por esses justos fundamentos, a decisão recorrida que se assenta na lei e na boa doutrina.

Dia 30 de agosto de 1943 (aditamento)

Processos despachados:
MTIC. 115.103-43 (P. 99.4F) (A. 023.93) (D. 23-9). — Miguel Arcanjo Ferreira, desta Capital, solicita o patrocínio deste Ministério, afim de ser cancelado seu débito no Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, correspondente a vários meses de contribuições não recolhidas. — Como bem acentua a aludido Instituto, não colhe a pretensão amparo legal, de modo que não cabe à autoridade administrativa decretar a isenção pedida. Resta, contudo, ao interessado, apresentar a prova de desemprego que lhe fora solicitada pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, afim de ser apreciado o requerimento que ali fizera nesse sentido. Transmite-se e archive-se. (A.M.F.).

Dia 31 de agosto (aditamento)

MTIC. 133.772-43 (P. 99.4N) (A. 256.1) (D. 23-9). — Odonirami Minas Novas e Família Xavier Pinto, membros do Conselho Fiscal da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços Urbanos por Concessão, em Salvador, Estado da Bahia, recorrem para o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, da decisão proferida pelo Conselho Nacional do Trabalho, que concedeu a Leda Vanda de Sousa Fernandes Dias o seguro por morte, na qualidade de beneficiária de Salvador Matos Sousa. — Como parca ao consultor jurídico, Encaminha-se o processo ao Conselho Nacional do Trabalho. (F. de teor seguinte o parecer do consultor jurídico: "A questão da dependência econômica da recorrida já foi objeto de decisão que, no campo administrativo, fez coisa julgada. Assim é que, conforme do apenso se apura, discutiu a Caixa, quando da inscrição da interessada em vida do instituidor do benefício, o Dr. Salvador de Matos Sousa, sua condição de beneficiária, nos termos do artigo 31, § 3.º, do decreto n. 20.465, impugnando a Caixa especialmente a condição de dependência econômica da interessada. A matéria foi então apreciada pelo Conselho Nacional do Trabalho que, depois de realizar diligências, e tendo em vista as provas colhidas, mandou que se fizesse a inscrição, conforme consta do acórdão, a fls. 31-40 do apenso, da antiga Segunda Câmara e do qual não foi interposto recurso. Da data desse julgado à do falecimento do de cujus, não consta alteração superveniente na situação da beneficiária, limitando-se a Caixa, em sua reiterada e veementemente impugnação, a reeditar argumentos já repelidos pelo mesmo acórdão. Portanto não vemos porque, sem alteração das condições de fato, que se deva ou se possa alterar o julgado referido. Nem a dependência econômica no estado atual dos nossos seguros sociais equivale a uma situação de precariedade financeira, tal como aos recorrentes parece, que exclua a possibilidade de vida em melhores condições de bem estar; enquanto os beneficiários seguirem a regra da proporcionalidade com os salários, haverá necessariamente diferenças de nível de vida relacionadas com as diferenças inerentes aos salários percebidos. A prova da dependência foi verificada pelo Conselho e consta, aliás, as remessas de dinheiro à recorrida, comprovadas a fls. 34 do apenso. Não encontramos, por isso, nem de fato nem de direito, motivos que justifiquem a reforma das decisões do Conselho Nacional do Trabalho, as quais, no presente processo, nada mais fizeram do que confirmar o julgado anterior, reconhecendo a este o valor que lhe emprega a circunstância já apontada de se tratar de coisa julgada que só seria suscetível de altera-

ção pela superveniência de fatos novos, o que não ocorreu").

N. 117.137-43 (P. 93.2) (A. 073) (D. 23-9) — Abel Marques & Irmão, desta Capital, tendo sido multado por infração do disposto nos artigos 18 e 14, § 3.º, apresenta a presente avoatória. O pedido de avoação, em apêço, não tem fundamento legal, desde que, pelos elementos constantes do processo, não se verifica a existência de violação expressa de lei, não podendo ser considerada como tal a imposição da penalidade por infração devidamente caracterizada, e, mesmo, confirmada pelas próprias declarações da suplicante. Isto posto, nego provimento ao pedido. (A.M.F.).

N. 119.950-43 (P. 21) (A. 035.1) (D. 23-9) — Conselho Nacional do Trabalho. — Tendo em vista as modificações introduzidas na tabela de vencimentos dos presidentes das Caixas de Aposentadoria e Pensões, o Conselho Nacional do Trabalho submete à apreciação deste Gabinete o processo referente ao arbitramento do ordenado mensal do presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Públicos do Estado do Paraná. Em face da mencionada tabela, arbitro em Cr\$ 2.700,00 (padrão M). (A.M.F.).

N. 133.736-43 (P. 84) (A. 124) (D. 23-9) — O Sindicato de Turismo e Hospitalidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, solicita a co-opeção das repartições arrecadadoras estaduais, para que seja facilitada a cobrança do imposto sindical devido. Tendo a Secretaria da Fazenda de São Paulo baixado as necessárias instruções a todas as repartições arrecadadoras, para o exato cumprimento do disposto no art. 25, do decreto-lei n. 4.298, transmita-se e archive-se. (A.M.F.).

N. 135.655-43 (P. 84) (A. 021.1) (D. 23-9) — O Sindicato do Comércio Atacadista de Jóias e Relógios, do Rio de Janeiro, solicita aprovação de suas eleições. Tendo em vista o parecer do Departamento Nacional do Trabalho e em face da Delegacia de Segurança Política e Social, aprovo as eleições realizadas pelo sindicato requerente, cuja administração ficará assim constituída: Diretoria — Maurício de Sousa, presidente; José Coimbra, secretário; Lucien Wolff, tesoureiro; conselho fiscal — Fritz Strauss, Raymond Cohen, Nicolau Berger. Ao Departamento Nacional do Trabalho, para os devidos fins. (A.M.F.).

MTIC 8.846-41 (P. 84) (A. 012) (D. 23-9) — Pleiteia o Sindicato dos Empregados em Comércio Hoteleiro e Similares, de Santos, a extensão de sua base territorial aos municípios de São Vicente e Guarujá. Tendo em vista as informações constantes dos presentes autos, defiro o pedido de extensão da base territorial do Sindicato dos Empregados em Comércio Hoteleiro e Similares, de Santos, aos municípios de São Vicente e Guarujá, fazendo-se os competentes registros e apostilando-se a carta respectiva. Ao Departamento Nacional do Trabalho, para os devidos fins. (A.M.F.).

MTIC 19.880-42 (P. 81.5) (A. 07) (D. 23-9) — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos solicita a revogação do ato do presidente do Conselho Nacional do Trabalho, que mandou suspender, em data de 27-12-41, as atividades da Carteira de Fiança do mesmo Instituto. A matéria foi amplamente apreciada pelos órgãos competentes, tendo sido, por fim, o processo respectivo, encaminhado ao Departamento Administrativo do Serviço Público que, no seu parecer, adotou a solução alvitrada pelo Serviço Atuarial deste Ministério. De acordo com o parecer aludido: a) essa solução ficaria, sem mais despesas, a cargo das atuais Carteiras de Empréstimos das instituições de previdência que, pela revogação do decreto-lei n. 1.308, de 31-5-939, passariam a conceder a seus segurados, empréstimos das quantias necessárias à constituição de fiança em dinheiro para garantir o pagamento de aluguel de casa, fianças depositadas na própria Carteira, aos juros anuais de 5% contados semestralmente; b) a única disposição nova necessária para preencher plenamente os fins em vista seria a de aumentar de 30% para 35% (e não para 50% como solicitou o Instituto dos Marítimos) o

limite de consignação em folha de pagamento, afim de permitir a liquidação dos empréstimos concedidos para essa aplicação especial em prazo não superior a 36 meses. Assim, pois, atendendo ao fato de que o assunto foi minuciosamente estudado, e atendendo ainda a que o Departamento Administrativo do Serviço Público adotou a solução recomendada pelo Serviço Atuarial deste Ministério, aprovo o parecer de fls., emitido por aquele Departamento, devendo remeter-se o presente processo ao Conselho Nacional do Trabalho, para ser preparado o expediente respectivo, de acordo com as conclusões do mesmo parecer. (A.M.F.).

133.726-43 (P. 99.4F) (A. 035.1) (D. 23-9) — Eustáquio Fernandes Ferreira, funcionário da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Leopoldina, reclama contra a padronização dos vencimentos do pessoal dessa instituição. Conforme esclarece o presidente da mencionada Caixa, em informação com a qual está de acordo o diretor do Departamento de Previdência Social, a reclassificação dos respectivos funcionários, levada a efeito com a vigência do "Plano de Padronização" aprovado pelo Conselho Nacional do Trabalho, "não possibilitou o pagamento a diversos funcionários dos vencimentos máximos fixados pelo dito Plano para as classes em que os mesmos foram incluídos e isso pelo fato de a verba para o custeio da despesa com pessoal ser insuficiente. Assim, é que se impôs, de início, a redução prevista no artigo 5.º do aludido Plano, (fixada nessa Caixa em 25%), do que resultou ser atribuído vencimento correspondente a 75% do máximo padrão a diversos funcionários. Essa situação continuou a ser mantida até junho de 1942, quando lhes veio a ser concedido um aumento de acordo com a autorização dada pelo Sr. presidente do Conselho Nacional do Trabalho no processo n. 11.051-42, a que se refere V. S. a fls. 20 do processo n. 7.736-42, aumento esse oriundo de uma economia que se fez na verba "Pessoal Fixo" e resultante do não preenchimento de cinco cargos vagos (4 por motivo do falecimento e 1 em razão de exonerações). Demonstra, ainda, o presidente da mencionada Caixa que o aludido saldo de verba foi distribuído proporcionalmente aos vencimentos dos seus servidores, que passaram a perceber seus proventos mensais com descontos que variam de 4% a 18,5%. Nestas condições, archive-se a representação do requerente. (A.M.F.).

Dia 3 de setembro de 1943 (aditamento)

MTIC 11.154-41 (P. 99.4P) (A. 028.9) (D. 23-9) — Eugénio La Penna, estabelecido com barbearia em São Paulo, pleiteia junto a este Ministério a redução da quota de contribuição que lhe foi imposta pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários. Pronunciando-se a respeito, esclarece aquela autarquia que a primitiva inscrição do misivista foi processada de acordo com sua retirada efetiva, ou seja na base de Cr\$ 100,00. Posteriormente, visto o disposto no art. 2º do Regulamento daquele Instituto, foi a quantia elevada para Cr\$ 250,00, a que corresponde o salário mínimo local. Todavia, em face das novas instruções expedidas pela administração do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, foi, novamente, fixado para o suplicante o salário de Cr\$ 100,00. Isto posto, archive-se, ciente o interessado (A. M. F.).

Dia 15

113.160-43 (P. 99.4S) (A. 07) (D. 23-9) — Moisés Barbosa Lúcio da Silva solicitando uma solução mais justa para sua petição de 8 de abril de 1943. — Como parece ao Departamento de Administração. — (O despacho supra refere-se à informação do Departamento de Administração do teor seguinte: "Moisés Barbosa Lúcio da Silva, dirigindo-se a V. Ex., junto à sua carta um amontoado de documentos, os mais diversos e desconexos. O próprio documento com que se inicia este processo é de difícil compreensão, revelando

um estado de ânimo especialíssimo, comprovado pelos documentos anexados, onde se contém propostas e projetos os mais inverossímeis. Tendo o interessado alegado a qualidade de ex-servidor da Polícia Civil, propôs a Divisão do Pessoal o encaminhamento do processo àquele órgão. Este Departamento de Administração julga mais cabível o arquivamento do processo, por não haver o que decidir ou atender").

COMISSÃO TÉCNICA DE ORIENTAÇÃO SINDICAL

PROCESSOS JULGADOS

C.T.O.S. 1-43 — Fundação Antônio e Helena Zerrener — Pedido de registro, decreto-lei n. 5.516. — Deferido em 4-8-43.

C.T.O.S. 2-43 — Sociedade Rádio Cosmos S. A. — Pedido de autorização para um programa radiofônico. — Deferido em 19-8-43.

C.T.O.S. 3-43 — Clube dos Ferroviários — Pedido de registro, decreto-lei 5.516. — Deferido em 19-8-43.

C.T.O.S. 4-43 — Diligência solicitada pela Delegacia da C.T.O.S. em São Paulo sobre a conveniência de publicação do semanário "Trabalhista". — Julgada inconveniente a publicação do supra-mencionado semanário em 4-8-43.

C.T.O.S. 5-43 — Confederação Nacional de Operários Católicos — Consulta sobre a Portaria n. 40-43. — A Confederação Nacional de Operários Católicos foi considerada inscrita *ex-officio* nos termos do art. 17 da Portaria n. 40.

C.T.O.S. 6-43 — Associação Brasileira de Viajantes e Representantes Comerciais (A.R.C.E.S.P.) — Pedido de registro *ex-officio* nos termos da Portaria n. 40. — Deferido em 19-8-43.

Departamento Nacional de Imigração

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 21 de setembro de 1943

Processos despachados:

DNI. 10.895-43 — Alexandre Abrahão. — Certifique-se o que constar.

DNI. 10.896-43 — Anna Ramos Teles. — Certifique-se o que constar.

DNI. 10.897-43 — Ana Maria. — Certifique-se o que constar.

DNI. 10.898-43 — Aurora de Sousa Monteiro da Rocha. — Certifique-se o que constar.

DNI. 10.899-43 — Alda Augusta de Carmo Vieira. — Certifique-se o que constar.

DNI. 10.900-43 — Adelaide Ferreira. — Certifique-se o que constar.

DNI. 10.901-43 — Alfredo Gonçalves Ventura. — Certifique-se o que constar.

DNI. 10.902-43 — Alcina de Sousa. — Certifique-se o que constar.

DNI. 10.903-43 — Antônio Luiz da Fonseca. — Certifique-se o que constar.

DNI. 10.904-43 — Catarina Elias Bauer. — Certifique-se o que constar.

DNI. 10.905-43 — Elise Mossé. — Certifique-se o que constar.

DNI. 10.906-43 — Eleutério de Matos Ferrão Galante. — Certifique-se o que constar.

DNI. 10.907-43 — Eugénio Picardo. — Certifique-se o que constar.

DNI. 10.908-43 — Francisco de Macedo. — Certifique-se o que constar.

DNI. 10.909-43 — Firmino dos Santos Costa. — Certifique-se o que constar.

DNI. 10.910-43 — João Pimenta. — Certifique-se o que constar.

DNI. 10.911-43 — Joaquim Ramos de Oliveira. — Certifique-se o que constar.

DNI. 10.912-43 — José Moreira. — Certifique-se o que constar.

DNI. 10.913-43 — Luiz Rodrigues Duque. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 10.914-43 — Manuel Jorge Corrêa. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 10.915-43 — Maria Batista Soares. — Certifique-se o que constar.

DNI. 10.916-43 — Manuel Pinto Gomes da Rocha. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 10.917-43 — Mário Herculano Ferreira Leite. — Certifique-se o que constar.

DNI. 10.918-43 — Maria de Jesús Lopes Dinis. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 10.919-43 — Aref Senjab. — Certifique-se o que constar.

DNI. 10.936-43 — Antonie Henri George Lô. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 10.937-43 — António Pais. — Certifique-se o que constar.

DNI. 10.938-43 — Clementina Nunes de Almeida. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 10.939-43 — Crisóstomo Ribeiro da Silva. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 10.940-43 — Drago Petrovic. — Certifique-se o que constar.

DNI. 10.941-43 — Milica Petrovic. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 10.942-43 — Maria Carlota Handro Leite. — Certifique-se o que constar.

DNI. 10.961-43 — António Augusto Pereira. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 10.962-43 — Alfredo Mendes Freire. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 10.963-43 — Anibale Natale Campagnone. — Certifique-se o que constar.

DNI. 10.964-43 — António José Bral Pires. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 10.965-43 — Amélia Pais da Cunha. — Certifique-se o que constar.

DNI. 10.966-43 — Angelina Rosa Pereira. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 10.967-43 — António Monteiro Conde. — Certifique-se o que constar.

DNI. 10.968-43 — António Rodrigues das Neves. — Certifique-se o que constar.

DNI. 10.969-43 — Benedita Pires. — Certifique-se o que constar.

DNI. 10.970-43 — Chahim Mussalem. — Certifique-se o que constar.

DNI. 10.971-43 — Carlota Monteiro Queiroz. — Certifique-se o que constar.

DNI. 10.972-43 — Calvano Biase. — Certifique-se o que constar.

DNI. 10.973-43 — Elvira Camarinha. — Certifique-se o que constar.

DNI. 10.974-43 — Emília Gil. — Certifique-se o que constar.

DNI. 10.975-43 — Francisco Santos da Silva. — Certifique-se o que constar.

DNI. 10.976-43 — Gabriel George Jabour. — Certifique-se o que constar.

DNI. 10.977-43 — Horácio Gouveia. — Certifique-se o que constar.

DNI. 10.978-43 — Helena Dahlgren Costa. — Certifique-se o que constar.

DNI. 10.979-43 — Luiz Paredes. — Certifique-se o que constar.

DNI. 10.980-43 — Elvira de Assunção Moraes. — Certifique-se o que constar.

DNI. 10.981-43 — Joaquim Pereira Martins. — Certifique-se o que constar.

DNI. 10.982-43 — Jos Drikier. — Certifique-se o que constar.

DNI. 10.983-43 — Júlia Nahim. — Certifique-se o que constar.

DNI. 10.984-43 — Julieta Pussi Rocco. — Certifique-se o que constar.

DNI. 10.985-43 — José Pires dos Santos. — Certifique-se o que constar.

DNI. 10.986-43 — Manoel Pereira Fátima. — Certifique-se o que constar.

DNI. 10.987-43 — Manuel da Silva Godinho. — Certifique-se o que constar.

DNI. 10.988-43 — Maria da Conceição Pereira. — Certifique-se o que constar.

DNI. 10.989-43 — Maria da Conceição Amaral. — Certifique-se o que constar.

Departamento Nacional do Trabalho

Divisão de Fiscalização

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL

DNT — 29.051-42 — Dante Frascari. — De acordo com o parecer da Divisão e em face das circunstâncias apostadas, resolvo tornar sem efeito o despacho de fls. que impôs a firma em apêço a multa de Cr\$ 50,00, nos termos do art. 19, do decreto-lei n. 2.308, de 13-6-40, procedendo-se, entretanto, a nova verificação no estabelecimento do empregador. Publique-se. A D. F. Em 25-8-43.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA DIVISÃO

Dia 17 de setembro de 1943

Multas impostas:

Por infração do decreto n. 1.843, de 7 de dezembro de 1939:

DNT — 21.041-43 — Ernesto Weikersheimer — Cr\$ 100,00. — Comprovado o respectivo pagamento, providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto-lei infringindo. Em 16-9-43.

Por infração do decreto n. 3.616, de 13 de setembro de 1941:

DNT — 23.292-43 — A. D. Matos — Cr\$ 50,00. Em 15-9-43.

Por infração do decreto n. 21.637, de 10 de julho de 1934:

DNT — 19.335-43 — T. Bebiano — Cr\$ 200,00. Em 10-7-43.

DNT — 27.409-43 — Joaquim Ribeiro — Cr\$ 200,00. Em 16-9-43.

Por infração do decreto n. 2.377, de 8 de julho de 1940:

DNT — 19.359-43 — M. J. de Sousa. — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 10,00. Em 15-9-43.

DNT — 19.551-43 — S. A. Fábrica Santa Heloisa. — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 10,00. Em 14-9-43.

DNT — 18.819-43 — C. C. Linhares. — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 10,00. Em 14-9-43.

DNT — 18.833-43 — Elói Rodrigues Magina. — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 20,00. Em 14-9-43.

Por infração do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1910:

DNT — 19.874-43 — Viúva Machado & Monteiro. — Cr\$ 50,00. Em 15-9-43.

DNT — 19.829-43 — Margarida Banfild. — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 15-9-43.

DNT — 19.745-43 — B. de Almeida & Batista. — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 14-9-43.

DNT — 19.091-43 — A. Paiva & Irmão. — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 14-9-43.

DNT — 19.105-43 — Clube Nacional do Rio de Janeiro. — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 15 de setembro de 1943.

DNT — 19.189-43 — Francisco da Cunha. — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 15 de setembro de 1943.

DNT — 19.401-43 — Davi Fernandes Antunes. — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 500,00. Em 14 de setembro de 1943.

DNT — 19.413-43 — Sebastião José dos Santos. — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 15 de setembro de 1943.

DNT — 19.603-43 — Amadeu Amatuzzi. — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 14-9-43.

DNT — 19.607-43 — Edifício Tietê. — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 15-9-43.

DNT — 19.617-43 — Antônio Cardoso. — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 14-9-43.

DNT — 19.693-43 — Joaquim de Carvalho. — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 15 de setembro de 1943.

DNT — 19.735-43 — Joaquim Vicente. — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 15 de setembro de 1943.

DNT — 19.737-43 — Gdali Akeman. — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 15 de setembro de 1943.

DNT — 19.043 — Freitas & Autran Limitada. — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 500,00. Em 15 de setembro de 1943.

DNT — 10.079-43 — J. Monteiro de Paula. — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 500,00. Em 15 de setembro de 1943.

DNT — 19.034-43 — Venerando & Alvarez Limitada. — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 15 de setembro de 1943.

DNT — 18.659-43 — Leteria Brasileira Limitada. — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 15 de setembro de 1943.

DNT — 18.664-43 — Sanchez Alvarez & Cia. Limitada. — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 15 de setembro de 1943.

DNT — 17.353-43 — E. Pires & Irmão Limitada. — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 15 de setembro de 1943.

DNT — 9.815-43 — Bruno Mandarino & Companhia. — Cr\$ 50,00. Em 15 de setembro de 1943.

DNT — 21.925-43 — Luiz Antunes da Silva. — Cr\$ 500,00. Em 15 de setembro de 1943.

DNT — 25.418-43 — Maria José Coutinho. — Cr\$ 50,00. Em 14-9-43.

DNT — 25.855-43 — Joaquim Ferreira Terceiro. — Cr\$ 100,00. Em 14-9-43.

DNT — 26.067-43 — Anibal Figueira. — Cr\$ 50,00. Em 15-9-43.

DNT — 26.350-43 — J. Marques & Cruz. — Suc. de Cristiano Pais. — Cr\$ 100,00. Em 15-9-43.

DNT — 26.457-43 — Júlio Valente de Pinho. — Cr\$ 50,00. Em 15-9-43.

DNT — 26.469-43 — Francisco J. Cabral. — Cr\$ 50,00. Em 15-9-43.

DNT — 26.477-43 — Amadeu Siqueira. — Cr\$ 50,00. Em 15-9-43.

DNT — 26.487-43 — Antônio Tancredo & Nicolau Loia. — Cr\$ 50,00. Em 15 de setembro de 1943.

DNT — 26.502-43 — J. Gonçalves Soares & Companhia Limitada. — Cr\$ 100,00. Em 15-9-43.

DNT — 26.592-43 — Humberto Dias Sanchez. — Cr\$ 50,00. Em 15 de setembro de 1943.

DNT — 26.675-43 — Godofredo R. Alexandre. — Cr\$ 100,00. Em 15-9-43.

DNT — 26.734-43 — Alves & Vidal. — Cr\$ 500,00. Em 14-9-43.

DNT — 26.876-43 — J. G. de Almeida & Companhia. — Cr\$ 500,00. Em 15 de setembro de 1943.

DNT — 26.977-43 — Joaquim Alves Armazém. — Cr\$ 50,00. Em 15 de setembro de 1943.

DNT — 26.979-43 — Alberto J. de Lima. — Cr\$ 50,00. Em 15-9-43.

DNT — 27.010-43 — Antônio Alves Pereira Segundo. — Cr\$ 100,00. Em 14 de setembro de 1943.

DNT — 27.190-43 — Gratulino J. da Mota. — Cr\$ 100,00. Em 15-9-43.

DNT — 27.271-43 — M. Malogolovkin. — Cr\$ 100,00. Em 15-9-43.

DNT — 27.279-43 — Araújo De La Rocha. — Cr\$ 50,00. Em 15-9-43.

DNT — 27.312-43 — J. M. C. Martins. — Cr\$ 100,00. Em 15-9-43.

DNT — 21.216-43 — Joaquim Mendes Segundo. — Tratando-se de firma reincidente, conforme consta do processo n. 16.323-43, imponho a multa de Cr\$ 1.000,00. Em 16 de setembro de 1943.

DNT — 26.624-43 — G. F. Martins. — A firma infratora não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 1.000,00. Em 16 de setembro de 1943.

DNT — 3.392-43 — Dimas S. A. — Cr\$... 50,00. Em 16-9-43.

DNT — 11.751-43 — A. Lopes Cardoso. — Cr\$ 500,00. Em 16-9-43.

DNT — 15.720-43 — Vidal Irmãos. — Cr\$ 50,00. Em 16-9-43.

DNT — 18.827-43 — Pinto Soares & Gomes. — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 16 de setembro de 1943.

DNT — 18.835-43 — Suzana Antoinete Vieira Martins. — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 16-9-43.

DNT — 19.195-43 — M. Francisco Silva. — firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 500,00. Em 16-9-43.

DNT — 19.417-43 — Leonel Teixeira. — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 16-9-43.

DNT — 21.079-43 — Manuel Caule Trians. — Cr\$ 50,00. Em 16-9-43.

DNT — 21.799-43 — Brito & Pastura. — Cr\$ 500,00. Em 16-9-43.

DNT — 25.750-43 — Manuel da Silva Granja. — Cr\$ 50,00. Em 16-9-43.

DNT — 26.834-43 — Salvador da S. Lourenço. — Cr\$ 50,00. Em 16-9-43.

Pedidos de certidões:

DNT — 19.893-43 — João Pedro Francisco. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 9-9-43.

DNT — 27.991-43 — Antônio Pacielo. — Apresente procuração o signatário de folhas 2. Em 15-9-43.

Diversos despachos:

DNT — 21.195-43 — Charutaria Havana Limitada. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o § 2.º do art. 13 do decreto n. 1.813, de 7-12-39. Em seguida, arquivar-se. Em 1-9-43.

DNT — 26.316-43 — Lundgren Irmãos Limitada. — Apresente procuração o signatário da defesa. Em 15-9-43.

DNT — 26.318-43 — Singer Sewing Machine Company. — Apresente procuração o signatário da defesa, ou declare por escrito em que situação firmou a petição de fls. 2. Em 15 de setembro de 1943.

DNT. 26.490-43 — Joaquim J. Figueiredo — suc. de Seixas & Valtter. — Apresente para exame o acordo referido na defesa. Em 15-9-43.

DNT. 15.719-43 — Vidal Irmãos. — Apresente para exame o quadro de horário e acordo citados na defesa. Em 16-9-43.

Em 17-9-43.
DNT 27.273-43 — Charutarias Reunidas Limitada. — Prove o signatário da defesa, que tem autorização para assinar pela firma autuada. Em 16-9-43.

DNT. 19.639-43 — Dr. Gastão de Oliveira Guimarães. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto 1.813, de 7 de dezembro de 1939. Em seguida, arquivar-se. Em 16-9-43.

DNT. 22.030-43 — Valdir de Lima. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto 1.813, de 7-12-39. Em seguida, arquivar-se. Em 16-9-43.

DNT. 27.166-43 — Gesso Brasil Ltda. — Apresente procuração o signatário de fls. 2. Em 16-9-43.

DNT. 24.607-43 — J. Rodrigues. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto 1.813, de 7-12-39. Em 16-9-43.

DNT. 28.265-43 — Marcos Leuner. — Cumpra-se a Lei do Selo. Em 16-9-43.

DNT. 26.927-43 — Torteroli & Matos. — Cumpra-se a Lei do Selo. Em 16-9-43.

Processos arquivados:

DNT 21.268-43 — Comp. Sul Mineira de Eletricidade.

DNT. 21.423-43 — Equipamentos Wayne do Brasil S. A.

DNT. 23.815-43 — J. R. Pires & Comp. Limitada.

DNT. 23.944-43 — Comp. de Terrenos Leblon Ltda.

DNT. 23.800-43 — Produtos Coche.

DNT. 23.583-43 — Comp. Comercial e Industrial Piorêncio.

DNT. 23.747-43 — Leão Ribeiro & Comp.

DNT. 24.826-43 — Carlos Laubisch & Hirth.

DNT. 23.730-43 — Pirelli S. A.

DNT. 25.416-43 — A. Mariposa

DNT. 24.540-43 — Machine Cottons Limited.

DNT. 25.560-43 — Comp. Sul Mineira de Eletricidade.

DNT. 21.825-43 — Carlos Laubisch & Hirth.

DNT. 21.405-43 — Banco Lowndes S. A.

DNT. 21.542-43 — J. dos Santos Guimarães & Comp. Ltda.

DNT. 23.401-43 — Fred Figner & Companhia Ltda.

DNT. 23.647-43 — Geohydro Ltda.

DNT. 23.618-43 — Wayne S. A.

DNT. 24.269-43 — Comp. Industrial Força e Luz.

DNT. 22.828-43 — Radiobras.

DNT. 21.422-43 — Wayne S. A.

DNT. 24.469-43 — Mather & Platt Ltda.

DNT. 21.114-43 — Jorge C. do Amaral & Comp.

DNT. 21.110-43 — Soc. Anglo Brasileira de Eletricidade Ltda.

DNT. 23.819-43 — Comp. Construtora Pedernheiras S. A.

DNT. 23.855-43 — Atlântica.

DNT. 24.347-43 — Willy Borghoff & Companhia.

DNT. 21.484-43 — S. A. Colonificio Gávea.

DNT. 24.265-43 — Lojas Brasileiras S. A.

DNT. 23.953-43 — Bragaco S. A.

DNT. 24.413-43 — The Texas Company Limitada.

DNT. 25.053-43 — Tipografia Barthel.

DNT. 24.806-43 — Comp. Proprietária Brasileira.

DNT. 24.944-43 — Parque Imperial Chaves & Gonçalves.

DNT. 25.134-43 — Soc. Enila Ltda.

DNT. 26.473-43 — Empresa Nacional de Transportes.

DNT. 25.469-43 — Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros do Rio de Janeiro.

DNT. 24.416-43 — Bragaco S. A.

DNT. 23.284-43 — Serviços Hollerith S. A.

DNT. 23.494-43 — A. Herrera & Companhia Limitada.

Dia 21 de setembro de 1943

Multas impostas:

Por infração do decreto 1.813 de 7-12-39:

DNT. 14.690-42 — Feliciano Telmo Groba Lago — Cr\$ 100,00. Comprovado o respectivo pagamento providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto-lei infrin- gido. Em 17-9-43.

Por infração do decreto 3.616 de 13-9-41:

DNT. 26.545-43 — Felipe Gomes — Cr\$ 100,00. Em 17-9-43.

Por infração do decreto 24.637 de 10-7-34:

DNT. 22.922-43 — Cândido de Macedo — Cr\$ 200,00. Em 17-9-43.

Por infração do decreto 2.377, de 8-7-40:

DNT. 21.999-43 — Oliveira & Castro — Cr\$ 10,00. Em 18-9-43.

DNT. 25.119-43 — João Didine & Comp. — Cr\$ 10,00. Em 18-9-43.

Por infração do decreto 2.308, de 13-6-40:

DNT. 26.668-43 — Alípio da Fonseca — Cr\$ 500,00. Em 18-9-43.

DNT. 26.574-43 — Carlos V. Garcia — Cr\$ 50,00. Em 18-9-43.

DNT. 26.658-43 — Café União do Brasil Li- mitada — Cr\$ 200,00. Em 18-9-43.

DNT. 25.391-43 — Leopoldo Francisco de Melo — Cr\$ 50,00. Em 18-9-43.

DNT. 25.539-43 — J. Kaiser — Cr\$ 50,00. Restitua-se, mediante recibo, o anexo de fô- lhas 5. Em 18-9-43.

DNT. 26.349-43 — T. Almeida & Iruão — Cr\$ 50,00. Em 18-9-43.

DNT. 26.481-43 — Francisco Lopes Brenha — Cr\$ 50,00. Em 18-9-43.

DNT 24.924-43 — Cristina Rosa de São Paulo G. da Rocha — Cr\$ 200,00. Em 18-9-43.

DNT. 21.573-43 — H. F. Gomes & Iruão — Cr\$ 50,00. Em 18-9-43.

DNT. 21.834-43 — José Mariano do Rego — Cr\$ 500,00. Em 18-9-43.

DNT. 11.787-43 — Manuel Moreira Assunção. — Tratando-se de firma anteriormente autua- da e multada pela mesma infração capitulada em fls. 2, conforme consta do processo DNT. 11.821-43, imponho a multa de Cr\$ 800,00. Em 17-9-43.

Diversos despachos.

DNT. 23.610-43 — Maria da Ascensão Na- tália. — Defiro o pedido de fls. 2. Providen- cie-se de acordo com o disposto no § 2.º do ar- tigo 13 do decreto 1.813 de 7-12-39. Em se- guida, arquivar-se. Em 18-9-43.

DNT. 27.319-43 — Olintho de França Al- meida e Sá. — Cumpra-se a Lei do Selo. Em 17-9-43.

DNT. 26.268-43 — Fábrica de Roupas Gen- dor Ltda. — Cumpra-se a Lei do Selo. Em 18-9-43.

DNT. 27.902-43 — A. J. Gonçalves d'Oli- veira & Comp. — Não há o que deferir. Ar- quive-se. Em 18-9-43.

DNT. 26.729-43 — Soc. Interna tional de Alimentação (Sidal) Ltda. — Presen- te pro- curação o signatário de defesa, ou declare por escrito em que situação firmou a petição de fls. 2. Em 18-9-43.

DNT. 25.211-43 — Leitaria Silvestre Limi- tada. — Apresente procuração o signatário da defesa, ou declare por escrito em que situação firmou a petição de fls. 2. Em 18-9-43.

DNT. 25.093-43 — Construtora Dourado S. A. — Prove devidamente o alegado na de- fesa. Em 18-9-43.

DNT. 21.076-43 — Costa Monteiro & Com- panhia. — Prove devidamente o alegado na defesa. Em 17-9-43.

Processos arquivados:

DNT. 25.558-43 — Indústrias Elétricas e Musicais.

DNT. 24.558-43 — Schering.

DNT. 23.241-43 — Metro Goldwyn Mayer.

Serviço Atuarial

Comissão Permanente de Tarifas

ATA DA 139.ª SESSÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE TARIFAS

Aos 1.º dia do mês de setembro de 1943, às 14,30 horas, na sede do Serviço Atuarial, no 7.º andar do Palácio do Trabalho, reuniu-se em sua 139.ª sessão a 1.ª Câmara da C.P.T. sob a presidência do Dr. Manuel Nogueira de Paula, presentes o atuário Sílvio Pinto Lopes e os representantes das Seguradoras, Srs. Danilo Esteves dos Reis, Alípio Carvalho do Amaral, J. Dias da Cruz e Danilo Homem da Silva.

1) — Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior.

2) — C.P.T. 1.403-42

Tendo a Equitativa T.A.T. solicitado tarifação individual para A. Tavolieri & Cia., na capital do Estado de São Paulo, com fábrica de conservas vegetais com enlatamento, sem fabricação de latas. Fábrica de bebidas alcoólicas. Transporte em caminhões, decidiu unanimemente a C.P.T. atribuir ao risco a taxa de 4,3 %, sendo o início do triênio em 1943.

3) — C.P.T. 1.404-42

Tendo a Equitativa T.A.T. solicitado tarifação individual para Brunchport & Gandeman, em Salvador, Estado da Bahia, com fábrica de móveis sem serralha de toras com acabamento e lustração, decidiu unanimemente a C.P.T. arquivar o processo, em virtude de tarifação com taxas maiores que as da Tarifa.

4 — C.P.T. 1.701-43

Tendo a Seguradora Indústria e Comércio S. A., solicitado tarifação individual para a Associação dos Trabalhadores no Comércio Armazenador de Aracaju, nos armazéns gerais e públicos da cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, decidiu unanimemente a C.P.T. negar a tarifação solicitada, tendo em vista que a Associação não se enquadra como o "empregador" definido no decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934.

5) — C.P.T. 1.783-43

Tendo Pedro Romeu de Barros Angeli (Corretor de Seguros) solicitado tarifação individual para Wolffmetal Ltda., na capital do Estado de São Paulo, com metalurgia, Escritório e Transporte, decidiu unanimemente a C.P.T. atribuir ao risco a taxa de 11 % para a estampania e da Tarifa 3,9 % (cls. 155 e 500) para os mecânicos, carpinteiros e ferreiros; 3,5 % (cl. 347) para os gravadores, funileiros, polidores e prateadores, 2,8 % (cl. 438) para os chauffeurs e ajudantes; 0,3 % (cls. 289) para escritório com serviço interno; 0,7 % (cl. 290) para escritório externo, sendo o início do triênio em 1942.

6) — C.P.T. 1.814-43

Tendo a Protetora, Cia. de Seguros solicitado fixação de taxa para o seguro de uma Salga de Peixe, decidiu unanimemente a C.P.T. fixar a taxa de 2,8 % por analogia às classes 208 e 230-A.

7 — C.P.T. 1.845-43

Tendo a Segurança Industrial solicitado tarifação individual para Antônio Milail & Cia. Ltda., na capital do Estado de São Paulo com fiação e tecelagem de seda, inclusive mecânicos da secção de tinturaria, decidiu unanimemente a C.P.T. atribuir ao risco a taxa de 2,4 % para o pessoal de fiação e tecelagem; 9,1 % para a oficina mecânica e da Tarifa 3,5 % (cl. 209) para os pedreiros, sendo o início do triênio em 1943.

8) — C.P.T. 1.849-43

Tendo a Segurança Industrial, solicitado tarifação individual para A. Rodrigues, nesta capital, com fábrica de móveis sem serralha de toras com polimento e lustração, decidiu unanimemente a C.P.T. atribuir ao risco a taxa de 5,6 % para todo o pessoal, sendo o início do triênio em 1943.

9) — C.P.T. 1.856-43

Tendo a Sul América T.M.A. solicitado tarifação individual para Z. Bernet & Irmão, nesta capital, com oficina mecânica de ferreiro e serralheiro com solda, decidiu unanimemente a C.P.T. atribuir ao risco a taxa de 2,8 % para o pessoal operário (cl. 500) e da Tarifa 0,7 % (cls. 290) para o pessoal de escritório, sendo o início do triênio em 1943.

10) — C.P.T. 1.857-43

Tendo a Equitativa T.A.T. solicitado o desconto de 35 % para Dr. Eduardo José do Amaral, em São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, em virtude da exclusão de responsabilidade de assistência médica, farmacêutica e hospitalar e pagamento de 2/3 de diárias, nada teve a opor a C.P.T.

11) — C.P.T. 1.858-43

Tendo a Equitativa T.A.T. solicitado o desconto de 35 % para Alberto Vieira Romão, em Alfenas, Estado de Minas Gerais, em virtude

da exclusão de responsabilidade de assistência médica, farmacêutica e hospitalar e pagamento de 2/3 de diárias, nada teve a opor a C.P.T.
12) — C.P.T. 1.859-43

Tendo a Equitativa T.A.T. solicitado o desconto de 35 % para Adahyl Furletti & Marques, em Serro, Estado de Minas Gerais, em virtude da exclusão de responsabilidade de assistência médica, farmacêutica e hospitalar e pagamento de 2/3 de diárias, nada teve a opor a C.P.T.

13) — C.P.T. 1.860-43

Tendo a Sul América T.M.A. solicitado o desconto de 35 % para o Ministério da Aeronáutica — 2.ª Zona Aérea — Serviço de Rotas — Construções no Aéreo Porto do Município do Salvador, Estado da Bahia, em virtude da exclusão de responsabilidade de assistência médica, farmacêutica e hospitalar e pagamento de 2/3 de diárias, nada teve a opor a C.P.T.

14) — C.P.T. 1.861-43

Tendo a Sul América T.M.A. solicitado o desconto de 35 % para Milton Tenório de Albuquerque, em Santo Amaro, Estado da Bahia, em virtude da exclusão de responsabilidade de assistência médica, farmacêutica e hospitalar e pagamento de 2/3 de diárias, nada teve a opor a C.P.T.

15) — C.P.T. 1.869-43

Tendo a Internacional de Seguros solicitado o desconto de 20 % para a Associação Mineira de Tuberculosos Proletários (Sanatório "Morro das Pedras", em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, em virtude da exclusão de responsabilidade de assistência médica, farmacêutica e hospitalar e pagamento de 2/3 de diárias, nada teve a opor a C.P.T.

16) — C.P.T. 1.871-43

Tendo a Equitativa T.A.T. solicitado o desconto de 35 % para Santos Nogueira & Cia. Ltda., em Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, em virtude da exclusão de responsabilidade de assistência médica, farmacêutica e hospitalar e pagamento de 2/3 de diárias, nada teve a opor a C.P.T.

17) — C.P.T. 1.872-43

Tendo a Equitativa T.A.T. solicitado o desconto de 35 % para Santos Nogueira & Cia. Ltda., em Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, em virtude da exclusão de responsabilidade de assistência médica, farmacêutica e hospitalar e pagamento de 2/3 de diárias, nada teve a opor a C.P.T.

18) — C.P.T. 1.874-43

Tendo a Equitativa T.A.T. solicitado o desconto de 35 % para Santos Nogueira & Cia. Ltda., em Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, em virtude da exclusão de responsabilidade de assistência médica, farmacêutica e hospitalar e pagamento de 2/3 de diárias, nada teve a opor a C.P.T.

19) — C.P.T. 1.875-43

Tendo a Equitativa T.A.T. solicitado o desconto de 35 % para Honório Ferreira de Oliveira, em Serro, Estado de Minas Gerais, em virtude da exclusão de responsabilidade de assistência médica, farmacêutica e hospitalar e pagamento de 2/3 de diárias, nada teve a opor a C.P.T.

20) — C.P.T. 1.873-43

Tendo a Equitativa T.A.T. solicitado o desconto de 35 % para José Rodrigues Ferreira, em Governador Valadares, Estado de Minas Gerais em virtude da exclusão de responsabilidade de assistência médica, farmacêutica e hospitalar e pagamento de 2/3 de diárias, nada teve a opor a C.P.T.

21) — Retificação

Na publicação constante do *Diário Oficial* de 21 de julho de 1943, pág. 11.086, 2.ª coluna — Leia-se:

C.P.T. 1.803-43

Tendo a Segurança Industrial, solicitado tarifação individual para a Sociedade "Atlas" Ltda., na capital do Estado de São Paulo, com fabricação de pequenos aparelhos elétricos, decidiu unanimemente a C.P.T. atribuir ao risco a taxa de 4,2 % para os operários da fábrica de aparelhos elétricos (cl. 273); 5,3 % para o pessoal da oficina mecânica (cl. 500); 5,2 % para os bombeiros hidráulicos e pessoal da funilaria (cls. 91 e 347); 3,1 % para a (classe 271-A) e da Tarifa 0,3 % (cl. 289) para escritório interno e 0,7 % (cl. 290) para escritório externo, sendo o início do triênio em 1943.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, e, para constar, eu, Mariah de Carvalho, secretário da C.P.T., lavrei a presente ata que vai por mim assinada, juntamente com o Sr. presidente.

Em 1-9-43. — *Mariah de Carvalho.* — *Manuel Nogueira de Paula.*

SOLUÇÕES A CONSULTAS RELATIVAS A CLASSIFICAÇÃO DE
LESÕES RESULTANTES DE ACIDENTE DO TRABALHO

N. do proc. S. Al.	Consultante	Base para cálculo		Data do despacho	N. do proc. S. Al.	Consultante	Base para cálculo		Data do despacho
		Número	Índice				Número	Índice	
723-43	Cia. de Seguros Minas Brasil — Acidentado: Ivo João da Rocha ..	286	2	1-9-43	2.132-43	Cia. de Seguros Minas- Brasil — Acidentado: José Odilon da Silva.	105	9	9-9-43
2.069-43	Sociedade Cooperativa de Seguros de Aciden- tes do Trabalho da Federação das Indus- trias de Minas Gerais — Acidentado: Pedro Gândido da Silva	359	7	1-9-43	2.148-43	Rêde Mineira de Viagem — Acidentado: Não declarado	339	6	10-9-43
2.084-43	Equitativa T.A.T. — Acidentado: José Zan- forlin	291	2	1-9-43	2.147-43	Brasil, Cia. de Seguros — Acidentado: Ar- mando Suplicio	226	1	10-9-43
2.083-43	Sociedade Cooperativa de Seguros Operários em Fábricas de Tecidos — Acidentado: Nila da Silva	198	2	1-9-43	2.146-43	Novo Mundo, Cia. de Seguros — Acidenta- do: Cornélio Calegari.	365	3	10-9-43
2.087-43	Juízo de Direito da Vara Privativa de Aciden- tes do Trabalho, em São Paulo — Aciden- tado: José Oroszo Do- nato	96	9	2-9-43	2.145-43	Idem — Acidentado: Andréa Gerez	286	3	10-9-43
2.088-43	Idem — Acidentado: Henrique Quilana Y Quilana	294	8	2-9-43	2.144-43	Idem — Acidentado: Angelo Coló	116	5	10-9-43
2.089-43	Sul América — T.M.A. — Acidentado: Antô- nio B. Costa	219	11	2-9-43	1.906-43	Metrópole, Cia. de Seguros — Acidentado: Manuel Agnelo	105	11	10-9-43
2.090-43	Idem — Acidentado: José Martins	310	8	2-9-43	2.133-43	Juízo de Direito da Vara Privativa de Aciden- tes do Trabalho, em São Paulo — Aciden- tado: Domingos Mo- reno	95	13	9-9-43
2.091-43	Idem — Acidentado: Celeste Negri	244	10	2-9-43	2.153-43	Juízo de Direito da Vara Privativa de Aciden- tes do Trabalho, em São Paulo — Aciden- tado: Anastácia An- duscovicinus	103	3	11-9-43
2.105-43	Juízo de Direito da Vara Privativa de Aciden- tes do Trabalho, em São Paulo — Aciden- tado: Alvaro Prosoni.	105	4	3-9-43	2.156-43	Idem — Acidentado: Fabiano Sanchez	326	1	13-9-43
2.096-43	Lóide Industrial Sul Americano — Aciden- tado: Cosme Barbosa de Sousa	336	18	2-9-43	1.991-43	Segurança Industrial — Acidentado: Joaquim Ferreira	98	8	13-9-43
2.106-43	Juízo de Direito da Vara Privativa de Aciden- tes do Trabalho, em São Paulo — Aciden- tado: Francisco Mo- rato de Melo	357	6	3-9-43	2.153-43	Cia. de Seguros Minas- Brasil — Acidentado: Romulo Machado	291	5	13-9-43
2.110-43	Sul América T.M.A. — Acidentado: Sabino Rodrigues	105	32	6-9-43	2.151-43	Idem — Acidentado: Serafim Elias da Cos- ta	214	1	13-9-43
1.885-43	Segurança Industrial — Acidentado: Antônio Moreira	99	1	8-9-43	2.152-43	Cia. de Seguros Ipi- ranga — Acidentado: João da Silva	289	3	13-9-43
1.342-43	Delegacia Regional do M.T.I.C., no Ceará Acidentado: Alvinio Gomes da Costa	336	11	8-9-43	2.157-43	Sindicato Industrial de Panificação e Confei- taria de São Paulo — Acidentado: José Joa- quim Martins	292	3	13-9-43
2.120-43	Madeninho Seguradora S. A. — Acidentado: Orlando Ranghetti ..	359	4	8-9-43	2.158-43	Sociedade Cooperativa do Sindicato dos In- dustriais de Panifica- ção e Confeitaria de São Paulo — Aciden- tado: Nicolau Zahner.	288	4	13-9-43
1.921-43	Segurança Industrial — Acidentado: José Fer- nandes	336	6	8-9-43	2.163-43	Atlântica, Cia de Seguros — Acidentado: Miguel Peralta	105	12	13-9-43
2.121-43	Juízo de Direito da Vara Privativa de Aciden- tes do Trabalho, em São Paulo — Aciden- tado: Benedita Dias ..	83	21	8-9-43	2.160-43	Juíz Municipal Privati- vo de Acidentes do Trabalho, em Porto Alegre — Acidentado: Jovelino da Silva Araújo	272	5	13-9-43
1.927-43	Juíz Municipal Privati- vo de Acidentes do Trabalho, em Porto Alegre — Acidentado: Aparecido M. de Oli- veira	Tabela B.	4	9-9-43	2.168-43	Delegacia Regional do M.T.I.C., em Vitória — Acidentado: Elie- zer Sarmiento	Profissão: Ajudante de marceneiro (Ma- deiras) — Ind. pro- fissional: 1 (um). 13-9-43		
1.851-43	Sociedade Cooperativa de Seguros Operários em Fábricas de Tecidos — Acidentado: Rafael Vieira Dias	Profissão: Chefe da sala de pano (Teci- dos) — Ind. prof.: 15 (quinze). 9-9-43		9-9-43	2.178-43	Equitativa T.A.T. — Acidentado: José dos Santos	Profissão: Engraxa- dor de máquinas de engarramento e pasteurização (Bebi- das) Ind. prof.: 2 (dois). 14-9-43		
					2.139-43	Juízo de Direito da Vara Privativa de Aciden- tes do Trabalho, em São Paulo — Aciden- tado: José Augusto Alves	105	1	14-9-43
					2.179-43	Idem — Acidentado: Pedro Juliano	336	13	13-9-43

N. do proc. S. Al.	Consultante	Base para cálculo		Data do despacho
		Número	Índice	
2.167-43	Inspetoria de Seguros da 6. ^a Circunscrição — Acidentado: Amadeu Miller	307	30	13-9-43
1.270-43	Cia. de Seguros Minas- Brasil — Acidentado: José Ferreira da Sil- va	399	8	14-9-43
299-43	Idem — Acidentado: Generoso Coelho de Sousa	31	10	14-9-43
2.183-43	Federação das Indús- trias de Minas Gerais — Acidentado: Wil- son Pantuzzo	52	3	14-9-43
2.184-43	Idem — Acidentado: Sebastião José Arruda.	357	7	14-9-43
2.185-43	Metrópole, Cia. de Se- guros — Acidentado: José Afonso Veloso ..	104	32	16-9-43
2.192-43	Federação das Indús- trias de Minas Gerais — Acidentado: Dole- zar Amaral	289	3	16-9-43
2.195-43	Metrópole, Cia. de Se- guros — Acidentado: Teodoro dos Santos ..	31	32	16-9-43

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 14 de agosto de 1943

Proc. S. Al. 1.864-43 — Assunto: A Inspetoria de Seguros da 2.^a Circunscrição solicita esclarecimentos sobre divergência de classificação de lesão — Despacho: Aprovo a classificação e revogo, pelos motivos constantes do parecer a que foi dada no processo S. Al. 393-42 e que foi comunicada à Equitativa T.A.T. S. A., pelo offício n. 314 e ao INSPC pelo de n. 313, ambos de 15-10-42 — (A classificação é a seguinte: Número da lesão: 106 — Índice da lesão: 16).

Dia 31

Proc. S. Al. 1.483-43 — Assunto: A Sociedade Cooperativa de Seguros Contra Acidentes do Trabalho, "A Textil", apresenta Balanço Geral de 1942 — Despacho: Aprovo o parecer da Se. A.

Dia 6 de setembro de 1943

Proc. S. Al. 1.484-43 — Assunto: A Protetora, Cia. de Seguros, apresenta Balanço Geral de 1942 — Despacho: Aprovo o parecer da Se. A.

Proc. S. Al. 1.984-43 — Assunto: A Cia. Nacional de Seguros Ipiranga apresenta Balanço Geral de 1942 — Despacho: Aprovo o parecer da Se. A.

Dia 8

Proc. S. Al. 2.115-43 — Assunto: A Sociedade Cooperativa de Seguros Operários em Fábricas de Tecidos apresenta Balanço Geral de 1942 — Despacho: Aprovo o parecer da Se. A.

Dia 14

Proc. S. Al. 2.116-43 — Assunto: A Fortaleza, Cia. de Seguros, apresenta Balanço Geral de 1942 — Despacho: Aprovo o parecer da Se. A.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Divisão de Orçamento

PORTARIA N. 1.010, DE 10 DE SETEMBRO DE 1943

O ministro de Estado, atendendo ao que solicitou a Rádio Clube Fluminense Ltda., e tendo em vista o parecer da Comissão Técnica de Rádio, n. 175, de 17 de agosto do corrente ano, resolve:

I — conceder permissão à requerente para aumentar para 5 kw a potência de sua estação, ficando, porém, a referida emissora obrigada a funcionar durante a noite, a partir das 18 horas, apenas com a potência de 2,5 kw, até ulterior deliberação

II — aprovar o novo local do transmissor da pelicionária, situado à rua Sousa Soares, no bairro do Fonseca, em Niterói;

III — aprovar a planta do local indicado, bem como as plantas, especificações técnicas e orçamento do aludido transmissor, que com esta baixa, rubricados pelo diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério. (Proc. 21.715-43).

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1943.
— João de Mendonça Lima.

(N. 11.426 — 23-9-43 — Cr\$ 36,70).

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 9 de setembro de 1943

Concedendo permissão à Rádio Imprensa Limitada para a execução do serviço inferior de radiocomunicações de múltiplos destinos, à rua Humberto Primo n. 1.080, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, consoante o regime de taxas estabelecido na citada Portaria n. 560, de 6 de outubro de 1941, do Ministério da Viação e Obras Públicas. Portaria n. 759 9-9-43.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DE TELE-
GRAFOS

Dia 16

Navegação Aérea Brasileira S.A. (N.A.B.), com sede à av. N.º Peganha n. 31 6.º andar, nesta Capital, tendo recebido da Empresa de Transportes Aerovias Brasil S.A., uma solicitação no sentido da realização da primeira experiência da estação rádio desta última recém-instalada na cidade de Anápolis, Estado de Goiás, vem trazer ao conhecimento desta Diretoria haver aquiescido ao pedido feito "Não há o que deferir". (Proc. n. 46.531-43)

Dia 2 de setembro de 1943

Requerimentos despachados:

Rádio Piratininga S.A., por seu procurador apresentando documento, "Satisfaça as novas exigências contidas no parecer da 2.^a IT.". (Proc. n. 42.562-43).

Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas

PORTARIA N. 109

O inspetor de Obras Contra as Secas, interno, usando das atribuições constantes das portarias ns. 468 e 194, de 22 de agosto de 1941 e 3 de março de 1942, do Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, e na forma do § 2.º, art. 8.º, da lei n. 175, de 7 de janeiro de 1936, resolve aprovar o orçamento na importância total de Cr\$ 19.964,28 (dezenove mil novecentos e sessenta um cruzeiros e vinte oito centavos), para a perfuração de um poço tubular denominado "Alimonda" no município de Recife, Estado de Pernambuco, correndo todas as despesas por conta da requerente, Alimonda Irmãos & Cia. Ltda.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1943. — Vinícius Berredo, inspetor de Secas, interno.

TRIBUNAL DE CONTAS

ATA N. 92 — SESSÃO ORDINÁRIA EM 10 DE
AGOSTO DE 1943

Presidência do Sr. ministro Ruben Rosa. —
Procurador, Dr. Leopoldo Cunha Melo. —
Secretário, bacharel João Salze.

Presentes os Srs. ministros José Américo, Bernardino de Sousa, Oliveira Lima, A. Alvim Filho e Silvestre Pérciles, foi aberta a Sessão.

O Sr. ministro Oliveira Viana deixou de comparecer, por se achar em gozo de férias.

Relatados pelo Sr. ministro José Américo:

Ministério da Educação e Saúde:

Ofícios:

N. 714, de 5 deste mês, da Divisão de Obras, sobre o pagamento de Cr\$ 522.000,00 a Lucas Soares, correspondente a segunda prestação do Bloco Médico Administrativo da Colônia Gustavo Riedel (PG. 24.799). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

N. 9.716, de 27 do mês p. findo, do Departamento de Administração sobre o adiantamento de Cr\$ 2.529.751,09 ao Diretor Geral, em comissão, padrão R do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, Heitor Vinícius da Silveira Grilo, para as despesas com a construção de edifícios da nova Escola Nacional de Agronomia, nos meses de agosto a outubro deste ano. (PG. 0.922). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, de acordo com o parecer.

N. 9.965, de 2 deste mês, da Divisão de Orçamento, comunicando não ter sido apresentada a comprovação do adiantamento de Cr\$ 500,00 recebido em 4-5-43 pelo agrônomo da classe G da Divisão de Defesa Sanitária Vegetal, Rafael Lino Souto Maia (PG. 10.912). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, de acordo com o parecer.

Ns. 2.140 e 2.184, de 21 e 28 do mês p. findo, da Divisão de Material sobre o adiantamento de Cr\$ 1.400,00 a Maria Stela de Miranda Santa Rosa, escriturário da classe R, com exercício no Serviço de Comunicações, para despesas do 3.º trimestre deste ano, e pagamento de Cr\$ 1.095,00 à Estrada de Ferro Central do Brasil, proveniente de fornecimento

de passagens neste ano (PG. 24.668 e 24.736). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para ser promovido pela repartição competente o registro do destaque da dotação em apêço, que é global, e como tal registrada.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De aposentadoria, sob os fundamentos legais a seguir:

Art. 197, alínea a do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao agente de estrada de ferro da classe F do extinto Quadro II do Ministério da Viação, Amaro Paschoal de Faria (PG. 13.493). — O Tribunal manteve a decisão anterior, por seu fundamento.

Art. 196, item II, do citado decreto-lei: ao coletor das rendas federais em Bambuí, no Estado de Minas Gerais, Olavo Lopes (PG. 14.111).

De montepio e meio soldo a Olivia do Vale Veloso e outras, filhas de Elias Venâncio do Vale, 1.º tenente patrão mór reformado da Marinha (PG. 14.098). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões.

De montepio civil a Edelvira Bom Vasques, viúva de José Maciel Corrêa Vasques, inspetor de alunos de 1.ª classe aposentado do extinto Colégio Militar de Porto Alegre (PG. 14.117). — O Tribunal ordenou o registro da concessão, oficiando-se ao Tesouro, de acordo com o parecer.

De pagamentos:

De Cr\$ 1.592,20 a Emilia Brigida Ferreira, à conta de "Exercícios Findos", proveniente de pensões nos anos de 1939 a 1942 (PG. número 13.181).

De Cr\$ 200,00 como crédito à Recebedoria do Distrito Federal, aos Irmãos Barthel, proveniente de restituição de taxa de pena d'água em 1941 (PG. 27.970). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas despesas.

De anulação no Tesouro Nacional e transferência à Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, do crédito de Cr\$ 1.999,80 à conta da verba "Pensionistas" do vigente orçamento, para pagamento de pensões a Maria Escalástica de Miranda (PG. 28.029). — O Tribunal mandou anotar o expediente.

De Cr\$ 750,00 a Exprinter do Brasil Turismo Ltda., proveniente de transporte feito neste ano, em proveito do Ministério da Fazenda (PG. 27.247). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para o fim de reiterar a decisão anterior.

Ministério da Guerra:

Avisos ns. 1.838 e 1.893, de 26 e 30 do mês p. findo, encaminhando vinte processos de dívidas relacionadas, nos totais de Cruzeiros 69.811,50 e Cr\$ 85.276,20 em que são credores a Estrada de Ferro Sorocabana e outros e a Companhia Paulista de Estradas de Ferro e outros (PG. 15.619 e 15.651). — O Tribunal julgou procedentes as dívidas e mandou encaminhar os respectivos processos ao Ministério da Fazenda, para os fins do artigo 78, § 3.º do Código de Contabilidade.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Offícios:

N. 7.195, de 31 do mês p. findo, do Departamento de Administração, sobre o destaque de Cr\$ 5.285,00 à conta da verba 2.ª — Material — III — s/c 40(01)04(01) do vigente orçamento (PG. 19.102). — O Tribunal mandou anotar o destaque.

N. 7.221, de 4 deste mês, do Departamento de Administração, sobre a restituição da caução prestada pela firma Ribeiro do Vale, Leal & Cia. Ltda., em garantia da execução do contrato celebrado entre o Serviço de Obras e a mesma firma, para reparos na cobertura do edifício onde funciona o Serviço de Estatística Demográfica, Moral e Política (PG. número 8.656). — O Tribunal autorizou o levantamento da caução, em termos.

Promissão n. 41, de 6 deste mês, do senhor Dr. procurador, sobre o contrato celebrado entre a Polícia Civil do Distrito Federal e Félix

Valois de Araújo, para arrendamento do prédio n. 146 da rua Teixeira Soares (PG. n. 8.979). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

Aviso n. 6.686, de 20 do mês p. findo, sobre o contrato celebrado entre a Polícia Civil do Distrito Federal e o tenente-coronel Félix Valois de Araújo, para arrendamento do prédio n. 146 da rua Teixeira Soares, destinado a servir de sede à Delegacia do 45.º Distrito Policial (PG. 8.967). — O Tribunal mandou arquivar o processo, em face da promoção feita pelo Sr. Dr. procurador, anexa ao presente, sob n. 41, de 6 deste mês.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 1.874, de 26 do mês p. findo, sobre o adiantamento de Cr\$ 3.409.763,70 ao auxiliar de escritório XI da Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas, Eliczer Jorge dos Santos, para despesas daquela repartição no Nordeste, nos meses de julho a setembro deste ano (PG. 30.521). — O Tribunal ordenou o registro do adiantamento.

Offício n. 1.803, de 31 deste mês, do Departamento dos Correios e Telégrafos, sobre o pagamento de Cr\$ 80.075,30 a Altair José da Rocha e outros, tarefeiros do mesmo Departamento, proveniente de salários relativos ao mês de junho último (PG. 30.576). — O Tribunal ordenou o registro a posteriori simples da despesa.

Relatado pelo Sr. ministro Bernardino de Sousa:

Ministério da Fazenda:

Offício n. 1.453, de 5 deste mês, da Diretoria do Domínio da União, satisfazendo a diligência ordenada pelo Tribunal, em sessão de 6 do mês p. findo, no processo referente ao termo de transferência de obrigações de aforamento assinado em 16 de março último, por Manuel Donato da Luz, referente ao terreno de marinha sito no lugar José Mendes, na cidade de Florianópolis, Capital de Santa Catarina, desmembrado do terreno aforado a José Donatílio da Luz (PG. 8.630 e 8.976). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

Relatados pelo Sr. ministro Oliveira Lima:

Departamento de Imprensa e Propaganda:

Offício n. 505, de 20 de julho último, sobre o adiantamento de Cr\$ 1.876.500,00 a Antônio Nicolau Gemmal, tesoureiro, padrão K, para as despesas durante o 3.º trimestre do corrente ano (PG. 19.017). — O Tribunal ordenou o registro do adiantamento.

Ministério da Agricultura:

Avisos:

N. 10.194, de 6 deste mês, sobre o termo de prorrogação do contrato celebrado entre o Departamento de Administração e o Clube Militar, para locação do 4.º andar do edifício Marechal Deodoro, destinado à sede do Serviço de Proteção aos Índios (PG. 8.978). — O Tribunal ordenou o registro do aludido termo.

N. 10.034, de 3 deste mês, sobre o contrato celebrado com Evandro Ramos, para desempenhar a função de aéreo piloto na Divisão de Águas (PG. 8.971). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

Ministério da Aeronáutica:

Aviso n. 695, de 28 do mês p. findo, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 3.000.000,00 à Delegacia do Tesouro Brasileiro em Nova York, à disposição da mesma Delegacia, mediante anulação no Serviço de Fazenda da Aeronáutica, à conta da verba 3.ª — Serviços e Encargos — I — s/c 09(04) do vigente orçamento, para as despesas da Comissão de Compras nos Estados Unidos da América do Norte (PG. 30.626). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito, feita a anulação indicada.

Ministério da Fazenda:

Offício n. 1.452, de 5 deste mês, da Diretoria do Domínio da União, sobre os termos de transferência de obrigações de aforamentos, por força de desmembramento, dos terrenos de marinha, lotes ns. 2.339 e 2.395, situados nas praias de Boa Viagem e Vermelha, em Niterói, Estado do Rio, outorgados à Companhia Melhoramentos de Niterói (PG. 8.975). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para o fim de reiterar a decisão anterior.

Aviso n. 17, de 16 do mês p. findo, encaminhando dois processos de dívidas relacionadas, nas importâncias de Cr\$ 695,00 e Cruzeiros 366,00 em que são credores Carlos Apolinário dos Santos e outro (PG. 30.628). — O Tribunal julgou procedentes as dívidas e mandou encaminhar os respectivos processos ao Ministério da Fazenda, para os fins do artigo 78, § 3.º do Código de Contabilidade.

Processos — De concessão:

De montepio civil: a Maria de Lourdes Bitencourt Coelho, filha de Florindo da Câmara Coelho, contador aposentado da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro (PG. 14.120); a Selina Gonçalves de Andrade e outros, viúva e filhos de Luiz de Andrade, condutor de malas do Departamento dos Correios e Telégrafos, Diretoria Regional de Botucatu (PG. 14.124).

De montepio e meio soldo a Santina Beltrame Pereira de Campos, viúva de João de Castro Pereira de Campos, major veterinário da Reserva do Exército (PG. 14.099). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões.

De melhoria de vencimentos de inatividade ao aposentado por decreto de 18 de março de 1912, Agostinho Pinto da Silva, no lugar de guarda civil da classe E do Q.P. do Ministério da Justiça, tendo sido a concessão constante do ofício registrada *sob reserva* em sessão de 20-11-42 (PG. 11.113). — O Tribunal recusou registro à concessão constante da apostila, uma vez que na revisão não foi levada em conta a lei especial (decreto número 21.206, de 28-3-32). Foram votos vencidos os Srs. ministros Oliveira Lima e Silvestre Périeles, que registavam a concessão, pois a revisão decorre de aposentação registrada *sob reserva*.

De distribuição do crédito de Cr\$ 8.450,00 à Delegacia Fiscal no Paraná, mediante anulação na Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, à conta da verba 2.ª — Material — I — II — III, do vigente orçamento do Ministério da Agricultura, para a sub-estação de Enologia em Porto Alegre (PG. 10.812). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito, feita a anulação indicada, e oficiando-se à Delegação do Tribunal no Rio Grande do Sul.

De pagamentos:

De Cr\$ 60,60 como crédito à Delegacia Fiscal na Bala, à conta de "Exercícios Findos" à Viação Baiana de São Francisco, e de Cruzeiros 31,40 a São Paulo Railway Company, provenientes de transportes feitos em 1942 (PG. 27.456 e PG. 27.530). — O Tribunal ordenou o registro das despesas.

De Cr\$ 16.219,00 a Américo Taipina Tavares, Cr\$ 430,40 a Companhia Telefônica Brasileira, Cr\$ 37.653,00 a Vieira & Cia., Cr\$ 56.018,00 a Standard Oil Company of Brazil e Cr\$ 6.062,00 a Aristóteles Ferreira da Costa, de dívidas de "Exercícios findos", provenientes de fornecimentos feitos ao Ministério da Viação e Justiça em 1942 (PG. 27.445, 27.463, 27.285, 27.396 e 27.395). — O Tribunal converteu o julgamento dos citados processos em diligência, de acordo com os pareceres.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 1939, de 30 do mês p. findo, sobre o destaque de Cr\$ 36.000,00 à conta da

verba 1.^a — Pessoal — II — s/c 08) do vigente orçamento, para despesas com o pagamento do salário do extranumerário contratado do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, Mário Dias (PG. 30.565). — O Tribunal, preliminarmente, converteu o julgamento em diligência, para ser sanada a divergência entre o destaque autorizado a fls. 2, 3 (Cr\$ 28.800,00) e a importância requisitada a fls. 6 (Cr\$ 36.000,00).

Ministério da Educação e Saúde:

Offício n. 2.470, de 27 do mês p. findo, da Divisão do Material, sobre o pagamento de Cr\$ 289,20 à Viação Aérea São Paulo S. A. (VASP), proveniente do transporte efetuado em julho p. findo, em proveito do Departamento Nacional de Saúde (PG. 24.731). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para ser promovido pela repartição competente o registro do destaque da dotação em apêço, que é *global*, e como tal registrada.

Relatados pelo Sr. ministro A. Alvim Filho:

Ministério da Aeronáutica:

Processo de concessão de reforma ao tailfeiro de 2.^a classe Luiz de Azambuja Loão (PG. 30.627). — O Tribunal ordenou o registro da concessão.

Ministério da Agricultura:

Offício n. 9.217, de 19 do mês p. findo, do Departamento de Administração, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 1.000,00 à Delegacia Fiscal em São Paulo, à conta da verba 2.^a — Material — III — s/c n. 41)10)09) do vigente orçamento (PG. 10.812). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito.

Aviso n. 10.166, de 5 deste mês, sobre o termo de contrato celebrado com Estevam Strauss, para desempenhar a função de técnico especializado em solos, no Instituto de Experimentação Agrícola do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas (PG. 8.977). — O Tribunal, à vista das razões constantes da decisão proferida em caso idêntico julgado na sessão de 30 de julho p. findo, converteu o julgamento em diligência, para serem presentes os documentos exigidos pelo art. 17 do decreto-lei n. 5.175, de 7-1-43.

Ministério da Educação e Saúde:

Offícios:

N. 2.169, de 27 do mês p. findo, da Divisão do Material, sobre o pagamento de Cruzzeiros 450,00 a Luiz Pinto Segundo, proveniente de serviço prestado ao Colégio Pedro II — Internato, em junho último (PG. 24.730). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para ser promovido pela repartição competente o registro do destaque da dotação em apêço, que é *global*, e como tal registrada.

N. 497, de 3 deste mês, da Divisão de Obras, sobre a restituição da caução de Cr\$ 5.000,00 prestada pela firma Lúcio E. de Sousa & Cia. Limitada, em garantia da execução do contrato celebrado na mesma Divisão para obras de conservação de reparos no Manicômio Judiciário (PG. 24.749). — O Tribunal autorizou o levantamento da caução, em termos.

Ministério da Fazenda:

Processos de concessão:

De aposentadoria, nos termos do art. 196, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao servente da classe B do Quadro XVI do Ministério da Viação, Pedro Batista da Silva (PG. 13.825). — O Tribunal manteve a decisão anterior, por seu fundamento.

De montepio civil: a Maria de Lourdes Ribeiro e outros, filhos de Gertrudes Bittencourt Ribeiro, agente postal aposentada da classe F do Ministério da Viação (PG. 14.119); a Maria Elisa Camera Nunes, viúva de Alexandre

da Costa Nunes, oficial administrativo aposentado da classe I do Q.P. do Ministério da Fazenda (PG. 14.118).

De montepio militar a Elita Torquato dos Reis e outras, irmãs de Afonso Torquato dos Reis, 3.^o sargento asilado fuzileiro naval (PG. 14.125). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões.

De pagamento de Cr\$ 318,00 a Carvalho Lauro & Cia., proveniente de fornecimento feito neste ano, em proveito do Departamento Federal de Compras (PG. 21.533). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para reiterar a decisão anterior.

Ministério da Guerra:

Processo de concessão de reforma ao capitão de administração Hugo de Sousa Silveira (PG. 14.774). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para ser junta cópia da fé de ofício do militar, atento o fundamento da reforma.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Processo de concessão de reforma ao 1.^o sargento amauense do Corpo de Serviços Auxiliares da Polícia Militar do Distrito Federal, José Mariano Soares (PG. 19.101). — O Tribunal ordenou o registro da concessão.

Aviso n. 6.877, de 23 do mês p. findo, sobre o contrato celebrado entre o Serviço de Obras e a firma "L. Panga & Cia. Ltda.", para obras de reparo no 3.^o andar do Palácio da Justiça (PG. 8.968). — O Tribunal ordenou o registro do contrato, tendo em vista os termos constantes das condições ns. 25 e 26, letra a, do edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de 11-7-43 (fls. 10 v. e 11), que faz parte integrante do contrato, conforme dispõe o respectivo preâmbulo.

Ministério das Relações Exteriores:

Aviso n. DO/658-303.31, de 31 do mês p. findo, com cópias do decreto-lei n. 15.690, do

dia 22 anterior, que abre o crédito especial de Cr\$ 100.000,00 para atender aos compromissos já assumidos e às despesas com a Comissão Brasileira do Fomento Inter-Americano (PG. 15.686). — O Tribunal ordenou o registro do crédito especial e sua distribuição do crédito de Cr\$ 8.400,00 à Delegacia Fiscal em São Paulo, à conta da verba 2.^a — Material — III — s/c 31)17) do vigente orçamento (PG. 15.641). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Avisos:

N. 1.955, de 1 deste mês, sobre o pagamento de Cr\$ 446.000,00 à Companhia Edificadora, proveniente de fornecimento de 4 carros de passageiros ao Departamento Nacional de Estradas de Ferro (PG. 30.623). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

N. 1.696, de 6 de julho p. findo, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 8.000,00 à Tesouraria da D.R. dos Correios e Telégrafos de Alagoas, mediante anulação no D. F. de Compras, à conta da verba 2.^a — Material — II — s/c 19)30) do vigente orçamento (PG. 5.248). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito, feita a anulação indicada.

N. 1.877, de 26 do mês p. findo, sobre o adiantamento de Cr\$ 1.747.967,90 ao auxiliar de escritório VIII da Inspeção Federal de Obras contra as Secas, Antônio Júlio de Oliveira, para despesas daquela repartição no Nordeste, nos meses de julho a setembro deste ano (PG. 30.526). — O Tribunal ordenou o registro do adiantamento.

N. 1.876, de 26 do mês p. findo, sobre o adiantamento de Cr\$ 800.685,80 ao desenhista IX da Inspeção Federal de Obras contra as Secas, José Maia Locio, para as despesas daquela repartição no Nordeste, nos meses de julho a setembro deste ano (PG. 30.519). — O Tribunal ordenou o registro do adiantamento.

REVISTAS DE JURISPRUDÊNCIA

BIMESTRALMENTE, A IMPRENSA NACIONAL EDITA SETE REVISTAS DE JURISPRUDÊNCIA, QUE SÃO ENTREGUES AO PÚBLICO NAS SEGUINTE ÉPOCAS:

No dia 20 dos meses de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro:

- SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
- ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO
- TRIBUNAIS DO TRABALHO
- FISCAL

No dia 20 dos meses de fevereiro, abril, junho, agosto, outubro e dezembro:

- SUPREMO TRIBUNAL MILITAR
- TRIBUNAL DE APELAÇÃO
- TRIBUNAL DE SEGURANÇA NACIONAL

A IMPRENSA NACIONAL, pela sua Secção de Vendas, regista pedidos de assinaturas, para pagamentos "a posteriori", pelo Serviço de Reembolso Postal.

Relatados pelo Sr. ministro Silvestre Péricles:

Ministério da Agricultura:

Aviso n. 9.991, de 3 deste mês, sobre os termos de renovação de contratos celebrados com Alberto Pizarro Jacobina e outros, para o desempenho da função de "Chefe de Inspeção" no Serviço de Proteção aos Índios (PG. 8.970). — O Tribunal ordenou o registro dos aludidos termos.

Ministério da Educação e Saúde:

Ofício n. 703, de 4 deste mês, da Divisão de Obras, sobre o contrato celebrado com a firma L. Paugela & Cia. Ltda., para obras e reparos e remodelação do Instituto Eletrotécnico da Escola Nacional de Engenharia (PG. número 8.973). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para, através de termo aditivo, ser modificada a condição 9.ª do edital de concorrência, que faz parte integrante do contrato (cláusula 1.ª), de modo que a sua vigência não exceda de 31-12-43 (cláusula 5.ª).

Idem ns. 2.168 e 2.171, de 27 do mês p. findo, da Divisão do Material, sobre os pagamentos de Cr\$ 1.017,50 à Viação Aérea São Paulo S. A. (Vasp), e Cr\$ 2.098,80 a G. Pereira & Filhos, provenientes de transporte e fornecimento de material efetuados neste ano (PG. 24.729 e 24.732). — O Tribunal converteu o julgamento dos citados processos em diligência, para ser promovido pela repartição competente o registro do destaque da dotação em apêço, que é global, e como tal registrada.

Ministério da Fazenda:

Ofício n. 1.451, de 5 deste mês, da Diretoria do Domínio da União, sobre o contrato de constituição de afloramento do terreno de acrecido de marinha, lote n. 2.431, situado à rua Oliveira Botelho, município de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, entre a União, como outorgante, e o Sr. Francisco Martins Medeiros, como outorgado (PG. número 8.974). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

Processos de concessão:

De aposentadoria, sob os fundamentos legais a seguir:

Art. 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao telegrafista da classe I do Quadro III do Ministério da Viação, Boaventura Gonçalves dos Santos e Silva (PG. 21.949). — O Tribunal ordenou o registro sob reserva da concessão, fazendo-se as necessárias comunicações ao Sr. Presidente da República, por intermédio do Ministério da Fazenda.

Art. 197, alínea a, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao condutor de trem da classe F do Quadro II do Ministério da Viação, Nestor de Oliveira e Silva (PG. 13.499). — O Tribunal manteve a decisão anterior, por seu fundamento.

De montepio e meio soldo: a Orlandina Florini, viúva de Cirilo José Correia Flozini, 1.º tenente veterinário do Exército (PG. número 14.122); a Aristotelina Ferreira, viúva de Antônio Ferreira, sub-oficial enfermeiro da Armada (PG. 14.114). — O Tribunal ordenou o registro das concessões.

De montepio civil, em reversão, a Cristina do Amaral, filha de Fidelis dos Santos Amaral, ex-porteiro da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária, Ministério da Agricultura (PG. 14.100). — Ordenou-se o registro.

De montepio militar a Carolina Madureira da Costa Pinto, irmã de Artur da Costa Pinto, capitão de mar e guerra da Reserva de 1.ª classe da Armada (PG. 14.126). — O Tri-

bunal ordenou o registro da concessão, em face do decreto-lei n. 5.613, de 5-7-43, e tendo em vista o despacho do Sr. diretor da Despesa Pública, a fls. 27.

De pagamentos:

De Cr\$ 7.047,00 à firma Malos Rocha & Cia. e Cr\$ 145,60 à Viação Baiana do São Francisco, provenientes de fornecimento de material ao Ministério da Fazenda, neste ano, e transportes feitos em proveito do Ministério da Agricultura, em 1940 (PG. 21.814 e 27.344). — O Tribunal ordenou o registro das despesas.

Ministério da Guerra:

Aviso n. 1.894, de 30 do mês p. findo, encaminhando dez processos de dívidas relacionadas, no total de Cr\$ 13.369,70, em que são credores a Companhia Estrada de Ferro Dourado e outros (PG. 15.650). — O Tribunal julgou procedentes as dívidas e mandou encaminhar os respectivos processos ao Ministério da Fazenda, para os fins do artigo 78, § 3.º do Código de Contabilidade.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ofício n. 7.220, de 4 deste mês, do Departamento de Administração, sobre a restituição da caução de Cr\$ 580,00 prestada pela firma Ribeiro do Vale, Leal & Cia. Ltda., em garantia da execução do contrato para obras de pintura e adaptação do campo de cultura física da Casa Maternal Melo Matos (PG. número 15.113). — O Tribunal autorizou o levantamento da caução, em termos.

Ministério das Relações Exteriores:

Aviso n. DO/671-303.31-256.114, de 3 deste mês, com cópias do decreto-lei 5.707, de 29 de julho último, que abre o crédito especial de Cr\$ 169.650,00 para classificação das despesas efetuadas com a Embaixada Especial que foi a Montevideu, em fevereiro deste ano, representar o Brasil na inauguração da Praça Internacional e na posse do Presidente da República (PG. 15.687). — O Tribunal ordenou o registro do crédito especial e de sua distribuição à Delegacia do Tesouro Brasileiro em Nova York, nos termos do art. 1.º do próprio decreto-lei 5.707 citado.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Avisos:

N. 1.904, de 28 do mês p. findo, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 300.000,00 à Tesouraria da D.R. dos Correios e Telégrafos em São Paulo, à conta da verba 5.ª — Obras — I — s/c 02)01)30 do vigente orçamento (PG. 30.581). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito.

N. 1.977, de 4 deste mês, sobre o contrato celebrado com Júlia Ribeiro da Silva, inventariante dos bens de Francisco Costa da Silva, para arrendamento pelo prazo de um ano da loja n. 49-A do prédio sito à rua Senador Dantas, nesta Capital, onde funciona a agência dos Correios e Telégrafos da Lapa (PG. número 8.972). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, de acordo com os pareceres.

Ofício n. 1.804, de 31 de julho p. findo, do Departamento dos Correios e Telégrafos, sobre o pagamento da folha na importância de Cr\$ 158.442,00 a Anésia Garcia Fontoura e outros, extranumerários diaristas do mesmo Departamento, proveniente de salários relativos ao mês de junho último. (PG. 30.577). — O Tribunal ordenou o registro a posteriori simples da despesa.

Nada mais havendo que tratar, o Sr. ministro presidente designou o dia 13 do corrente mês, às 13 horas, para a seguinte sessão ordinária, declarando encerrados os trabalhos. E, para constar, lavrou-se a presente ata, que vai subscrita e assinada

ATA N. 93 — SESSÃO ORDINÁRIA EM 10 DE AGOSTO DE 1943

Presidência do Sr. ministro Ruben Rosa — Procurador: Dr. Leopoldo Cunha Melo — Secretário: bacharel João Salse.

Presentes os Srs. ministros José Américo, Bernardino de Sousa, Oliveira Lima, Alvim Filho e Silvestre Péricles, foi aberta a sessão.

Deixou de comparecer o Sr. ministro Oliveira Viana, por se encontrar em gozo de férias.

Compareceram os Srs. auditores Rogério de Freitas, Ernesto Claudino e Machado Lima.

Deixou de comparecer, com causa participada, o Sr. auditor Bueno Brandão.

Relatados pelo Sr. auditor Rogério de Freitas:

Processos:

De tomada de contas:

N. 6.904, de Eugênio Ribas Neiva, tesoureiro da Alfândega de João Pessoa, Estado da Paraíba, no período de 1 de janeiro de 1924 a 31 de março de 1925, exercício de 1924. — O Tribunal julgou quite o responsável e mandou lavrar o competente acórdão.

N. 5.172 de Luiz Vespasiano Correia, pagador do Tesouro Nacional, no período de 14 de fevereiro de 1940 a 15 de janeiro de 1941, exercício de 1940.

N. 6.867, de Rivaldália do Prado Lima, tesoureiro da Alfândega de Livramento, Estado do Rio Grande do Sul, de 1 de janeiro de 1940 a 15 de janeiro de 1941, exercício de 1940.

N. 7.236, de Fernando Cruz de Carvalho, tesoureiro, padrão L, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, de 1 de janeiro de 1942 a 15 de janeiro de 1943, exercício de 1942.

O Tribunal converteu o julgamento em diligência, de acordo com os pareceres.

N. 25.501, de Agenor Rolim Rosa, coletor federal em Angatuba, Estado de São Paulo, de 1 de setembro de 1928 a 31 de dezembro de 1929. — O Tribunal mandou reiterar a diligência anteriormente ordenada por intermédio da Delegação em São Paulo.

De comprovação de adiantamento:

Recebidos na Tesouraria do Ministério da Educação:

De Cr\$ 200,00, em 5 de maio de 1943, pelo oficial administrativo L, da Divisão do Orçamento, José Fonseca Melo para ocorrer a despesas miúdas e de pronto pagamento no segundo trimestre (24.467).

De Cr\$ 450,00, em 4 de maio, pelo estatístico K, do Serviço de Estatística da Educação e Saúde, Celina Chaves Pena, idem, idem (24.374).

De Cr\$ 2.500,00, em 12 de maio pelo médico psiquiatra II do Hospital de Neuro Psiquiatria Infantil, Manuel Karacik, idem, idem (24.702).

De Cr\$ 75.000,00, em 27 de maio pelo diretor do Instituto Nacional de Cinema Educativo, Edgard Roquete Pinto, para fabricação de filmes educativos, idem (24.377).

De Cr\$ 1.000,00, em 20 de abril, pelo secretário do Conservatório Nacional de Canto Orfeônico, Arnaldo Sodoma da Fonseca, para despesas miúdas e de pronto pagamento, idem (24.682).

De Cr\$ 750,00, recebido no Tesouro Nacional, em 5 de maio, pelo contador II, na Contadoria Geral da República, Jurael de Oliveira Pereira para modificação nas máquinas de contabilidade de réis para cruzeiros (28.039).

Recebidos na Tesouraria do Ministério do Trabalho:

De Cr\$ 5.000,00, em 27 de maio, pelo oficial administrativo K, do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho, Emanuel Dermeval da Fonseca, para despesas miúdas e de pronto pagamento, de maio a julho (15.603).

De Cr\$ 300,00, em 20 de março, pelo médico, referência XXII Zoi Bueno para despesas com passagens de março a maio (15.617).

O Tribunal julgou boa e legal a aplicação dada aos adiantamentos.

Relatados pelo Sr. auditor Ernesto Claudino:

Processos:

De tomada de contas:

N. 6.587 de Felix Piedade de Matos, tesoureiro da agência postal-telegráfica em Ponta Pará, Estado de Mato Grosso, de 8 de agosto a 31 de dezembro de 1939;

N. 7.065 de João Pereira das Neves, tesoureiro da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, de 1 a 16 de janeiro de 1937.

— O Tribunal julgou quites os responsáveis e mandou lavrar os competentes acórdãos.

N. 6.780, de Oldemar de Rezende Meira, tesoureiro da Alfândega do Rio de Janeiro, de 1 de janeiro de 1941 a 16 de janeiro de 1942, exercício de 1941 — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, de acordo com o parecer.

N. 6.987, de Oldemar de Rezende Meira, tesoureiro da Alfândega do Rio de Janeiro, de 1 de janeiro de 1940 a 15 de janeiro de 1941, de exercício de 1940. — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para os fins indicados no parecer, exceto quanto ao item 3.º.

N. 26.786 de Sebastião Antonio Marins, ex-coletor federal em Vila Olímpia, Estado de São Paulo, de 14 de março de 1916 a 21 de janeiro de 1930, no qual está, igualmente, apurada a responsabilidade do escrivão João de Castro França, de 1 de agosto de 1917 a 31 de maio de 1922 e do escrivão Antonio Rocha, de 1 de agosto de 1922 a 31 de dezembro de 1929. — Havendo sido reconhecida aos cofres públicos a quantia de Cr\$ 2.169,20 correspondente ao alance apurado e os juros da mora, a cujo pagamento fora condenado o responsável — escrivão Antonio Rocha — por acórdão de 11 de setembro de 1935. — resolveu o Tribunal julgá-lo quite para com a Fazenda Nacional, procedendo-se na forma regulamentar.

De comprovação de adiantamento:

Recebidos na tesouraria do Ministério da Educação:

De Cr\$ 250,00 em 10 de maio de 1943, pelo oficial administrativo J da Comissão do Plano da Universidade do Brasil, Adila Mourão Russel, para atender a despesas miúdas e de pronto pagamento no 2.º trimestre (24.699);

De Cr\$ 1.500,00 em 7 de maio, pelo almoxarife F, do Departamento Nacional da Criança, Anaquécio Rezende de Carvalho, idem, idem (24.683);

De Cr\$ 2.200,00 em 3 de maio, pelo oficial administrativo H, do Serviço de Saúde dos Portos, Antonieta Monteiro Bernardo, idem, idem (24.610);

De Cr\$ 3.750,00 em 30 de abril, pelo mestre XV do Instituto Oswaldo Cruz, Belmiro Silva, idem, idem, (24.366);

De Cr\$ 1.145.000,00 em 6 de março, pelo médico sanitário J, do Serviço Nacional de Peste, Almir Godofredo de Almeida, para despesas com a intensificação e ampliação do programa de obras de anti e desratização, no 1.º trimestre (6.682);

Recebidos no Tesouro Nacional:

De Cr\$ 25.000,00 em 30 de março, pelo ex-
tranumerário contratado da Imprensa Nacional,

Leonidas Onofre de Andrade, para atender a despesas miúdas e de pronto pagamento no 1.º trimestre (18.645);

De Cr\$ 11.000,00 em 29 de abril, pelo oficial administrativo do Departamento Administrativo do Serviço Público, Arminio Peixoto de Lima, idem, no 2.º trimestre (19.104).

— O Tribunal julgou boa e legal a aplicação dada aos adiantamentos.

Relatados pelo Sr. auditor Machado Lima: Processos:

De tomada de contas:

N. 6.496 de João Damiano Ferreira, agente postal-telegráfico em "Três Lagoas", Estado de Mato Grosso, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1940. — O Tribunal julgou quite o responsável e mandou lavrar o competente acórdão.

N. 7.334 de Gabriel Pinheiro Chagas, tesoureiro do Ministério da Educação, de 1 de janeiro de 1942, a 15 de janeiro de 1943, exercício de 1942;

N. 7.141 de Nelson Pimenta, tesoureiro da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em Campo Grande, Estado de Mato Grosso, de 18 de janeiro a 31 de dezembro de 1941;

N. 7.217 de André Vendhausen Júnior, tesoureiro da Alfândega de "Florianópolis", Estado de Santa Catarina, de 1 de janeiro de 1941 a 15 de janeiro de 1942.

— O Tribunal converteu em diligência o julgamento dos processos, de acordo com os pareceres.

De comprovação de adiantamento:

Recebidos na tesouraria do Ministério da Educação:

De Cr\$ 2.500,00 em 26 de abril do corrente ano, pelo oficial administrativo J da Divisão de Obras, Paterniano Dias Mendes, para atender a despesas miúdas e de pronto pagamento no 2.º trimestre (24.466);

De Cr\$ 400.000,00, em 13 de maio, pelo médico sanitário da Divisão de Organização Sanitária, Luiz Campos Melo, para despesas com a campanha nacional contra a boubá, schistosomose e outras molestias, no 2.º trimestre (24.628);

De Cr\$ 200,00, em 24 de maio, pelo escrivão E da Divisão do Pessoal, Francisca Pezzini Cruz, para atender a despesas miúdas e de pronto pagamento, de maio a julho (24.700);

De Cr\$ 450,00 em 3 de maio, pelo oficial administrativo H do Serviço Federal de Bioestatística, Américo Diniz Carneiro, idem, no 2.º trimestre (24.575).

O Tribunal julgou boa e legal a aplicação da aos adiantamentos.

De Cr\$ 3.000,00 recebido na tesouraria do Ministério da Justiça em 17 de maio, pelo juiz de menores, Saul de Gusmão, para correr a despesas a seu cargo no período de 60 dias, a contar da data do seu recebimento (19.103).

O Tribunal converteu o julgamento em diligência, de acordo com o parecer.

De Cr\$ 7.245,00 recebido no Tesouro Nacional em 16 de abril, pelo chefe de secção de contabilidade do Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica, Alexandre de Moura Goulinho, para despesas miúdas e de pronto pagamento na Capital Federal e nos Estados da União, no 2.º trimestre (19.068).

O Tribunal julgou boa e legal a aplicação do adiantamento, oficiando-se à Diretoria da Despesa, de acordo com o parecer.

De Cr\$ 32.700,00 recebido na tesouraria do Ministério da Viação em 20 de abril, pelo secretário da Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas, Domingos Ferreira Leite, para despesas da portaria no 2.º trimestre (5.328);

De Cr\$ 4.000,00 recebida na tesouraria da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos

do Distrito Federal em 3 de maio, pelo escrivão E, do Departamento dos Correios e Telégrafos, Júlio César para despesas de pronto pagamento a seu cargo, de maio e junho (30.564).

O Tribunal julgou boa e legal a aplicação dada aos adiantamentos.

Foi finalmente, aprovada a redação dos acórdãos lavrados nos processos julgados em sessão de 3 de agosto corrente e apresentados pelos seguintes relatores:

Sr. auditor Rogério de Freitas:

Ns. 7.222, de Melvina de Araújo Santos, agente auxiliar VI, servindo de agente tesoureiro da agência postal-telegráfica em "Ramos", Distrito Federal, e 7.264 de Zaira Cabral Costa Belo, postalista auxiliar F, servindo de agente tesoureiro da agência postal-telegráfica em "Bangú", Distrito Federal, considerando-os quites e mandando expedir-lhes as necessárias provisões.

Sr. auditor Ernesto Claudino:

N. 6.540, de Lino Nunes da Silva, tesoureiro da agência postal-telegráfica em "Cromubá", Estado de Mato Grosso, considerando-o quite e mandando expedir-lhe a necessária provisão.

Sr. auditor Machado Lima:

Ns. 7.257, de Rosa Steiner, postalista F, servindo de fiel da agência postal-telegráfica em "Vila Isabel", Distrito Federal, e 7.269 de Antônio Francisco de Lacerda, telegrafista F, servindo de tesoureiro da agência postal-telegráfica em "Estácio de Sá", Distrito Federal, considerando-os quites e mandando expedir-lhes as necessárias provisões.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente designou o dia 17 do corrente às 14 1/2 horas, para a seguinte sessão ordinária de julgamento de processos da mesma natureza, declarando encerrados os trabalhos.

E, para constar, lavrou-se a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai subscrita e assinada.

ATA N. 91 — SESSÃO ORDINÁRIA EM 13 DE AGOSTO DE 1943

Presidência do Sr. ministro Ruben Rosa. — Procurador, Dr. Leopoldo Cunha Melo. — Secretário, bel. João Salse.

Presentes os Srs. ministros José Américo, Bernardino de Sousa, Oliveira Lima, A. Alvim Filho e Silvestre Péricles, foi aberta a sessão.

O Sr. ministro Oliveira Viana deixou de comparecer, por se achar em gozo de férias.

Relatados pelo Sr. ministro José Américo:

Ministério da Agricultura:

Ofício n. 8.286, de 29 de junho p. findo, do Departamento de Administração, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 4.500,00 à Delegação Fiscal em São Paulo, à conta da Verbal 2.ª Material-I-s-e. n. 13) 19) 02), do vigente orçamento, mediante anulação no D. F. de Compras (PG. 10.879). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito, feita a anulação indicada.

Ministério da Educação e Saúde:

Promocão n. 43, de 10 do corrente mês, do Sr. Dr. procurador, sobre o termo de sessão de material, publicado no *Diário Oficial* de 10 do mês p. findo, celebrado entre a Divisão de Material e o Serviço de Rádio-Difusão Educativa (PG. 8.988). — O Tribunal mandou arquivar o processo, de vês que o termo em causa não interessa imediatamente à receita ou à despesa da União.

Ofícios ns. 2.138, 2.268 e 3.520, de 24, 30 de julho p. findo, e 3 deste mês, da Divisão de

Material, sobre os pagamentos de Cr\$... 1.250,00 como adiantamento ao escrivão E Nair Batista, com exercício no Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, para as despesas a seu cargo, no 3.º trimestre, de Cr\$ 1.070,00 aos Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Ltda. e Cr\$ 760,00 a Alfrio Hugueney de Matos e outros, provenientes de serviços prestados e diárias, neste ano (PG. 24.667, 24.825 e 24.707). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para ser promovido pela repartição competente o registro do destaque da dotação em apêço, que é global, e como tal registrada.

Ministério da Fazenda:

Processos de concessão:

De aposentadoria, sob os fundamentos legais a seguir:

Art. 197, alínea a, e art. 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao agente fiscal do imposto de consumo na capital do Estado de São Paulo, José Simões Júnior e ao carteiro da classe D do Quadro III do Ministério da Viação, Mário Alves Prado (PG. 22.023 e 21.995). — O Tribunal ordenou o registro sob reserva das concessões, fazendo-se as necessárias comunicações ao Sr. Presidente da República, por intermédio do Ministério da Fazenda.

Art. 197, alínea a, do citado decreto-lei: ao postalista-auxiliar da classe G do Quadro III do Ministério da Viação, Tobias Barreto Neto (PG. 13.803). — O Tribunal recusou registro à concessão, por não ter sido cumprida a diligência anteriormente ordenada.

Art. 197, alínea a, do referido decreto-lei: ao agente fiscal do imposto de consumo na capital do Estado do Rio de Janeiro, Carlindo Lelis (PG. 13.933). — O Tribunal manteve a decisão anterior, por seu fundamento.

Art. 196, item II, do mencionado decreto-lei: ao engenheiro da classe L do Quadro III do Ministério da Viação, Renato Barroso (PG. 14.156); ao prático de engenharia da classe H do Quadro I do Ministério da Viação, Basílio da Rocha Cabral (PG. 14.134); ao servente da classe C do Q. S. do Ministério da Educação, Antônio Dias Coelho (PG. número 14.129); ao foguista da classe F do Q. S. do Ministério da Marinha, José Alves das Neves (PG. 14.179); ao escrivão da classe G do Quadro III do Ministério da Viação, Otávio Pereira Batista (PG. 14.152); ao postalista auxiliar da classe G do Quadro III do Ministério da Viação Japhet Eugênio de Meireles (PG. 14.176); idem, item IV: ao operário de artes gráficas da classe F, do Q. S. do Ministério da Justiça, Manuel Fluminense da Silva (PG. 14.181); ao servente da classe E do Q. S. do Ministério da Marinha, Bernardino Alves Moreira (PG. 14.171); ao operário de

armamento da classe H do Q. S. do Ministério da Marinha, Joaquim da Silva Amaral Júnior (PG. 14.177).

De montepio civil a Amélia Régio de Oliveira Maciel e outras, viúva e filhas de Júlio de Oliveira Maciel, conferente aposentado da Alfândega de Santos, Estado de São Paulo (PG. 14.115). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões.

De pagamentos:

De Cr\$ 514,70 por "Exercícios Findos" à firma Lutz Ferrando & Cia. Ltda. o Cruzeiro 34.503,00 como crédito à Delegacia Fiscal em Minas Gerais a Júlio Miguel Samhuc, proveniente de fornecimentos feitos em 1941 e 1942 em proveito dos Ministérios da Agricultura e Viação (PG. 27.312 e 3.220). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

De distribuição do crédito de Cr\$ 321.600,00 à Delegacia do Tesouro Brasileiro em Nova York, à conta da verba 4.ª — Eventuais — I — S/c 01/04) do vigente orçamento, para pagamento de gratificação do representante ao oficial administrativo, classe 31, José Vieira Rezende Silva, em serviço de inspeção à referida Delegacia (PG. 21.948). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição de crédito.

De anulação na Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco e transferência ao Tesouro do crédito de Cr\$ 225,00 à conta da verba 1.ª — Pessoal — III — S/c 19/04)06 do vigente orçamento, para pagamento de auxílio de diferença de caixa (PG. 22.030). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito ao Tesouro Nacional, feita a anulação indicada.

Ministério da Guerra:

Aviso n. 1.945-54, de 4 deste mês, encaminhando 12 processos de dívidas relacionadas, no total de Cr\$ 30.519,30, em que são credores Alice Neves Varela e outros (PG. 15.679). — O Tribunal resolveu: 1) julgar procedentes as dívidas relacionadas sob os ns. 2, 3, 5, 7, 10, 14, 17, 19, 20 e 23 e mandou encaminhar os respectivos processos ao Ministério da Fazenda, para os fins do art. 78, § 3.º do Código de Contabilidade; 2) quanto às de ns. 8 e 24, o Tribunal mandou encaminhar os respectivos processos ao citado Ministério pelo motivo apontado no parecer.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Ofícios ns. 3.551 e 3.712, de 19 de julho p. findo e 2 deste mês, da Divisão do Pessoal, sobre os contratos celebrados com Alcebíades Coutinho, Dante Di Piero e José Kriz, para desempenharem as funções de técnicos especializados em Medicina Social no Departamen-

to de Previdência Social do Conselho Nacional do Trabalho, declarando achar-se a mesma Divisão isenta da remessa dos documentos a que se refere o art. 17 do decreto-lei n. 5.175, de 7-1-43, reclamados em virtude da diligência anteriormente ordenada pelo Tribunal (PG. 8.929). — O Tribunal confirmou a decisão proferida em sessão de 30 de julho p. findo e recusou registro aos contratos, por não ter sido cumprida a diligência anteriormente ordenada. Foram votos vencidos os Srs. ministros José Américo e Oliveira Lima, por negarem ao Tribunal competência para não aplicar leis inconstitucionais, muito embora reconheçam, na espécie, que o art. 22, § 2.º do decreto-lei n. 5.175, de 7-1-43, na redação dada pelo decreto-lei 5.698, de 22 de julho de 1943, fere o art. 114 da Constituição.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 1.917, de 29 do mês p. findo, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 5.000,00 à Tesouraria da D.R. dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Norte, à conta da verba 2.ª — Material — III — S/c n. 35/30) do vigente orçamento (PG. 30.613). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito.

Ofício n. 100, de 4 de agosto corrente, do Departamento de Administração, comunicando o recolhimento do saldo de Cr\$ 8.712,60 do adiantamento de Cr\$ 479.500,00 recebido pelo escrivão do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, Alberto de Sousa Pinheiro, recebido em 8-5-43 (PG. 30.624). — O Tribunal mandou que se proceda à reversão do aludido crédito de Cr\$ 8.712,60 à verba própria, de acordo com o parecer.

Relatados pelo Sr. ministro Bernardino de Sousa:

Departamento Administrativo do Serviço Público:

Ofício n. 2.086, de 16 do mês p. findo, sobre o termo aditivo ao contrato de 26 de outubro de 1942, celebrado com Clotilde Estrela, para desempenhar as funções de secretário do diretor da Divisão de Estudos do Pessoal (PG. 8.923). — O Tribunal ordenou o registro do aludido termo. A publicação, nos órgãos oficiais, dos contratos firmados com a União, para o desempenho de funções públicas, deve ser feita em resumo (decreto-lei n. 4.558, de 10-8-42).

Ministério da Educação e Saúde:

Ofício n. 1.454, de 22 de maio último, da Divisão do Material, sobre o adiantamento de Cr\$ 10.000,00 ao conservador da classe H com exercício no Museu Histórico Nacional, Adolfo Dumas, para as despesas a seu cargo, nos meses de maio a julho deste ano (PG. 6.425).

SIMBOLOS NACIONAIS

Dec.-lei n. 4.545 — 31-7-42

acompanhado de anexos

A VENDA: Secção de Vendas, AV. RODRIGUES ALVES, 1

Agência II MINISTÉRIO DO TRABALHO

Agência III PRETÓRIO

P.R.E.Ç.O — Cr\$ 15,00 — Enc., Cr\$ 35,00

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

— O Tribunal recusou registo ao adiantamento, de acôrdo com o parecer.

Ministério da Fazenda:

Offícios ns. 1.122 e 1.472, de 18 de junho último e 9 deste mês, da Diretoria do Domínio da União, sobre o termo assinado por José Teófilo Gurgel, relativo à constituição de aforamento do terreno de acrecido de marinha lote n. 8-40, situado na praia de Meireles, município de Fortaleza, Estado do Ceará (PG. 8.825). — O Tribunal ordenou o registo do contrato.

Telegrama n. 2.438-230, de 7 deste mês, da Baía, assinado por uma Comissão de ocupantes de acrecidos dos terrenos de marinha situados em Massaranduba, Capital do Salvador, fazendo considerações em torno do processo de aforamento pretendido por Fernando José Américo da Cruz, fichado sob n. 8.814-43, cujo julgamento foi convertido em diligência em sessão do 6 de julho p. findo, e protestando contra a efetivação do aludido aforamento (PG. 22.020). — O Tribunal mandou fazer a juntada aos contratos indicados, para ser oportunamente examinado e em conjunto com os mencionados contratos.

Processos de concessão:

De aposentadoria, nos termos do art. 197, alínea a do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao escrivão da classe F do extinto Quadro II do Ministério da Viação, Jarbas Antisthenes de Macedo (PG. 13.686). — O Tribunal ordenou o registo da concessão.

De melhoria de pensão especial a Maria Margarida Alvarez Duccini, viúva de Orlando Duccini, 2.º sargento rádio-eletricista da Aeronáutica (PG. 13.487). — O Tribunal ordenou o registo da concessão e o da despesa classificada.

Ministério da Guerra:

Offício n. 3.496, de 5 deste mês, da Diretoria de Intendência do Exército, sobre o processo de dívida relacionada de Cr\$ 25.223,00 em que é credora a firma Belmiro Rodrigues S. A., e que foi convertido em diligência, em sessão do 18 de junho último (PG. 15.244). — O Tribunal mandou devolver o processo ao Ministério da Guerra, do qual tomou conhecimento, por ter sido a dívida contraída com infração do art. 101, § 2.º da Constituição de 1934.

Relatados pelo Sr. ministro Oliveira Lima:

Ministério da Agricultura:

Offícios ns. 8.450 e 9.886, de 2 e 30 de julho p. findo, do Departamento de Administração, sobre a distribuição dos créditos de Cr\$ 20.000,00 à Delegacia Fiscal em S. Paulo, mediante anulação no D.F. de Compras, e de Cr\$ 2.000,00 à Delegacia Fiscal em Minas Gerais, à conta das verbas 2.ª — Material — I — II — do vigente orçamento (PG. 10.880 e 10.956). — O Tribunal ordenou o registo da distribuição dos créditos, feita a anulação indicada.

Ministério da Educação e Saúde:

Offício n. 2.240, de 31 de julho p. findo, da Divisão do Material, sobre o pagamento de Cr\$ 7.979,10 a E. da Costa Falcão (Taalheiro e Lavanderia Rex), proveniente de serviços prestados neste ano (PG. 24.806). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para ser promovido pela repartição competente o registo do destaque da dotação em apêço, que é global, e como tal registrada. Idem n. 1.057, de 10 de abril último, da Divisão do Material, sobre o adiantamento de Cr\$ 125,00 ao contínuo da classe G, Oto França, com exercício no Serviço de Estatística da Educação e Saúde, para despesas no 2.º trimestre deste ano (PG. 6.027). — O Tribunal recusou registo ao adiantamento, de acôrdo com o parecer.

Ministério da Fazenda:

Offício n. 1.474, de 10 deste mês, da Diretoria do Domínio da União, prestando esclarecimentos sobre a diligência ordenada em sessão de 30 de março último, no processo referente ao contrato de constituição de aforamento assinado por Teodomiro de Sousa Pinto, do terreno acrecido de marinha n. 550, constituído pelo lote n. 169, parte do n. 20, situado na rua Dr. Silva Ferreira no lugar denominado Coqueirinho, em Santo Amaro das Salinas, município do Recife, Estado de Pernambuco (PG. 8.548). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para ser apresentada a prova de quitação do serviço militar do contratante.

Processos de concessão:

De aposentadorias, sob os fundamentos legais a seguir:

Art. 197, alínea a e art. 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao agente fiscal do imposto de consumo no Distrito Federal, Esthor Pinho, e ao guarda civil da classe E do Q.P. do Ministério da Justiça, Henrique do Oliveira Freitas (PG. 22.024 e 22.022). — O Tribunal ordenou o registo sob reserva das concessões, fazendo-se as necessárias comunicações ao Sr. Presidente da República, por intermédio do Ministério da Fazenda.

Art. 196, item II, do citado decreto-lei: ao artífice da classe F do Q.S. do Ministério da Educação, Armando Modesto Neves (PG. número 14.131); ao escrivão da classe G do Q.S. do Ministério da Agricultura, João Cândido Borges (PG. 14.141); ao servente da classe C do Q.S. do Ministério da Educação, Silvestre Sampaio de Azevedo (PG. 14.157).

Art. 197, alínea b do mencionado decreto-lei: ao servente da classe D do Quadro I do Ministério da Guerra, José Francisco das Chagas (PG. 14.180). — O Tribunal ordenou o registo das aludidas concessões.

Art. 196, item II, do decreto-lei 1.713, de 1939: ao carteiro das classes F do Quadro III do Ministério da Viação, Mário Correia Silva (PG. 13.906). — O Tribunal recusou registo à concessão, por não ter sido cumprida a diligência anteriormente ordenada.

De pensão especial, nos termos do decreto-lei n. 3.269, de 14-5-42, a Antônia Carnevale, irmã maior e solteira de Primo Carnevale, soldado do Exército (PG. 14.160). — O Tribunal ordenou o registo da concessão.

De montepio militar a Leontina Júlia de Oliveira, viúva de José da Silva Espírito Santo, 2.º tenente da Polícia Militar do Distrito Federal (PG. 12.295). — O Tribunal ordenou o registo da concessão e o da despesa classificada, ressalvado à pensionista o direito de reclamar a restituição da diferença da contribuição fixada no título.

De pagamentos:

De Cr\$ 808,90 por "Exercícios findos" a J. Mendes, Oliveira & Cia., proveniente do fornecimento em 1939 ao Ministério da Educação (PG. 32.547). — O Tribunal ordenou o registo da despesa de acôrdo com o parecer.

De Cr\$ 51,40 à Rêde Mineira de Viação e Cr\$ 300,00 a Guilherme Castelo dos Santos, à conta de "Exercícios findos" proveniente de transporte em 1940 e salários em 1942, relativos nos Ministérios da Viação e Justiça (PG. ns. 27.334 e 27.424). — O Tribunal converteu o julgamento dos citados em diligência, de acôrdo com o parecer.

De Cr\$ 61,80 e Cr\$ 403,00 à Companhia Telefônica Brasileira e Willmann Xavier & Cia. Ltda., respectivamente, proveniente de serviços prestados ao Ministério da Fazenda em 1942 e fornecimento à Casa da Moeda, em 1937 (PG. 3.691 e 27.466). — O Tribunal ordenou o registo das despesas.

De aposentadoria, nos termos do art. 196, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao

contínuo da classe G do Q.S. do Ministério da Educação, João Ferreira de Araújo (PG. n. 12.008).

De melhoria de vencimentos e inatividade ao aposentado por decreto de 14-8-39, Oscar Augusto Curado Fleury, no lugar de telegrafista da classe I do Quadro III do Ministério da Viação (PG. 14.153). — O Tribunal ordenou o registo das aludidas concessões.

De pagamento de Cr\$ 3.576,70 por "Exercícios findos", a Francisca Luzia da Silva Ortiz, servente do Ministério da Educação, aposentada, proveniente de vencimentos nos anos de 1937 a 1939 (PG. 13.862). — O Tribunal ordenou o registo da despesa.

Ministério da Guerra:

Avisos:

N. 1.603-26, de 26 de junho último, solicitando reconsideração da decisão proferida pelo Tribunal, em sessão de 20 de março de 1942, que julgou improcedente a dívida relacionada de Cr\$ 2.080,00 ao 2.º tenente da Reserva convocado, João Noronha, proveniente de gratificação adicional de 20% sobre os seus vencimentos, nos meses de maio a dezembro de 1939 (PG. 14.145). — O Tribunal manteve a decisão anterior, proferida em sessão do 20-3-42, julgando improcedente a dívida relacionada de Cr\$ 2.080,00 em que é credor o 2.º tenente convocado, João Noronha, proveniente de adicionais de 20% no período de maio a dezembro de 1939, uma vez que o militar que serve em comissão de Limites, estando afastado da "Guarnição", não faz jus ao adicional de 20%. Foi voto vencido o senhor ministro Oliveira Lima, que, por equidade, reconhecia esse direito ao militar, em face de, em casos idênticos, ter sido abonado pelo Ministério da Guerra.

N. 1.916, de 2 deste mês, encaminhando 20 processos de dívidas relacionadas na importância total de Cr\$ 51.059,30, em que são credores a Companhia Ferroviária São Paulo Paraná e outros (PG. 15.675). — O Tribunal resolveu: 1) julgar procedente as dívidas relacionadas sob os ns. 536 a 541, 543 e 545 a 555, e mandou encaminhar os respectivos processos ao Ministério da Fazenda, para os fins do art. 78, § 3.º do Código de Contabilidade; 2) quanto às de ns. 542 e 544, o Tribunal não tomou conhecimento, por terem sido contraídas com infração do disposto no art. 101, § 2.º da Constituição de 1934, devendo os processos ser devolvidos ao Ministério da Guerra.

N. 1.913, de 4 deste mês, encaminhando dez processos de dívidas relacionadas, no total de Cr\$ 10.184,20 em que são credores a Empresa Mate Laranjeira Mendes S. A. e outros (PG. 15.677). — O Tribunal resolveu: 1) julgar procedentes as dívidas relacionadas sob os ns. 606 a 608, 610 a 615 e mandou encaminhar os respectivos processos ao Ministério da Fazenda, para os fins do artigo 78, § 3.º do Código de Contabilidade; 2) quanto à dívida de n. 609, não depende de exame do Tribunal, por se achar compreendida entre os atos aprovados pelo art. 18 das Disposições Transitórias da Constituição de 1934, encaminhando-se também o processo ao Ministério da Fazenda, para os devidos fins.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Avisos:

N. 1.918, de 29 de julho p. findo, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 2.100,00 à Tesouraria da D.R. dos Correios e Telégrafos de Santa Maria, à conta da verba 1.ª — Pessoal — II — S/c 07)04)06)30) do vigente orçamento, mediante anulação na Tesouraria da D.R. do Distrito Federal (PG. 30.614). — O Tribunal ordenou o registo da distribuição do crédito, feita a anulação indicada.

N. 1.978, de 4 deste mês, com cópias do decreto-lei n. 5.692, de 22 de julho p. findo, que prorroga até o encerramento do exercí-

cio de 1934 a vigência do crédito especial aberto pelo decreto-lei n. 3.115, de 13 de março de 1941, para ocorrer à execução de melhoramentos no Porto de Corumbá, Estado de Mato Grosso (PG. 30.609). — O Tribunal mandou anotar o ato constante do artigo único do mencionado decreto-lei n. 5.692.

N. 2.021, de 9 do corrente mês, comunicando ter sido prorrogado até 30 de junho de 1944 o prazo estabelecido na cláusula 4.ª do termo de 23 de junho de 1941, aditivo ao de ajuste de 20 de outubro de 1938, celebrado entre o Governo Federal e a Companhia Nacional de Construções Civis e Hidráulicas, para execução de obras no Porto de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte (PG. 8.981). — O Tribunal mandou anotar a prorrogação do aludido prazo.

Relatados pelo Sr. ministro A. Alvim Filho:

Ministério da Agricultura:

Aviso n. 10.235, de 6 deste mês, sobre os termos de contrato celebrados com Salim Zehi Simão e José Anastácio Vieira, para desempenharem a função de técnicos em publicação agrícola no Serviço de Informação Agrícola (PG. 8.983). — O Tribunal mandou anotar o destaque indicado no parecer e converteu o julgamento em diligência, para serem apresentados os documentos a que se refere o art. 17 do decreto-lei 5.175, de 7-1-43, tendo em vista a decisão proferida em sessão de 30 de julho último.

Aviso n. 9.072, de 15 do mês p. findo, encaminhando 50 processos de dívidas relacio-

nadas, no total de Cr\$ 98.815,40, em que são credores a Cia. Telefônica Riograndense e outras (PG. 10.661). — O Tribunal resolveu: 1) julgar procedentes as dívidas relacionadas a fls. 2 e 3, com exceção da de número 49, e mandou encaminhar os respectivos processos ao Ministério da Fazenda, para os fins do art. 78, § 3.º do Código de Contabilidade; 2) quanto à d.n. 49, o Tribunal não tomou conhecimento, por ter sido contraída com infração do disposto no art. 101, § 2.º da Constituição de 1934, devendo o processo ser devolvido ao Ministério da Agricultura.

Ministério da Educação e Saúde:

Offícios:

N. 4.206, de 22 de abril último, da Divisão do Material, sobre o adiantamento de Cruzeiros 1.000,00 ao escriturário da classe E Daniel Smith, com exercício no Museu Nacional, para as despesas a seu cargo, no 2.º trimestre deste ano (PG. 6.170). — O Tribunal recusou registro ao adiantamento, de acordo com o parecer.

Ns. 2.436 e 2.255, de 24 do mês p. findo e 2 deste mês, da Divisão do Material, sobre o adiantamento de Cr\$ 264,00 ao escriturário da classe E. Geraldo Plínio de Sousa Coelho, para as despesas a seu cargo na Divisão do Ensino Secundário, durante o 3.º trimestre, e pagamento de Cr\$ 31,60 à Cia. Nacional de Navegação Costeira, proveniente de transpor-

te feito este ano (PG. 24.666 e 24.818). — O Tribunal converteu o julgamento dos citados processos em diligência, para ser promovido pela repartição competente o registro do destaque da dotação em apêço, que é global e como tal registrada.

Ministério da Fazenda:

Ofício n. 205, de 9 do mês p. findo, do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, sobre o termo de renovação de contrato celebrado com Henrique Vieira de Rezende, para desempenhar, no Departamento Federal de Compras, a função de técnico especializado em legislação de material (PG. 21.583). — O Tribunal ordenou o registro do contrato. A cláusula a que se refere o art. 775, letra f, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, não é essencial em face do art. 22, § 3.º, do decreto-lei n. 5.175, de 7-1-43, na redação dada pelo decreto-lei n. 5.688, de 22 de julho de 1943.

Processos de concessão:

De aposentadorias, sob os fundamentos legais a seguir:

Art. 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao telegrafista da classe II do Quadro III do Ministério da Viação, Izal Barigay Afonso da Costa (PG. 14.173). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência do acordo com o parecer.

Art. 177, da Constituição Federal de 1937 e da Lei Constitucional n. 2, de 16-5-38: ao

PUBLICAÇÕES DA IMPRENSA NACIONAL

	Cr \$		Cr \$
Alerta !	10,00	Estatuto dos Funcionários da Prefeitura do Distrito Federal	1,50
Bases de Organização dos Desportos.....	1,00	Estatuto dos Militares	1,50
Bolsa de Valores	0,60	Estatuto da Lavoura Canavieira	2,00
Código de Processo Civil.....	8,00	Imposto de renda	2,00
Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada	4,00	Justiça do Trabalho	8,00
Código Nacional de Trânsito	3,00	Lei de Introdução ao Código Civil.....	1,00
Consolidação das Leis do Trabalho	5,00	Loteamento e venda de Terrenos.....	1,00
Conseguro no Ramo Incêndio	0,50	Manual do Patrão de Pesca	30,00
Desapropriações por Utilidade Pública	0,50	Organização e Proteção da Família (coletânea de leis)	2,00
Ensino Secundário — Lei orgânica, 1,00 — Programas do curso ginasial	1,00	Organização sindical	5,00
Ensino Comercial	6,00	Ortografia	0,50
Ensino Industrial	1,50	Regulamento da Polícia Civil	10,00
Escola de Aeronáutica — concurso de admissão...	2,00	Seguro e Fiscalização — Seguros Privados, Cr\$ 15,00 e Acidentes do Trabalho.....	10,00
Escola de Especialistas de Aeronáutica.....	3,00	Salário mínimo	0,50
Escolas Preparatórias de Cadetes—Regulamento..	2,00	Simbolos Nacionais	15,00
Escola Nacional de Educação Física e Desportos..	1,00	Sistema legal de Unidades de Medidas	2,50
Escola de Estado Maior (Regulamento).....	2,00	Tesourarias dos Serviços Públicos	6,00
		Trabalho do Menor	1,50

EXTRATO DO CATALOGO DE PUBLICAÇÕES

escriurário da classe G do Quadro XIV do Ministério da Viação, Alfredo Antônio de Moraes (PG. 14.169).

Art. 170, inciso 4.º da Constituição Federal de 1934: ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de São Paulo, João d'Albuquerque Belo (PG. 14.143).

Art. 196, item IV, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao escrivão de Polícia da classe G do Q.P. do Ministério da Justiça, Valdemar Moreira da Costa (PG. 11.182); ao operário de Arsenal da classe E do Q.S. do Ministério da Marinha, Jorge Alves de Sena (PG. 14.146).

De montepio e meio soldo: a Acidalina Gital Espínola, viúva do Dr. Martiniano de Arvellos Espínola, general de Divisão, médico, reformado do Exército (PG. 14.161); a Noêmia Tellespires de Sousa Brasil, viúva de Temistócles Pais de Sousa Brasil, coronel da Reserva do Exército (PG. 11.121). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões, senão que quanto à de Noêmia Tellespires de Sousa Brasil, em face do decreto-lei n. 5.643, de 5-7-43, e tendo em vista o despacho do Sr. diretor da Despesa, a fls. 21v.

De montepio militar a Francisco de Oliveira Lucena, mãe viúva de Otávio de Oliveira Lucena, 3.º sargento do Exército (PG. 14.091). — O Tribunal ordenou o registro da concessão, ressalvado à pensionista o direito de reclamar a restituição da diferença da contribuição fixada no título.

De montepio e meio soldo a Madalena Rodrigues da Costa e outra, viúva o filha de João Nepomuceno da Costa, general de Divisão graduado, reformado do Exército (PG. n. 14.096). — O Tribunal ordenou o registro da concessão, em face do decreto-lei n. 5.643, de 5-7-43, e tendo em vista o despacho do Sr. diretor da Despesa Pública, a fls. 21.

De montepio civil a Rosa Ramalho Lisboa, viúva de Oscar Lisboa, almoxarife da classe F do Quadro Único do Ministério da Agricultura (PG. 14.123). — O Tribunal ordenou o registro da concessão.

De montepio militar a Teresa Maria da Fonseca, filha de Manuel Cavalcanti da Fonseca, 3.º sargento excluído da Armada (PG. n. 13.836). — O Tribunal ordenou o registro da concessão, ressalvado à pensionista o direito de reclamar a restituição da diferença da contribuição fixada no título.

De pagamentos:

De Cr\$ 2.080,00 por "Exercícios findos" a Teresa Barroso, aposentada do Ministério da Educação, proveniente de vencimentos de inatividade no corrente ano (PG. 14.158). — O Tribunal recusou registro à despesa, de acordo com o parecer.

De Cr\$ 43.010,30 por "Exercícios findos", como crédito à Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, a Inocência Lopes Fontoura, viúva de Francisco de Paula Fontoura, major reformado do Exército, proveniente de pensões nos anos de 1928 e 1940 (PG. 13.831). — O Tribunal manteve a decisão anterior, por seu fundamento.

Ministério da Guerra:

Avisos:

N. 1.942, de 4 deste mês, encaminhando 10 processos de dívidas relacionadas, no total de Cr\$ 25.881,40 em que são credores a Companhia Paulista de Estrada de Ferro e outros (PG. 15.676). — O Tribunal resolveu: 1) julgar procedentes as dívidas relacionadas sob os ns. 576 a 580 e 582 a 584 e mandou encaminhar os respectivos processos ao Ministério da Fazenda, para os fins do art. 78, § 3.º do Código de Contabilidade; 2) converter o julgamento em diligência, quanto à de n. 581, de acordo com o parecer; 3) quanto à de número 585, o Tribunal não tomou conhecimento, por ter sido contraída em infração do artigo 101, § 2.º da Constituição de 1934, devendo o processo ser devolvido ao Ministério da Guerra.

N. 1.892, de 30 do mês p. findo, encaminhando 10 processos de dívidas relacionadas no total de Cr\$ 23.098,40 em que são credores a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro e outros (PG. 15.649). — O Tribunal resolveu: 1) julgar procedentes as dívidas relacionadas sob os ns. 496 a 501 e 504 e 505 e mandou encaminhar os respectivos processos ao Ministério da Fazenda, para os fins do artigo 78, § 3.º do Código de Contabilidade; 2) quanto à de n. 503, não depende de exame do Tribunal, por se achar compreendida entre os atos aprovados pelo art. 18 das Disposições Transitórias da Constituição de 1934, devendo o processo ser encaminhado ao Ministério da Fazenda, para os devidos fins; 3) quanto à de n. 502, o Tribunal não tomou conhecimento pelos motivos apontados no parecer, e mandou devolver o processo ao Ministério da Guerra.

N. 1.941, de 4 deste mês, encaminhando seis processos de dívidas relacionadas, no total de Cr\$ 5.200,00 em que são credores João dos Reis Palmeira e outros (PG. 15.678). — O Tribunal julgou procedentes as dívidas relacionadas sob os ns. 34, 38, 39, 40, 41 e 50 e mandou encaminhar os respectivos processos ao Ministério da Fazenda, para os fins do art. 78, § 3.º do Código de Contabilidade.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ofício n. 7.169, de 31 do mês p. findo, do Departamento de Administração, com cópia do decreto-lei n. 5.693, de 22 do mês p. findo, que abre o crédito especial de Cruzeiros 379.360,00 para atender ao pagamento de auxílio concedido à Prefeitura Municipal de Santana do Livramento (PG. 19.088). — O Tribunal ordenou o registro do crédito especial.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Avisos:

N. 2.006, de 6 do corrente mês, com cópias do decreto-lei n. 5.671, de 20 do mês p. findo, que abre o crédito especial de Cruzeiros 8.000,00 para atender ao pagamento de gratificação mensal a Manuel Antônio de Sousa (PG. 30.655). — O Tribunal ordenou o registro do crédito especial.

N. 1.933, de 30 do mês p. findo, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 4.000,00 às Tesourarias das D.R. dos Correios e Telégrafos de Uberaba e Campanha, à conta da verba 1.ª — Pessoal — IV — S/c 23/30 do vigente orçamento (PG. 30.620). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito.

Ofício n. 97-T, de 23 de julho p. findo, da Tesouraria do Ministério da Viação, comunicando terem sido recolhidas as importâncias de Cr\$ 1.000,00 e Cr\$ 1.056.888,90 provenientes de saldos da adiantamento de Cruzeiros 7.159.360,00 recebido pelo escriturário da Inspeção Federal de Obras Contra as Secas, Afonso Monteiro Osório, para as despesas da mesma repartição no Nordeste, nos meses de janeiro a março deste ano (PG. número 30.436). — O Tribunal mandou que se proceda à reversão das aludidas quantias à verba própria, anotando-se a distribuição automática de Cr\$ 1.000,00 ao Tesouro Nacional, nos termos do decreto-lei n. 5.421, de 26-4-43.

Relatados pelo Sr. ministro Silvestre Peixotes:

Ministério da Agricultura:

Ofício n. 10.161, de 5 do corrente, da Divisão de Orçamento, comunicando não ter sido apresentada a comprovação do adiantamento de Cr\$ 48.325,00 recebida em 7 de maio deste ano pelo engenheiro José Menezes Campos (PG. 10.955). — O Tribunal con-

verteu o julgamento em diligência, de acordo com o parecer.

Ministério da Educação e Saúde:

Ofícios:

Ns. 2.701 e 3.070, de 17 de julho próximo findo e 9 deste mês, da Divisão de Orçamento, sobre o pagamento de Cr\$ 10.000,00 ao oficial administrativo da classe K César Prevost Romero, a título de auxílio, à conta da verba 4.ª — Eventuais — I — S/c 01/01 do vigente orçamento (PG. 24.499). — O Tribunal, preliminarmente, recusou registro à despesa, por impropriedade de classificação.

Ns. 2.134, 2.205, 2.223, 2.225 e 2.269, de 24 e 30 de julho p. findo e 3 deste mês, da Divisão do Material, sobre o adiantamento de Cr\$ 360,00 ao escriturário da classe E com exercício no Museu Nacional de Belas Artes, Nair Araújo do Carmo Braga, para as despesas do 3.º trimestre deste ano, e pagamento de Cr\$ 670,90 a Lavanderia Confiança Ltda., de Cr\$ 1.262,00 a Estrada de Ferro Central do Brasil, e adiantamentos de Cr\$ 10.000,00 ao oficial administrativo da classe J, Heitor Silva Correia e Cr\$ 390,00 ao desenhista da classe E com exercício no Serviço Nacional de Educação Sanitária, Luiz Sá de Araújo, para as despesas do 3.º trimestre deste ano (PG. ns. 24.635, 24.762, 24.826, 24.772 e 24.771). — O Tribunal converteu o julgamento dos citados processos em diligência, para ser promovido pela repartição competente o registro do destaque da dotação em ser promovido pela repartição competente o registro do destaque da dotação em apêço, que é global, e como tal registrada.

Ministério da Fazenda:

Avisos:

N. 81, de 9 deste mês, com cópias do decreto-lei n. 5.712, de 29 de julho p. findo, que abre o crédito suplementar de Cruzeiros 1.395.791,80 à dotação do vigente orçamento (PG. 22.035). — O Tribunal ordenou o registro do crédito suplementar.

N. 82, de 7 deste mês, com cópias do decreto-lei n. 5.710, de 22 do mês p. findo, que abre o crédito especial de Cr\$ 242.973,00 para as despesas com a execução de obras e reparos no edifício onde funciona a Alfândega de Santos (PG. 21.999). — O Tribunal ordenou o registro do crédito especial e sua distribuição à Delegacia Fiscal em São Paulo.

Processos de concessão:

De aposentadorias, sob os fundamentos legais a seguir:

Art. 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao postalista auxiliar da classe G do Quadro II do Ministério da Viação, Pedro de Figueiredo (PG. 14.155). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, de acordo com o parecer.

Art. 196, item II do citado decreto-lei: ao carteiro da classe D do Quadro III do Ministério da Viação, Benedito Leandro Freire de Andrade (PG. 14.133); ao telegrafista da classe I do Quadro III do Ministério da Viação, Alcides Jorge (PG. 14.130); ao maquinista marítimo da classe 10 do Q.S. do Ministério da Justiça, Francisco Monte (PG. número 14.185); ao servente da classe G do Q.S. do Ministério da Guerra, Jorge Leite de Albuquerque (PG. 14.145); ao operário de pessoal da classe G do Q.S. do Ministério da Marinha, Cândido Dias Filho (PG. 14.172); ao telegrafista da classe G do Quadro III do Ministério da Viação, Herédia Garcia (PG. n. 14.139).

Art. 196, item I, do citado decreto-lei: ao comissário de Polícia da classe I do Q.S. do Ministério da Justiça, José Ribeiro Bastos Júnior (PG. 14.178).

De montepio e meio soldo: a Favorina Marcel de Lemos Lerina, viúva de Alcebades da

Costa Lerina, 2.º tenente reformado do Exército (PG, 14.162); de montepio militar: a Léia Teixeira Carneiro e outras, viúva e filhas de Joaquim Duarte Carneiro, 1.º sargento enfermeiro reformado do Exército (PG, n. 14.164).

De montepio e meio soldo, em reversão a Odele Monteiro dos Santos e outras, filhas de António José Monteiro dos Santos, capitão de corveta engenheiro maquinista reformado da Marinha (PG, 14.168). — O Tribunal ordenou o registo das aludidas concessões.

De montepio e meio soldo a Violeta Monteiro de Azevedo Jardim, viúva de Otávio Tavares Jardim, contra-almirante reformado da Armada (PG, 14.166). — O Tribunal ordenou o registo da concessão, em face do decreto-lei n. 5.613, de 5-7-43, e tendo em vista o despacho do Sr. director da Despesa Pública, a fls. 29 e 29v.

De montepio militar a Ubirajara Davi de Barros, filho de Davi Campista, 3.º sargento da Polícia Militar do Distrito Federal (PG, 28.017). — O Tribunal ordenou o registo da concessão, ressalvado ao pensionista o direito de reclamar a restituição da diferença da contribuição fixada no título. Outrossim, o Tribunal ordenou o registo da despesa classificada.

De distribuição do crédito de Cr\$ 402,60 ao Tesouro Nacional, mediante anulação na Delegacia Fiscal no Espírito Santo, à conta da verba 1.ª — Pessoal — III — S/c 19)04)06) do vigente orçamento (PG, 21.983). — O Tribunal ordenou o registo da distribuição do crédito, feita a anulação indicada.

Ministério da Guerra:

Aviso n. 1.917, de 2 deste mês, encaminhando 10 processos de dívidas relacionadas, no total de Cr\$ 40.972,10 em que são credores a Empresa Mate Laranjeira Mendes S.A. e outros (PG, 15.674). — O Tribunal julgou procedentes as dívidas e mandou encaminhar os respectivos processos ao Ministério da Fazenda, para os fins do art. 78, § 3.º do Código de Contabilidade.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 1.930, de 30 do mês p. findo, sobre o destaque de Cr\$ 81.000,00 à conta da verba 1.ª — Pessoal — II — S/c. 08)01)06) do vigente orçamento (PG, 30.560). — O Tribunal mandou anotar o destaque.

Item n. 1.037, de 30 do mês p. findo, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 4.380,00 à Tesouraria da D.R. dos Correios e Telé-

grafos de Ribeirão Preto, à conta da verba 2.ª — Material — III — S/c 31)30) do vigente orçamento (PG, 30.638). — O Tribunal ordenou o registo da distribuição do crédito.

Pelo Sr. ministro A. Alvim Filho foi ainda relatado o processo de concessão de aposentadoria nos termos do art. 196, item V, do decreto-lei n. 1.713, de 1939, ao eserivão da Polícia da classe II do Quadro Permanente do Ministério da Justiça, Mário José de Almeida (PG, 14.148). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, de acordo com o parecer.

Nada mais havendo que tratar, o Sr. ministro-presidente designou o dia 17 do corrente mês, às 13 horas, para a seguinte sessão ordinária, declarando encerrados os trabalhos.

E, para constar, lavrou-se a presente ata, que vai subscrita e assinada.

INSTITUTO NACIONAL DO MATE

RESOLUÇÃO N. 149

O presidente do Instituto Nacional do Mate, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

Artigo único — Fica prorrogado até 15 de outubro próximo, para os Estados do Paraná e Santa Catarina, o prazo de corte do mate, fixado pela Resolução n. 138, de 6 de abril do corrente ano; revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1943. — Carlos Gomes de Oliveira, presidente

(N. 11.129 — 23-9-43 — Cr\$ 32,60).

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Departamento de Previdência

DESPACHOS DO CHEFE DA DIVISÃO DE SEGERO SOCIAL

Expediente do dia 17 de setembro de 1943

H. B. P. n. 1.396 — Ex-contribuinte Manuel Peres de Costa.

H. P. A. n. 535 — Aposentado Francisco Roemberg de Oliveira.

H. P. A. n. 527 — Aposentado Ugalino Borim.

H. P. A. n. 277 — Aposentado Fenelon Pordeus Rodrigues Seixas.

H. P. A. n. 531 — Aposentado Benficia Ferreira de Brilo.

H. B. P. n. 1.256 — Ex-contribuinte Gabriel Pinheiro de Sousa. — Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

B. n. 2.515 — Ex-contribuinte Hilário Joaquim Gonçalves. — Exija-se a apresentação de requerimento firmado pelo próprio ou por procurador, legalmente habilitado com poderes bastantes.

H. P. A. n. 532 — Aposentado Alice Serra. — De acordo com a conclusão, autorizo o pagamento do provento mensal de Cr\$ 89,60.

H. B. P. n. 1.197 — Ex-contribuinte Augusto de Almeida Pina. — Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

Expediente do dia 20 de julho de 1943

H. B. P. n. 514 — Ex-contribuinte Manuel Coelho dos Santos.

B. n. 6.838 — Ex-contribuinte Bernave Angelitino Martins.

H. B. P. n. 1.237 — Ex-contribuinte Francisco França.

H. B. P. n. 1.286 — Ex-contribuinte Antônio Valentim de Sousa.

H. P. A. n. 487 — Aposentado Rubens Pinto da Rocha.

H. P. A. n. 486 — Aposentado Augusta Isabel de Mesquita.

H. P. A. n. 531 — Aposentado José Carlos de Figueiredo Seabra.

B. n. 927 — Ex-contribuinte Ramiro Antônio do Amaral. — Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

H. B. P. n. 1.111 — Ex-contribuinte José Oscar de Araújo Coelho. — Autorizo o pagamento das pensões, de acordo com o item 1, da conclusão.

H. B. P. n. 1.408 — Ex-contribuinte Carlos de Vasconcelos Pinheiro. — Aguarde-se a apresentação de alvará judicial.

H. P. A. n. 561 — Aposentado Eucaris da Silva Rosa. — Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão, cabendo à aposentada o direito à restituição das contribuições indevidamente descontadas para benefícios de família.

B. n. 5.603 — Ex-contribuinte Francisco Vares. — Autorizo o pagamento das quotas que cabem aos beneficiários João Batista e Anita Tavares.

H. B. P. n. 1.516 — Ex-contribuinte Cambrone Teixeira Nunes. — Indeferido, em face do art. 17 do decreto-lei n. 3.347, de 12 de junho de 1941.

Relação de beneficiários cuja habilitação foi homologada por despacho de 20 de setembro de 1943, do chefe da Divisão de Seguro Social e que se publica para os efeitos dos artigos 68 e 71 do decreto n. 2.865, de 12 de dezembro de 1940:

São Paulo:

De José Oscar de Araújo Coelho — (H. B. P. n. 1.111). — Homologo a habilitação da viúva Maria Mercedes Carneiro da Rocha de Araújo Coelho (1/2) e da filha menor Sônia (1/4), ficando reservada uma quota-parte que cabe a filha menor Maria, até que sejam satisfeitas as exigências do parecer.

Relação de beneficiários cuja habilitação foi homologada por despacho de 20 de setembro de 1943, do chefe da Divisão de Seguro Social e que se publica para os efeitos dos artigos 68 e 71 do decreto n. 2.865, de 12 de dezembro de 1940:

Distrito Federal:

De Pacifica de Abreu — (H. B. P. número 1.469). — Homologo a habilitação da legatária Dora do Amaral Ribeiro Montenegro, como única beneficiária da ex-contribuinte.

Oficial Administrativo

e Escriturário

(CONCURSO).

Instruções

Modelos de Questões

Legislação

A VENDA

(a partir de 25 do corrente)

Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

TERMS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Departamento de Administração

Serviço de Obras

Térmo de contrato celebrado entre o Serviço de Obras do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores e a firma "A. N. Soares", para reforma de um elevador no edificio do Arquivo Nacional.

Aos vinte e um dias do mês de setembro de 1943, perante o Dr. Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa, diretor do Serviço de Obras do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, devidamente autorizado pelo Sr. diretor geral do Departamento de Administração do Ministério da Justiça, conforme despacho exarado a fls. 14 do processo n. 10.689-43, no qual foi aprovada a concorrência realizada, bem como concedida autorização para execução dos trabalhos, compareceu o Sr. A. N. Soares (Alfredo Nitsch Soares), estabelecida à praça Getúlio Vargas n. 2, sala 216, e declarou que, para a reforma em um elevador do edificio do Arquivo Nacional, assina o presente contrato, resultante de uma concorrência pública aberta de conformidade com o edital publicado no *Diário Oficial* n. 186, de 11 de agosto de 1943, a pág.: 12.131-132, concorrência cuja ata de julgamento de idoneidades e abertura de propostas, foi publicada no *Diário Oficial* n. 208, de 8 de setembro de 1943, a pág.: 13.393, juntamente com o quadro comparativo dos preços oferecidos e as propostas apresentadas.

Nos termos deste contrato, e tendo em vista a autorização do Sr. diretor geral, para execução dos respectivos serviços, obrigam-se os signatários a cumprir integralmente todas as condições e especificações completadas pelas plantas, cortes e demais detalhes construtivos que ficam fazendo parte integrante do ajuste contratual.

De mútuo acordo, resolvem as partes contratantes, dora avante designadas "Serviço de Obras" e "Construtor", aceitar as seguintes cláusulas contratuais:

1.ª Cláusula — Os contratantes resolvem eleger o Fôro desta Capital como seu domicílio legal.

2.ª Cláusula — O Construtor manterá no recinto da obra uma pessoa de sua inteira confiança para receber todas as ordens, instruções ou reclamações sobre detalhes do serviço.

3.ª Cláusula — Ficará reservado ao Serviço de Obras, exigir do Construtor a dispensa ou retirada do serviço de qualquer empregado ou operário que embarçar a fiscalização ou o regular prosseguimentos dos trabalhos ou ainda que pelo seu comportamento seja inconveniente mantê-lo no local.

4.ª Cláusula — A despesa com a execução do presente contrato na importância de Cr\$ 22.000,00 (vinte e dois mil cruzeiros) correrá por conta da subconsignação 03 — Reconstruções, etc., incisos 04 DA 04 SO, letra b. Ampliações e reformas de suas instalações consignação I Obras, verba 5.ª Obras, desapropriações e Aquisições de imóveis, art. 3.º anexo 16, do decreto-lei n. 5.120, de 19 de dezembro de 1942, onde foi feito o respectivo empenho de despesa.

5.ª Cláusula — O prazo para terminação integral dos trabalhos será até o dia 31 de dezembro de 1943, e a contar do registro do contrato pelo Tribunal de Contas.

6.ª Cláusula — Este contrato teve a minuta aprovada pelo Sr. diretor geral do Departamento de Administração, conforme despacho exarado no processo inicialmente citado, e só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por qualquer indenização se aquele instituto denegar o registro.

7.ª Cláusula — Todas as ordens, instruções ou reclamações sobre detalhes do serviço entre o diretor do Serviço de Obras e o Construtor serão sempre transmitidas por escrito e só por esta forma produzirão efeito.

8.ª Cláusula — O Construtor, de acordo com a cláusula 17.ª do edital, depositou na Tesouraria do Departamento de Administração a importância de Cr\$ 2.200,00, correspondente a 10 % sobre o valor da proposta aceita, conforme recibo n. 203, que acompanhará o presente contrato ao Tribunal de Contas. A quantia depositada responderá por todas as multas que foram impostas ao Construtor. A proporção que forem aplicadas as multas, será o valor das mesmas descontado da caução de que trata a cláusula 17.ª do edital ficando desde logo porém obrigado o Construtor a repor quantia equivalente de forma a estar sempre integralizado o total da caução. Fica entendido que, no caso de ser verificado que a quantia depositada seja insuficiente para o pagamento das multas impostas, a diferença será descontada da prestação que couber ao Construtor. Todas as multas serão impostas e aplicadas pelo diretor do Serviço de Obras do D. A., cabendo ao Construtor recurso ao Sr. ministro dentro do prazo de três dias úteis.

E por estarem assim acordes, lavrou-se o presente contrato que vai assinado pelo diretor do Serviço de Obras, pelo Construtor e pelas testemunhas abaixo firmadas.

Sobre estampilhas federais no total de Cr\$ 100,20.

Serviço de Obras do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 21 de setembro de 1943. — *Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa*. — *A. N. Soares*. — Testemunhas: *Luiz José Pereira das Neves*. — *Ailton A. Bitencourt e Câmara*.

Em 22-9-43. Visto. — *F. Chaves*, diretor geral.

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

SECÇÃO DE CONTROLE E ESTATÍSTICA

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
De 1 a 20 de setembro de 1943....	56.085.568,90
Em 21 de setembro de 1943.....	4.378.469,10
Total.....	60.464.038,00
Em igual período de 1942.....	48.612.941,30

Diferença para mais neste ano.... 11.851.096,70

De 2 de janeiro a 21 de setembro de 1943.....	678.505.521,60
Em igual período de 1942.....	570.968.508,00

Diferença para mais neste ano.... 107.537.013,60

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

	Cr\$	Cr\$
De 1 a 20 de setembro de 1943:		
Diversos	1.668.218,40	
Ob. de guerra ..	6.758.827,20	8.427.045,60
Em 21 de setembro de 1943:		
Diversos	30.614,20	
Ob. de guerra ..	295.517,40	326.131,60
Total.....	8.753.177,20	
Em igual período de 1942.....	598.873,10	

Diferença para mais neste ano.... 8.154.304,10

De 2 de janeiro a 21 de setembro de 1943.....	73.871.344,30
Em igual período de 1942.....	28.412.118,20

Diferença para mais neste ano.... 45.459.226,10

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 18

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada:	Cr\$
De 1 a 17 de setembro de 1943....	62.356.986,50
Em 18 de setembro de 1943.....	1.504.149,60
Total.....	63.861.136,10
Em igual período de 1942.....	60.808.558,10
Diferença para mais em 1943.....	3.052.578,00

De 1 de janeiro a 18 de setembro de 1943.....	608.345.174,20
Em igual período de 1942.....	477.010.032,90
Diferença para mais em 1943.....	131.335.139,20

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada:	Cr\$
De 1 a 17 de setembro de 1943....	53.557.968,10
Em 18 de setembro de 1943.....	1.321.547,10
Total.....	54.882.515,20
Em igual período de 1942.....	60.529.248,10
Diferença para menos em 1943.....	5.646.732,90

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:	Cr\$
Em 22 de setembro de 1943.....	1.962.642,20
Em 22 de setembro de 1942.....	1.005.091,00

Receita mensal:	
De 1 a 22 de setembro de 1943....	24.542.145,20
De 1 a 22 de setembro de 1942....	20.722.121,00

Diferença da receita arrecadada para menos em 1942..... 3.820.024,20

Receita global:	
De 2 de janeiro a 22 de setembro de 1943.....	271.490.369,50
De 2 de janeiro a 22 de setembro de 1942.....	309.461.007,50
Diferença da receita arrecadada para menos em 1943.....	37.970.638,00

Alfândega de Santos

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:	Cr\$
Em 18 de setembro de 1943.....	1.105.153,80
Em 18 de setembro de 1942.....	1.223.215,70

Receita mensal:	
De 1 a 18 de setembro de 1943....	39.723.785,90
De 1 a 18 de setembro de 1942....	15.191.893,70

Diferença da receita arrecadada para mais em 1943..... 24.531.892,20

Receita global:	
De 2 de janeiro a 18 de setembro de 1943.....	285.150.002,10
De 2 de janeiro a 18 de setembro de 1942.....	331.474.878,10
Diferença da receita arrecadada para mais em 1942.....	46.324.876,00

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO
EM 21 DE SETEMBRO DE 1943

Praças	Mercados		
	Oficial	Livre	Livre especial
	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Londres — Libras AREA	—	79,58 9/16	79,58 1/16
Portugal	0,67 9/16	0,80 5/16	0,87 1/16
Suécia	—	4,80	—
Nova York	16,61	19,63	20,05
Uruguai	—	10,48 3/8	—
Argentina	—	4,97	5,19
Canadá	—	—	18,40
Chile	—	0,63 3/8	—
Cobertura do Banco do Brasil aos Bancos:			
Londres — Libras AREA	—	78,88 9/16	—

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 22 DE SETEMBRO DE 1943

Apólices e Obrigações		Cr\$
Uniformizadas de 5%, miúdas		920,00
Uniformizadas de Cr\$ 1.000,00, 5%		965,00
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5%, port.		906,00
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5%, port. (cauteladas) ..		890,00
Reajustamento Econômico de Cr\$ 1.000,00, 5%, port.		950,00
Obrigações do Tesouro Nacional de Cr\$ 1.000,00, 7% (1932)	1.090,00	
Obrigações do Tesouro Nacional de Cr\$ 1.000,00, 7% (1939)	1.045,00	
Obrigações Ferroviárias de Cr\$ 1.000,00, 7%	1.070,00	
Empréstimo Municipal de 1906, port.	206,00	
Empréstimo Municipal de 1917, port.	202,00	
Empréstimo Municipal de 7%, port. (decreto n. 1.999) ..	205,00	
Empréstimo Municipal de 7%, port. (decreto n. 3.264) ..	205,00	
Prefeitura de Belo Horizonte de Cr\$ 1.000,00, 7%, port.	1.010,00	
Prefeitura de Niterói de Cr\$ 200,00, 8%, port.	222,00	
Minas Gerais de Cr\$ 1.000,00, 5%, nom.	777,00	
Minas Gerais de Cr\$ 1.000,00, 7%, port.	1.040,00	
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 5%, port. (1934), 1. ^a série	201,50	
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 5%, nom. (1934), 1. ^a série	185,00	
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 7%, port. (1934), 2. ^a série	214,50	
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 7%, nom. (1934), 2. ^a série	200,00	
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 7%, port. (1934), 3. ^a série	207,00	
Pernambuco de Cr\$ 100,00, 5%, port.	100,50	
Rio de Janeiro de Cr\$ 1.000,00, 8%, port. (Eletref.) ...	1.095,00	
Rodoviárias do Estado do Rio de Cr\$ 600,00, 8%, port.	682,00	
Rodoviárias do Rio Grande do Sul de Cr\$ 1.000,00, 8%, portador	1.090,00	
São Paulo de Cr\$ 200,00, 5%, port.	255,00	
Uniformizadas de São Paulo de Cr\$ 1.000,00, 8%, port.	1.232,00	

Ações de Bancos

Brasil	640,00
Comércio, nom.	485,00

Ações de Companhias

Carbonífera Minas de Butiá	182,00
Docas de Santos, nom.	287,00
Docas de Santos, port.	320,00
Ferro Brasileiro, dividendos incompletos	1.005,00
Fôrça e Luz Nordeste do Brasil	330,00
Indústria Brasileira de Meias	397,00
Indústrias Martins Ferreira	430,00
Siderúrgica Belgo-Mineira, port.	1.038,00
Siderúrgica Nacional	340,00

Debêntures

Banco Hipotecário "Lar Brasileiro", S. A. de Crédito Real	234,00
Companhia Docas de Santos	226,00
Companhia Fôrça e Luz Nordeste do Brasil	1.040,00

Vendas Judiciais

160 Apólices Municipais de 1906, port.	206,00
109 Apólices Minas Gerais de Cr\$ 1.000,00, 5%, nom. ...	777,00
96 Apólices Minas Gerais (1934), 1. ^a série, c/juros de janeiro de 1943 e seguintes	210,00
60 Apólices Minas Gerais (1934), 2. ^a série, c/juros de janeiro de 1942 e seguintes	226,00
49 Apólices São Paulo de Cr\$ 200,00, 5%, port., c/juros de outubro de 1942 e seguintes	261,00

Vendas Judiciais

31 Ações do Banco do Brasil	640,00
12 Ações do Banco do Comércio	485,00
12 Ações do Banco do Comércio	485,00
23 Ações da "Leopoldina Railway" de £ 10	31,00

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 22 de setembro de 1943. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

MOVIMENTO DA BÓLSA DE VALORES EM 22 DE
SETEMBRO DE 1943

Quant.	Títulos	Preços
	Apólices e Obrigações	Cr\$
<i>União:</i>		
5	Gerais de Cr\$ 200,00	180,00
27	Idem	185,00
1	Idem de Cr\$ 500,00	450,00
3	Idem	460,00
34	Idem de Cr\$ 1.000,00	965,00
12	Diversas Emissões, portador	906,00
144	Idem (cauteladas)	890,00
5	Reajustamento Econômico	948,00
47	Idem	950,00
<i>Obrigações:</i>		
125	Tesouro de 1932	1.090,00
100	Idem de 1939	1.045,00
54	Ferroviárias	1.070,00
<i>Municipais do Distrito Federal:</i>		
5	Empréstimo de 1917, port.	202,00
300	Decreto n. 1.999	205,00
50	Idem n. 3.264	205,00
<i>Municipais dos Estados:</i>		
35	Belo Horizonte	1.010,00
100	Niterói	222,00
<i>Estaduais:</i>		
10	Minas, 7%, port.	1.040,00
13	Idem, 1934, 1. ^a série	201,00
38	Idem	201,50
22	Idem	202,00
67	Idem, nom.	185,00
9	Idem, 2. ^a série	214,00
330	Idem	214,50
90	Idem	215,00
76	Idem, nom.	200,00
320	Idem, 3. ^a série	206,50
1	Idem	206,00
344	Idem	207,00
36	Pernambuco	100,50
152	Rio de Janeiro (Eletref.)	1.095,00
75	Rodoviárias do Estado do Rio	682,00
30	Idem do Rio Grande do Sul	1.090,00
17	São Paulo	254,00
115	Idem	255,00
44	Idem	256,00
18	Idem	254,50
42	Idem Uniformizadas	1.232,00
6	Idem	1.234,00
<i>Ações de Companhias:</i>		
100	Butiá	182,00
402	Docas de Santos, port.	320,00
40	Ferro Brasileiro, dividendos incompletos ...	1.005,00
300	Nordeste do Brasil	330,00
100	Indústria de Meias	397,00
100	Martins Ferreira	430,00
200	Belgo-Mineira, port.	1.038,00
165	Siderúrgica Nacional	340,00
<i>Debêntures:</i>		
350	Banco "Lar Brasileiro"	234,00
40	Docas de Santos	226,00
30	Nordeste do Brasil	1.040,00
<i>Vendas Judiciais:</i>		
160	Apólices Municipais de 1906, port.	206,00
109	Ditas Minas, 5%, nom.	777,00
96	Ditas Idem, 2. ^a série, com juros de janeiro de 1943 e seguintes	210,00
60	Ditas Idem, 2. ^a série, com juros de outubro de 1942 e seguintes	226,00
49	Ditas São Paulo, com juros de outubro de 1942 e seguintes	261,00
31	Ações Banco do Brasil	640,00
12	Ditas Banco do Comércio	485,00
650	Ditas Companhia Docas de Santos, nom.	287,00
23	Ditas "The Leopoldina Railway", £ 20	31,00

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 22 de setembro de 1943. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

Divisão de Seleção

Concurso de provas para provimento em cargos da carreira de Escrivão de Polícia, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

C. — 91

Faço público, para conhecimento dos interessados, que, tendo em vista o disposto no n. 34 da portaria n. 164, de 17-6-1943, do Sr. presidente deste Departamento, fica eliminado do concurso acima referido o candidato n. 20 — Oswaldo da Cruz Senna.

2. De acordo com o disposto no n. 35, dessa portaria, não poderá o candidato inscrever-se em outro qualquer concurso ou prova de habilitação, promovidos por este Departamento, até 26-8-1945.

D. S. do D. A. S. P., em 21 de setembro de 1943. — *Idélio Martins*, chefe da Secção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista de qualquer Ministério — Armazenista VII.

P. H. — 377

Faço público, para conhecimento dos interessados, que, tendo em vista o disposto no n. 34 da portaria n. 164, de 17-6-1943, do Sr. presidente deste Departamento, fica eliminada da prova de habilitação acima referida a candidata n. 20 — Solange Tell da Silva.

2. De acordo com o disposto no n. 35, dessa portaria, não poderá a candidata inscrever-se em outra qualquer prova de habilitação ou concurso, promovidos por este Departamento, até 3 de setembro de 1945.

D. S. do D. A. S. P., em 21 de setembro de 1943. — *Idélio Martins*, chefe da Secção de Provas.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento de Administração

Divisão de Obras

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 15 do corrente mês, às págs. 13.778-79, para reparos e adaptação no Colégio Pedro II — Internato.

Divisão de Obras do D. A. do M. E. S., em 20 de setembro de 1943. — *I. Barroso*, chefe da 1-D.Ob.

Departamento Nacional de Saúde

Serviço Nacional de Febre Amarela

DISTRITO FEDERAL

Edital n. 19-43

Pelo presente faço público, para conhecimento geral e principalmente para ciência do interessado, que o Dr. Eduardo Gustavo D'Almeida responsável pelo prédio de n. 76, da rua Gu-

rupí, está sendo intimado pelo termo de intimação n. 22.610, incidente sobre o prédio acima referido, termo de intimação esse que vai adiante transcrito:

Zona 3.283 — 1.ª via — N. 22.610

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

DEPARTAMENTO NACIONAL DE SAÚDE

Serviço Nacional de Febre Amarela

Termo de intimação

De conformidade com o art. 3.º letra C, parágrafo único do regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil, aprovado pelo decreto n. 21.434, de 23 de maio de 1932, fica intimado o responsável pelo prédio sito à rua Gurupí n. 76, a executar, no prazo de 20 dias, as exigências abaixo discriminadas e, na falta do cumprimento destas, sujeito às penalidades da lei: "Lançar à rede de esgoto as águas fecais e demais águas residuárias".

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1943. — Doutor *Silvio Cardoso*.

Edital n. 20-43

Pelo presente faço público, para conhecimento geral e principalmente para ciência do interessado, que o Cel. Jaime Pessoa da Silva, responsável pelo prédio de n. 115, da rua Gurupí, está sendo intimado pelo termo de intimação n. 22.618, incidente sobre o prédio acima referido, termo de intimação esse que vai adiante transcrito:

Zona 3.284 — 1.ª via — N. 22.618

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

DEPARTAMENTO NACIONAL DE SAÚDE

Serviço Nacional de Febre Amarela

Termo de intimação

De conformidade com o art. 3.º letra C, parágrafo único do regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil, aprovado pelo decreto n. 21.434, de 23 de maio de 1932, fica intimado o responsável pelo prédio sito à rua Gurupí n. 115, a executar, no prazo de 20 dias, as exigências abaixo discriminadas e, na falta do cumprimento destas, sujeito às penalidades da lei: "Lançar à rede de esgotos as águas fecais e demais águas residuárias".

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1943. — Doutor *Silvio Cardoso*.

Serviço Federal de Águas e Esgotos

SECÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

Chama-se a atenção dos interessados para os avisos a proprietários sobre: pagamentos de seus débitos sobre instalação de esgotos e de taxas de pena d'água e apresentaram defesa sobre irregularidades no abastecimento d'água, publicado no *Diário Oficial* de 22 do corrente, às páginas 14.148-52.

Instituto Oswaldo Cruz

Coleta de preços para aquisição de animais para experimentações e preparo de soros e vacinas.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* do dia 21 do corrente, às págs. 14.097 e 14.098.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1943. — *Paulo de Melo Fontes*, chefe da Secção de Administração.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

De ordem do Sr. chefe do Serviço Regional da Diretoria do Domínio da União no Distrito Federal, pelo presente, fica convidado o senhor Luiz Cardoso Branquinho a comparecer neste Serviço (avenida Almirante Barroso n. 81, 6.º andar, sala 622) dentro do prazo de 30 dias, afim de satisfazer exigências feitas no processo n. 12.812-41.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1943. — *Laet Palhares*, escriturário G.

De ordem do Sr. chefe do Serviço Regional da Diretoria do Domínio da União no Distrito Federal, pelo presente, fica convidado o senhor Otávio Bandeira Barbedo a comparecer neste Serviço (avenida Almirante Barroso n. 81, 6.º andar, sala 622) afim de saldar o seu débito para com a Fazenda Nacional, sob pena de cobrança executiva (proc. n. 36.964).

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1943. — *Laet Palhares*, escriturário G.

Tesouro Nacional

Caixa de Amortização

EDITAL N. 11

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a Junta Administrativa da Caixa de Amortização, à vista do processo número 155-A-1939, em sessão de 25 de agosto findo, resolveu:

a) incidem em prescrição legal os juros das apólices da dívida pública cujo pagamento não for reclamado decorrido o prazo de trinta anos da data que se tornarem devidos;

b) incidem em prescrição legal as dívidas correspondentes ao resgate de apólices da dívida pública, cujo pagamento não for reclamado, decorrido o prazo de cinco anos da data em que se tornar público o resgate.

Caixa de Amortização, 22 de setembro de 1943. — *Gladstone Rodrigues Flores*, diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.047

PROC. N. 61.111 DE 1941

Pelo presente edital fica intimado Eliezer Rosa, estabelecido ou residente na rua Regente Feijó n. 25, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta dias (60) corr.f.s. contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 13 de setembro de 1943. Pelo chefe. — *Norberto José Cômodo*, escrit. "E", mat. n. 182.819.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.018

PROC. N. 64.632 DE 1941

Pelo presente edital fica intimado Araez Cruz, estabelecido ou residente na rua Santo Cristo n. 155, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta dias (60) corr.f.s. contados da publicação deste, sob

pena da cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 13 de setembro de 1943. Pelo chefe, — *Norberto José Comodo*, escrit. "E", mat. n. 182.819.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.049

PROC. N. 64.670 DE 1941

Pelo presente edital fica intimado Waldyr Domingues, estabelecido ou residente na rua Marquês de S. Vicente n. 17, desta cidade, mas aí não encontrado a recolher no prazo de sessenta dias (60) corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 13 de setembro de 1943. Pelo chefe, — *Norberto José Comodo*, escrit. "E", mat. n. 182.819.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.050

PROCESSO N. 64.933 DE 1941

Pelo presente edital fica intimado Sociedade Americana Intercâmbio de Jóias Ltda. estabelecida ou residente na avenida Atlântica n. 516, desta cidade, mas aí não encontrada a recolher no prazo de sessenta dias (60) corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 13 de setembro de 1943. — Pelo chefe, *Norberto José Comodo*, escriturário E, matrícula n. 182.819.

EDITAL DE INSTRUÇÃO N. 4.051

PROCESSO N. 66.077 DE 1941

Pelo presente edital fica intimado Adrien Alemand estabelecido ou residente na rua Buenos Aires n. 210, 2.º andar, desta cidade, mas aí não encontrado a recolher no prazo de sessenta dias (60) corridos, contados da pu-

multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 13 de setembro de 1943. — Pelo chefe, *Norberto José Comodo*, escriturário E, matrícula n. 182.819.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.052

PROCESSO N. 66.497 DE 1941

Pelo presente edital fica intimado Ferreira Guimarães & Cia. estabelecidos ou residentes na rua Domingos Barcelos ns. 115-117, desta cidade, mas aí não encontrados a recolher no prazo de sessenta dias (60) corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 13 de setembro de 1943. — Pelo chefe, *Norberto José Comodo*, escriturário E, matrícula n. 182.819.

1943 - 2.º TRIMESTRE - 1943

COLEÇÃO DAS LEIS

2 volumes, anotadas as retificações e reproduções, com indicação das datas de publicação

Cr\$ 37,00

Ementário da Legislação Federal

1 volume, classificadas as ementas por ordens alfabética e numérica dos assuntos

Cr\$ 15,00

Secção de Vendas da I. N.: Avenida Rodrigues Alves n. 1 — Agências ns. 1 e 2 —
Ministério do Trabalho e Edifício do Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.053

PROCESSO N. 66.584 DE 1941

Pelo presente edital fica intimado Edgar Rosa Ribeiro estabelecido ou residente na rua Araújo Porto Alegre n. 70, 5.º andar, salas 518-520, desta cidade, mas aí não encontrado a recolher no prazo de sessenta dias (60) corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 13 de setembro de 1943. — Pelo chefe, *Norberto José Comodo*, escrivão E, matrícula n. 182.819.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.054

PROCESSO N. 66.651 DE 1941

Pelo presente edital fica intimado Beranger M. de Franca estabelecido ou residente na rua Alvaro Alvim n. 33-37, 9.º andar, sala 903, desta cidade, mas aí não encontrado a recolher no prazo de sessenta dias (60) corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 13 de setembro de 1943. — Pelo chefe, *Norberto José Comodo*, escrivão E, matrícula n. 182.819.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.055

PROCESSO N. 67.036 DE 1941

Pelo presente edital fica intimada Alexandra & Cia. Ltda. estabelecida ou residente na praça do Flamengo n. 61, desta cidade, mas aí não encontrada a recolher no prazo de sessenta dias (60) corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 13 de setembro de 1943. — Pelo chefe, *Norberto José Comodo*, escrivão E, matrícula n. 182.819.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.056

PROCESSO N. 67.604 DE 1941

Pelo presente edital fica intimado Cadue Moura Brandão estabelecido ou residente na avenida Marechal Floriano n. 113, sobrado, desta cidade, mas aí não encontrado a recolher no prazo de sessenta dias (60) corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 13 de setembro de 1943. — Pelo chefe, *Norberto José Comodo*, escrivão E, matrícula n. 182.819.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.057

PROCESSO N. 67.605 DE 1941

Pelo presente edital fica intimado A. Castro estabelecido ou residente na avenida Marechal Floriano n. 159, sobrado, desta cidade, mas aí não encontrado a recolher no prazo de sessenta dias (60) corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 200,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima in-

dicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 13 de setembro de 1943. — Pelo chefe, *Norberto José Comodo*, escrivão E, matrícula n. 182.819.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.058

PROCESSO N. 68.015 DE 1941

Pelo presente edital fica intimado Moacir de Abreu Sampaio estabelecido ou residente na rua da Assembleia n. 104, desta cidade, mas aí não encontrado a recolher no prazo de sessenta dias (60) corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 13 de setembro de 1943. — Pelo chefe, *Norberto José Comodo*, escrivão E, matrícula n. 182.819.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.059

PROCESSO N. 68.288 DE 1941

Pelo presente edital fica intimado Ali Mohamed estabelecido ou residente na rua Buenos Aires n. 344, sobrado, desta cidade, mas aí não encontrado a recolher no prazo de sessenta dias (60) corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 160,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 13 de setembro de 1943. — Pelo chefe, *Norberto José Comodo*, escrivão E, matrícula n. 182.819.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.060

PROCESSO N. 62.031 DE 1941

Pelo presente edital fica intimado Nelson Conti, estabelecido ou residente na rua Urubus n. 1.222, desta cidade, mas aí não encontrado a recolher no prazo de sessenta dias (60) corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00 de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 13 de setembro de 1943. Pelo chefe, *Norberto José Comodo*, escr. "E", matrícula 182.819.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.061

PROCESSO N. 69.043 DE 1941

Pelo presente edital fica intimado D. Menezes, estabelecido ou residente na avenida dos Democráticos n. 37-A, desta cidade, mas aí não encontrada a recolher no prazo de sessenta dias (60) corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 13 de setembro de 1943. Pelo chefe, *Norberto José Comodo*, escr. "E", matrícula 182.819.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.062

PROCESSO N. 69.075 DE 1941

Pelo presente edital fica intimado José M. S. Quita, estabelecido ou residente na rua Senhor dos Passos n. 149, desta cidade, mas aí não encontrado a recolher no prazo de sessenta dias (60) corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00 de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 13 de setembro de 1943. Pelo chefe, *Norberto José Comodo*, escr. "E", matrícula 182.819.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.063

PROCESSO N. 69.076 DE 1941

Pelo presente edital fica intimado João Francisco de Almeida Brandão Júnior, estabelecido ou residente na rua do Rosário n. 174 sobrado desta cidade, mas aí não encontrado a recolher no prazo de sessenta dias (60) corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 13 de setembro de 1943. Pelo chefe, *Norberto José Comodo*, escr. "E", matrícula 182.819.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.064

PROCESSO N. 69.127 DE 1941

Pelo presente edital fica intimado o doutor José M. Mariath, estabelecido ou residente na rua do Ouvidor n. 183 sala 517, desta cidade, mas aí não encontrado a recolher no prazo de sessenta dias (60) corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00 de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 13 de setembro de 1943. Pelo chefe, *Norberto José Comodo*, escr. "E", matrícula 182.819.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.065

PROCESSO N. 69.133 DE 1941

Pelo presente edital fica intimado Gilberto Gergueira Gonçalves, estabelecido ou residente na rua do Ouvidor n. 183 sala 612, desta cidade, mas aí não encontrado a recolher no prazo de sessenta dias (60) corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00 de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 13 de setembro de 1943. Pelo chefe, *Norberto José Comodo*, escr. "E", matrícula 182.819.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.066

PROCESSO N. 69.136 DE 1941

Pelo presente edital fica intimado José Rodrigues da Maturidade, estabelecido ou residente na rua do Ouvidor n. 183 sala 609 desta cidade, mas aí não encontrado a recolher no prazo de sessenta dias (60) corridos, contados

da publicação d'este, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00 de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso, ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J. 13 de setembro de 1943. Pelo chefe. — *Norberto José Comodo*, esert. "E", matrícula 182.819.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.057

PROCESSO N. 69.592 DE 1941

Pelo presente edital fica intimado Dorval Lacerda, estabelecido ou residente na rua México n. 164 4.º andar sala 46, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta dias (60) corridos, contados da publicação d'este sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J. 13 de setembro de 1943. Pelo chefe. — *Norberto José Comodo*, esert. "E", matrícula 182.819.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.053

PROCESSO N. 69.596 DE 1941

Pelo presente edital fica intimado Gilberto Travassos, estabelecido ou residente na rua México n. 164 4.º andar sala 141 desta cidade mas aí não encontrado a recolher no prazo de sessenta dias (60) corridos, contados da publicação d'este, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00 de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J. 13 de setembro de 1943. Pelo chefe. — *Norberto José Comodo*, esert. "E", matrícula 182.819.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.065

PROCESSO N. 69.689 DE 1941

Pelo presente edital fica intimado Ulhôa Cintra, estabelecido ou residente, na avenida Graça Aranha n. 40 9.º andar sala 91 desta cidade, mas aí não encontrado a recolher no prazo de sessenta dias (60) corridos, contados da publicação d'este, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00 de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J. 13 de setembro de 1943. Pelo chefe. — *Norberto José Comodo*, esert. "E", matrícula 182.819.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.070

PROCESSO N. 69.831, DE 1941

Pelo presente edital fica intimado Luiz Sbarro, estabelecido ou residente à rua São Cristóvão n. 1.253, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta dias (60) corridos, contados da publicação d'este, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de

Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 15 de setembro de 1943. — *Norberto José Comodo*, escriturário E, matrícula 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.071

PROCESSO N. 69.947, DE 1941

Pelo presente edital fica intimado Heayl Vale, estabelecido ou residente à rua México n. 164, 7.º andar, salas 73-7, desta cidade, mas aí não encontrado a recolher no prazo de sessenta dias (60) corridos, contados da publicação d'este, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 15 de setembro de 1943. — *Norberto José Comodo*, escriturário E, matrícula 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.072

PROCESSO N. 69.960, DE 1941

Pelo presente edital fica intimado Maurício Cunha, estabelecido ou residente à rua México n. 164, 4.º andar, sala 46, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta dias (60) corridos, contados da publicação d'este, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00 de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 15 de setembro de 1943. — *Norberto José Comodo*, escriturário E, matrícula 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.073

PROCESSO N. 69.963, DE 1941

Pelo presente edital fica intimado Osvaldo Silva, estabelecido ou residente à rua México n. 164, 3.º andar, sala 32, desta cidade, mas aí não encontrado a recolher no prazo de sessenta dias (60) corridos, contados da publicação d'este, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 15 de setembro de 1943. — *Norberto José Comodo*, escriturário E, matrícula 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.074

PROCESSO N. 69.968, DE 1941

Pelo presente edital fica intimado Roberto Armando, estabelecido ou residente à rua México n. 164, 3.º andar, sala 32, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta dias (60) corridos, contados da publicação d'este, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes no prazo de 20 dias,

mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 15 de setembro de 1943. — *Norberto José Comodo*, escriturário E, matrícula 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.075

PROCESSO N. 71.427, DE 1941

Pelo presente edital fica intimado Jerônimo Moreira de Sousa, estabelecido ou residente à rua do Senado n. 187, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta dias (60) corridos, contados da publicação d'este, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 13 de setembro de 1943. — *Norberto José Comodo*, escriturário E, matrícula 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.076

PROCESSO N. 71.640, DE 1941

Pelo presente edital fica intimado Luiz Albano, estabelecido ou residente no largo da Carioca ns. 1/5, salas 1501-2, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta dias (60) corridos, contados da publicação d'este, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 13 de setembro de 1943. — *Norberto José Comodo*, escriturário E, matrícula 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.077

PROCESSO N. 71.646, DE 1941

Pelo presente edital fica intimado Murilo Ferreira, estabelecido ou residente no largo da Carioca ns. 1/5, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta dias (60) corridos, contados da publicação d'este, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso do Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 13 de setembro de 1943. — *Norberto José Comodo*, escriturário E, matrícula 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.078

PROCESSO N. 71.655, DE 1941

Pelo presente edital fica intimado Roque Policiano Cruz, estabelecido no largo da Carioca ns. 1/5, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta dias (60) corridos, contados da publicação d'este, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 13 de setembro de 1943. — *Norberto José Comodo*, escriturário E, matrícula 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.079

PROCESSO N. 71.663, DE 1941

Pelo presente edital fica intimado Zeferino Ribeiro, estabelecido no largo da Carioca, 15, 2.º andar, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta dias (60) corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 13 de setembro de 1943. — *Roberto José Cômodo*, escrivão E, matrícula 182.810, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.080

PROCESSO N. 71.938 DE 1941

Pelo presente edital fica intimado Ou-Cheli, estabelecido ou residente na Estação da Vila Militar sem número, desta cidade, mas aí não encontrado a recolher no prazo de sessenta dias (60) corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 13 de setembro de 1943. — *Roberto José Cômodo*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.081

PROCESSO N. 71.939 DE 1941

Pelo presente edital fica intimado Francisco Carvalho, estabelecido ou residente na Avenida 7 de Setembro n. 83-A, desta cidade, mas aí não encontrado a recolher no prazo de sessenta dias (60) corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 13 de setembro de 1943. — *Roberto José Cômodo*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.082

PROCESSO N. 71.940 DE 1941

Pelo presente edital fica intimado H. Wachter, estabelecido ou residente na Avenida 1.º de Maio (Marechal Hermes n. 2-A, desta cidade, mas aí não encontrado a recolher no prazo de sessenta dias (60) corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 13 de setembro de 1943. — *Roberto José Cômodo*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.083

PROCESSO N. 72.152 DE 1941

Pelo presente edital fica intimado Pádua Vasconcelos, estabelecido ou residente na rua São José n. 59, 1.º andar, desta cidade, mas aí não encontrado a recolher no prazo de sessenta dias (60) corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 13 de setembro de 1943. — *Roberto José Cômodo*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.084

PROCESSO N. 72.156 DE 1941

Pelo presente edital fica intimado Luiz Silva, estabelecido ou residente na rua Buenos Aires n. 89, sobrado, desta cidade, mas aí não encontrado a recolher no prazo de sessenta dias (60) corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 13 de setembro de 1943. — *Roberto José Cômodo*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.085

PROCESSO N. 72.901 DE 1941

Pelo presente edital fica intimado Lauro Alonso, estabelecido ou residente na rua Alvaro Alvim n. 53, 9.º andar, s-917, desta cidade, mas aí não encontrado a recolher no prazo de sessenta dias (60) corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 13 de setembro de 1943. — *Roberto José Cômodo*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.086

PROCESSO N. 72.921 DE 1941

Pelo presente edital fica intimado Lara Wetzel, estabelecido ou residente na rua Barata Ribeiro n. 344 (apato. 202), desta cidade, mas aí não encontrado a recolher no prazo de sessenta dias (60) corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 13 de setembro de 1943. — *Roberto José Cômodo*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.087

PROCESSO N. 74.179 DE 1941

Pelo presente edital fica intimado Lourival R. Oliveira, estabelecido ou residente na rua Voluntário da Pátria n. 328 apto. 302, desta cidade, mas aí não encontrado a recolher no prazo de sessenta dias (60) corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 13 de setembro de 1943. — *Roberto José Cômodo*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.088

PROCESSO N. 74.220 DE 1941

Pelo presente edital fica intimado Ali Mustafá, estabelecido ou residente na travessa Dom Manuel n. 23, desta cidade, mas aí não encontrado a recolher no prazo de sessenta dias (60) corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 13 de setembro de 1943. — *Roberto José Cômodo*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.089

PROCESSO N. 74.223 DE 1941

Pelo presente edital fica intimado Aurélio Silva, estabelecido ou residente na praça 15 de Novembro n. 38, 1.º andar, ss-12-13, desta cidade, mas aí não encontrado a recolher no prazo de sessenta dias (60) corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 13 de setembro de 1943. — *Roberto José Cômodo*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.090

PROC. N. 74.224, DE 1941

Pelo presente ficam intimados Brito & Silva Filho, estabelecidos à rua México n. 168, 5.º, sala 509, desta cidade, mas aí não encontrados, a recolher, no prazo de sessenta dias (60) corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhes, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 13 de setembro de 1943. — Pelo chefe, *Roberto José Cômodo*, escr. E, matrícula 182.810.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.091

PROC. N. 74.249, DE 1941

Pelo presente edital fica intimado Jaime de Andrade Pinheiro, estabelecido à rua México n. 24-A, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta dias (60) corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 13 de setembro de 1943. — Pelo chefe, *Roberto José Cômodo*, escr. E, matrícula 182.810.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.092

PROC. N. 75.028, DE 1941

Pelo presente edital ficam intimados J. Ribeiro & Ferreira, estabelecidos à rua Fernandes da Fonseca, desta cidade, mas aí não encontrados, a recolher, no prazo de sessenta dias (60) corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhes, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 13 de setembro de 1943. — Pelo chefe, *Roberto José Cômodo*, escr. E, matrícula 182.810.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.093

PROC. N. 75.028, DE 1941

Pelo presente edital fica intimado Manuel Júlio Ribeiro, estabelecido à rua Fernandes da Fonseca n. 52, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta dias (60) corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito

de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 13 de setembro de 1943. — Pelo chefe, *Roberto José Comodo*, esert. E, matrícula 182.810.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.094

PROC. N. 75.182, DE 1941

Pelo presente edital fica intimado Alvaro de Sousa Bastos, estabelecido à rua do Rosário n. 102, 4.º and., desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta dias (60) corridos, contados da publicação deste sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 13 de setembro de 1943. — Pelo chefe, *Roberto José Comodo*, esert. E, matrícula 182.810.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.095

PROC. N. 75.483, DE 1941

Pelo presente edital fica intimado Alberto José Ribeiro, estabelecido à rua do Rosário n. 28, sob., desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta dias (60) corridos, contados da publicação deste sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 13 de setembro de 1943. — Pelo chefe, *Roberto José Comodo*, esert. E, matrícula 182.810.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.096

PROC. N. 75.488, DE 1941

Pelo presente edital fica intimado Norman Bruce Esquerdo, que era estabelecido nesta cidade, mas não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta dias (60) corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 13 de setembro de 1943. — Pelo chefe, *Roberto José Comodo*, esert. E, matrícula 182.810.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.097

PROC. N. 75.489, DE 1941

Pelo presente edital fica intimado Jaime da Silva Marçal, estabelecido à rua do Rosário n. 111, 1.º and., desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta dias (60) corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 13 de setembro de 1943. — Pelo chefe, *Roberto José Comodo*, esert. E, matrícula 182.810.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.098

PROC. N. 75.490, DE 1941

Pelo presente edital fica intimada a Companhia Industrial Sul Americana, estabelecida à rua do Rosário n. 111, 1.º andar, desta cidade, mas aí não encontrado, a reco-

lher, no prazo de sessenta dias (60) corridos, contados da publicação deste sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 13 de setembro de 1943. — Pelo chefe, *Roberto José Comodo*, esert. E, matrícula 182.810.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.099

PROC. N. 75.493, DE 1941

Pelo presente edital fica intimado o Dr. F. A. Rosa e Silva Neto, residente à avenida Nilo Peçanha n. 31, 8.º andar, sala 816, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta dias (60) corridos, contados da publicação deste sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 300,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 13 de setembro de 1943. — Pelo chefe, *Roberto José Comodo*, esert. E, matrícula 182.810.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.100

Processo n. 75.497, de 1941

Pelo presente edital, fica intimado Alfredo de Almeida Dias, estabelecido à rua Buenos Aires n. 17, 2.º andar, sala 29, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 14 de setembro de 1943. — Pelo chefe, *Roberto José Comodo*, eserturário, E — Matrícula n. 182.819.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.101

Processo n. 75.502, de 1941

Pelo presente edital, fica intimado Eugênio Buehler, estabelecido à rua Buenos Aires número 110, salas 701-2, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 14 de setembro de 1943. — Pelo chefe, *Roberto José Comodo*, eserturário, E — Matrícula n. 182.810.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.102

Processo n. 75.503, de 1941

Pelo presente edital, fica intimada Confederação Brasileira de Rádio Difusão, estabelecida à rua Buenos Aires n. 140, salas 602-3, desta cidade, mas aí não encontrada, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 14 de setembro de 1943. — Pelo chefe, *Roberto José Comodo*, eserturário, E — Matrícula n. 182.819.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.103

Processo n. 75.511, de 1941

Pelo presente edital, fica intimado Osvaldo de Melo Gomes, estabelecido à rua Buenos Aires n. 140, sala 304, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 14 de setembro de 1943. — Pelo chefe, *Roberto José Comodo*, eserturário E — Matrícula n. 182.819.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.104

Processo n. 75.512, de 1941

Pelo presente edital fica intimado, A. da Silva Araújo, estabelecido à rua Buenos Aires n. 140, salas 130-2, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.105

Processo n. 75.514, de 1941

Pelo presente edital, fica intimada Indústrias Fama Limitada, estabelecida à rua Buenos Aires n. 100, 0.º andar, sala 62, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 14 de setembro de 1943. — Pelo chefe, *Roberto José Comodo*, eserturário, E — Matrícula n. 182.819.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.106

Processo n. 78.063, de 1941

Pelo presente edital, fica intimada Angelina Mendonça, estabelecida à rua Paissandú n. 23, desta cidade, mas aí não encontrada, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 14 de setembro de 1943. — Pelo chefe, *Roberto José Comodo*, eserturário, E — Matrícula n. 182.819.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.107

Processo n. 78.080, de 1941

Pelo presente edital, fica intimado Francisco Cipriano, estabelecido à Estrada da Portela n. 160, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00 de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 14 de setembro de 1943. — Pelo chefe, *Roberto José Comodo*, eserturário, E — Matrícula n. 182.819.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.108

Processo n. 78.291, de 1941

Pelo presente edital, fica intimado Paulino Fernandes, estabelecido à rua Viúva Cláudio n. 210, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 14 de setembro de 1943. — Pelo chefe, *Norberto José Comodo*, escrivão, E — Matrícula n. 182.819.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.109

Processo n. 78.323, de 1941

Pelo presente edital, fica intimado Eurico Ribeiro Pinto, estabelecido à rua do Carmo n. 65, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 300,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 14 de setembro de 1943. — Pelo chefe, *Norberto José Comodo*, escrivão, E — Matrícula n. 182.819.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.110

Processo n. 78.325 de 1941

Pelo presente edital fica intimado Pedro de Alcântara Tocci, estabelecido em residente no Beco dos Barbeiros n. 6-4.º andar, sala 406 desta cidade, mas aí não encontrado a recolher no prazo de sessenta dias (60) corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 300,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 14 de setembro de 1943. — Pelo chefe, *Norberto José Comodo*, escrivão, "E", mat. n. 182.819.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.111

Processo n. 78.326 de 1941

Pelo presente edital fica intimado Luiz de Oliveira, estabelecido ou residente no Beco dos Barbeiros n. 6, 5.º andar, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta dias (60) corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva a importância de Cr\$ 300,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 14 de setembro de 1943. — Pelo chefe, *Norberto José Comodo*, escrivão, "E", mat. n. 182.819.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.112

Processo n. 78.387 de 1941

Pelo presente edital fica intimado A. F. Silva & Cia., estabelecido ou residente na Av. Suburbana n. 10.360, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta dias (60) corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa correspondente à decisão no processo acima indicado,

ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 14 de setembro de 1943. — Pelo chefe, *Norberto José Comodo*, escrivão, "E", mat. n. 182.819.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.113

Processo n. 78.556 de 1941

Pelo presente edital fica intimado o Dr. Isaac Izecksohn, estabelecido ou residente na rua do Ouvidor n. 183, 2.º sala 215 desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta dias (60) corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 14 de setembro de 1943. — Pelo chefe, *Norberto José Comodo*, escrivão, "E", mat. n. 182.819.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.114

Processo n. 78.569 de 1941

Pelo presente edital fica intimado Manuel Francisco de Carvalho estabelecido na Avenida Rio Branco n. 103, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta dias (60) corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 14 de setembro de 1943. — Pelo chefe, *Norberto José Comodo*, escrivão, "E", mat. n. 182.819.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.115

Processo n. 80.440 de 1941

Pelo presente edital fica intimado Guimarães Moreira & Cia., estabelecido ou residente na rua Miguel Couto n. 101, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta dias (60) corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 15 de setembro de 1943. — Pelo chefe, *Norberto José Comodo*, escrivão, "E", mat. n. 182.819.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.116

Processo n. 80.904 de 1941

Pelo presente edital fica intimado Antônio Barroso estabelecido na rua do Carmo n. 56-2.º, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta dias (60) corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 14 de setembro de 1943. — Pelo chefe, *Norberto José Comodo*, escrivão, "E", mat. n. 182.819.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.117

Processo n. 81.445 de 1941

Pelo presente edital fica intimado Paulo Sales, estabelecido na Av. Rio Branco, n. 111 - 6.º andar, sala 611, desta cidade, mas aí não en-

contrado, a recolher no prazo de sessenta dias (60) corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 14 de setembro de 1943. — Pelo chefe, *Norberto José Comodo*, escrivão, "E", mat. n. 182.819.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.118

Processo n. 81.446 de 1941

Pelo presente edital fica intimado Mário Braga Wilson, estabelecido na Av. Rio Branco n. 111 (loja n. 3), desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta dias (60) corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 300,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 14 de setembro de 1943. — Pelo chefe, *Norberto José Comodo*, escrivão, "E", mat. n. 182.819.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.119

Processo n. 81.460 de 1941

Pelo presente edital fica intimado Adelino Pinto R. Santiago, estabelecido na Av. Rio Branco n. 109-2.º, sala 16, desta cidade, mas aí não encontrado a recolher no prazo de sessenta dias (60) corridos contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 14 de setembro de 1943. — Pelo chefe, *Norberto José Comodo*, escrivão, "E", mat. n. 182.819.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.120

Processo n. 81.461, de 1941

Pelo presente edital fica intimado Ricardo de Almeida Rêgo, estabelecido à avenida Rio Branco n. 117, 2.º andar desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 300,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 14 de setembro de 1943. — *Norberto José Comodo*, escrivão E, matrícula 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.121

Processo n. 81.482, de 1941

Pelo presente edital fica intimado Joseph H. Dubi, estabelecido à avenida Rio Branco n. 117, 4.º andar, sala 1.400, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 300,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 14 de setembro de 1943. — *Norberto José Comodo*, escrivão E, matrícula 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.122

PROCESSO N. 81.513, DE 1941

Pelo presente edital fica intimado Akmed Duprat, estabelecido à avenida Rio Branco n. 148, sobrado, sala 14, desta cidade, mas aí não encontrado a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva a importância de Cr\$ 300,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 14 de setembro de 1943. — Norberto José Comodo, escrivão E, matrícula 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.123

PROCESSO N. 81.515, DE 1941

Pelo presente edital fica intimado Norival Dionísio Alcântara, estabelecido à avenida Rio Branco n. 151, 2.º andar, sala 12, desta cidade, mas aí não encontrado a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva a importância de Cr\$ 300,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 14 de setembro de 1943. — Norberto José Comodo, escrivão E, matrícula 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.124

PROCESSO N. 81.559, DE 1941

Pelo presente edital fica intimada Olívia Soumyer, estabelecida à avenida Rio Branco n. 255, 3.º andar, desta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva a importância de Cr\$ 300,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 14 de setembro de 1943. — Norberto José Comodo, escrivão E, matrícula 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.125

PROCESSO N. 82.291, DE 1941

Pelo presente edital fica intimado J. R. Madureira, estabelecido à rua da Assembleia n. 88, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva a importância de Cr\$ 50,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 14 de setembro de 1943. — Norberto José Comodo, escrivão E, matrícula 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.126

PROCESSO N. 83.310, DE 1941

Pelo presente edital fica intimado Pedro Américo Werneck, estabelecido à avenida Rio Branco n. 135/37, 13.º andar, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva a importância de Cr\$ 125,00 de im-

posto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 15 de setembro de 1943. — Norberto José Comodo, escrivão E, matrícula 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.127

PROCESSO N. 83.410, DE 1941

Pelo presente edital fica intimado Akél Salle Alle, estabelecido à rua Buenos Aires n. 336, sobrado, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva a importância de Cr\$ 50,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 14 de setembro de 1943. — Norberto José Comodo, escrivão E, matrícula 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.128

PROCESSO N. 83.411, DE 1941

Pelo presente edital fica intimado Apresso Alle, estabelecido à rua Buenos Aires n. 336, sobrado, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva a importância de Cr\$ 50,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 14 de setembro de 1943. — Norberto José Comodo, escrivão E, matrícula 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.129

PROCESSO N. 83.406, DE 1941

Pelo presente edital fica intimado Camilo de Almeida Martins Costa, estabelecido à avenida Rio Branco n. 135/137, 13.º andar, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 15 de setembro de 1943. — Norberto José Comodo, escrivão E, matrícula 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.130

PROCESSO N. 83.485, DE 1941

Pelo presente fica intimado I. G. Mackenzie, estabelecido na avenida Rio Branco números 135/7, 13.º and., desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta dias (60) corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 15 de setembro de 1943. — Pelo chefe, Norberto José Comodo, escrivão, cl. E, matrícula n. 182.819.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.131

PROCESSO N. 83.487, DE 1941

Pelo presente edital fica intimado D. E. Goodrick, estabelecido na avenida Rio Branco ns: 135/7, 13.º and., desta cidade, mas aí não

encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 15 de setembro de 1943. — Pelo chefe, Norberto José Comodo, escrivão, cl. E, matrícula n. 182.819.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.132

PROCESSO N. 83.763, DE 1941

Pelo presente edital fica intimado Angelo Lioi, estabelecido ou residente, na rua do Senado n. 200, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva a importância de Cr\$ 50,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 14 de setembro de 1943. — Pelo chefe, Norberto José Comodo, escrivão, cl. E, matrícula n. 182.819.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.133

PROCESSO N. 83.863, DE 1941

Pelo presente edital fica intimado Augusto de Gregório, estabelecido na rua México n. 74, 11.º and., salas 103/5, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 14 de setembro de 1943. — Pelo chefe, Norberto José Comodo, escrivão, cl. E, matrícula n. 182.819.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.134

PROCESSO N. 83.863, DE 1941

Pelo presente fica intimado Antônio Vieira de Melo, estabelecido na rua México número 71, 11.º and., salas 1.103/5, desta cidade, mas aí não encontrada, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 14 de setembro de 1943. — Pelo chefe, Norberto José Comodo, escrivão, cl. E, matrícula n. 182.819.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.135

PROCESSO N. 83.863, DE 1941

Pelo presente edital fica intimada Produções Pan Americanas S/A., estabelecida na rua México n. 74, 11.º and., salas 1.103/5, desta cidade, mas aí não encontrada, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva a importância de Cr\$ 100,00 de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 14 de setembro de 1943. — Pelo chefe, Norberto José Comodo, escrivão, cl. E, matrícula n. 182.819.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.136

PROCESSO N. 83.863, DE 1941

Pelo presente edital fica intimado Antônio Cavalcanti Melo, estabelecido na rua México n. 74, 11.º and., salas 1.103/5, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 14 de setembro de 1943. — Pelo chefe, *Noberto José Cômodo*, escrivão E. matrícula n. 182.819.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.137

PROCESSO N. 83.863, DE 1941

Pelo presente edital fica intimado Nestor Serra, estabelecido na rua do México n. 74, 11.º and., salas 1.103/5, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 14 de setembro de 1943. — Pelo chefe, *Noberto José Cômodo*, escrivão E. matrícula n. 182.819.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.138

PROCESSO N. 83.863, DE 1941

Pelo presente edital fica intimado Felipe Cavalcanti Melo, estabelecido na rua do México n. 74, 11.º and., salas 1.103/5, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 14 de setembro de 1943. — Pelo chefe, *Noberto José Cômodo*, escrivão E. matrícula n. 182.819.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.139

PROCESSO N. 83.863, DE 1941

Pelo presente edital fica intimado Gildo Amado, estabelecido na rua do México n. 74, 11.º and., salas 103/5, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta dias (60) corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 14 de setembro de 1943. — Pelo chefe, *Noberto José Cômodo*, escrivão E. matrícula n. 182.819.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.140

PROCESSO N. 83.863, DE 1941

Pelo presente edital fica intimado William Burton Larsen, estabelecido na rua do México n. 74, 11.º, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta

dias (60) corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 14 de setembro de 1943. — Pelo chefe, *Noberto José Cômodo*, escrivão E. matrícula n. 182.819.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.141

PROCESSO N. 83.992 DE 1941

Pelo presente edital fica intimado N. Maroum, estabelecido ou residente na rua do Núncio n. 37, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta dias (60) corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 14 de setembro de 1943. — Pelo chefe, *Noberto José Cômodo*, escrivão E. matrícula n. 182.819.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.142

PROCESSO N. 2.595 DE 1942

Pelo presente edital fica intimada Rozena Kijialigbegy, estabelecida ou residente na rua do Catete n. 261-A, desta cidade, mas aí não encontrada, a recolher no prazo de sessenta dias (60) corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 16 de setembro de 1943. — Pelo chefe, *Noberto José Cômodo*, escrivão E. matrícula n. 182.819.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.143

PROCESSO N. 3.867 DE 1942

Pelo presente edital fica intimado Adelfino Dias Passos, estabelecido ou residente na rua Comendador Sá n. 90, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta dias (60) corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 16 de setembro de 1943. — Pelo chefe, *Noberto José Cômodo*, escrivão E. matrícula n. 182.819.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.144

PROCESSO N. 4.266 DE 1942

Pelo presente edital fica intimado Porto Barradas Mineração Ltda., estabelecido na av. Rio Branco n. 9, 2.º andar, desta cidade, mas aí não encontrado a recolher no prazo de sessenta dias (60) corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva a importância de Cr\$ 50,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima

indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 16 de setembro de 1943. — Pelo chefe, *Noberto José Cômodo*, escrivão E. matrícula n. 182.819.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.145

PROCESSO N. 5.897 DE 1942

Pelo presente edital fica intimado Serafim Martins Filho, estabelecido ou residente na rua Bernardo de Vasconcelos n. 301, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta dias (60) corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 16 de setembro de 1943. — Pelo chefe, *Noberto José Cômodo*, escrivão E. matrícula n. 182.819.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.146

PROCESSO N. 7.819 DE 1942

Pelo presente edital fica intimado Acilino Maria dos Santos, estabelecido ou residente na rua Visconde da Gávea n. 120, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta dias (60) corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 16 de setembro de 1943. — Pelo chefe, *Noberto José Cômodo*, escrivão E. matrícula n. 182.819.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.147

PROCESSO N. 7.477 DE 1942

Pelo presente edital fica intimado H. Carneira, estabelecido ou residente na rua Senhor dos Passos n. 274, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta dias (60) corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 16 de setembro de 1943. — Pelo chefe, *Noberto José Cômodo*, escrivão E. matrícula n. 182.819.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.148

PROCESSO N. 9.521 DE 1942

Pelo presente edital fica intimado J. P. Abreu, estabelecido ou residente na rua Visconde do Pirajá n. 497, desta cidade, mas aí não encontrado a recolher no prazo de sessenta dias (60) corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 16 de setembro de 1943. — Pelo chefe, *Noberto José Cômodo*, escrivão E. matrícula n. 182.819.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

Pelo presente edital fica o Sr. Nelson Mariano de Sousa convidado a comparecer no prazo de 8 dias à avenida Graça Aranha n. 416, 3.º andar, para tratar de assunto de seu interesse. Processo n. 5.861-43 — 1.ª Turma — SA.

SRP-2. Em 17 de setembro de 1943. — *Rodrigues Leal*, chefe da 4.ª Turma.

Diretoria Regional do Distrito Federal

VALORES CAIDOS EM REFUGO

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de aviso publicado no *Diário Oficial* de 22 do corrente, à página 14.153.

Diretoria Regional de São Paulo

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente e na forma do estabelecido no parágrafo único do art. 254 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, fica o carteiro da classe B — do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas — Renato Gonçalves Monteiro — citado para, dentro do prazo de oito (8) dias, contados da data da publicação deste edital, apresentar defesa, visto se encontrar incurso em pena de demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 238, inciso I e § 2.º do referido Estatuto, conforme se vê do processo da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo, de número 54.632-42.

Dentro do prazo indicado o funcionário citado poderá ter, no Serviço Regional do Pessoal (SRP.-19) da aludida Diretoria, vista do processo apontado.

Fica esclarecido que o não cumprimento da citação ora feita, resultará no prosseguimento do processo respectivo, à revelia do interessado.

Em 20 de setembro de 1943. — O chefe do SRP.-19. *Ruben de Noronha Githy*, oficial administrativo K.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Serviço Regional do Pessoal

Dia 20 de setembro de 1943

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente edital e na forma do parágrafo único do art. 254 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, fica o engenheiro, classe K, matrícula n. 457.913, desta Estrada, José Palleta de Cerqueira, lotado na Divisão de Minas, intimado a, dentro do prazo de oito dias, contados da data desta publicação, apresentar defesa, explicando o motivo por que vem faltando ao serviço, sem causa justificada, há mais de trinta dias, consecutivos, estando, assim, passivo da pena de demissão, na conformidade do disposto no item I, § 2.º do art. 238 do citado decreto-lei, conforme consta do processo n. 211.677-43, além de ter que respon-

der ao processo-crime que será instaurado para a sanção prevista no art. 323 do Código Penal. Serviço Regional do Pessoal da Estrada de Ferro Central do Brasil, 20 de setembro de 1943. — *Artur Araripe Júnior*, C.S.R.P.-1.

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente edital e na forma do parágrafo único do art. 254 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, fica o ensaiador, classe I, matrícula n. 416.167, desta Estrada, Armando Tavares Gonçalves, lotado no Serviço do Material, intimado a, dentro do prazo de oito dias, contados da data desta publicação, apresentar defesa, explicando o motivo por que vem faltando ao serviço, sem causa justificada, há mais de trinta dias, consecutivos, estando, assim, passivo da pena de demissão, na conformidade do disposto no item I, § 2.º do art. 238 do citado decreto-lei, conforme consta do processo n. 16.936-43, além de ter que responder ao processo-crime que será instaurado para a sanção prevista no art. 323 do Código Penal.

Serviço Regional do Pessoal da Estrada de Ferro Central do Brasil, 20 de setembro de 1943. — *Artur Araripe Júnior*, C.S.R.P.-1.

HERM. STOLTZ & CIA.

Em liquidação

Concorrência pública para venda de imóvel

Fica aberta pelo prazo de 20 dias, que terminará em 6 de outubro próximo, concorrência pública para venda do imóvel abaixo discriminado pertencente ao acervo da firma supra mencionada em liquidação, de conformidade com as instruções baixadas pela Agência Especial de Defesa Econômica do Banco do Brasil S. A., decorrentes do parágrafo único do artigo 2.º do decreto-lei n. 5.699, de 27 de julho de 1943.

Fazenda Várzea Alegre, situada no município de Campo Grande (Estado do Mato Grosso) com área total de 38.472 hectares. Destes, 8.472 hectares de terra vermelha e 30.000 hectares de terra vermelha arenosa, sendo 100 hectares cultivados e o restante destinado à criação de gado. Está situada no dorso de uma colina percorrida pela Estrada de Ferro Noroeste do Brasil em sua extensão maior, chegando às fronteiras do Norte. Sul e Este até às margens de rios, cujos vales e cujas várzeas representam a parte mais valiosa da fazenda. Nas proximidades dos rios existem 18 invernadas, ou sejam campos de diversos tamanhos, completamente fechados em todos os lados por rios ou cabeceiras intransponíveis ao gado, ou por cercas devidamente munidas de porteiras de madeira em diversos caminhos. Diversas qualidades de capim nos campos de criação, inclusive capim Jaraguá nas invernadas VI e VII, além das plantações de grama do Rio Grande. Quatro retiros ou sejam pequenas casas e currais de madeira, colocados em diversas invernadas. Cercas de arame farpado de 3 fios numa extensão de cerca de 80 quilômetros com postes de madeira de lei formando 18 invernadas e um corredor, afim de separar as vacas e os bezerros entre as invernadas 14, 15 e 16. Cerca formando nas invernadas 14 e 16 um corredor entre a Estação Pedro Celestino e a Cabeceira Limpa até à caixa e bomba d'água, que fornece água à Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e a casa em Pedro Celestino. Cercas em redor da casa da Fazenda na estação Pedro Celestino, em redor a uma mata perto da referida casa e acompanhando a Estrada de Ferro de km. 910.500 até km. 915.500. 4 currais de madeira que se acham na sede da Fazenda e nos retiros; 4 casas de material coberto de telhas, que se acham nos seguintes locais: 3 na sede da Fazenda e 1 no retiro em Pedro Celestino; 1 galpão de zinco que se acha na sede da Fazenda; 3 ranchos construídos nos retiros. 1 ótima maradía, residência do ad-

ministrador, situada nas imediações da Estação Murtinho, sendo circundada de uma pequena plantação de árvores frutíferas. 1 caixa e bomba d'água, que fornece água da Cabeceira Limpa às locomotivas na Estação Pedro Celestino; 1 instalação eletro-hidráulica, de ca. de 1,25 cavalos, situada em uma distância de 80m da sede, que fornece corrente elétrica contínua de 115 volts; 1 casa de construção sólida perto da Estação Pedro Celestino, na qual se acha instalado um armazém para fornecimento às pessoas da vizinhança, arrendado a terceiros. — De valor extraordinário para a Fazenda Várzea Alegre é a ferrovia Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, que atravessa a mesma numa extensão de ca. 30 quilômetros, encontrando-se na área da Fazenda as duas estações Pedro Celestino e Murtinho. A primeira estação acima citada dista de Campo Grande 52 km., enquanto que a segunda (Estação Murtinho) fica em uma distância de 74 km. de Campo Grande e 1.075 km. de linha aérea ou 1.393 km. de via férrea (via Aracatuba — Três Lagoas) de São Paulo.

As matas cobrem aproximadamente 1.000 hectares com as seguintes madeiras:

Faveiro, Balsaminho, Carvão Branco, Sucupira preta e branca, Capitão Angica, Arroeira, Ipê, Guatambá, Jacarandá, Senciano, Vinhático, Dedal, Peroba, Jatobá, Chimbuvá, Castelo, Canela, Cumbarú, Imburana, Jequetibá, Óleo de copaíba, Guaritá, além da iniciada plantação de eucaliptos.

Possue a Fazenda cerca de 1.000 cabeças de gado vacum, sendo cerca de 320 bois, 30 touros e 650 vacas e cerca de 80 cabeças de gado cavalari. — Pertencem à Fazenda a lagoa "Jacaré" e a lagoa da "Invernada 11".

A avaliação atual é de Cr\$ 800.000,00. As propostas deverão ser dirigidas aos liquidantes que venderão esse imóvel pela melhor oferta de conformidade com as instruções baixadas pela Agência Especial de Defesa Econômica do Banco do Brasil S. A. — Os interessados deverão provar, inicialmente, a qualidade de brasileiros. Outras informações serão prestadas pelos liquidantes na sede desta firma, à avenida Rio Branco n. 66-74.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1943. — Herm. Stoltz & Cia., em liquidação, *Clóvis Pereira da Rosa*. — *Coronel Gelio de Araujo Lima*. — *Otávio da Costa Mourado*. Liquidantes.

Reconheço a firma Gelio Lima, Rio, 16 de setembro de 1943. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Athara Borgerth Teixeira*, tabelião.

(N. 11.222 — 16-9-43 — Cr\$ 453,99)

BANCO GERMANICO DA AMÉRICA DO SUL

Em liquidação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA VENDA DE MÁQUINAS

A Interventoria Federal no Banco Germânico da América do Sul, em liquidação, torna público que, pelo prazo de 10 dias a partir de 24 de setembro de 1943, data da primeira publicação do presente, receberá em sua sede, à rua da Alfândega n. 5, nesta, propostas para a venda de máquinas de escrever, de calcular e de contabilidade. Tais máquinas estão agrupadas em lotes que poderão ser examinados pelos interessados, diariamente, das 14 às 16 horas, (aos sábados, das 10 às 11 horas), no local acima, onde serão prestados todos os esclarecimentos a respeito.

A abertura das propostas terá lugar no dia 4 de outubro p. f., às 16 horas, perante os interessados, no gabinete da Interventoria. — A INTERVENTORIA.

(N. 11.434 — 28-9-43 — Cr\$ 71,46)

SOCIEDADES

CASA LUZES S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA CASA LUZES S. A., CONVOGADA PARA O DIA 30 DE AGOSTO DE 1943

Aos trinta dias do mês de agosto de 1943, nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede social à rua Dias da Cruz n. 638, em virtude da convocação publicada no *Diário Oficial* e no *Jornal do Brasil* de 19, 20 e 21 do corrente mês, nos seguintes termos: "Convidamos os senhores acionistas da Casa Luzes S. A., a se reunirem em assembleia geral ordinária no dia 30 de agosto corrente, às 14 horas, na sede social à rua Dias da Cruz n. 638, nesta capital, para prestação de contas da diretoria referente ao exercício findo em 30 de junho último, aprovação do balanço geral e eleição do conselho fiscal. Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1943. — José Pereira Luzes, presidente." Reuniram-se em assembleia geral ordinária os acionistas constantes da lista de presença e, verificada a existência de número legal, foi aclamado presidente o acionista Sr. Peregrino Garcia Sobral e secretário o acionista Sr. Alberto Fernandes Gonzalez. Constituída assim a mesa, o senhor presidente declara que se acham em discussão o relatório da diretoria, balanço, atos e contas, bem como o parecer do conselho fiscal, referentes ao ano social findo em 30 de junho último. O acionista Sr. Manoel Carvalho propôs que fosse dispensada a leitura, visto tais documentos serem do conhecimento de todos os presentes e terem sido publicados no *Diário Oficial* e *O Jornal* do dia 21 de agosto corrente, o que é aprovado. Não havendo quem pedisse a palavra, o Sr. presidente dá por encerrada a discussão e põe em votação sendo aprovado por unanimidade, abstendo-se de votar os membros da diretoria e conselho fiscal. O Sr. presidente em seguida declara que vai ser procedida a eleição dos membros do conselho fiscal e seus suplentes, para o que suspendeu a sessão por dez minutos para que os senhores acionistas se munissem das respectivas cédulas. Reaberta a sessão e recebidos os votos, foram aprovados, dando o seguinte resultado, para efetivos: Dr. Antônio de Moraes Sarmento, Francisco Pereira Pinto e José Fonseca e Sousa e para suplentes Alberto Fernandes Gonzalez, Oscar Joaquim Ferreira e Alfredo de Oliveira Bastos, que imediatamente foram empossados, sendo, por proposta do acionista Sr. Alberto Alves Luzes arbitrado em mil e duzentos cruzeiros (Cr\$ 1.200,00) por ano os honorários de cada um dos membros efetivos do dito conselho fiscal, o que foi aprovado pela assembleia. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e mandada lavrar a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai devidamente assinada pelos presentes. Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1943. — *Peregrino Garcia Sobral*. — *Alberto Fernandes Gonzalez*. — *Alberto Alves Luzes*. — *José Pereira Luzes*. — *John Luzes*. — *Francisco Pereira Pinto*. — *José da Fonseca e Sousa*. — *Emília da Glória Luzes*. — *José Manzo*. — *Manoel Carvalho*. — *Manoel Joaquim Costa*.

(N. 11.411 — 23-9-43 — Cr\$ 93,80)

PEÇANHA FOOT-BALL CLUB

Extrato dos Estatutos

Fundado nesta Capital, sua sede e foro à rua Pecanha da Silva n. 153, em 13 de agosto de 1942, por tempo indeterminado e ilimitado número de sócios, que não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, são seus fins a prática das diversas modalidades de sports, especialmente football. Patrimônio a constituir-se. Será administrado por um conselho diretor, composto dos seguintes membros: Presidente, que representará o clube ativa e passivamente, em Juízo ou não; vice-presidente, 1.º e 2.º secretários, 1.º e 2.º tesoureiros e 1.º e 2.º diretores de sports, do mandato bienal. Estes estatutos, só poderão ser reformados por assembleia geral, especialmente convocada, com a presença mínima de dois terços dos sócios quites e uma tal assembleia, no caso da impossibilidade de continuar a existir o clube, proporá a sua dissolução, e escolherá uma instituição de caridade, à qual será doado o saldo patrimonial. A diretoria atual, consta de nominata à parte.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1943. — *Antônio Campos Rosa*. (Firma reconhecida no Cartório do 16.º Ofício de Notas.)

(N. 11.404 — 23-9-43 — Cr\$ 45,90)

PRODUTOS QUÍMICOS CIBA S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO DIA 9 DE AGOSTO DE 1943

Aos nove dias do mês de agosto de 1943, reuniram-se, às 14 horas, na sede social, à avenida Venezuela n. 110, acionistas titulares de ações ordinárias, que representavam mais de dois terços do capital social, com direito de voto, conforme se verificou de suas assinaturas no livro de presença, a fls. 13, com as declarações exigidas na lei. Foi indicado para presidente o acionista Dr. Trajano de Miranda Valverde que, para secretário, convidou o acionista Walter Muzzio. O presidente, por haver número legal, declarou instalada a assembleia, que fôra regularmente convocada por anúncio publicado no *Diário*

Oficial de 29 de julho e 2 e 4 de agosto e no "Jornal do Comércio" de 29 de julho e 1 e 4 de agosto, anúncio que foi lido por mim secretário, e é deste teor: "Produtos Químicos Ciba S. A. A Diretoria convida os senhores acionistas para se reunirem em assembleia geral extraordinária na sede social, à Av. Venezuela n. 110, às 14 horas do dia 9 de agosto próximo, afim de deliberarem sobre a nova redação dos artigos 5 e 6 dos estatutos, em virtude da integralização do capital social. Rio de Janeiro, 12 de julho de 1943. — *Ivo Barroso*. — *Alphonse Brun*. — *Dr. Hans C. Kiefer*. — *G. A. de Lima Torres*, diretores".

Em seguida, por determinação do presidente, procedi à leitura da seguinte exposição da Diretoria: "Senhores acionistas. A Diretoria traz ao conhecimento da assembleia geral a integralização das mil e quinhentas ações ordinárias subscritas pela Anglo American Chemicals Ltd., de Montreal, Canadá, no último aumento de capital aprovado pela assembleia geral extraordinária de 3 de agosto de 1942. Tendo a referida acionista manifestado o desejo de integralizar as suas ações, a Diretoria resolveu concordar com o mesmo e recebeu do "The Royal Bank of Canada" a importância de Cr\$ 975.000,00, correspondente aos 65 % que faltavam para a integralização das mil e quinhentas ações ordinárias de ns. 3.501 a 5.000. Estando, pois, totalmente realizado o capital social, a Diretoria propõe que os arts. 5.º e 6.º dos estatutos passem a ter a seguinte redação:

Art. 5.º O capital social é de dez milhões de cruzeiros, todo é realizado e dividido em dez mil ações do valor nominal de mil cruzeiros cada uma, sendo:

a) cinco mil ações ordinárias ou comuns, de ns. 1 a 5.000;

b) cinco mil ações preferenciais, de ns. 5.001 a 10.000, integralizadas, sem direito de voto, salvo nos casos previstos em lei, consistindo a preferência em prioridade na distribuição do dividendo fixo e cumulativo de 6 % em cada exercício social.

Art. 6.º As ações, quer ordinárias, quer preferenciais, serão nominativas ou ao portador, à vontade do acionista, que as poderá sempre converter de uma forma em outra.

§ 1.º A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de duas ações até o máximo de cem ações por título.

§ 2.º Os certificados ou títulos das ações serão assinados por dois diretores.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1943".

Vinda a leitura, o presidente abriu a discussão sobre a matéria e, como ninguém tivesse feito uso da palavra, o presidente submeteu à votação a reforma dos arts. 5.º e 6.º dos estatutos, verificando-se ter sido a mesma unanimemente aprovada. Nada mais tendo a tratar, foi suspensa a sessão para se lavrar esta ata por mim, secretário, no livro próprio e, reaberta a sessão, foi a mesma ata lida, aprovada e vai ser pelos presentes assinada, tirando-se dela duas cópias autênticas, dactilografadas, para os fins legais. — *Walter Muzzio*. — *Trajano de Miranda Valverde*, por si e p.p. da Sté. pr. l'Industrie Chimique à Bale e Anglo American Chemicals Ltd. — *I. Barroso*. — *Wolfrido Bastos de Oliveira Filho*. — *Plínio Pinheiro Guimarães*. — *Dr. Hans Kiefer*. — *G. A. de Lima Torres*. — *A. Brun*.

A presente é cópia autêntica da ata lavrada no livro próprio.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1943. — *Walter Muzzio*.

Reconheço a firma Walter Muzzio.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1943.

Em testemunho (sinal público) de verdade. — *Antônio Asencção*.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Produtos Químicos Ciba, S. A., em 20 de setembro de 1942 pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição sob o n. 19.012, a ata da assembleia geral ordinária, realizada em 30 de abril de 1943, que aprovou as contas do exercício de 1942, elegu os membros do Conselho Fiscal e os da Diretoria e um membro do Conselho Consultivo, bem como deliberou sobre os seus honorários. — Pagou de sêlo de arquivamento a importância de Cr\$ 20,20. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1943. — *Carmen Cruz*, auxiliar de escritório IX. — *Visto*. — *Pires Ferreira*, diretor da Secção.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Produtos Químicos Ciba, S. A., em 10 de setembro de 1943, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição sob o n. 19.876 a ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 9 de agosto de 1943, que aprovou a alteração dos arts. 5.º e 6.º dos seus estatutos. — Pagou de sêlo de arquivamento a importância de Cr\$ 20,20. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1943. — *Carmen Cruz*, auxiliar de escritório IX. — *Visto*. — *Pires Ferreira*, diretor da Secção.

(N. 11.420 — 23-9-43 — Cr\$ 285,60)

S. A. CHAPÉU MANGUEIRA

Rua Oito de Dezembro n. 28 — Rio.

ATA DA REUNIÃO ESPECIAL PARA O SORTEIO DE DEBÊNTURES, REALIZADA EM 15 DE SETEMBRO DE 1943, NA SEDE SOCIAL À RUA OITO DE DEZEMBRO NÚMERO 28.

As 14 horas do dia 15 de setembro de 1943, na sede social da S. A. Chapéu Mangueira, à rua Oito de Dezembro n. 28, presentes os debenturistas e acionistas da S. A. Chapéu Mangueira, previamente convocados, e cujos nomes subscrevem esta ata, foi aberta a reunião pelo diretor técnico da Sociedade, Sr. Francisco Teixeira que convidou para presidir a reunião o acionista Sr. José Luiz Fernandes Braga (neto) e para secretário o Sr. Remígio de Cerqueira Fernandes Braga.

Declara então o senhor presidente que, de acordo com o manifesto feito para o empréstimo de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) em obrigações ao portador (debêntures) e que consta da ata da Segunda Assembléia Geral Extraordinária desta Sociedade, a reunião de hoje é feita para se cumprir o item V do referido manifesto, ou seja para se proceder ao oitavo sorteio anual para amortização de cinco por cento dos títulos em circulação.

Diz ainda, o senhor presidente, que tendo sido a emissão de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), em obrigações ao portador (debêntures) do valor de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) e estando em circulação apenas Cr\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil cruzeiros), ou sejam 57 obrigações ao portador (debêntures), a presente amortização deverá ser de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), ou sejam cinco por cento sobre Cr\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil cruzeiros) o que corresponde a três obrigações ao portador (debêntures).

Com a aprovação de todos os presentes foi designado o acionista Sr. João Alberto Faulhaber para proceder ao sorteio, saindo sorteadas as obrigações ns. 252, 253 e 254, obrigações essas que deverão ser apresentadas na caixa da Sociedade a partir do dia 16 para o resgate de seu valor nominal.

A seguir o senhor presidente declara a sessão interrompida pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, lida esta ata e submetida a votos, é unanimemente aprovada, pelo que a subscrevo, assim como os demais presentes. — Remígio de Cerqueira Fernandes Braga. — Francisco Teixeira. — João Alberto Faulhaber. — José Luiz Fernandes Braga (neto). — P.p. José Luiz Fernandes Braga Junior, José Luiz Fernandes Braga (neto). — P.p. Luiz Fernandes Braga, José Lobo Fernandes Braga.

(N. 11.427 — 23-9-43 — Cr\$ 102,00)

ESCOLA REMINGTON S. A.**ATA DA 4.ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

As 14 horas do dia 20 de setembro de 1943, na sede da Escola Remington S. A., à rua Sete de Setembro n. 59, reuniram-se em assembléia geral extraordinária os seus acionistas, abaixo assinados, cujos nomes constam do livro de presença. Assumiu a presidência, de acordo com os estatutos, o diretor-presidente, Sr. Frederico Ferreira Lima, declarando que a assembléia tinha lugar em virtude dos anúncios de convocação publicados no *Diário Oficial* e no *Jornal do Comércio* dos dias 8, 9 e 10 de setembro. Convidou para 1.º e 2.º secretários, respectivamente, os Srs. Adauto de Assis e Altino Moraes. Declarou que todos os acionistas portadores de ações ao portador haviam feito o depósito das mesmas, de acordo com a lei, achando-se as mesmas sobre a mesa. Pediu, então, ao senhor 2.º secretário que procedesse à chamada pelo livro de presença. Tendo constatado haver número legal, com o comparecimento de 17 acionistas, representando 91,9 % do capital social com direito a voto, pelo que declarou instalada a 4.ª assembléia geral extraordinária. O 2.º secretário procedeu à leitura do anúncio de convocação, assim redigido: "Escola Remington S. A. — Assembléia geral extraordinária — 1.ª convocação — Convidam-se os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária no dia 20 do corrente, às 14 horas, na sede da sociedade, à rua Sete de Setembro n. 59, para deliberarem sobre: a) ratificação das deliberações tomadas na assembléia geral extraordinária de 11 de junho de 1941; b) deliberar sobre assuntos relacionados com as resoluções tomadas na referida assembléia de 11 de junho de 1941, ampliando poderes. Ficam suspensas as transferências de ações até que se realize a referida assembléia. Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1943. — Frederico Ferreira Lima. — Adhemar Ferreira Lima. — Waldemar Martins de Albuquerque. — Antonio Affonso Ferreira, diretores." — Terminada a leitura, o Sr. presidente fez comentários sobre os fins da reunião, pedindo ao Sr. 2.º secretário que procedesse à leitura da proposta da diretoria, que é a seguinte: "Senhores acionistas. Senhores membros do conselho fiscal: Temos a honra de passar às mãos de VV. SS. a presente exposição: Em 11 de junho de 1941, reuniu-se uma assembléia geral extraordinária da Escola Remington S. A., a qual conferiu autorização à diretoria da Escola para: a) comprar um imóvel para a sociedade, no ponto que mais convier aos interesses da mesma; b) levantar um empréstimo por debêntures, afim de realizar a transação do item a; c) utilizar o financiamento, para a compra supra ou o financiamento e a emissão de debêntures. Chegou o momento de se tornar efetiva a transação do item a, pois apresenta-se à diretoria um negócio que consulta os interesses sociais, conforme VV. SS. poderão apreciar pelos dados e documentos que se encontram em poder da mesma e que ficam à inteira disposição de VV. SS. Assim sendo, a diretoria propõe: I — que sejam ratificados pela assembléia geral que para

esse fim será convocada, os poderes que lhe foram conferidos pela assembléia extraordinária de 11 de junho de 1941, cuja ata foi publicada no *Diário Oficial* de 18 do mesmo mês; II — que fique a diretoria autorizada a adquirir o prédio e o terreno situados na rua Meyer n. 45 e mais o terreno na mesma rua, junto e antes do n. 45 (onde existiu o prédio 43); III — uma vez que a sociedade, para aquisição dos referidos imóveis, não necessita de empréstimo ou financiamento, propõe a diretoria que fique ela com poderes para usar as autorizações de financiamento e de lançamento de debêntures, estabelecidas na assembléia de 11 de junho de 1941, cuja ratificação ora se propõe, para a compra de um outro imóvel ou para a construção de um ou mais edifícios no local acima determinado; IV — que fique a diretoria com ampla liberdade de realizar as operações constantes dos ns. I, II e III desta proposta, quando julgar conveniente e nas condições que lhe pareçam mais favoráveis, bem assim que as plantas, especificações, área a construir e número de pavimentos sejam os que mais convierem aos interesses e fins da Sociedade, tudo independente de novas autorizações da assembléia geral. Julgando estar cumprindo o seu dever, zelando pelos interesses sociais, a diretoria passa a presente proposta às mãos dos Srs. membros do conselho fiscal para que esses opinem sobre ela e, no caso de ser favorável o seu parecer, encaminhará à assembléia geral extraordinária para tal fim convocada, a proposta e o respectivo parecer. Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1943. — Frederico Ferreira Lima. — Adhemar Ferreira Lima. — Waldemar Martins de Albuquerque. — Antonio Affonso Ferreira." Passou, a seguir, o presidente às mãos do senhor 2.º secretário o parecer do conselho fiscal, para ser lido. E' do seguinte teor: "Escola Remington S. A. — Parecer do conselho fiscal. — Lemos a proposta feita pela diretoria da Escola Remington S. A. em sua reunião de 23 do corrente, para que a assembléia geral resolva: I — ratificar as resoluções tomadas pela assembléia geral de 11 de junho de 1941; II — autorizar a compra do prédio e respectivo terreno, situado na rua Meyer n. 45 e mais o terreno junto e antes do n. 45; III — autorizar que as concessões feitas à diretoria pela assembléia de 11 de junho de 1941, para a emissão de debêntures ou a utilização do financiamento (ou ambas as coisas) sejam aplicadas na compra de um outro imóvel ou na futura construção de um edifício no local supra; IV — conferir poderes para que a diretoria realize as transações constantes dos ns. I, II e III, bem como delibere sobre plantas, especificações, etc., na época e do modo que melhor convier, independente de novas autorizações da assembléia geral. Analisada, sob todos os aspectos, a questão, concluímos ser de interesse social a proposta feita, pelo que resolvemos redigir o presente parecer, achando que a proposta da diretoria da Escola Remington S. A., que vai ser apreciada pela assembléia geral extraordinária, é digna de ser aprovada. Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1943. — Francisco de Abreu e Lima Junior. — Marcellio Moncorvo. — Arthur Barbosa Pinto." O senhor presidente pôs, a seguir, em discussão, e, depois, em votação, sucessivamente, as medidas constantes dos quatro itens constantes da proposta da diretoria, sendo todos aprovados por unanimidade. Não havendo mais quem pedisse a palavra e estando esgotada a ordem do dia, o senhor presidente levantou a sessão pelo tempo necessário para que fosse lavrada a presente ata. Reaberta a sessão, foi a presente ata lida pelo primeiro secretário e em seguida submetida à discussão: não havendo quem se manifestasse, foi posta em votação, sendo aprovada unanimemente. E eu, Adauto de Assis, 1.º secretário, redigi a presente ata, que mandei lavrar e subscrevo. Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1943. — Adauto de Assis, 1.º secretário. — Frederico Ferreira Lima, presidente. — Altino Moraes, 2.º secretário. — Francisco de Abreu e Lima Jr. — Silvino Leitão. — Maria Drumond de C. e Silva. — Roberto Fendt. — Marcellio Moncorvo. — Antonio Affonso Ferreira. — Waldemar Martins de Albuquerque. — Eurydice Ferreira Lima. — Adhemar Ferreira Lima. — Gastão Victória. — Carlos de Carvalho Palmer. — J. Queirós & Comp. — M. Rutowitsch. — Arthur Barbosa Pinto. — Adauto de Assis, 1.º secretário.

Declaramos ser a presente a cópia fiel da ata da 4.ª assembléia geral extraordinária da Escola Remington S. A., realizada em 20 de setembro de 1943. Extraída das páginas 10 a 12 verso do livro de atas da Sociedade. Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1943. — Frederico Ferreira Lima, presidente. — Adauto de Assis, 1.º secretário. — Altino Moraes, 2.º secretário.

Escola Remington S. A., Adhemar Ferreira Lima, vice-presidente.

(N. 11.432—23-9-43—Cr\$ 316,80.)

CASA CARVALHO GUIMARÃES, S. A.**DEPARTAMENTO NACIONAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO****Primeira Seção****CERTIDÃO**

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Casa Carvalho Guimarães, S. A., em 20 de setembro de 1943, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta repartição sob o n. 19.891, a ata da assembléia geral ordinária, realizada em 30 de junho de 1943, que aprovou as contas do exercício de 1942, elegeu os membros da Diretoria e os do Conselho Fiscal para o exercício de 1943, fixou os seus honorários bem como tomou outras deliberações. Pagou de selo de arquivamento a importância de Cr\$ 20,20. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Seção. Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1943. — Luiz Walter Barbosa, esc. G. — Visto. Pires Ferreira, diretor da Seção.

(N. 11.433 — 23-9-43 — Cr\$ 41,90)

BANCO ALMEIDA MAGALHÃES S. A.

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado pelo Sr. diretor das Renditas Internas, em vinte e sete de abril de mil novecentos e quarenta e três, a fl. 97 (noventa e sete) do processo n. 23.730-43 (vinte e três mil setecentos e trinta-quarenta e três), de acôrdo com o pedido do Banco Almeida Magalhães, S. A., certifico ser o seguinte o teor dos documentos contidos nos processos ns. 50.039-41 (cinquenta mil e trinta e nove-quarenta e um) e 100.980-41 (cem mil novecentos e oitenta-quarenta e um). A fls. 33-42 (trinta e três-quarenta e dois) do processo n. 50.039-41 (cinquenta mil e trinta e nove-quarenta e um): Banco Almeida Magalhães, S. A. Rua General Câmara, 47, Rio de Janeiro. Ata da Assembléa Geral Extraordinária do Banco Almeida Magalhães, S. A., realizada a vinte e seis de maio de mil novecentos e quarenta e um. Aos vinte e seis de maio de mil novecentos e quarenta e um, às quinze horas, reunidos na sede do Banco Almeida Magalhães, sociedade anônima, à rua General Câmara número quarenta e sete, acionistas representando cinco mil setecentos e oitenta ações comuns, das seis mil que compõem o capital do Banco, o que se verifica pelo livro de "Presença dos Acionistas", e como esse número, por representar mais de dois terços do capital social, com direito a voto, é legal para a instalação da assembléa geral extraordinária convocada, o presidente da Diretoria, senhor Alberto Custódio de Almeida Magalhães, assumiu a presidência e, de acôrdo com o artigo vinte e dois dos estatutos do Banco, pediu aos presentes que escolhessem um acionista para presidir a reunião. Aclamado, por proposta do senhor Alberto de Paiva Garcia, assumiu a presidência o senhor Arthur Ribeiro de Castro que convidou para primeiro e segundo secretários os senhores Alberto de Paiva Garcia e Julio Miranda. Iniciados os trabalhos, o presidente mandou proceder à leitura do anúncio de convocação, publicado no *Diário Oficial* e "*Jornal do Comércio*" de vinte, vinte e um e vinte e dois do corrente mês, que é do teor seguinte: "Banco Almeida Magalhães, S. A., Assembléa Geral Extraordinária. 2.ª Convocação. Não tendo havido número legal para se realizar a assembléa geral extraordinária marcada, em primeira convocação, para hoje, dia dezoito, são novamente convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinária no dia vinte e seis do corrente mês de maio, às quinze horas, na sede social à rua General Câmara número quarenta e sete, nesta Capital, para deliberar sobre a reforma dos estatutos, afim de pô-los de acôrdo com as disposições do decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete, de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta e um, Rio de Janeiro, dezoito de maio de mil novecentos e quarenta e um. — Alberto C. A. Magalhães, Vicente Eduardo Magalhães e Luiz Magalhães, diretores". Terminada a leitura o presidente declarou que, como muitos eram os artigos a serem revistos, a Diretoria do Banco, no sentido de facilitar o trabalho dos acionistas, havia redigido o projeto para a reforma total dos estatutos, que submetia à apreciação da assembléa, pedindo ao primeiro secretário o obsequio de proceder a leitura da seguinte proposta: "Senhores acionistas: O decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete, de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta e um, publicado no *Diário Oficial* de primeiro de outubro do ano passado, alterou sensivelmente a estrutura das sociedades por ações. Estabelecendo modificações para as sociedades anônimas existentes, determinou que, no prazo de seis meses a expirar em trinta e um do corrente mês, terão de por de acôrdo com seus dispositivos os estatutos sociais. Cumpre à Diretoria promover o enquadramento de nossa sociedade dentro da nova lei, bem como adotar os preceitos do decreto-lei número três mil cento e oitenta e dois, de nove de abril próximo passado, que fixou prazo para a transformação dos bancos de depósito e dispôs sobre a propriedade, transferência, penhor ou caução das ações dos bancos nacionais. Consideramos assim, ser de maior conveniência, pela melhor relação agora possível, uma completa reforma de estatutos para consolidar, não só as alterações sofridas por força da legislação contemporânea, como também as várias modificações aconselhadas pelo desenvolvimento de nossas transações. Isso pôsto, a Diretoria tem a honra de apresentar à alta apreciação dos senhores acionistas o seguinte projeto de reforma dos estatutos: *Estatutos do Banco Almeida Magalhães, S. A.* — I — Da denominação, objeto, sede e duração da sociedade. Artigo 1.º — O Banco Almeida Magalhães, sociedade anônima constituída na forma da lei, tem por objeto o comércio bancário em todas as suas modalidades, à exceção de câmbio de moedas estrangeiras, praticando, especialmente, quaisquer operações atinentes ao movimento de crédito seja qual for a natureza ou forma por que se realizem, por conta própria ou alheia. Artigo 2.º — O Banco, que, para todos os efeitos de direito, tem sua sede, foro jurídico e administração geral na cidade do Rio de Janeiro, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil, manterá a filial da cidade de São João del Rei, Estado de Minas Gerais, e poderá estabelecer, a critério da Diretoria, sucursais, agências ou escritórios em qualquer ponto do território nacional. Artigo 3.º — O prazo de sua duração é de cinquenta anos, a contar da data de sua instalação em dezoito de setembro de mil novecentos e trinta e sete, prorrogável na forma da lei e por deliberação da assembléa geral dos acionistas. II — Do capital social e das ações. Artigo 4.º — O capital social, integralmente realizado, é de três mil contos de réis, dividido em seis mil ações comuns e nominativas do valor nominal de quinhentos mil réis cada uma. Parágrafo único — O capital social poderá ser elevado todas as vezes que assim decidir a assembléa geral. Artigo 5.º — Enquanto o Banco não emitir os certificados das

suas ações, serão entregues aos acionistas cauteladas provisórias, que as representem, assinadas por dois diretores, e que conterão também, as declarações estipuladas na lei. Artigo 6.º — As ações são indivisíveis em relação ao Banco, que só reconheça um proprietário para cada ação. Artigo 7.º — As ações exclusivamente nominativas e, transferíveis por termo lavrado no livro competente, datado e assinado pelo cedente e cessionário, ou seus legítimos representantes e por dois diretores, só poderão ser adquiridas, ou em caso de aumento de capital, subscritas, por pessoas físicas brasileiras. Artigo 8.º — Sempre que se verificar aumento de capital os acionistas terão preferência na subscrição das novas ações proporcionalmente às que já possuírem e nas condições prescritas pela assembléa geral que autorizar a elevação do capital. Parágrafo único — No caso de aumento de capital as novas ações serão sempre nominativas e transferíveis depois de integralizadas. Artigo 9.º — Além das limitações estabelecidas, a propriedade, transferência, penhor ou caução das ações serão reguladas pelas disposições do decreto-lei número três mil cento e oitenta e dois, de nove de abril deste ano, e leis subsequentes que estabelecerem novas normas para os bancos de depósito. III — Da Assembléa Geral. Disposições Gerais, assembléa geral ordinária e assembléa geral extraordinária. Artigo 10.º — A assembléa geral, poder supremo do Banco, é constituída pelos acionistas que possuírem qualquer número de ações. Será convocada, instalada e funcionará na forma da lei e destes estatutos afim de deliberar sobre matéria de interesse social. Artigo 11.º — A assembléa geral, além das atribuições que lhe competem por lei, terá poderes para resolver todos os negócios, tomar quaisquer decisões, deliberando, aprovando e ratificando todos os atos que no interesse do Banco, forem praticados pela diretoria ou adotados pelo conselho fiscal. Artigo 12.º Na convocação da assembléa geral, observar-se-ão as disposições consignadas na lei que dispõe sobre as sociedades por ações a qual também regulará o "quorum" para instalação e normas para funcionamento. Artigo 13.º O anúncio de convocação de assembléa geral suspenderá imediatamente a transferência de ações até que tenham sido ultimados os trabalhos da reunião e indicará, ainda que sumariamente o objeto de deliberação da assembléa. Artigo 14.º A assembléa geral será instalada por um diretor que proporá um acionista para presidir a qual, sendo aceito, designará dois outros, entre os presentes, para secretários. Parágrafo único. O presidente da assembléa estabelecerá a ordem dos trabalhos, os dirigirá e declarará empossados os eleitos. Artigo 15.º Ressalvadas as exceções previstas em lei, a assembléa geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo um quarto do capital social, podendo também, validamente deliberar, em segunda convocação, instalar-se-á e deliberará com qualquer número. Artigo 16.º As deliberações da assembléa geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco. § 1.º Qualquer assunto estranho à ordem do dia estabelecida no anúncio de convocação, mas de interesse do Banco, poderá ser objeto de discussão, porém não de deliberação. § 2.º Todos os acionistas terão direito de voto e a cada ação corresponderá um voto nas deliberações da assembléa geral. § 3.º A caução ou penhor das ações não privará o acionista do direito de participar da assembléa geral. Artigo 17.º O acionista, ressalvados os impedimentos legais, poderá ser representado nas assembléas gerais por procurador, que prove também aquela qualidade. Parágrafo único. O instrumento de procuração deverá ser entregue aos representantes do Banco, em sua sede, até a véspera do dia designado para a reunião. Artigo 18.º A assembléa geral ordinária realizar-se-á até trinta de abril de cada ano para os fins determinados na lei e as assembléas gerais extraordinárias quando forem convocadas de acôrdo com as prescrições da legislação em vigor, prescrições legais e estatutárias. Artigo 19.º As assembléas gerais obedecerão às prescrições da legislação em vigor, competindo: a) à ordinária, tomar conhecimento e discutir o relatório da diretoria, contas anuais e balanços semestrais, e o parecer do Conselho Fiscal, sobre eles deliberando. E a sua atribuição também eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e de fixar a competente remuneração; b) à extraordinária, deliberar sobre a matéria para a qual tenha sido especialmente convocada. IV — Da Diretoria. Artigo 20.º O Banco será administrado por uma Diretoria composta de três diretores, acionistas, que exercerão o mandato por seis anos, sendo permitida a reeleição. Artigo 21.º Os diretores serão eleitos diretamente pela assembléa geral por maioria absoluta de votos. Parágrafo único. A remuneração mensal de cada diretor será fixada pela assembléa geral que eleger a Diretoria. Artigo 22.º Os diretores, de acôrdo com as necessidades do serviço, dividirão entre si as diferentes funções mas qualquer deles, individualmente, tem plenos poderes para praticar todos os atos de gestão, para demandar ativa e passivamente pelo Banco, representá-lo em todos os atos em que tenha de comparecer ou funcionar, podendo contrair obrigações, receber, dar quitação, transigir, renunciar, alienar bens e direitos e realizar todas as operações que entrem na atividade social. Tudo que pela lei não for reservado à assembléa geral, ou limitado por estes estatutos, será do competência dos diretores. Artigo 23.º Será lícito ao diretor constituir, em nome da sociedade, mandatários ou procuradores, especificados no instrumento os atos e operações que podem praticar. Essas nomeações constarão também de ata de reunião da diretoria e serão comunicadas a terceiros por meio de circulares nas quais figurarão os espécimes de assinaturas autorizadas e as limitações dos usos das mesmas. Artigo 24.º Em caso de vagar um cargo de diretor competirá aos outros diretores convocar a assembléa geral dentro de prazo máximo de três meses para

eleger o substituto que servirá pelo tempo restante. § 1.º. Além dos casos de falecimento, destituição, impedimento legal ou renúncia, considerar-se-á vago o cargo de diretor que, sem comunicação prévia ou causa justificada, deixar de exercer suas funções por período superior a trinta dias consecutivos. § 2.º A assembleia geral fixará livremente a remuneração do diretor substituto que eleger. Artigo 25. Ausentando-se um diretor, com motivo justificado, por mais de trinta dias consecutivos, poderá em reunião conjunta da Diretoria e Conselho Fiscal, ser nomeado, para substituí-lo um acionista. § 1.º Ao substituto enquanto servir, será atribuída uma remuneração fixada na reunião conjunta. § 2.º Ao diretor licenciado será concedida ou não uma remuneração, a critério da Diretoria e Conselho Fiscal. Artigo 26. Cada diretor caucionará a responsabilidade de sua gestão com ações. Parágrafo único. A caução poderá ser prestada pelo próprio diretor ou por qualquer acionista a seu favor. Artigo 27. E também da competência da Diretoria fixar de acordo com as normas estabelecidas nestes estatutos, o dividendo que deverá ser distribuído semestralmente, anunciar e efetuar seu pagamento. Artigo 28. A Diretoria reunir-se-á todas as vezes que se tornar necessário e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos e constarão de atas assinadas pelos diretores. V — *Do Conselho Fiscal*. Artigo 29. — O Conselho Fiscal, com as responsabilidades e atribuições especificadas na lei, será composto de três membros efetivos e suplentes em igual número, acionistas ou não. Parágrafo único. O Conselho Fiscal, como órgão controlador da administração, assistirá, como assistente, às sessões da Diretoria todas as vezes que esta julgar conveniente o convocar. Artigo 30. O Conselho Fiscal, eleito pelo prazo de um ano pela assembleia geral ordinária, poderá ser reconduzido indefinidamente e seus membros, além das restrições legais, deverão residir na cidade do Rio de Janeiro. Artigo 31. O suplente mais votado substituirá o efetivo em caso de vaga ou impedimento e, no caso de igual votação, será convocado o mais idoso. Artigo 32. A Assembleia Geral ordinária, anualmente determinará a forma de remuneração do Conselho Fiscal e fixará o valor desta. Parágrafo único. O suplente receberá a remuneração do efetivo enquanto substituir. VI — *Do Exercício Social. Balanço, amortizações, reservas e dividendos*. Artigo 33. — O exercício administrativo coincidirá com o ano civil mas, no fim de cada semestre, proceder-se-á a balanço geral, para verificação do resultado financeiro. Artigo 34. No fim de cada semestre, levantado o balanço geral, respectivo, a Diretoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal, determinará, relativamente ao mesmo período, a distribuição do dividendo que consistirá na repartição do lucro líquido verificado, respeitadas as deduções ou amortizações determinadas em lei e nestes estatutos. Artigo 35. O dividendo será fixado depois de deduzidos do lucro líquido: a) a quota para fundo de reserva, prevista em lei; b) quaisquer reservas determinadas por lei ou estabelecidas pela assembleia geral; c) quota de dez por cento destinada a valores em liquidação; d) uma quota para ser distribuída como porcentagem à diretoria, respeitadas as restrições legais; e) uma quota destinada à gratificação do pessoal do Banco. Artigo 36. — Os dividendos em poder do Banco não vencerão, juros e não reclamados no prazo de cinco anos, a contar da data da sua exigibilidade, prescreverão a favor do Banco. — VII — *Disposições Gerais*. Artigo 37. — O exercício do direito dos acionistas sofrerá as restrições do decreto-lei número três mil cento e oitenta e dois, de nove de abril deste ano, e mais leis que regularem o funcionamento dos bancos nacionais. Artigo 38. — A sociedade reger-se-á por estes estatutos e os casos omissos, ou não previstos pelas leis e regulamentos vigentes. — VIII — *Disposições transitórias*. Artigo 39. — As atuais ações ao portador, em número de duas mil e seiscentas, ficarão, por força destes estatutos, convertidas em nominativas. Artigo 40. — Os atuais diretores, em número de três, exercerão os respectivos mandatos até a próxima assembleia geral ordinária e continuarão a perceber, até a nova eleição, a remuneração mensal que, atualmente, recebem. Rio de Janeiro, dezoito de maio de mil novecentos e quarenta e um. Alberto C. A. Magalhães, Luiz Magalhães e Vicente Magalhães, diretores. Fimda a leitura, como nenhuma outra proposta fosse apresentada, o presidente pôs em discussão a proposta da diretoria. Não tendo quem quisesse usar da palavra o presidente submeteu a votação, artigo por artigo, o projeto de estatutos, que foi aprovado integralmente sem restrições ou emendas, por unanimidade dos votos presentes. O presidente, como consequência da aprovação dos novos estatutos pela assembleia geral dos acionistas, declarou que, oportunamente, seriam feitas as publicações, registros e arquivamentos prescritos em lei e regulamentos, bem como seriam os estatutos submetidos a aprovação da autoridade competente. Foram também vi, digo, verificados os documentos comprobatórios da nacionalidade dos acionistas, todas pessoas físicas brasileiras, e na sede do Banco ficará arquivada uma cópia autêntica de cada um dos referidos documentos. E nada mais havendo para ser tratado, foi a assembleia suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta ata que eu, Primeiro Secretário, redigi e mandei transcrever no livro próprio e autêntico de "Atas das Assembleias Gerais". Em tempo se declara que valem as seguintes emendas "extrangeiras" na trigésima quarta linha da folha quatro; "Setembro" na décima segunda linha da folha quatro-verso; "do dividendo" na trigésima segunda linha da folha sete verso, e as entrelinhas "ou" na trigésima sétima linha da folha quatro-verso, "submetidos" na décima quinta linha da folha oito verso. Reaberta a sessão, esta ata, depois de lida pelo primeiro secretário, foi por todos aprovada e vai assinada pelos membros da mesa e demais acionistas presentes. Arthur Ribeiro de Castro, presidente — Alberto de Paiva Garcia — 1.º secretário — Júlio Miranda, 2.º secretário; Alberto Custódio de Almeida Magalhães, Coralina Eduardo Magalhães, Heirácito Valente, Herminio Malta, Delfino M. Lús-

losa, F. Eduardo Magalhães, F. E. Magalhães Junior, Leopoldo Antunes Corrêa, Dr. Custódio de Almeida Magalhães, Alvaro Inocêncio Pinto de Oliveira e Luiz Antonio de Andrade. — X — O presente instrumento que leva todas as folhas rubricadas pelo primeiro secretário da assembleia, foi bem e fielmente copiado de fls. 3, 3 verso, (três três-verso, 4 (quatro), 4 (quatro-verso), 5 (cinco) (cinco-verso), seis (6), 6 (seis-verso), 7 (sete), 7 (sete-verso), 8 (oito), 8 (oito-verso) e 9 nove) do livro próprio e autêntico de "Atas das Assembleias Gerais" do Banco Almeida Magalhães S. A., nesta cidade do Rio de Janeiro, aos cinco de junho de mil novecentos e quarenta e um. (aa.) Arthur Ribeiro de Castro, presidente da assembleia; Alberto de Paiva Garcia, 1.º secretário; Júlio Miranda, 2.º secretário. — Reconheço as firmas Arthur Ribeiro de Castro, Alberto de Paiva Garcia e Julio Miranda. Rio de Janeiro, onze de junho de mil novecentos e quarenta e um. Em testemunho (sinal público) da verdade. (a.) Esau Braga Larangeira. Sobre estampilhas federais no valor de um cruzeiro o cinquenta centavos, o carimbo: Tabelião Meio Alves. 19.º Ofício. Esau Braga Larangeira. Substituto. Rua do Rosário, 67, tel. 43-0450. Inutilizando uma estampilha federal de dez cruzeiros e um selo de educação e saúde; os dizeres: Rio de Janeiro, vinte de junho de mil novecentos e quarenta e um. Banco Almeida Magalhães S. A. (a.) Vicente Eduardo Magalhães, diretor. Em cada uma das folhas de ns. 33-41 havia a rubrica: Alb. Garcia. — A fls. 68-70 (sessenta e oito/setenta): M. F. — T. N. — Procuradoria Geral da Fazenda Pública. Processo n. 50.039-41. A reforma dos estatutos do Banco Almeida Magalhães, levada a efeito pela assembleia extraordinária de vinte e seis de maio último, visou a sua adaptação à nova lei de sociedades anônimas (decreto-lei n. 2.627 de mil novecentos e quarenta). Declara o artigo 1.º que o banco tem por objeto o caom, digo, o comércio bancário em todas as suas modalidades, exceto as operações cambiais, praticando especialmente quaisquer negócios referentes ao crédito, seja qual for a sua natureza ou forma. Ora, o crédito real estaria compreendido na amplitude dessas expressões, entretanto, não poderá o banco praticá-lo, porque não está constituído pela forma traçada no decreto n. 169, de 1890. Pelo artigo 3.º é de 50 anos a duração do banco. Sendo limitado a vinte anos prorrogáveis o prazo das autorizações de funcionamento dos bancos pelo artigo 5.º do decreto n. 14.728, de mil novecentos e vinte e um, tornar-se-á necessário consignar esse limite na carta-patente, se ainda o não fez. Estabelece o artigo 25 que, na ausência justificada por mais de trinta dias de qualquer diretor, será nomeado pela diretoria o pelo conselho fiscal, um acionista para substituí-lo. Não se afigura consentâneo com a lei, em primeiro lugar, porque o princípio geral é o da escolha dos diretores pela assembleia (art. 116); em segundo lugar, porque não há como associar o conselho fiscal na escolha de diretores, o que lhes tira a isenção precisa para o desempenho de suas funções próprias. Sem dúvida, a lei admite que os estatutos providenciem sobre a substituição dos diretores. Mas a ausência por tempo ilimitado de um diretor, não poderá permitir a escolha de seu substituto, à revelia da assembleia, porque importaria em burlar a atribuição dessa. Quanto aos dividendos, manda a lei sejam fixados nos estatutos ou pela assembleia (art. 131). Entretanto, o artigo vinte e sete, dos estatutos dá essa atribuição à diretoria. Dedenfe Trajano Valverde a possibilidade da fixação estatutária, que, no seu entender, gera apenas um direito eventual de crédito. No artigo trinta admite-se a recondução indefinida dos membros do Conselho Fiscal, o que é contrário à realidade das coisas e ao espírito do artigo cento e vinte e quatro da lei. Devem ser escolhidos por um ano, podendo ser reeleitos. Reeleição, porém, não quer dizer recondução por tempo indefinido. Em relação à distribuição do lucro líquido, dispõe de modo diverso do sistema traçado pela lei o art. 35, quando manda fazer dedução em último lugar, para os dividendos. Como aqui se tem sustentado com a aprovação superior, o sistema da lei, no que concerne à distribuição dos lucros, é que, em primeiro lugar, se destinem na proporção fixa de 5%, à constituição do fundo de reserva (art. 130); em segundo lugar, atendam ao pagamento dos dividendos mínimos de 6% (art. 134 in-fine); e em terceiro lugar, indiferentemente, remunerem os diretores ou constituam fundos de reservas especiais e facultativos (arts. 134 e 130 com os parágrafos). (D. O. de vinte e três de agosto de mil novecentos e quarenta e um, pag. 10.655). Não parece também de boa técnica jurídica disporem os estatutos (art. 36) sobre prescrição de dividendos, o que é matéria do direito substantivo (art. 178, § 10, n. III — do Código Civil; Carvalho de Mendonça, tratado de Direito Comercial). Da mesma forma, ao contrário do que diz o art. 38, a lei não regula apenas os casos omissos, senão todo o contrato social. Em conclusão, a reforma precisa, de fato, adaptar-se à lei, para poder ser aprovada. Procuradoria Geral da Fazenda Pública, em trinta de agosto de mil novecentos e quarenta e um. — (a.) Sá Filho, P. G. — A fl. 71 (setenta e um); M. F. — Diretoria Geral da Fazenda Nacional. Satisfaça as exigências apontadas no parecer emitido pelo doutor procurador geral da Fazenda Pública. Publique-se dito parecer. Diretoria Geral da Fazenda Nacional, em nove de setembro de mil novecentos e quarenta e um. (a.) Romero Estelita. Impresso, o carimbo: Diretoria Geral da Fazenda. Ministério da Fazenda. Também impresso, e preenchido a tinta, um outro carimbo com as seguintes dizeres: Publicado no Diário Oficial de dezessete de setembro de mil novecentos e quarenta e um; (a.) A. Carrilho. No processo n. 100.980-41, (sem mil novecentos e oitenta e quarenta e um), a fls. 79/81 (setenta e nove/oitenta e um); Banco Almeida Magalhães, S. A.; Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada

em quatro de novembro de mil novecentos e quarenta e um. Aos quatro dias do mês de novembro de mil novecentos e quarenta e um, às quinze horas, nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede da sociedade Anônima Banco Almeida Magalhães, à rua General Câmara número quarenta e sete, reuniram-se os acionistas convocados pelos anúncios publicados no *Diário Oficial* e "*Jornal do Comércio*", desta Capital, nos dias vinte e três, vinte e quatro e vinte e cinco de outubro próximo passado, do seguinte teor: Banco Almeida Magalhães S. A. — Assembléa Geral Extraordinária — São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinária no dia quatro de novembro próximo futuro, às quinze horas, na sede social à rua General Câmara número quarenta e sete, e deliberarem sobre as alterações dos estatutos, de acordo com o determinado no despacho do Exmo. Sr. Dr. diretor geral da Fazenda Nacional, publicado no *Diário Oficial* de dezessete de setembro próximo passado. Rio de Janeiro, vinte e dois de outubro de mil novecentos e quarenta e um. — Alberto C. A. Magalhães, Vicente Magalhães, Luiz Magalhães, diretores". Verificada pelo "Livro de presença dos acionistas" a existência de número legal, ou seja a representação de mais de dois terços do capital social, com direito de voto, o diretor Alberto C. A. Magalhães declarou instalada a assembléa geral extraordinária e propõe para presidência o acionista Leopoldo Antunes Corrêa, que aceito por unanimidade, assumiu a presidência e designou para primeiro e segundo secretários respectivamente os acionistas Alberto de Paiva Garcia e doutor Delfino Magalhães Lustosa. Constituída a mesa, declarou o presidente ser o fim da assembléa de conformidade com a convocação, deliberar sobre alterações nos estatutos e, como estas deveriam ser feitas em obediência a determinação superior, pedia ao primeiro secretário procedesse a leitura do despacho dado pelo Excelentíssimo Sr. Dr. diretor geral da Fazenda Nacional ao pedido de aprovação dos estatutos do Banco: — *Diário Oficial* — (Secção I) — dezessete de setembro de mil novecentos e quarenta e um, página dezoito mil e seis, digo, e seis — Expediente do Sr. diretor geral — Dia nove de setembro de mil novecentos e quarenta e um. Processo número cinqüenta mil e trinta e nove de mil novecentos e quarenta e um, página dezoito mil e seis — Expediente do Sr. diretor geral digo, quarenta e um. — Banco Almeida Magalhães, S. A., solicitação aprovação da reforma estatutária afim de adaptá-la à nova lei das Sociedades anônimas: "Satisfaça as exigências apontadas no parecer emitido pelo doutor procurador geral da Fazenda Pública. Publique-se dito parecer". O parecer acima citado é o seguinte: A reforma dos estatutos do Banco Almeida Magalhães, levada a efeito pela assembléa extraordinária de vinte e seis de maio último, visou a sua adaptação à nova lei de sociedades anônimas (decreto número 2.627 de 1940). Declara o artigo 1.º que o Banco tem por objeto o comércio bancário em todas as suas modalidades, excepto as operações cambiais, praticando especialmente quaisquer negócios referentes ao crédito, seja qual for a sua natureza ou forma. Ora, o crédito real, estaria compreendido na amplitude dessas expressões; entretanto não poderá o banco praticá-lo, porque não está constituído pela forma traçada no decreto número 169, de 1890. Pelo artigo 3.º, é de cinqüenta anos a duração do Banco. Sendo limitado a vinte anos prorrogáveis o prazo das autorizações de funcionamento dos Bancos pelo artigo 5.º do decreto número 14.728, de mil novecentos e vinte e um, tornar-se-á necessário consignar esse limite na carta-patente, se ainda não o fez. Estabelece o artigo 25 que, na ausência justificada por mais de trinta dias de qualquer diretor, será nomeado pela diretoria e pelo conselho fiscal, um acionista para substituí-lo. Não se afigura consentâneo com a lei, em primeiro lugar, porque o princípio geral é o da escolha dos diretores pela assembléa (art. 116); em segundo lugar, porque não há como associar o conselho fiscal na escolha de diretores o que lhes tira a isenção precisa para o desempenho de suas funções próprias. Sem dúvida, a lei admite que os estatutos providenciem sobre a substituição dos diretores. Mas a ausência por tempo ilimitado de um diretor não poderá permitir a escolha de seu substituto, a revelia da assembléa, porque importaria em burlar atribuições dessa. Quanto aos dividendos, manda a lei sejam fixados nos estatutos ou pela assembléa (artigo 131). Entretanto, o artigo vinte e sete dos estatutos dá essa atribuição à diretoria. Defende TRAJANO VALVERDE a possibilidade da fixação estatutária, que, no seu entender, gera apenas um direito eventual de crédito. No artigo trinta admite-se a recondução indefinida dos membros do conselho fiscal, o que é contrário a realidade das cousas e ao espírito do artigo cento e vinte e quatro da lei. Devem ser escolhidos por um ano, podendo ser eleitos. Reeleição, porém, não quer dizer recondução por tempo indefinido. Em relação à distribuição do lucro líquido, dispõe de modo diverso do sistema traçado pela lei o artigo trinta e cinco quando manda fazer dedução em último lugar para os dividendos. Como aqui se tem sustentado com aprovação superior, o sistema da lei, "no que concerne a distribuição dos lucros, é que, em primeiro lugar, se destinem na proporção fixa de cinco por cento, a constituição do fundo de reserva (artigo cento e trinta); em segundo lugar, atendam ao pagamento dos dividendos mínimos de seis por cento (artigo cento e trinta e quatro *in fine*); e, em terceiro lugar, indistintamente, remunerem os diretores ou constituam fundos de reservas especiais e facultativos (artigos cento e trinta e quatro e cento e trinta, com os parágrafos)". (*Diário Oficial*, de vinte e três de agosto de mil novecentos e quarenta e um, página 16.655). Não parece também de boa técnica jurídica disporem os estatutos — (artigo trinta e seis) — sobre prescrição de dividendos, o que é matéria de direito substantivo (artigo 178, § 10, n. III, do Código Civil, CARVALHO DE MENDONÇA, *Tratado de Direito Comercial*). Da mesma forma, ao contrário do que diz o artigo trinta e oito, a lei não regula apenas os

casos omissos, senão todo o contrato social. Em conclusão, a reforma precisa de fato, adaptar-se a lei, para poder ser aprovada. Procuradoria Geral da Fazenda Pública, em trinta de agosto de mil novecentos e quarenta e um — Sá Filho, P. G. F." Terminada a leitura o presidente informou ter sobre mesa uma proposta da diretoria com nova redação dos artigos a serem alterados e o primeiro secretário leu o seguinte: Senhores acionistas: Com referência às alterações a serem introduzidas nos estatutos esclarecemos inicialmente que, quanto ao prazo de duração da sociedade, já está consignado na Carta-Patente número mil quinhentos e noventa e cinco, expedida em vinte e seis de outubro de mil novecentos e trinta e sete: — ... "para que possa funcionar pelo prazo de vinte anos, exercendo operações bancárias em geral, com exceção de câmbio, de conformidade com o decreto número 14.728, de dezessete de março de mil novecentos e vinte e um". Com referência aos demais artigos é necessário que passem a ter redação mais consentânea ao espírito da lei e propomos que sejam substituídos da seguinte forma: Art. 1.º O Banco Almeida Magalhães, sociedade anônima constituída por pessoas físicas brasileiras, tem por objeto o comércio bancário excetuadas as operações que exigem especial autorização — Art. 25. Será necessário licença da assembléa geral para o diretor ausentar-se por mais de trinta dias — Parágrafo único. A assembléa geral elegerá o substituto, arbitrará sua remuneração e resolverá sobre a situação do diretor licenciado — Art. 27. Compete também à diretoria anunciar e efetuar o pagamento do dividendo fixado na forma dos arts. 35 e 36 destes estatutos — Art. 30. O conselho fiscal será eleito, anualmente, pela assembléa geral ordinária e seus membros poderão ser reeleitos — Art. 35. Do lucro líquido, apurado nos balanços semestrais, serão deduzidos cinco por cento para a constituição do fundo de reserva na forma prevista no artigo cento e trinta do decreto-lei n. 2.627, de mil novecentos e quarenta e um, sem prejuízo da primeira dedução, uma quota destinada à distribuição do dividendo mínimo de seis por cento — O art. 36, que dispõe sobre prescrição de dividendos, deverá ser retirado, e em seu lugar, como novo art. 36, teremos o seguinte: Art. 36. Atendidas as deduções do art. 35, a assembléa geral ordinária, anualmente, por proposta da diretoria e ouvido o conselho fiscal, determinará a distribuição do restante do lucro líquido na seguinte ordem: a) quota para aumento do dividendo mínimo; b) porcentagem para a diretoria; c) quota para valores em liquidação ou quaisquer reservas especiais para a constituição de fundos de depreciação, amortização ou previsão — Parágrafo único. Adotar-se-á para o semestre encerrável em trinta de junho de cada ano a maneira de distribuírem-se os lucros líquidos determinada pela Assembléa geral ordinária do mesmo ano — Art. 38. A sociedade reger-se-á por estes estatutos, pela lei e regulamentos vigentes. Parece-nos que, sem modificar a estrutura geral dos estatutos, ficarão com as alterações sugeridas, melhor adaptados à lei das Sociedades anônimas e, assim, aguardamos o pronunciamento dos senhores acionistas. Alberto C. A. Magalhães — Vicente Magalhães — Luiz Magalhães, diretores". Finda a leitura, como nenhuma outra proposta fosse apresentada, o presidente pôs em discussão a da diretoria. Como ninguém quisesse usar da palavra o presidente submeteu à votação, artigo por artigo, a nova redação proposta. Aprovada integralmente, sem restrição ou emendas, por unanimidade dos votos presentes, o presidente declarou que ficavam alterados da forma indicada na proposta da diretoria, os artigos dos estatutos mencionados no parecer do Exmo. Dr. procurador geral da Fazenda Pública e que, oportunamente, seriam feitas as publicações, registros e arquivamentos regulamentares, bem como requerida a aprovação da autoridade competente. Verificados os documentos arquivados na sede do Banco, comprobatórios da nacionalidade dos acionistas, todos pessoas físicas brasileiras, e nada mais havendo para ser tratado, foi a sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta ata, que eu, primeiro secretário, redigi e mandei transcrever no livro próprio e autêntico de "Atas das Assembléas Gerais" deste Banco. Reaberta a sessão, depois de lida aos presentes pelo primeiro secretário, foi a ata por todos aprovada e vai assinada pelos membros da mesa e mais acionistas presentes à sessão, tirando-se da mesma ata duas cópias dactilografadas, conferidas pelo primeiro secretário, para terem destino legal — Leopoldo Antunes Corrêa, presidente — Alberto de Paiva Garcia, primeiro secretário — Delfino Lustosa, segundo secretário — Alberto C. A. Magalhães, Luiz Eduardo Magalhães, Jaime Moniz de Aragão, F. Eduardo Magalhães, Heracleito Valente, Eduardo de Almeida Magalhães, F. R. Magalhães Júnior, Antônio Malheiros Braga, Vicente Eduardo Magalhães, Leopoldo Antunes Corrêa, Júlio Miranda, Dr. Custódio de Almeida Magalhães, Paulo Nogueira Penido, Delfino Lustosa, Kant Rothier Duarte, Spencer Rothier Duarte, José Schmidt Sobrinho, Artur Ribeiro de Castro, Rômulo de Almeida Magalhães, Mário José Vieira Bastos, Alberto de Paiva Garcia, Júlio Afrânio Peixoto, Corália Eduardo Magalhães, Maria Eduardo Magalhães e Elvira Milward Corrêa. Nada mais se continha na ata da assembléa que para aqui é fielmente transcrita. Eu, Alberto de Paiva Garcia, primeiro secretário da Assembléa, rubrico e subscrevo a presente cópia autêntica, por mim mandada dactilografar. (a.) Alberto de Paiva Garcia. Devidamente inutilizados por carimbos de data, uma estampilha federal de um cruzeiro e um selo de educação e saúde. Reconheço a firma Alberto de Paiva Garcia. Rio, dez de dezembro de mil novecentos e quarenta e dois. Em testemunho (sinal público) da verdade. (a.) as. ilegível — (João D'Ávila Almeida) Eserv. autorizado — Devidamente inutilizados por carimbos de data, estampilhas federais no valor de um cruzeiro e cinqüenta centavos e um selo de educação e saúde. Em cada uma das folhas de ns. 79-81 havia uma estampilha federal de um cruzeiro e um

sêlo de educação e saúde, devidamente inutilizados por carimbos de data; e continham todas a rubrica: Alb. Garcia — A fls. 89 (oitenta e nove): Ministério da Fazenda. Diretoria Geral da Fazenda Nacional (Armas da República) — 1. Aprovado. 2 — Feitas as necessárias anotações no cadastro, cobre-se o sêlo que for devido. 3 — A apostila sugerida no parecer de fls. não tem razão de ser, e ainda que fosse necessária, não poderia ser efetuada em uma simples cópia fotostática, como a que se apresenta no processo. D. Geral da Faz. Nac., em onze de fevereiro de mil novecentos e quarenta e três. (a.) Romero Estelita. Impresso, o carimbo: Diretoria Geral da Fazenda. Ministério da Fazenda — Publicado no *Diário Oficial* de treze de fevereiro de mil novecentos e quarenta e três, Seção I, página 2.094 — Era só o que se continha nos documentos de que se pediu certidão, que Eu, Maria Paula Ribeiro, escriturário, classe E, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, com exercício na Segunda Subdiretoria da Diretoria das Rendas Internas do Tesouro Nacional, datilografei aos dez dias do mês de maio de mil novecentos e quarenta e três, e vai encerrada pelo Sr. subdiretor da mesma Subdiretoria. Segunda Subdiretoria. 19 de maio de 1943. — Antonio Guimarães de Campos, subdiretor.

Firma reconhecida no 3.º Ofício de Notas.

(N. 11.430—23-9-1943—Cr\$ 1.224,00).

ANGLO BRASILEIRO ATLÉTICO CLUBE

Extrato de Estatuto

Fundado nesta Capital, sua sede e fóro, em 24 de julho de 1943, destina-se a constituir entre seus sócios dois ou mais teams de futebol e outros divertimentos que se relacionem com esse ramo de esporte. Compõe-se de ilimitado número de sócios que não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. É administrado por uma diretoria composta de: Presidente, Vice-Presidente, 1.º e 2.º Secretários, Tesoureiro e Diretor de Esportes, cabendo ao presidente a representação social em juízo e fora dele. De duração indeterminada, só poderá ser dissolvido quando se tornar impossível o preenchimento dos fins a que se propõe, respeitadas as disposições do art. 34. No caso de dissolução do clube, os seus haveres, depois de liquidadas todas as contas, serão entregues ao Orfanato N. S. do Amparo, com sede em Madureira. Os estatutos só poderão ser reformados em assembléia geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim e que reúna 2/3 de sócios quites, no mínimo. A diretoria atual e fundadores constam de uma relação anexa aos estatutos. D. Federal, 23 de setembro de 1943. O Presidente, *Mário José Martins*.

(N. 11.441 — 23-9-1943 — Cr\$ 12,80)

CORANTES E PRODUCTOS QUIMICOS FRANCOLOR S. A.

ESCRITURA DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE ANÔNIMA CORANTES E PRODUCTOS QUIMICOS FRANCOLOR, S. A.

Certidão — Dr. Luiz Guaraná, tabelião do 23.º Ofício de Notas, rua do Rosário 106, Rio de Janeiro.

Certifica que revendo em seu poder e cartório, o livro de notas número cinquenta e dois (52), nele, a folhas trinta e quatro (34), acha-se lavrada a escritura do teor seguinte:

Escritura de transformação de sociedade por quotas em sociedade anônima, que entre si fazem o Dr. Carlos Rocha Mafra de Laet e outros, na forma abaixo:

Sabiam quantos esta virem, que no ano de mil novecentos e quarenta e três (1943), aos vinte e cinco (25) dias do mês de agosto, nesta cidade do Rio de Janeiro, em meu cartório, perante mim, tabelião, por me haver sido a presente distribuída, compareceram como outorgantes e reciprocamente outorgados: Dr. Carlos Rocha Mafra de Laet, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta Capital, à rua Cândido Mendes duzentos e oitenta e nove (289); Euclides Nascimento Rocha, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta Capital, à rua Piratini número noventa e seis (96); Dr. Antônio Chaves Casado Lima, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, à rua José Higino duzentos e setenta (270), casa um (1); Oscar Nasser Safadi, brasileiro, solteiro, contador, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Constante Ramos dezessete (17); Eugênio de Paiva e Melo, brasileiro, maior, do comércio, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Barão de Bom Retiro trezentos e cinquenta e oito (358); José Martins Leal, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Domingos Ferreira cento e cinquenta (150), e Bernardino Ferreira, brasileiro, solteiro, maior, contador, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Haddock Lobo cento e trinta e cinco (135), apartamento cento e dois (102); os presentes meus conhecidos e das testemunhas adiante nomeadas e no fim assinadas, e estas conhecidas de mim, tabelião, do que dou fé. E perante as mesmas testemunhas pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, me foi dito: Primeiro — Que são os únicos quotistas da sociedade por quotas Corantes e Produtos Químicos Francolor Ltda., com sede nesta cidade, à rua da Quitanda número cento e oitenta e cinco (185), terceiro (3.º) andar, constituída por contrato arquivado no Departamento Nacional da Indústria e Comércio, sob o número cento e quarenta e cinco mil trezentos e dois (145.302), em cinco (5) de outubro de mil novecentos e trinta e nove (1939), e alterações arquivadas sob os números cento e quarenta e nove mil novecentos e oitenta e seis (149.986), em quinze (15) de maio de mil novecentos e quarenta e um (1941), cento e cinquenta mil oitocentos e vinte e

três (150.823), em dezenove (19) de agosto de mil novecentos e quarenta e um (1941), cento e cinquenta e um mil novecentos e cinquenta e sete (151.957), em doze (12) de fevereiro de mil novecentos e quarenta e um (1941), cento e cinquenta e quatro mil quinhentos e treze (151.513), em três (3) de agosto de mil novecentos e quarenta e dois (1942), cento e cinquenta e cinco mil quinhentos e cinco (152.505), e cento e cinquenta e cinco mil quinhentos e seis (152.506), em trinta de outubro de mil novecentos e quarenta e dois (1942), o cento e cinquenta e oito mil e oitenta e nove (158.089), em vinte e dois (22) de junho de mil novecentos e quarenta e três (1943); Segundo — Que todos os outorgantes e reciprocamente outorgados, tendo em vista o que dispõe a cláusula décima sexta (16.ª) do seu contrato social (alteração arquivada em vinte e dois de junho de mil novecentos e quarenta e três), que lhes permite alterar a forma da sociedade adotando qualquer outra que lhes convenha, mediante modificação do contrato social, resolveram unanimemente transformar a sociedade por quotas de responsabilidade limitada que mantêm sob a razão de Corantes e Produtos Químicos Francolor Limitada, em sociedade anônima, que girará sob a razão social de Corantes e Produtos Químicos Francolor, S. A., de acordo com os estatutos que aprovaram e assinaram e vão adiante transcritos na sua íntegra, os quais vêm substituir as cláusulas do contrato social, ficando porém, integralmente mantidos os mesmos componentes, o mesmo capital, o mesmo objeto, a mesma sede social, o mesmo patrimônio, modificando-se portanto, apenas os dispositivos que regiam a sociedade por quotas para serem substituídos pelos regentes das sociedades anônimas; Terceiro — Que os outorgantes e reciprocamente outorgados não efetuaram o dispositivo, digo, o depósito de dez por cento (10%) a que se refere o número dois (11) do artigo trinta e oito (38) da Lei de Sociedades por Ações, por não ser aplicável à transformação ou conversão de sociedade, pois não se trata de constituição de sociedade nova e sim de modificação de sociedade já existente, em a qual os componentes transformaram as suas quotas integralizadas em capital ações, permanecendo assim intacta a sociedade quanto ao seu patrimônio, ativo e passivo, que continuam a ser o mesmo; que assim, a relação de acionistas e do número de ações que possuem, e respondendo à quota de capital-quotas que cada um deles tem na sociedade, a saber: o Dr. Carlos Rocha Mafra de Laet que possui trezentas e oitenta (380) quotas, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, passa a acionista com trezentas e oitenta quotas (380), digo, oitenta (80) ações de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma; Euclides Nascimento Rocha, que possui cento e dez (110) quotas do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, passa a acionista com cento e dez (110) ações de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma; Dr. Antônio Chaves Casado Lima, que possui cento e dez (110) quotas, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, passa a acionista, com cento e dez (110) ações de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma; Oscar Nasser Safadi, que possui vinte e cinco (25) quotas do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, passa a acionista com vinte e cinco (25) ações de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma; Eugênio de Paiva e Melo, que possui vinte e cinco (25) quotas do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, passa a acionista com vinte e cinco (25) ações de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma; José Martins Leal, que possui vinte e cinco (25) quotas do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, passa a acionista com vinte e cinco (25) ações de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma; e Bernardino Ferreira, que possui vinte e cinco (25) quotas do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, passa a acionista com vinte e cinco (25) ações de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, num total portanto, de Cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros), correspondente ao capital-quotas de Cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros) da sociedade ora transformada; Quarto — Que já estando aprovados os estatutos e assinados por todos os outorgantes e reciprocamente outorgados, são os mesmos aqui transcritos e do teor seguinte: "Estatutos da Sociedade Anônima Corantes e Produtos Químicos Francolor, S. A. — Nome, sede, fins e duração — Artigo primeiro — Sob a denominação de Corantes e Produtos Químicos Francolor, S. A., fica constituída, com a duração de vinte (20) anos a contar desta data, uma sociedade anônima, que se regerá por estes Estatutos e pela legislação vigente. Artigo segundo — A Sociedade tem uma sede, domicílio legal e fóro na cidade do Rio de Janeiro, podendo ser abertas agências e filiais em qualquer ponto do país; por deliberação da Diretoria, já se acham abertas e em funcionamento as filiais de São Paulo, Porto Alegre e Recife. Artigo terceiro — A Sociedade tem por objeto o comércio e compra e venda, importação ou a representação de anilinas e produtos químicos industriais, por conta própria e consignação. A Sociedade poderá outrossim, participar de outras sociedades, mediante a compra de quotas ou ações. Capital e Ações — Artigo quarto — O capital da Sociedade é de Cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros), dividido em 700 (setecentas) ações de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, integralizadas ordinárias, ao portador. Artigo quinto — Nas deliberações de assembléia geral, cada ação dará direito a um voto. Das Assembléias — Artigo sexto — A assembléia geral ordinária se reunirá no primeiro trimestre de cada ano para tomar conhecimento das contas da Diretoria, exame e discussões do balanço, e parecer do Conselho Fiscal, bem como os demais atos previstos. Artigo sétimo — Haverá tantas assembléias gerais e extraordinárias quantos forem necessárias ao bom andamento das operações sociais. Artigo oitavo — A assembléia geral ordinária será convocada com quinze (15) dias de antecedência à data de sua realização, e as assembléias gerais extraordinárias serão convocadas com oito (8) dias de antecedência. Parágrafo único — Se a primeira convocação não houver o número para a assembléia, a

segunda convocação será feita com cinco (5) dias de antecedência. Artigo nono — Ressalvadas as exceções previstas em lei, a assembleia geral instalar-se-á em primeira convocação, com a presença de acionistas representando, no mínimo, um quarto do capital social, e em segunda convocação, instalar-se-á com qualquer número. Artigo décimo — As assembleias gerais serão presididas por um acionista, que para esse fim for indicado pela Assembleia, o qual convidará o secretário para constituir a mesa. Da Administração — Artigo décimo primeiro — A administração da Sociedade será exercida por uma diretoria composta de três (3) membros, acionista ou não, diretor presidente, diretor vice-presidente e diretor superintendente, com mandato pelo prazo de cinco (5) anos. Artigo décimo segundo — Além das funções privativas do diretor presidente de representar a Sociedade em Juízo ou fora dele, compete aos diretores a prática de todos os atos de gestão e administração dos negócios e interesses da Sociedade. Artigo décimo terceiro — Todos os atos da Sociedade que a constituam em obrigação, inclusive contratos e títulos, deverão ser assinados conjuntamente pelo diretor-superintendente e outro diretor, sob pena de não obrigarem a Sociedade. — Artigo décimo quarto. No caso de vaga do cargo ou impedimento de qualquer diretor, será ele substituído por um acionista que para esse fim for convidado, ouvido o Conselho Fiscal. — Artigo décimo quinto. Os diretores perceberão a remuneração que for fixada por assembleia geral. — Artigo décimo sexto. Cada diretor, antes de entrar em exercício, encionará cinco (5) ações em garantia de sua gestão. — Artigo décimo sétimo. Os diretores serão investidos em seu cargo, depois de eleitos, mediante termo de posse lavrado no livro de atas da Diretoria. — Do Conselho Fiscal — Artigo décimo oitavo. O Conselho Fiscal será composto de três (3) membros e de três (3) suplentes, acionistas ou não, competindo-lhe examinar em qualquer tempo os livros e papéis da Sociedade, estado de Caixa e carteiras, apresentar à Assembleia Geral Ordinária parecer sobre os negócios e operações sociais do exercício em que servirem e as demais funções previstas em lei. — Artigo décimo nono. Os honorários do Conselho Fiscal serão fixados pela Assembleia Geral, digo, fixados pela assembleia que o eleger. — Balanço, Lucros e Dividendos — Artigo vigésimo. O balanço da sociedade será levantado anualmente em trinta e um (31) de dezembro. — Artigo vigésimo primeiro. O dividendo será proposto pela Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal e distribuído pelos acionistas, depois de aprovado o respectivo montante pela assembleia geral, deduzidas as percentagens que forem aprovadas para o Fundo de Reserva e quaisquer outros fundos especiais que sejam julgados convenientes pela assembleia, mediante proposta da Diretoria. — Disposições gerais. — Artigo vigésimo segundo. Em caso de liquidação da Sociedade, essa se processará na forma da legislação vigente. — Carlos Rocha Mafra de Laet. — Antonio Chaves Casado Lima — José Martins Leal — Euclides Nascimento Rocha — Bernardino Ferreira — Oscar Nasser Safadi — Eugenio de Paiva e Mello. — 5.º) Que procedidas todas as formalidades legais, todos os outorgantes e reciprocamente outorgados aprovam a modificação ora feita e acima transcrita, bem como os Estatutos que passam a substituir o contrato social e elegem como diretor-presidente o doutor Carlos Rocha Mafra de Laet, brasileiro, casado, industrial, residente nesta cidade à rua Cândido Mendes duzentos e oitenta e nove (289); como diretor superintendente Leon Botelho, francês, casado, do comércio, residente e domiciliado nesta cidade à rua Gustavo Sampaio duzentos e vinte e cinco (225); e como diretor vice-presidente Euclides Nascimento Rocha, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Piratini noventa e seis (96), com mandato a começar nesta data e a terminar esse primeiro período na assembleia geral ordinária de mil novecentos e quarenta e oito (1948); 6.º) Que para exercer o cargo de membros do Conselho Fiscal foram eleitos: Dr. Eduardo Klingelhoef, digo Eduardo Klingelhoef da Fonseca, Edgard Lossio Mouiz e Jayme Alves Lyrio e para suplentes Bernardino Ferreira, doutor Tanerodo Guanabara e Alvaro Santos, todos domiciliados no país. 7.º) Que os honorários anuais da Diretoria foram fixados da seguinte forma: ao diretor-presidente Cr\$ 36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros); ao diretor vice-presidente Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) e ao diretor superintendente Cr\$ 36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros) e os do Conselho Fiscal em Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) anuais para cada membro. E por estarem de pleno acordo com o acima estipulado aceitam a presente como está redigida. A presente não paga selo de acordo com a alínea "b" da nota Sétima do Artigo Cento e Dez da Tabela anexa ao decreto quatro mil seiscentos e cinquenta e cinco (4.655) de três (3) de setembro de mil novecentos e quarenta e dois (1942). Assim o disseram e outorgaram do que dou fé, e me pediram que lhes lavrasse esta escritura que lhes sendo lida em voz alta por mim, Tabelião e às testemunhas a tudo presentes, Jozequino Cardoso e Manoelito Lemos, acharam conformes, outorgaram e assinam. Eu, Delio Murcia Amat, ajudante, a escrevi. E eu, tabelião, o subscrevo, Luiz Guarani. — Rio de Janeiro, vinte e cinco de agosto de mil novecentos e quarenta e três. (Assinados) Carlos Rocha Mafra de Laet — Euclides Nascimento Rocha — Antonio Chaves Casado Lima — Oscar Nasser Safadi — Eugenio de Paiva e Mello — José Martins Leal — Bernardino Ferreira — Jozequino Cardoso — Manoelito Lemos. — Nada mais se continha em a escritura acima transcrita do livro e folhas ao princípio desta mencionados, que por me ser pedida, mandei extrair a presente certidão, que, depois de lida e achada conforme, do que dou fé, subscrevo e assino nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e quarenta e três. E eu Norival de Freitas, substituto, no impedimento ocasional do tabelião, a subscrevo e assino. — Norival de Freitas.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Corantes e Produtos Químicos Francolor S.A., em 20 de setembro de 1943, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição sob o n. 19.919 a escritura pública de transformação da sociedade por quotas de responsabilidade limitada "Corantes e Produtos Químicos Francolor Ltda.", em sociedade anônima, sob a denominação de "Corantes e Produtos Químicos Francolor S.A.", lavrada em notas do 23.º Ofício desta capital, em 25 de agosto de 1943, contendo a transcrição dos estatutos da sociedade anônima, lista dos acionistas, nomeação da primeira diretoria e conselho fiscal e fixação dos seus vencimentos.

Pagou de selo de arquivamento a importância de Cr\$ 100,20.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio. — Primeira Secção.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1943. — Carmen Cruz, auxiliar do escritório IX. — Visto. Pires Ferreira, diretor da Secção. (N. 11.437 — 23-9-43 — Cr\$ 612,00)

CONSTRUTORA BOGADO & OLIVEIRA S. A.

ATA PRELIMINAR DE CONSTITUIÇÃO DA CONSTRUTORA BOGADO & OLIVEIRA SOCIEDADE ANÔNIMA

Aos 25 dias do mês de novembro do ano de 1942, reunidos em primeira convocação, às 16 horas, no 8.º andar, salas 801-4, do edifício Castelo, à avenida Nilo Pecanha n. 151, nesta cidade do Rio de Janeiro, subscritores do capital da Construtora Bogado & Oliveira, S. A., em organização, que representavam mais de metade do mesmo capital, conforme se verificou de suas assinaturas na lista de presença, conferida esta com o boletim de subscrição, foi indicado o fundador Thelio Bogado para presidir à Assembleia, o qual convidou o subscritor José Basilio de Oliveira, para secretário. Constituída, assim, a Mesa, o presidente declarou instalada a assembleia por haver número legal. Procedeu-se à leitura, por mim, secretário, do anúncio de convocação desta assembleia, publicado no "Jornal do Comércio" e "Diário Oficial", respectivamente nos dias 5, 17 e 19, e dias 16, 18 e 20 do mês de novembro de 1942, anúncio que é deste teor: Construtora Bogado & Oliveira, S. A. (Em organização) — Assembleia Geral de Constituição — Primeira convocação — "Estão convidados os Srs. subscritores da Construtora Bogado & Oliveira, S. A., a se reunirem no dia 25 do corrente, às 16 horas, à avenida Nilo Pecanha n. 151, 8.º andar, salas 801-4, edifício Castelo, nesta cidade, afim: a) de deliberarem sobre a transformação da sociedade Bogado & Oliveira Ltda. em sociedade anônima e sobre os atos praticados pelos seus fundadores; b) de nomearem peritos para avaliação dos bens da sociedade. Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1942. — Os fundadores: Thelio Bogado. — José Basilio de Oliveira". Tratando a 1.ª parte da convocação o Sr. presidente declarou que pretendendo os respectivos sócios da sociedade por quotas de responsabilidade limitada Bogado & Oliveira Limitada, transformar a forma da mesma para a de sociedade por ações, já tinha presente sobre a mesa o boletim de subscrição particular que demonstrava a integralização do capital social que iria corresponder à Construtora Bogado & Oliveira, S. A., em sucessão à firma Bogado & Oliveira Ltda.; e que, nessa conformidade, iria submeter à Assembleia, a 2.ª parte do objeto da convocação, ou seja a nomeação dos peritos para que, de acordo com a Lei de Sociedade por Ações, elaborassem o laudo de avaliação dos bens da Sociedade Bogado & Oliveira Ltda., que passariam a constituir o patrimônio da Sociedade Anônima, ora em vias de constituição legal. Em seguida o presidente convidou os Srs. subscritores a depositarem na urna as cédulas contendo os nomes de três peritos, devendo abster-se de votar os fundadores, por serem sócios da firma Bogado & Oliveira, Ltda., cujos bens serão objeto da avaliação. Finda a votação e apurados os votos, verificou-se terem sido escolhidos, por unanimidade, para peritos: Dr. Décio da Silva Pacheco, engenheiro-arquiteto, Antônio Pinheiro de Sousa, contador, e Dr. Fortunato Azulay, advogado. O presidente declarou que iria tomar todas as medidas necessárias para a realização da perícia. Suspensa a sessão pelo tempo indispensável à lavatura desta ata, o que foi feito por mim, secretário, em dois exemplares dactilografados, e reaberta a sessão, foi a mesma ata lida, aprovada e vai ser assinada por todos os subscritores presentes. — Cylio da Gama Cruz. — Camillo Alípio Filho. — Renato Amorim Pereira da Silva. — Henrique João Vanorden. — Demício Corrêa Santos. — Anna Martins Coelho de Magalhães. — Dionysio Cabeda Silveiro. — José Mendes Figueiredo. — Alexandre Roth. — (CIVIA) Baptista, Guimle & Pontual Ltda. — Luiz Duboc Figueira. — José Basilio de Oliveira. — Thelio Bogado.

ATA DE CONSTITUIÇÃO

Aos 22 dias do mês de junho do ano de 1943, presentes, às 16 horas, em primeira convocação, à avenida Nilo Pecanha n. 151, 8.º andar, salas 801-4, edifício Castelo, nesta cidade do Rio de Janeiro, subscritores do capital da Construtora Bogado & Oliveira, S. A., que representavam mais de dois terços do mesmo capital, segundo se verificou de suas assinaturas na lista de presença, conferida esta com o boletim de subscrição, assumiu, por aclamação, a presidência, o fundador Thelio Bogado que, para secretário, convidou o subscritor José Basilio de Oliveira. O presidente declarou instalada a assem-

bleia, que fôra regularmente convocada por anúncio publicado no "Jornal do Comércio" e *Diário Oficial*, respectivamente nos dias 12, 13 e 15, e 12, 13 e 15 do mês de junho próximo passado, anúncio que foi lido e é deste teor: "Construtora Bogado & Oliveira, S. A. — Em organização — Assembléa geral de constituição (Nova convocação — 2.ª) — Estão convidados os Srs. subscritores da Construtora Bogado & Oliveira, S. A., a se reunirem no dia 22 do corrente, às 16 horas, à avenida Nilo Peçanha n. 151, 8.º andar, salas 801-4, edifício Castelo, nesta cidade, afim de: a) tomarem conhecimento do laudo dos peritos, relativamente à parte do capital e bens, coisas e direitos; b) aprovarem os estatutos; c) elegerem a Diretoria, os membros do Conselho Fiscal e suplentes; d) resolverem sobre a instalação e constituição definitiva da sociedade. Rio de Janeiro, 12 de junho de 1943. — Os incorporadores: Thelio Bogado. — José Basílio de Oliveira". Determinou em seguida o presidente, o que fiz, como secretário, a leitura do laudo dos peritos, que se achavam presentes, para prestar as informações que lhes fossem solicitadas. O laudo é do seguinte teor: "Os abaixo assinados, peritos nomeados na assembléa geral de 25 de novembro de 1942, da Construtora Bogado & Oliveira, S. A., para avaliarem os bens, coisas e direitos da firma Bogado & Oliveira, Limitada, depois de examinarem cuidadosa e minuciosamente os livros e documentos da referida firma, vêm, desobrigando-se da incumbência, apresentar o seu laudo, juntando como parte integrante do mesmo a relação de inventário e a de móveis e utensílios, documentos esses por nós assinados.

O cuidadoso exame dos bens inventariados, bem como a minuciosa verificação que fizemos do passivo contabilizado, nos leva à convicção de que o saldo dos referidos bens é efetivamente de Cr\$ 1.020.198,00, valor real líquido do patrimônio de Bogado & Oliveira, Limitada, patrimônio esse que constituirá o acervo da Construtora Bogado & Oliveira, S. A.". Finda a leitura, e após terem os subscritores Thelio Bogado e José Basílio de Oliveira declarado que aceitavam o valor dado pelos peritos aos seus bens, e como nenhum subscritor quisesse usar da palavra, o presidente submeteu o laudo à votação, dizendo que os subscritores que o aprovassem deveriam conservar-se sentados. Com abstenção dos subscritores interessados, Thelio Bogado e José Basílio de Oliveira, verificou-se ter sido o laudo aprovado por unanimidade, e assim, disse o presidente, incorporados ao patrimônio da Sociedade os bens descritos no laudo. Declararam aliada os subscritores Thelio Bogado e José Basílio de Oliveira, o que pediram ficasse constando desta ata, que todo e qualquer aumento do seu patrimônio, desde o último balanço encerrado em 31 de maio do corrente ano, passaria para a nova Sociedade, correndo por conta da mesma todos os impostos e despesas provenientes da transformação da firma Bogado & Oliveira, Ltda., em sociedade anônima. Aprovada e lida a declaração o presidente em seguida declarou que tinha em mãos o projeto dos Estatutos, devidamente assinado, em duplicata, por todos os subscritores e o boletim da subscrição. Ordenou-me a leitura do referido projeto dos Estatutos, o que fiz, como secretário. Disse o presidente, finda a leitura, que submetia esse projeto à discussão. Não havendo quem quisesse usar da palavra, foi o referido projeto submetido à votação, verificando-se ter sido unanimemente aprovado. Cumpridas, como tinham sido, todas as formalidades legais, declarou o presidente definitivamente constituída a Construtora Bogado & Oliveira, S. A., e determinou se procedesse, separadamente, à eleição dos membros da primeira Diretoria e do primeiro Conselho Fiscal. Declareceu o presidente que cada subscritor devia assinar a sua cédula, afim de que pudessem ser contados os votos, pois que cada ação dava direito a um voto. Terminada a votação e contadas as cédulas, por mim secretário, verificou-se que todos os subscritores presentes tinham votado. Findo o trabalho de apuração, positivou-se que tinham sido votados, por unanimidade, Thelio Bogado para o cargo de diretor superintendente, e José Basílio de Oliveira, para o de diretor de Obras. O presidente declarou eleitos Thelio Bogado, brasileiro, residente à avenida Copacabana n. 6, apartamento 13, e José Basílio de Oliveira, português, residente à avenida N. S. de Fátima, 72, apart.º 202, os quais, declarou, deviam prestar a caução de 10 ações da Sociedade, nos termos do art. 8.º dos Estatutos, antes de serem investidos nos respectivos cargos. Em seguida, procedeu-se à apuração dos votos para a eleição do Conselho Fiscal, verificando-se que tinham sido eleitos, por maioria de votos, as seguintes pessoas, todas residentes nesta cidade: Renato Amorim Pereira da Silva, José Mendes Figueiredo, e Dionysio Cabeda Silveiro, membros efetivos, e Paulo Olympio Bello, Paulo Motta Maia e Demiviozo Corrêa Santos, membros suplentes. O presidente disse então, que a Assembléa devia, de acordo com a lei e os Estatutos, votar a remuneração da Diretoria e do Conselho Fiscal. O subscritor Henrique João Vanorden propôs que a cada membro da Diretoria fosse pago o ordenado mensal de Cr\$ 5.000,00, sem prejuízo da percentagem que sobre o lucro líquido os Estatutos lhe atribuem, e a cada membro efetivo do Conselho Fiscal, Cr\$ 1.200,00, anualmente. Ninguém mais tendo solicitado a palavra, o presidente declarou que os que votassem pela proposta deviam ficar sentados. Verificou-se ter sido a proposta unanimemente aprovada. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura, em duplicata, desta ata, o que fiz, como secretário, e, reaberta a sessão, foi a mesma ata lida e aprovada e vai ser assinada por todos os subscritores presentes, ficando um exemplar em poder da Sociedade, e tendo o outro o destino legal. — *Cylio da Gama Cruz*. — *Camillo Atilio Filho*. — *Renato Amorim Pereira da Silva*. — *Henrique João Vanorden*. — *Demiviozo Corrêa Santos*. — *Anna Martins Coelho de Magalhães*. — *Dionysio Cabeda Silveiro*. — *José Mendes Figueiredo*. — *Alexandre Roth*. — *(CIVIA) Baptista, Guinle & Pentual Ltda.* — *Luiz Duboc Figueira*. — *José Basílio de Oliveira*. — *Thelio Bogado*. Os peritos: *Fortunato Azulay*. — *Antonio Pinheiro de Souza*. — *Décio da Silva Pacheco*.

ANEXO A

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Os abaixo assinados, peritos nomeados na assembléa geral de 25 de novembro de 1942, da Construtora Bogado & Oliveira, S. A., para avaliarem os bens, coisas e direitos da firma Bogado & Oliveira, Limitada, depois de examinarem cuidadosa e minuciosamente os livros e documentos da referida firma, vêm, desobrigando-se da incumbência, apresentar o seu laudo, juntando como parte integrante do mesmo a relação de inventário e a de móveis e utensílios, documentos esses por nós assinados.

O cuidadoso exame dos bens inventariados, bem como a minuciosa verificação que fizemos do passivo contabilizado, nos leva à convicção de que o saldo dos referidos bens é efetivamente de Cr\$ 1.020.198,00, valor real líquido do patrimônio de Bogado & Oliveira, Ltda., patrimônio esse que constituirá o acervo da Construtora Bogado & Oliveira, Sociedade Anônima.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1943. — *Fortunato Azulay*. — *Antonio Pinheiro de Souza*. — *Décio da Silva Pacheco*.

ANEXO B

RELAÇÃO DE "ALMOXARIFADO", EM 22 DE JUNHO DE 1943

Aparelhos sanitários:

	Cr\$
115 aquecedores esmaltados em cores.....	101.700,00
128 fogões a gás, c/estufa, abas e forno, luxo.....	177.900,00
115 conjuntos completos para quarto de banho, em cores.....	425.500,00
223 chuveiros c/braco e registros.....	15.900,00
412 peças de registros, diversas.....	18.000,00
383 peças sanitárias, diversas cores.....	49.000,00
259 idem, acessórios para banheiros.....	12.800,00

Azulejos:

2.717,50 m ² de azulejos de cor, rodapés e etc.	244.575,00
2.498,00 ml de terminais, calhas internas e externas em cores.....	29.976,00

Geral:

Diversos materiais (chumbo, madeira, ferro, etc.)	265.640,60
Ferramentas e instrumentos.....	16.604,20
70 portas de cedro e outras peças.....	8.000,00
Material de elevadores (Ed. Athenas).....	300.000,00
	1.665.595,80

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1943. — *Fortunato Azulay*. — *Antonio Pinheiro de Souza*. — *Décio da Silva Pacheco*.

ANEXO C

MAQUINISMOS E VEÍCULOS EXISTENTES EM 22 DE JUNHO DE 1943

Maquinismos:

	Cr\$
5 Betoneiras s/cagamba com capacidade para 300 litros cada, acionadas por motores elétricos de 5 e 7 1/2 HP, blindados, completas....	140.000,00
5 guinchos para elevação de concreto, c/800 metros de cabo de aço.....	126.000,00
3 mandris com serra, aparelhados.....	15.000,00
5 cagambas baseculantes para elevação de concreto e materiais, com roldanas.....	21.350,00
Veículos:	
1 caminhão Internacional, modelo 1941 para 5 toneladas.....	46.000,00
1 automóvel Chevrolet, modelo De Luxe — 1941, sedan, 4 portas.....	24.000,00
1 automóvel Chevrolet, modelo especial De Luxe — 1940, couro, sedan 4 portas.....	20.000,00
	392.350,00

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1943. — *Fortunato Azulay*. — *Antonio Pinheiro de Souza*. — *Décio da Silva Pacheco*.

ANEXO D

RELAÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS EXISTENTES EM 22 DE JUNHO DE 1943

Secção Técnica:

	Cr\$	Cr\$
Instalações	11.900,00	
Materiais	10.680,00	
Diversos	2.300,00	24.880,00

Secção Comercial:

Máquinas	20.900,00	
Instalações	23.450,00	
Aparelhos	4.870,00	
Diversos	4.200,00	53.420,00

Gerência:

Instalações	21.300,00	
Aparelhos	11.600,00	
Diversos	1.850,00	37.750,00

Diretoria:

Instalações	38.200,00	
Diversos	3.400,00	41.600,00

157.650,00

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1943. — *Fortunato Azulay.* —
Antonio Pinheiro de Souza. — *Décio da Silva Pacheco.*

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1943

Ativo

	Cr\$
Imóveis	2.030.000,00
Veículos	100.400,00
Maquinismos	292.250,00
Móveis e utensílios	157.650,00
Obras em curso	94.339,50

Caixa:

	Cr\$
Em espécie	65.729,00
Em bancos	1.207.500,00

1.273.229,00

Almoxarifado	1.665.595,80
C/correntes gerais	55.942,50
Títulos em depósito	2.791,00
Contratos de construção	3.998.000,00
Encorporações: Venda de apartamentos	54.282.000,00
Acionistas	1.000.000,00

64.951.897,80

Passivo

	Cr\$
Capital	1.000.000,00
Edifício Barão de Antonina	7.816.896,00
Edifício Caiobá	10.810.678,80
Edifício Mayo	4.793.750,20
Edifício Athenas	14.021.599,79
Edifício Montigny	10.784.152,00
Edifício Vidal de Negreiros	7.272.899,80
Obrigações a pagar	1.595.000,00
Contas a pagar	914.723,00
Obrigações a longo prazo	864.000,00
Obras contratadas	3.998.000,00
Lucros e perdas	1.020.198,30
Valores caucionados	3.000,00

64.951.897,80

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1943. — *Thelio Bogado,* diretor
superintendente. — *José Basilio de Oliveira,* diretor de Obras. —
Antonio Pinheiro de Souza, contador, n. 32.662.

Estatutos da Construtora Bogado & Oliveira S. A.

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 1.º Sob a denominação de Construtora Bogado & Oliveira, S. A., fica constituída uma sociedade anônima, regida por estes estatutos e pelas disposições legais em vigor.

Art. 2.º A sede da Sociedade é nesta Capital, podendo abrir filiais em outras praças do país.

Art. 3.º A Sociedade tem por objeto executar obras de engenharia e qualquer espécie de construções, explorar indústrias auxexas, negociar em artigos do ramo, fiscalizar e administrar imóveis por conta de terceiros, encorporar edifícios sob o regime de condomínio e desenvolver outras atividades complementares desse objeto, não dependentes de legislação especial.

Art. 4.º O prazo de duração da Sociedade é de 30 (trinta) anos contados da data da publicação de sua constituição, podendo ser prorrogado por deliberação da Assembléia de acionistas.

CAPÍTULO II

CAPITAL

Art. 5.º O capital da Sociedade é de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), dividido em 1.000 ações integralizadas, ao portador, de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros), cada uma.

CAPÍTULO III

ADMINISTRAÇÃO

Art. 6.º A diretoria da Sociedade será composta de 2 (dois) diretores, acionistas, residentes no país, sob as seguintes denominações: um diretor superintendente e um diretor de obras, eleitos pela assembléia geral, por maioria absoluta de votos.

Os membros da Diretoria perceberão mensalmente, a título de *pro-labore*, honorários fixos, além da gratificação anual. Os honorários fixos, acima referidos, serão estabelecidos em assembléia geral.

Art. 7.º A eleição dos membros da Diretoria da Sociedade será para um período de 4 (quatro) anos, podendo haver reeleição dos mesmos.

Parágrafo único. Os diretores, uma vez eleitos e prestada a respectiva caução, serão investidos nos seus cargos, mediante a assinatura de termos de posse, lavrados no livro de atas das reuniões da Diretoria.

Art. 8.º Cada um dos membros da Diretoria caucionará, em garantia do regular desempenho das suas funções, 10 (dez) ações da Sociedade, que ficarão em depósito na mesma, até serem definitivamente liquidadas as contas da sua gestão e de seus atos. O depósito não priva ao seu proprietário de exercer os direitos da ação, como o de receber dividendos, tomar parte e votar nas deliberações das assembléias gerais.

Art. 9.º Compete ao diretor superintendente:

- convocar as assembléias gerais, ordinárias e extraordinárias;
- dirigir toda a parte técnica da Sociedade, como seja: projetar, erigir e aprovar tudo o que se refira a encorporações e construções da Sociedade;
- representar e assumir quaisquer obrigações com proprietários;
- representar a Sociedade perante os poderes públicos ou qualquer autoridade e em Juízo ou fora dele;
- administrar internamente a Sociedade;
- emitir cheques.

Compete ao diretor de Obras:

- substituir o diretor superintendente em seus impedimentos;
- administrar as obras e construções da Sociedade;
- contratar, admitir ou demitir empregados e operários de obras, fixando-lhes os respectivos ordenados;
- agir junto aos fornecedores;
- administrar e zelar pelo almoxarifado da Sociedade;
- emitir cheques.

Compete à Diretoria em comum:

- organizar anualmente o relatório, balanço e mais documentos das operações da Sociedade;
- deliberar sobre a criação de filiais e agências nos Estados;
- transigir, renunciar direitos, hipotecar ou empenhar bens sociais, contrair obrigações, alienar bens e direitos, comprar ou vender materiais, ou assinar quaisquer documentos que representem compromissos ou responsabilidade para a Sociedade.

CAPÍTULO IV

CONSELHO FISCAL

Art. 10. O Conselho Fiscal da Sociedade será composto de três membros efetivos, acionistas, e três suplentes, acionistas ou não, eleitos anualmente pela assembléia geral, encarregados de emitir parecer sobre os balanços e contas da Diretoria e desempenhar as demais atribuições constantes destes estatutos e da lei.

Parágrafo único. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida em assembléia geral.

CAPÍTULO V

ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 11. Para exame e deliberação sobre o balanço, inventário e conta da Diretoria, com parecer do Conselho Fiscal, haverá cada ano, na sede da Sociedade, uma assembleia geral ordinária até o dia 31 de março.

Parágrafo único. As convocações das assembleias gerais ordinárias serão feitas com antecedência de quinze dias pelo menos; as das extraordinárias, de dez dias pelo menos.

Art. 12. A assembleia geral poderá ser extraordinariamente convocada pela Diretoria, sempre que ocorrer motivo grave.

Art. 13. As deliberações serão tomadas por maioria dos votos presentes.

Art. 14. As assembleias gerais, ordinárias ou extraordinárias, não poderão funcionar em sua primeira convocação sem a presença de acionistas que representem um mínimo de 2/3 do capital social.

Parágrafo único. No caso de reforma dos estatutos, aprovação de proposta para aumento do capital ou liquidação da Sociedade, é imprescindível a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 do capital social.

Art. 15. Cada ação dá direito a um voto.

Art. 16. Para que os acionistas tenham direito ao voto nas assembleias é necessário que as ações sejam depositadas nos escritórios da Sociedade até três dias antes da reunião das assembleias gerais.

Art. 17. Compete à Assembleia Geral:

a) eleger os diretores, o Conselho Fiscal e a mesa da Assembleia Geral;

b) deliberar sobre o relatório, balanço e contas anuais da Diretoria e sobre o parecer do Conselho Fiscal;

c) resolver sobre a dissolução da Sociedade; sua liquidação; aumento de seu capital; responsabilidade da Diretoria ou de algum de seus membros; tomar quaisquer decisões sobre tudo quanto interessar possa à Sociedade; alterar os presentes estatutos;

d) deliberar, por proposta da Diretoria, mediante parecer do Conselho Fiscal, sobre o dividendo a ser distribuído.

Art. 18. A aprovação pela Assembleia Geral do balanço, contas anuais e atos administrativos, importará na ratificação dos mesmos e das operações relativas ao referido ano, nos termos da legislação em vigor.

CAPÍTULO VI

DAS RESERVAS E DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

Art. 19. O ano social começará em 1 de janeiro e terminará em 31 de dezembro. O primeiro ano compreende o tempo decorrido desde a constituição até 31 de dezembro de 1943. O lucro líquido verificado, conforme o balanço, deduzidas todas as despesas, juros e amortização, para o maquinismo e inventário a arbitrio da Diretoria, será distribuído da seguinte forma:

a) 5% para o fundo de reserva, destinado a garantir a integridade do capital social;

b) 10% à Diretoria;

c) 85% a critério da Assembleia Geral.

Parágrafo único. A Diretoria só terá direito a percentagem sobre os lucros líquidos verificados em balanço, uma vez garantido aos acionistas um dividendo à razão de 6% a/a, no mínimo, observadas as disposições legais quanto às quotas que devem ser creditadas no Fundo de Reserva.

Art. 20. Atingindo o Fundo de Reserva metade do capital social, cessará a contribuição para ele.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21. Os casos omissos nestes estatutos serão resolvidos pela Assembleia Geral, dentro da legislação em vigor. — *Cylio da Gama Cruz*. — *Camillo Altílio Filho*. — *Renato Amorim Pereira da Silva*. — *Henrique João Vanorden*. — *Demiviozo Corrêa Santos*. — *Anna Martins Coelho de Magalhães*. — *Dionysio Cabeda Silveira*. — *José Mendes Figueiredo*. — *Alexandre Roth*. — *(CIVIA) Baptista, Guinle & Pontual Ltda.* — *Luiz Duboc Figueira*. — *José Basílio de Oliveira*. — *Thelio Bogado*.

LISTA DOS SUBSCRITORES DE AÇÕES DA CONSTRUTORA BOGADO & OLIVEIRA, S. A.

Nome, nacionalidade, estado civil profissão e residência	Número de ações	Entrada 100%
		Cr\$
Cylio da Gama Cruz, brasileiro, casado, banqueiro, residente à rua Nascimento Silva n. 182...	50	50.000,00
Camillo Altílio Filho, brasileiro, casado, banqueiro, residente à rua Prudente de Moraes n. 677...	10	10.000,00
Renato Amorim Pereira da Silva, casado, banqueiro, residente à rua Bolívar n. 115.....	10	10.000,00
Henrique João Vanorden, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente à avenida Rui Barbosa n. 451, 4.º andar.....	30	30.000,00
Demiviozo Corrêa Santos, brasileiro, casado, do comércio, residente à rua Bambina n. 93, casa 1.....	10	10.000,00
Anna Martins Coelho de Magalhães, brasileira, viúva, proprietária, residente à rua Machado de Assis n. 36, 7.º andar.....	50	50.000,00
Dionysio Cabeda Silveira, brasileiro, casado, capitalista, residente à avenida Rainha Elisabete n. 44.....	10	10.000,00
José Mendes Figueiredo, brasileiro, desquitado, corretor de imóveis, residente à avenida Atlântica n. 441.....	20	20.000,00
Alexandre Roth, húngaro, casado, médico, residente à avenida Calógeras n. 6.....	50	50.000,00
(CIVIA) Baptista, Guinle, Pontual & Comp. Ltda., firma estabelecida nesta praça, à avenida Rio Branco n. 311.....	10	10.000,00
Luiz Duboc Figueira, brasileiro, casado, do comércio, residente à rua dos Andradas n. 81.....	50	50.000,00
José Basílio de Oliveira, português, casado, construtor, residente à avenida N. S. de Fátima n. 72, apartamento 202.....	350	350.000,00
Thelio Bogado, brasileiro, casado, arquiteto, residente à avenida N. S. Copacabana n. 6.....	350	350.000,00
Total.....	1.000	1.000.000,00

(N. 11.271 — 17-9-943 — Cr\$ 1.224,00)

Só o conhecimento do perigo permite uma defesa consciente.

ALERTA!

Caecismo da defesa passiva civil anti-aérea

À VENDA

Secção de Vendas — Av. Rodrigues Alves n. 1

Agência I — Ministério do Trabalho — Agência II — Pratório

VOLUME Cr\$ 10,00 — FASCÍCULO Cr\$ 2,00 cada

"Sul América"**Companhia Nacional de Seguros de Vida****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Segunda convocação**

Os Srs. acionistas são convidados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 29 de outubro de 1943, às 15 horas, na sede da Companhia, à rua da Quitanda n. 85, para o fim especial de deliberar sobre a reforma dos Estatutos, adaptando-os aos dispositivos legais, tudo de conformidade com a proposta da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, que ficam à disposição dos Srs. acionistas.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1943. — J. Picanço da Costa. — Álvaro Silva Lima Pereira, diretores.

(N. 11.376 — 22-9-43 — Cr\$ 55,70 — 3 vezes).

Companhia Cervejaria Brahma (Sociedade Anônima Brasileira)

Convidamos os senhores acionistas a se reunirem na quarta-feira, 29 de setembro corrente, às 15 horas, à rua Marquês de Sapucaí n. 200, em Assembleia Geral Ordinária.

Ordem do dia:

- 1.º Aprovação de contas.
- 2.º Eleição de dois diretores.
- 3.º Eleição do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1943. — Heinrich Kühning, presidente. — Roberto Kutenhat. — Thomas Looga. — Carlos Maia. — Henrique Bruno Filho, diretores.

(N. 11.162 — 15-9-43 — Cr\$ 67,30 — 3 vezes).

Companhia Agrícola Fazenda do Rochedo**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Ficam convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede desta Companhia à Praia do Flamengo n. 400, apart. 201, nesta Capital, no dia 30 de outubro de 1943, às 15 horas, afim de ser procedida a eleição da Diretoria para o próximo período Administrativo a iniciar-se em 1 de novembro vindouro.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1943. — Cia. Agrícola Fazenda do Rochedo S. A. — Antonio Ferreira Marques, gerente.

(N. 11.409 — 23-9-43 — Cr\$ 52,00 — 3 vezes).

Sociedade Anônima Martinelli (Comercial e Bancária)**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convocados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, que terá lugar no dia 2 de outubro de 1943, às 15 horas, em sua sede social, à avenida Ilho Branco número 26, afim de deliberar sobre a reforma de estatutos, por exigência do Departamento Nacional de Indústria e Comércio.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1943. — Sociedade Anônima Martinelli — José Martinelli, diretor-presidente.

(N. 11.388 — 22-9-43 — Cr\$ 73,60 — 3 vezes).

Declaração

Júlio da Silva, morador à rua Senador Dantas n. 45-B, 3.º andar, apart. 103, solteiro, brasileiro e, acadêmico de Engenharia declara: que passa a se assinar Júlio Arroja da Silva, conforme justificou que fez perante o juiz da 2.ª Circunscrição do Registro Civil desta Cidade.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1943. — Júlio Arroja da Silva.

(Firma reconhecida no Cartório do 12.º Of. e Notas).

(N. 11.347 — 21-9-43 — Cr\$ 67,30 — 3 vezes).

Declaração

Manoel de Carvalho Barroso declara, para fins de registro, que possui extradições ou recibos n. 209.916, relativos às quotas 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7, no valor de vinte e sete cruzeiros cada, segun- na Delegacia do Imposto de Renda, referentes à Sucessão Compulsória de Obrigações de Guerra, e pertencentes ao declarante.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1943. — Manoel de Carvalho Barroso. (Firma reconhecida no Cartório do 17.º Ofício de Notas).

(N. 11.413 — 22-9-43 — Cr\$ 22,40)

Sindicato Nacional das Empresas de Navegação Marítima**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

A Diretoria convoca os Srs. associados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social, à Avenida Rio Branco n. 20, a partir das 14h. 4 e 5, no próximo dia 27 de corrente, às 15h. 30 minutos, para a convocação e as 16 horas em 2.ª convocação, para a seguinte ordem do dia: a) eleição de um representante dos associados para o Conselho Administrativo da S. A. S. M.; b) aplicação de capitais; c) quotas.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1943. — Milton d'Amorim, presidente.

(N. 11.414 — 22-9-43 — Cr\$ 31,00 — 2 vezes).

Declaração

Millicent Kathleen Palmer declara que extradiçou-se o recibo n. 209.802, referente ao pagamento feito em 1-1-1943, da subscrição compulsória de Obrigações de Guerra.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1943. — Millicent Kathleen Palmer. (Firma reconhecida no Cartório do 11.º Ofício de Notas).

(N. 11.436 — 23-9-43 — Cr\$ 14,30)

ANÚNCIOS**Companhia Salgema Soda Cáustica e Indústrias Químicas****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convocados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 2 de outubro próximo futuro, às 11 (onze) horas, na sede social, à rua da Candelária n. 9, 10.º andar, afim de eleger novo diretor-presidente para o restante mandato e tomar conhecimento de assuntos de interesse social.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1943. — Orlando Laurito Prioli, diretor vice-presidente.

(N. 11.440 — 23-9-43 — Cr\$ 67,30 — 3 vezes).

A Praça

João Fernandes Branco, português, e Manoel Alfredo Dias Pinheiro, português, sócios remanescentes da firma F. Augusto Silva & Cia. Ltda., estabelecida à rua General Câmara n. 303, comunicam à Praça e a quem mais interessar, de acordo com a alteração do seu contrato social, de 12 de maio de 1943, arquivada no D. N. J. C. sob o número 159.041, em 19 de agosto de 1943, que o sócio Francisco Augusto da Silva, se retirou da sociedade livre e exonerado de qualquer responsabilidade, tendo, no ato da transferência das quotas que possuía, sido pago e reembolsado de todos os seus haveres sociais; declararam, outrossim, que modificaram a sua razão social para Ferragens Pinheiro Branco Ltda., com o capital de Cr\$ 259.990,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) integralmente realizado.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1943. — p. Ferragens Pinheiro Branco Ltda. — João Fernandes Branco. — Manoel Alfredo Dias Pinheiro.

(Firmas reconhecidas no Cartório do tabelião Queiroz Lima).

(N. 11.425 — 23-9-43 — Cr\$ 137,70 — 3 vezes).

Banco União Mercantil S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Convocação**

São convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 2 de outubro de 1943, às 15 horas, na sede do Banco, à rua Buenos Aires n. 17, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) tomar conhecimento das exigências feitas pelo Departamento Nacional de Indústria e Comércio, do Ministério do Trabalho, no processo de arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária, realizada a 20 de março de 1943 (Processo DNIC-18.093-43, Diário Oficial de 20 de setembro de 1943, página 11.075); b) resolver sobre as exigências constantes do despacho referido na letra a.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1943. — Cylio da Gama Cruz, presidente. — Sebastião da Gama Cruz Junior, diretor-gerente. — Raimundo Fares Lima, diretor.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1943. — Banco União Mercantil S. A. — R. Fares Lima, diretor.

(N. 11.410 — 23-9-43 — Cr\$ 97,90 — 3 vezes).

Declaração

Na qualidade de gerente da Quercus Anglo-Braziliense Comércio de Cid. e sendo gerentemente conhecido por Celso Albernaz, não obstante me chamar Celso Augusto Albernaz, assino também Celso Albernaz, em tempo de declarar que a publicação feita pelo Informador Comercial, de 22 deste sobre o protesto de uma letra n. 3.º Cartório no valor de Cr\$ 1.000,00 com nome igual não se entende como a nulidade pessoa em nenhum sentido, fazendo esta declaração para evitar qualquer complicação com o meu nome ou com a Companhia que tenho a honra de dirigir no meu país.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1943. — Luis Augusto Albernaz.

(Firma reconhecida no Cartório do tabelião Fernando de Azevedo Moraes).

(N. 11.422 — 23-9-43 — Cr\$ 32,60 — 3 vezes).

Garages Associadas, S. A.**Aumento de capital**

A Diretoria de "Garages Associadas, S. A." faz saber aos senhores acionistas que os mesmos, de acordo com o art. 111 e seu § 2.º de decreto-el número 2.627, de 26-9-40 e com a resolução da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 23 de corrente, têm o prazer de 20 dias para o uso do direito de preferência na subscrição do aumento de capital na mesma assembleia autorizada. — José Francisco Suarez, diretor-presidente.

(N. 11.435 — 23-9-43 — Cr\$ 24,50)

Associação dos Proprietários de Imóveis**ASSEMBLÉIA GERAL**

São convocados os associados, no gozo de seus direitos, para a Assembleia Geral Extraordinária que se realizará na sede social, às 20 horas, na próxima sexta-feira, 1 de outubro de 1943. Ordem do dia: Discussão e votação da proposta do Conselho Administrativo para alteração do Item 2.º do art. 37, dos Estatutos Sociais, onde se diz — "por um Conselho composto de quinze membros" — diga-se — "por um Conselho composto de vinte e cinco membros". — Luis Rodrigues Naves, 1.º secretário.

(N. 11.438 — 23-9-43 — Cr\$ 24,50)

Quebracho - Brasil S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no dia 11 de outubro de 1943, às 10 horas, na sede social, à Avenida Almirante Barroso n. 81, 7.º andar desta Capital, afim de deliberarem sobre o relatório da diretoria, plano, parecer do Conselho Fiscal e demais documentos relativos ao exercício findo em 30 de junho de 1943, bem como para elegerem os membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, para servirem no exercício corrente.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1943. — Cel. Samuel da Silva Caldas, diretor-presidente.

(N. 11.563 — 21-9-43 — Cr\$ 85,70 — 3 vezes).

Companhia Industrial de Papel Pirai

A partir do dia 29 do corrente será pago no escritório da Cia. Industrial de Papel Pirai, à rua da Assembleia n. 104, 4.º pavimento, salas 11-12, o sétimo dividendo, à razão de Cr\$ 40,00 (quarenta cruzeiros) por ação. Por ocasião do pagamento se descontará a taxa de 2 % correspondente ao imposto de renda, devido sobre ações ao portador de acordo com o regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1943. — E. Botelho Pallen, presidente.

(N. 11.362 — 21-9-43 — Cr\$ 70,40 — 3 vezes).

Companhia Antártica Paulista Indústria Brasileira de Bebidas e Conexos**Pagamento de juros e resgate de debêntures sorteadas**

A partir do dia 30 do corrente serão pagos pelo Banco Mercantil de São Paulo S. A., em São Paulo e pela sua filial, nesta Capital, os juros das debêntures de emissão desta Companhia (Coupon n. 24) à razão de Cr\$ 8,00 por coupon, com dedução do respectivo imposto de renda, bem como serão resgatadas as debêntures sorteadas em data de 3 do corrente e cuja relação será publicada nesta folha em data de 26 do corrente.

Para maior facilidade no serviço de pagamento dos juros, pede-se aos senhores debenturistas a fineza de entregarem no Banco Mercantil de São Paulo S. A. — Rio de Janeiro e São Paulo, os cupons colecionados por ordem numérica e colados em listas especiais que podem ser procuradas pelos interessados, no referido Banco, a partir de 20 deste mês. Relativamente ao prêmio do resgate, a Companhia depositou em Juízo, perante o Juízo dos Feitos da Vara da Fazenda Nacional e Cartório do 1.º Ofício Civil, o seu valor, a exemplo, pela mesma razão e para o mesmo fim, por que o fez no ano anterior.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1943. — A diretoria: Hans von Huetschler, diretor-adjunto.

(N. 11.137 — 14-9-43 — Cr\$ 153,00 — 3 vezes).

Cooperativa Central de Pesca do Rio de Janeiro Limitada**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convido todas as cooperativas associadas a se reunirem na Assembleia Geral Extraordinária, no próximo dia 4 de outubro, às 10 horas, na sede social, no 2.º pavimento do Entrepósito de Pesca, para o fim especial de deliberar sobre a adaptação do Regulamento interno aos novos Estatutos aprovados em Assembleia de 20 do corrente.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1943. — Antonio Romano da Rocha Alencastro, presidente.

(N. 11.431 — 23-9-43 — Cr\$ 24,50)

Companhia Fiação Tecelagem e Comércio Realengo**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convocados os senhores acionistas a se reunirem na sede social, à rua Buenos Aires n. 44, 3.º andar, às 16 horas do dia 1 de outubro próximo vindouro, sendo a seguinte a ordem do dia: 1.º) Proposta de aumento do capital social; 2.º) Eleição do novo diretor-presidente; 3.º) Reforma dos estatutos sociais.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1943. — Antonio Vieira Sobrinho, diretor-presidente.

(N. 11.395 — 22-9-43 — Cr\$ 67,30 — 3 vezes).

Declaração

Vladimir Alexander Kapalin, nacionalidade checoslovaca, residente em Teresopolis, declara que perdeu sua carteira de identidade, modelo 19, número 617.771, extraída pelo Serviço de Registro de Estrangeiros.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1943. — Vladimir Alexander Kapalin. (Firma reconhecida no Cartório do 23.º Ofício de Notas).

(N. 11.423 — 23-9-43 — Cr\$ 30,80 — 3 vezes).

Banco de Crédito Pessoal S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Segunda convocação**

Não se tendo realizado, por falta de número legal, a Assembléia Geral Extraordinária convocada para o dia 18 próximo passado, são novamente convidados os senhores acionistas deste Banco a se reunirem no próximo dia 27 do corrente, às 16 horas, em sua sede social, à rua Buenos Aires n. 55, em Assembléia Geral Extraordinária, em segunda convocação, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o seguinte:

1.º) uma proposta da Diretoria para aumentar o capital social;

2.º) renúncia e nova eleição da Diretoria.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1943. — *Aloysio Giuseppe Maria Russo*, presidente. — *Dr. Fernando de Mello Lima*, vice-presidente. — *João Francisco Coelho Lima*, diretor-gerente. — *Lindolfo Otávio Xavier*. — *Jorge Tavares Guerra*, diretores.

(N. 11.318 — 20-9-43 — Cr\$ 122,40 — 3 vezes).

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de estrangeiro n. 153.780, modelo 19. Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1943. — *Elmer Eugene Watson*.

(Firma reconhecida no Cartório do tabelião Aladino Neves).

(N. 11.350 — 21-9-43 — Cr\$ 30,60 — 3 vezes).

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de estrangeiro, modelo 19, n. 119.347.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1943. — *Carlos Ferreira Barbosa*.

(Firma reconhecida no Cartório do 21.º Office de Notas).

(N. 11.383 — 22-9-43 — Cr\$ 33,70 — 3 vezes).

Declaração

Eu, João da Costa declaro que perdi a minha certidão de nascimento.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1943. — *João da Costa*.

(Firma reconhecida no Cartório do tabelião Fausto Werneck).

(N. 11.418 — 23-9-43 — Cr\$ 30,60 — 3 vezes).

ANÚNCIOS**Declaração**

Declaro que se acha perdida a minha carteira de identidade, fornecida pelo Serviço de Registro de Estrangeiros.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1943. — *Maria Hilda Pereira de Medeiros*.

(Firma reconhecida no Cartório do 1.º Office de Notas).

(N. 11.371 — 22-9-43 — Cr\$ 33,70 — 3 vezes).

Declaração

Declaro que perdi minha carteira de estrangeiro, modelo 19.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1943. — *Antonio da Costa Pezoto*.

(Firma reconhecida no Cartório do 9.º Office de Notas).

(N. 11.381 — 22-9-43 — Cr\$ 30,60 — 3 vezes).

S. A. Publicidade "Jornal do Brasil"**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Aviso de convocação**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 25 de setembro às 15 horas na sede da sociedade, à avenida Rio Branco ns. 110-112, 2.º andar, afim de proceder-se à eleição de cargos vagos no Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1943. — *Ernesto Pereira Carneiro*, diretor-presidente.

(N. 11.219 — 16-9-43 — Cr\$ 62,00 — 3 vezes).

SERVIÇO**DE****REEMBÓLSO POSTAL**

A aquisição de obras, separatas e publicações outras, editadas pela **Imprensa Nacional**, quando feita pelo SERVIÇO DE REEMBÓLSO POSTAL, oferece apreciável comodidade.

Entre as vantagens decorrentes do sistema, enumeram-se as seguintes:

- a) pronto atendimento;
- b) pagamento no ato da entrega pela Repartição Postal;
- c) isenção de porte.

Os pedidos devem:

- 1.º, ser dirigidos por carta ou telegrama a IMPRENSA NACIONAL;
- 2.º, trazer a declaração *Serviço de Reembolso*;
- 3.º, conter endereço claro, enunciando nome por extenso, localidade, rua e Estado;
- 4.º, enumerar, com precisão, as obras e publicações pretendidas.